Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1547 | Terça-feira - 12 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 14
Anchieta 14
Antônio Carlos 15
Atalanta 17
Balneário Rincão 18
Biguaçu 20
Bom Retiro 22
Braço do Trombudo 25
Brunópolis 37
Brusque 38
Caçador 39
Camboriú 40
Campo Alegre 44
Campos Novos 136
Canelinha 145
Canoinhas 146
Capinzal 152
Chapadão do Lageado 155
Cocal do Sul 156
Concórdia 157
Cordilheira Alta 158
Coronel Freitas 162
Coronel Martins 211
Dionisio Cerqueira 212
Faxinal dos Guedes 213
Forquilhinha 213
Fraiburgo 218
Galvão 237
Garopaba 237
Garuva 239
Gaspar 264
Grão Pará 266
Guaramirim 269
Herval d'Oeste 274
Ilhota 281
Imbituba 281
Iomerê 287
Ipumirim 287
Irineópolis 297
Itapiranga 300
Itapoá 301
Ituporanga 305
Jacinto Machado 305
Joaçaba 306
Lages 309
Lauro Muller 309
Lebon Regis 310
Leoberto Leal 313
Luzerna 313
Macieira 318
Mafra 318
Massaranduba 321
Monte Carlo 322
Navegantes 323
Nova Trento 326
Novo Horizonte 378
Orleans 378
Ouro Verde 379
Palhoça 380
Papanduva 383
Passo de Torres 387
Passos Maia 395
Paulo Lopes 397
Penha 397
Peritiba 398
Pinheiro Preto 399
Pomerode 399
Ponte Serrada 401
Porto Belo 401
Porto União 403
Rio do Sul 404
Salto Veloso 444
Santa Rosa do Sul 445
Santa Terezinha do Progresso 446
São Bento do Sul 446
São Domingos 464
São João do Sul 469
São José 470
São José do Cedro 476
São Lourenço do Oeste 478
São Pedro de Alcântara 479
Schroeder 480
Serra Alta 505
Sombrio 505
Timbé do Sul 506
Timbó 507
Treze Tílias 512
Vargeão 513
Vargem Bonita 514
Videira 514
Vitor Meireles 520
Xavantina 535
Xaxim 542

Associações

EGEM 551

Consórcios

AGIR 553
CIGA 557
CIMCATARINA 557
CIS/AMURES 559
CITMAR 559

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 222/2014

PORTARIA Nº 222/2014 de 05 de Agosto de 2014
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO O FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Art 1º Conceder ao funcionário, GILSON DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, inscrito sob CPF n° 018.021.429-24, o adicional por grau de instrução no percentual de 05%, vez que o servidor efetivo está acessando o adicional referente ao Curso de Ensino Fundamental, conforme o artigo 112 da Lei 058/2009, conforme requerimento deferido e declaração em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 224/2014

PORTARIA Nº 224/2014 08 de Agosto de 2014
"REDIRECIONAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Leis complementares nº. 015/99; 011/98; 010/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Redirecionar a substituição por tempo determinado da servidora Janice Aparecida Gonçalves dos Santos, inscrita sob CPF 062.390.719-43, no cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a qual estava substituindo a servidora Fátima Bortolini Pontel, passa a substituir temporariamente o afastamento por motivo de atestado e posterior licença maternidade da servidora Evandra Regina Macagnan, inscrita sob CPF 023.418.239-39 a qual é servidora efetiva no cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Artigo 2º Prorroga-se também a ampliação de carga horária mencionada na Portaria 166/2014, para atender o motivo mencionado no Artigo 1º.
Artigo 3º A presente portaria tem efetio até que perdure o afastamento da servidora substituída.
Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 08 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 225/2014

PORTARIA Nº 225/2014 08 de Agosto de 2014
"AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Leis complementares nº. 015/99; 011/98; 010/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Ampliar carga horária por tempo determinado de 20 horas para 40 horas, da servidora VANESSA CRISTINA PARENTI, inscrita sob CPF 086.658.929-58, no cargo de Professor de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental pelo período de 01/08/2014 até 31/08/2014 para substituição de servidora Fátima Bortolini Pontel, inscrita no CPF 047.174.789-08, que encontra-se no último mês licença maternidade.

Artigo 2º A ampliação da referida carga horária tem início em 01/08/2014 até 01/09/2014, para substituição temporária de funcionária que encontra-se em licença maternidade nesse período.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/08/2014 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 08 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Edital Infracao Nº 774 343 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 343/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADO8637	8774076018	7455/0	14/07/2014	218 * I
AFV2164	8774075242	7455/0	29/06/2014	218 * I
AQW6126	8774074901	7463/0	14/06/2014	218 * II
ARP8400	8774074255	7455/0	05/05/2014	218 * I
ASN0343	8774076099	7463/0	16/07/2014	218 * II
ASU4745	8774075387	7455/0	02/07/2014	218 * I
ATF9896	8774075931	7455/0	09/07/2014	218 * I
AVZ7340	8774075280	7455/0	24/06/2014	218 * I
AYG0713	8774075547	7455/0	01/07/2014	218 * I
BMA0904	8774075069	7455/0	17/06/2014	218 * I
CMK2698	8774075286	7455/0	25/06/2014	218 * I
CMK2698	8774075318	7455/0	29/06/2014	218 * I
CVR5774	8774075845	7455/0	12/07/2014	218 * I
DCG4705	8774075644	7455/0	06/07/2014	218 * I
DGG3938	8774075080	7455/0	17/06/2014	218 * I
DLU6946	8774076200	7455/0	14/07/2014	218 * I
DLU6946	8774076320	7455/0	19/07/2014	218 * I
DON6785	8774076092	7455/0	16/07/2014	218 * I
DTC3693	8774075968	7455/0	11/07/2014	218 * I
EEH2326	8774076167	7463/0	19/07/2014	218 * II
EEH2326	8774076307	7455/0	19/07/2014	218 * I
EIR6256	8774075111	7455/0	21/06/2014	218 * I
EIR6256	8774075264	7455/0	30/06/2014	218 * I
EIR6256	8774075339	7455/0	30/06/2014	218 * I
EIR6256	8774075955	7455/0	11/07/2014	218 * I
EPS9264	8774075452	7455/0	05/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FBD1777	8774075266	7455/0	30/06/2014	218 * I
HYG9640	8774076312	7455/0	19/07/2014	218 * I
IMA7598	8774075948	7463/0	10/07/2014	218 * II
ITC2219	8774075026	7455/0	19/06/2014	218 * I
LXQ8162	8774075941	7463/0	09/07/2014	218 * II
LZM7615	8774075028	7455/0	19/06/2014	218 * I
MBL3100	8774075786	7463/0	09/07/2014	218 * II
MBL3100	8774075791	7455/0	09/07/2014	218 * I
MBL3100	8774075936	7455/0	09/07/2014	218 * I
MBR2128	8774076182	7455/0	20/07/2014	218 * I
MCF8369	8774076255	7455/0	16/07/2014	218 * I
MDP4140	8774075156	7455/0	24/06/2014	218 * I
MEE8337	8774076141	7455/0	18/07/2014	218 * I
MEF0974	8774075930	7463/0	09/07/2014	218 * II
MEF0974	8774076032	7471/0	14/07/2014	218 * III
MEF7066	8774075303	7455/0	27/06/2014	218 * I
MFN8295	8774076316	7455/0	19/07/2014	218 * I
MFV0687	8774075889	7455/0	07/07/2014	218 * I
MGG2730	8774076068	7463/0	15/07/2014	218 * II
MGP1488	8774075129	7455/0	06/06/2014	218 * I
MGP6195	8774076148	7455/0	19/07/2014	218 * I
MHD1849	8774075764	7455/0	08/07/2014	218 * I
MIW1495	8774076108	7455/0	17/07/2014	218 * I
MIW1495	8774076273	7455/0	17/07/2014	218 * I
MIY3118	8774075203	7455/0	27/06/2014	218 * I
MJH9698	8774075746	7455/0	08/07/2014	218 * I
MJM3686	8774075182	7455/0	25/06/2014	218 * I
MKD6880	8774075336	7455/0	30/06/2014	218 * I
MKE9330	8774076331	7455/0	20/07/2014	218 * I
MKI1985	8774076101	7463/0	17/07/2014	218 * II
MKS4468	8774075785	7455/0	09/07/2014	218 * I
MMA1003	8774076155	7455/0	19/07/2014	218 * I
MMD8271	8774076137	7455/0	18/07/2014	218 * I
MNK9975	8774075806	7455/0	10/07/2014	218 * I
MRW7620	8774075509	7455/0	06/07/2014	218 * I
ODA6017	8774075399	7463/0	03/07/2014	218 * II
OKH5885	8774075759	7455/0	08/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL INFRACAO Nº 774 344 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 344/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABC7441	8774003965	7463/0	23/01/2010	R$ 127,69	218 * II
ADV0837	8774074387	7471/0	18/05/2014	R$ 574,61	218 * III
ADV0837	8774074441	7463/0	18/05/2014	R$ 127,69	218 * II
AEU2428	8774001249	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AGV6583	8774000501	7455/0	29/09/2009	R$ 85,12	218 * I
AHU6292	8774003381	7471/0	02/01/2010	R$ 574,61	218 * III
AIX8622	8774003824	7463/0	22/01/2010	R$ 127,69	218 * II
AJS9975	8774001188	7463/0	18/10/2009	R$ 127,69	218 * II
AJS9975	8774001269	7463/0	18/10/2009	R$ 127,69	218 * II
AMV9166	8774004546	7455/0	13/02/2010	R$ 85,12	218 * I
AMV9166	8774004638	7455/0	15/02/2010	R$ 85,12	218 * I
API5826	8774073313	7455/0	22/03/2014	R$ 85,12	218 * I
API5826	8774073980	7463/0	21/04/2014	R$ 127,69	218 * II
API5826	8774073998	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ART7464	8774054896	7455/0	24/12/2011	R$ 85,12	218 * I
AWX0626	8774073957	7455/0	27/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AXJ7371	8774073720	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CMD7137	8774074224	7455/0	09/05/2014	R$ 85,12	218 * I
COY8600	8774038405	7455/0	22/06/2011	R$ 85,12	218 * I
DAE2602	8774005545	7455/0	17/03/2010	R$ 85,12	218 * I
DAE2602	8774005599	7455/0	17/03/2010	R$ 85,12	218 * I
DGA7731	8774074177	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DHP5513	8774016397	7455/0	13/11/2010	R$ 85,12	218 * I
DHP5513	8774043610	7455/0	07/08/2011	R$ 85,12	218 * I
DMW8794	8774004919	7471/0	27/02/2010	R$ 574,61	218 * III
DPR9363	8774050081	7471/0	31/10/2011	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DTZ4870	8774074668	7463/0	26/05/2014	R$ 127,69	218 * II
EDI0882	8774073739	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EIJ8313	8774072124	7463/0	21/12/2013	R$ 127,69	218 * II
EIR6256	8774074106	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
EIR6256	8774074170	7463/0	04/05/2014	R$ 127,69	218 * II
FDA0579	8774074619	7463/0	28/05/2014	R$ 127,69	218 * II
GUS2504	8774073704	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
GUS2504	8774073946	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
HPG2617	8774064465	7463/0	10/06/2012	R$ 127,69	218 * II
HTD7698	8774073573	7463/0	06/04/2014	R$ 127,69	218 * II
IIS2248	8774008769	7455/0	29/08/2010	R$ 85,12	218 * I
IIS2248	8774014149	7455/0	11/07/2010	R$ 85,12	218 * I
IPV2618	8774073731	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JKS4241	8774020093	7455/0	18/12/2010	R$ 85,12	218 * I
KCZ2561	8774013237	7455/0	03/06/2010	R$ 85,12	218 * I
KLI0255	8774074542	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
KZZ1695	8774003923	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
KZZ1695	8774004098	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LWU8754	8774074191	7463/0	05/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LWX7343	8774050569	7455/0	07/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LXP5858	8774074440	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXV7973	8774005863	7455/0	30/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LYN0361	8774001696	7455/0	09/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LYR6801	8774003613	7455/0	16/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYR6801	8774005511	7455/0	17/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LYR6801	8774005521	7455/0	19/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LYX4681	8774074039	7463/0	28/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LYX6317	8774002011	7455/0	27/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK7037	8774000258	7455/0	17/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK7037	8774001021	7455/0	06/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK7037	8774001049	7455/0	09/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK7037	8774001497	7455/0	20/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZN3745	8774000355	7455/0	26/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MAC2355	8774005279	7463/0	07/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MAI6686	8774046184	7455/0	07/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MAL7669	8774005206	7455/0	06/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MAN1196	8774001427	7455/0	24/10/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAU5765	8774032031	7455/0	06/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAX9126	8774001449	7455/0	21/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MBP1697	8774007911	7455/0	12/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MBP1697	8774007944	7471/0	13/08/2010	R$ 574,61	218 * III
MBP1697	8774007976	7463/0	14/08/2010	R$ 127,69	218 * II
MBR3070	8774004772	7463/0	16/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MBU1602	8774002969	7455/0	30/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MBU1602	8774016197	7455/0	04/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MCC8979	8774003251	7463/0	26/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MCF8437	8774003556	7455/0	15/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MCJ7629	8774004430	7455/0	05/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCJ7629	8774004475	7463/0	05/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MCQ4444	8774001098	7471/0	11/10/2009	R$ 574,61	218 * III
MDD0370	8774001273	7463/0	18/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MDG4515	8774029106	7463/0	11/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MDL3282	8774005489	7463/0	21/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MDL3282	8774005591	7463/0	21/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MDL3282	8774005635	7463/0	24/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MDL3404	8774003675	7463/0	16/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MDX7463	8774003455	7463/0	09/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MDX7463	8774003525	7463/0	10/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MEB2684	8774074552	7455/0	22/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEE2567	8774034506	7455/0	05/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MEU9473	8774000307	7463/0	24/09/2009	R$ 127,69	218 * II
MEW1991	8774013895	7455/0	02/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MEY9743	8774029235	7463/0	17/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MFA6839	8774005090	7455/0	28/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MFA6839	8774005673	7463/0	28/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MFA6839	8774005756	7463/0	28/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MFA6839	8774005913	7455/0	05/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MFI0818	8774009593	7455/0	02/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MFP4715	8774005481	7455/0	20/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MFR0713	8774004453	7455/0	09/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MGD4653	8774011102	7455/0	16/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MGH0289	8774016292	7455/0	09/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MGJ5557	8774011159	7463/0	18/09/2010	R$ 127,69	218 * II
MGJ9216	8774074444	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGM6155	8774001342	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MGN7364	8774005270	7455/0	06/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MGR1791	8774073902	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGY0622	8774001162	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MHI0369	8774074192	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHJ8239	8774008305	7455/0	15/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MHK5630	8774001310	7455/0	18/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MIB5605	8774037049	7463/0	02/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MIH2543	8774074332	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIP0900	8774005705	7455/0	25/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MIP0900	8774005779	7455/0	25/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MIV7200	8774074460	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJF7079	8774055239	7455/0	25/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJF7079	8774055270	7455/0	25/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MJK7322	8774072066	7463/0	22/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MJL7162	8774074304	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJX5796	8774074066	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJZ1736	8774074428	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKM0250	8774014375	7463/0	19/07/2010	R$ 127,69	218 * II
MKP3904	8774074650	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKT8860	8774005112	7463/0	02/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MMB2777	8774003589	7463/0	17/01/2010	R$ 127,69	218 * II
OHA0557	8774072448	7455/0	13/01/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL INFRACAO Nº 128 628 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 628/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BLU1549	54995435E	6912/0	04/07/2014	232
LZX2285	54995350E	5010/0	04/07/2014	162 * I
LZX2285	54995434E	6912/0	04/07/2014	232
LZX2285	54995601E	5061/0	04/07/2014	163 c/c 162 * I
MFC7980	54995486E	5010/0	16/06/2014	162 * I
MMA4363	54995603E	6599/2	12/07/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL INFRACAO Nº 128 629 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 629/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAC8869	54995428E	5835/0	19/06/2014	195
MAC8869	54995489E	5215/2	19/06/2014	170
MGG3059	54995493E	5614/1	28/06/2014	182 * V
MHB6077	54995494E	7366/2	28/06/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL INFRACAO Nº 128 630 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 630/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CHR3517	54887587B	5010/0	30/04/2011	R$ 574,61	162 * I
LXI2508	54887142B	5010/0	15/08/2009	R$ 574,61	162 * I
LXX5062	54887146B	5010/0	21/08/2009	R$ 574,61	162 * I
MFA0890	54887171B	6637/2	12/02/2009	R$ 127,69	230 * IX
MFC3845	54887372B	5010/0	14/08/2010	R$ 574,61	162 * I
MFC3845	54887373B	5010/0	14/08/2010	R$ 574,61	162 * I
MFC3845	54887374B	6599/2	14/08/2010	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL INFRACAO Nº 128 631 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 631/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JEH5303	54995391E	5185/1	09/05/2014	R$ 127,69	167
JKS4241	54887934B	5215/2	27/05/2012	R$ 191,53	170
MAJ0005	54995314E	5967/0	01/03/2014	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 038/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
Modalidade: PREGÃO nº 027/2014

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a Contratação de serviços profissionais especializados para alunos da rede municipal de ensino voltado a alunos com dificuldades de aprendizado conforme plano de trabalho, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 08:50, do dia 22 de agosto de 2014, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 15 de julho de 2014.
Décio Gratner
Prefeito Municipal, em Exercício.

Processo de Licitação Nº 037/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014
Modalidade: PREGÃO nº 026/2014

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Materiais de construção para auxilio em reformas e construção de residências urbanas e rurais, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 13h50, do dia 22 de agosto de 2014, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 08 de agosto de 2014.
Décio Gratner
Prefeito Municipal, em Exercício.

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão Hospital 011_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 011/2014

A Diretora do Hospital Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico na especialidade de clinica geral, a serem prestados no Hospital Municipal Anchietense das quinta as sextas feiras, conforme escala elaborada pelo Hospital, no período de agosto a dezembro de 2014, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 25/08/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 11 de agosto de 2014.
Rita Bressan de Lima
Diretora Administrativa

Extrato Aviso Pregão Pref N 030_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 030/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de canecas de vidro - Setor de Educação, para ser utilizado nas escolas da Secretaria de Educação, lotado no Ensino Infantil. Pago com Salário Educação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 10:00 horas do dia 25/08/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 11 agosto de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato Aviso Pregão Pref N 031_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 031/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, para Aquisição de telas para janelas, porta telada e telhado de policarbonato para o Setor de Educação, que será utilizado nas escolas da Secretaria de Educação, lotadas no Ensino Infantil. Pago com Salário Educação.

A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 25/08/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 11 agosto de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 358/2014

PORTARIA Nº 358/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ANA CARLA PRIM, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, referente ao periodo aquisitivo de 03/06/2012 a 02/806/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2014.

Portaria N 359/2014

PORTARIA Nº 359/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora JOSIANE PETRI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 19/02/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2014.

Portaria N 360/2014

PORTARIA Nº 360/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora MARIA CAROLINA MANNES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA, a partir de 01 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 13/07/2013 a 12/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2014.

Portaria N 361/2014

PORTARIA Nº 361/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora, CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2014.

Portaria N 362/2014

PORTARIA Nº 362/2014.
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora efetiva APOLONIA SIMONES PAULI, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 07 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de agosto de 2014.

Chamamento Publico N 010/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2014
Contratação Temporária de Professor Graduação e Licenciatura Plena

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional: (1) Professor Graduação e Licenciatura Plena - 20H - Educação Física; tudo conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, sito a Rua VI de Novembro, n°. 120, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 14/08/2014, quinta - feira, das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 17:00h, aos cuidados do Secretário Municipal Altamiro Kretzer, munidos dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vagas	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Professor Graduação e licenciatura Plena	02	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área Educação Física	Matutino e vespertino	20h	Rede Municipal	R$ 1.018,42 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Função: Professor Graduação e Licenciatura Plena:
1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado - 4 Pontos
b) Mestrado - 3 Pontos
c) Pós-Graduação - 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior - 1 Ponto
2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial nâ?¦ 12/2014, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PETI, CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - EM CONVÊNIO FAE. Julgamento: Menor Preço por item. Abertura dia 25 de Agosto de 2014, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 11 de agosto de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Resolução 01/2014 - Cmhis

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
RESOLUÇÃO - 01/2014
Dispõe sobre atualização de informações para a seleção das famílias beneficiárias, mediante concessão de habitações de interesse social no município de Atalanta.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o que dispõe a Lei n.º 1362 de 13 de dezembro de 2013, Resolve:
Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de dezesseis de julho, as novas inscrições a serem realizadas no Cadastro Único, não serão avaliadas nesta etapa do Programa, ficando os novos cadastros para um novo projeto habitacional no município.
Art. 2º - Visando coerência e transparência na seleção das famílias beneficiárias, fica determinado prazo para atualização das informações de cada família, a partir de 18 de agosto a 05 de setembro na Secretaria de Assistência Social de Atalanta. O horário de atendimento será das 08:00 horas até às 12:00 horas e das 14:00 horas até as 17:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 horas até as 12:00 horas nas sextas-feiras.
Art. 3º - De acordo com o Artigo 299 do Código Penal fica proibido "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" Sob isso, aplica-se a pena de: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos anteriores.

Atalanta, 07 de agosto de 2014.
Gisele Saade Neckel
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Balneário Rincão

Prefeitura

Lei 151/2014

LEI N° 151/2014
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara, inscrita no CNPJ nº 83.852.350/0001-03, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$10.000,00 (Dez mil) reais.

Art. 2° - As despesas inerentes ao convenio citado no artigo 1º correrão de dotação própria do orçamento do exercício de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 24 de Julho de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 24 de julho de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Lei 153/2014

LEI N° 153/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR O PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de Julho de 2013, podendo, ainda, conceder "bolsa auxílio moradia" e conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§1º Os profissionais vinculados ao Programa serão reconhecidos pelo Serviço Municipal de Saúde.

§2º O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2° - A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$1.000,00 (um mil reais) por profissional, devendo ser empregada na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo benefício.

Parágrafo único: A "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Balneário Rincão.

Art. 3º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R$1.000,00 (um mil reais) por profissional.

Parágrafo único: A "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Balneário Rincão.

Art. 4º Compete ao Serviço Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" de tratam a presente Lei.

§1º Os valores acima serão pagos retroativos a data do inicio da prestação dos serviços médicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 01 de Agosto de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 01 de Agosto de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Lei 152/2014

LEI N° 152/2014
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do projeto de trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art. 2° - As despesas inerentes ao convenio citado no artigo 1º correrão por conta de recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, no âmbito da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 01 de Agosto de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 01 de Agosto de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 163/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº163/2014.
ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por conta de transposição orçamentária, o Projeto/Atividade abaixo identificado, destinados ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade 2.031: Manutenção do departamento de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.1.00(187) - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Atividade 2.050: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.1.02(16) - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários:
Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 1.008: Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma e rede Física de Creches e Pré-Escolas.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.1.01(57) - Aplicação Diretas R$ 450.000,00
TOTAL ..... R$ 450.000,00
Parágrafo Único: O Recurso orçamentário no valor de R$ 300.000,00 de que trata o artigo 1º, serão transferidos da Entidade Prefeitura para o Fundo Municipal de saúde na forma da Lei Federal n° 4.320/64 e normas contábeis pertinentes.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 25 de julho de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aviso de Retificação E Prorrogação PP 060/Pmbr/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/PMBR/2014

A Pregoeira do Município de Balneário Rincão - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 060/PMBR/2014, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte para alunos e professores da Rede Publica de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Balneário Rincão - SC, para a participação em eventos Pedagógicos Culturais Municipais e Estaduais durante o ano de 2014, fica retificado a quem possa interessar que onde se lê: DATA DA ABERTURA: 22 de Agosto de 2014 ; PROTOCOLO: até as 09h30min; ABERTURA: 10h00min, ... leia-se: DATA DA ABERTURA: 25 de Agosto de 2014 ; PROTOCOLO: até as 16h45min; ABERTURA: 17h00min. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 08 de Agosto de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

Biguaçu

Prefeitura

Pauta de Julgamento Nº 01

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2014
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SESSÃO DO DIA 25/08/2014 COM INÍCIO ÀS 15h E 30 min, LOCAL AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

RECURSO VOLUNTÁRIO 9887/2012 - CMC

INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3865/PMB/2012

RECORRENTE: SALÉSIO COELHO EPP

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

Lei Nº 3495/2014

LEI Nº 3495/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à "LIGA DE FUTEBOL DA COMARCA DE BIGUAÇU", CNPJ n. 82.703.190/0001-78, mediante convênio, pagável em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:: 1301.27.812.0005.2050 - Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3495/2014, de 07/08/2014
Sancionada em 07/08/2014

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Lei Nº 3494/2014

LEI Nº 3494/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à "ASCLUBIG - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE BIGUAÇU", CNPJ n. 05.066.289/0001-65, mediante convênio, pagável em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:: 1301.27.812.0005.2050 - Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3494/2014, de 07/08/2014
Sancionada em 07/08/2014

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Lei Nº 3493/2014

LEI Nº 3493/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2014.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de até R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1300	SECRETARIA CULT., ESP., TURISMO E LAZER	
1301.13.392.0005.1014	Construção do Centro Integrado de Cultura	47.000,00
4.4.00.00	Investimentos	47.000,00

4.4.90.00	Aplicações Diretas	47.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	47.000,00
1301.27.812.0005.1016	Reforma de Equipamentos Esportivos	70.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	70.000,00
1301.27.812.0005.1018	Instalação de Academia ao Ar Livre	35.000,00
4.4.00.00	Investimentos	35.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	35.000,00
1301.27.813.0005.1019	Construção de Áreas de Lazer	80.000,00
4.4.00.00	Investimentos	80.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
		232.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1300	SECRETARIA CULT., ESP., TURISMO E LAZER	
1301.13.392.0005.1014	Manutenção da Sec. Cult., Esp., Turismo e Lazer	89.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	87.200,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	87.200,00
4.4.00.00	Investimentos	1.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	89.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
0801.15.451.0009.1044	Revitalização de Praças	143.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	143.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	143.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	143.000,00
	TOTAL	232.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 07 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3493/2014, de 07/08/2014
Sancionada em 07/08/2014

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Convênio Nº 012/2914

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014
CONVENENTES - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, através da Associação dos Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro à Beneficiada que menciona para atender despesas com a realização do Campeonato de Futebol amador e demais competições esportivas durante o ano de 2014.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 07 meses, contados da assinatura do convênio.

DATA E ASSINATURAS - Biguaçu, 07 de agosto de 2014 - Ramon Wollinger - Prefeito Municipal em Exercício e Patrícia Kelli Garcia - Presidente da Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu.

Bom Retiro

Prefeitura

712.08.14 - P. Férias Pecunia Mariza Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 712/14 de 11.08.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) a funcionária Mariza Barbosa, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I - Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 080/2014 de 11 de agosto de 2014, para gozá-las a contar do dia 11 de agosto com término no dia 09 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

713.08.14 - P. Férias Pecunia Rosa L. P. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 713/14 de 11.08.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) a funcionária Rosa Luiza Pereira da Silva, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 079/2014 de 11 de agosto de 2014, para gozá-las a contar do dia 11 de agosto com término no dia 09 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

714.08.06.14 - P. Exon. Dirceu G. Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 714/14 de 11.08.14
Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

Resolve:
Conceder exoneração ao servidor Dirceu Gabriel da Cruz, do Cargo de Motorista - Padrão I - Nível - 4, do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Efetivo do Município, através da Portaria n.º 083/2002 de 26.02.2002, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 06 de agosto de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

715.08.14 - P. Férias Jose C. Scotti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 715/14 de 11.08.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) ao Funcionário José Carlos Scotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 1 - Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 11 de agosto com término no dia 09 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

716.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Angelita Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 716/14 de 11.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de agosto com término no dia 9 de agosto de 2014, a funcionária Angelita Motta, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 - Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

717.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Adriana Z. Capistrano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 717/14 de 11.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de agosto de 2014, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

718.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Jania Castanheiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 718/14 de 11.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2014, a funcionária Jania Castanheiro, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

719.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Angela M. Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 719/14 de 11.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 11 de agosto com término no dia 15 de agosto de 2014 a funcionária Ângela Maria de Oliveira, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

720.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Cleodete C. Tomé
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 720/14 de 11.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de agosto de 2014, a funcionária Cleodete Costa Tomé, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

721.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 721/14 de 11.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 08 de agosto de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

722.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Cleodete C. Tomé
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 722/14 de 11.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 08 de agosto com término no dia 22 de agosto de 2014, a funcionária Cleodete Costa Tomé, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 27 2013 Pmbt

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de rolo Compactador acima de 12,5 toneladas. (11337)	HR	maicon Sérgio Poffo & Cia EPP (9165)	MAICON	0	152,0000	1
			CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA. (9027)	MG	0	153,0000	2
			LZK CONSTRUTORA LTDA (7984)	LZK	0	155,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMILTON LUIZ & CIA LTDA EPP (9166)	MULLER	0	183,3300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Número do Registro de Preços: 27/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para serviços de compactação de cascalho com rolo compactador de acima de 12,5 toneladas para manutenção das estrada vicinais da Secretaria de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013
PROCESSO N° 52/2013

(7984) - LZK CONSTRUTORA LTDA
(9027) - CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.
(9165) - maicon Sérgio Poffo & Cia EPP
(9166) - AMILTON LUIZ & CIA LTDA EPP

Braço do Trombudo, 12 de Agosto de 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28 2013 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	560,0000	1
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
4	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
5	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	190,0000	1
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	23,0000	1
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	23,0000	1
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	25,0000	1
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	30,0000	1
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	40,0000	1
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minimo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	350,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	320,0000	1
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	900,0000	1
15	Recape pneu 11L 16TL F3 - a quente. (11339)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	320,0000	1
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	170,0000	1
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	495,0000	1
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	170,0000	1
19	Recape de pneus 750x16 agrícola a quente. (11343)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	170,0000	1
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com manchão (11344)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	490,0000	1
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	590,0000	1
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	690,0000	1
24	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	830,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	450,0000	1
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	500,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	600,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Número do Registro de Preços: 28/2013 **Data do Registro: 12/08/2013** **Válido até: 12/08/2014**

Objeto da Compra: Serviços de recape para conserto de pneus da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013
PROCESSO N° 53/2013
(6371) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Agosto de 2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado 500gr. Fresco, macio, sem sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado a quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10290)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	4,0000	1
2	Pão de forma tipo pullmann (fatiado), fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (14420)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	4,0000	1
3	Cuca caseira sabores variados 1/2 cuca de uma inteira. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13475)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	8,3300	1
4	Orelha de Gato, doce polvilhado no açúcar e canela, macio, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13476)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	14,1700	1
5	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco. Sendo fresco e feito de forma artesanal utilizar produtos naturais, sem conservantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13477)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	15,6700	1
6	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 400gr a 500gr. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13478)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	4,7500	1
7	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (13479)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	1,7700	1
8	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no sabor de chocolate ou laranja. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13480)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	13,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Pão francês, unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13481)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	7,4200	1
10	Pão de queijo, tamanho médio. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13482)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	17,3300	1
11	Sanduíche com pão francês (50gr), queijo e presunto. Feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades. (13484)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	2,4200	1
12	Sanduíche com 2 (duas) fatias de pão pullmann, alface, frango desfiado e tomate. Feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades. (13485)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	3,2500	1
13	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100gr à 120gr, frito no dia da entrega, macio, polvilhado no açúcar e canela e sem presença de sujidade. (13486)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	2,3300	1
14	Massinha com recheio peso aproximado de 100gr, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve se embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13489)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	1,1700	1
15	Bisnaga ou pão de cachorro quente pequeno, sendo fresco, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13491)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	0,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Pão integral fatiado, sendo fresco, mácio, sem presença de sujidades, feito no dia da ebtrega. Não deve ser embaladoquente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13571)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki Sabor	0	4,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2014

Número do Registro de Preços: 18/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014
PROCESSO N° 35/2014
(6669) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 11 de Agosto de 2014.

Brunópolis

PREFEITURA

Relação de Contratos Mês 07 - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
Relação dos Contratos

Página: 1/1

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
248		125/2014	25/06/2014	31/12/2014	34/2014	Não	34.000,00		Compras e Serviços	COOPERATIVA MULTIPLA DE AGRICULTURA E PEC
Objeto: Aquisição de uma Plantadeira, conforme as especificações constantes do Anexo IV deste Edital, de acordo com o contrato de repasse nº 769723/2012/MAPA/CAIXA, processo nº 0385459-76/2012.										
249		126/2014	02/07/2014	02/06/2015	35/2014	Não	948.097,94		Obras	ROBSON CICHACZ DE SOUZA & CIA LTDA - ME
Objeto: Pavimentação de ruas e execução de passeios, conforme convênio FUNDAM 2014TR002228.										
250		127/2014	08/07/2014	01/12/2014	36/2014	Não	117.645,42		Compras e Serviços	AUTO POSTO BRUDIESEL LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos equipamentos, máquinas e veículos de propriedade do Município de Brunópolis/SC, para uso exclusivo na revitalização de estradas vicinais em atendimento ao Convênio nº TR1004/2013 celebrado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.										
251		128/2014	17/07/2014	30/12/2014		Não	6.024,00		Compras e Serviços	
Objeto: Contrato de aquisição de generos alimentícios sem licitação da agricultura familiar para alimentação escolar.										
252		129/2014	18/07/2014	31/12/2014	37/2014	Não	26.832,05		Compras e Serviços	PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
Objeto: Construção de rede de abastecimento de água na Comunidade de Biazotto, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma.										
253		130/2014	23/07/2014	31/12/2014	38/2014	Não	16.891,47		Compras e Serviços	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIM
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino), para manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), e para manutenção da cozinha da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.										
254		131/2014	23/07/2014	31/12/2014	38/2014	Não	133.658,61		Compras e Serviços	Mercado Palmares Ltda
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino), para manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), e para manutenção da cozinha da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.										
255		132/2014	23/07/2014	31/12/2014	38/2014	Não	12.941,87		Compras e Serviços	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino), para manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), e para manutenção da cozinha da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.										
256		133/2014	23/07/2014	31/12/2014	38/2014	Não	18.775,72		Compras e Serviços	P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino), para manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), e para manutenção da cozinha da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.										

Brusque

Prefeitura

Portaria N° 1737/2014 Ibprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1737/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. VALQUÍRIA DE AMORIM, matrícula n° 700.5, nomeada por Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 01/07/2014 a 06/08/2014.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 1738/2014 Ibprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1738/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. VALQUÍRIA DE AMORIM, matrícula n° 700.5, nomeada por Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 06/08/2014 a 05/09/2014.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/08/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 1783/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1783/2014
Concede benefício de Pensão por morte à
Lindaura Adriano Cardeal

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.916/14, e com fundamento no artigos 17 e 25 da Lei Complementar municipal nº. 20, de 17/12/93, com alterações das Leis Complementares Municipais nº. 24, de 15/09/94, e nº. 33, de 20/12/94, e revogação pela Lei Complementar Municipal nº. 109, de 17/12/04, no art. 1º, §1º art. 33, II, "a)", e art. 47 da Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 165/2014, benefício de pensão por morte à LINDAURA ADRIANO CARDEAL, CPF 034.580.239-09, beneficiária do servidor inativo NORBERTO CARDEAL, CPF 216.378.069-49, aposentado na modalidade voluntária por idade, conforme Portaria nº. 3.428/01 e registro ordenado pela decisão TCE/SC nº. 1438/2007 do processo SPE nº.06/00395235.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Decreto Nº. 7.476, de 07 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 7.476, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terra, conforme segue:

I - Área 1 com 596,87 m2 (quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula 69.534, localizada no bairro Paquetá, nesta cidade de Brusque-SC, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente, na extensão de 15,00 metros confronta com terras do Município de Brusque; Fundos, com 15,00 metros, confronta com terras de Hélio Alvim Klann; Lado direito, com 40,00 metros, confronta com terras do Município de Brusque; Lado Esquerdo, com 40,00 metros, confronta com terras de Hélio Alvin Klann, hoje Divi Brusque Divisórias Ltda.

II - Área 2 com 658,18 m2 (seiscentos e cinquenta e oito metros

e dezoito centímetros quadrados), parte de área maior, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, matrícula 69.534, localizada no bairro Paquetá, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente, com 23,00 metros, confronta com terras do Município de Brusque; Fundos, em dois lances de medidas, o primeiro com 5,93 metros em linha reta e o segundo com 7,65 metros em linha curva, confrontam com terras de Hèlio Alvim Klann; Lado direito, com 37,41 metros, confronta também com terras de Hèlio Alvim Klann; Lado Esquerdo, com 40,00 metros, confronta com terras do Município de Brusque.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação são de propriedade de HÉLIO ALVIN KLANN, inscrito no CPF nº 291.978.729,20, portador da Carteira de Identidade nº 651.793-5/SSP/SC, casado com ZILMA KLANN, inscrita no CPF nº 614.702.289-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1.398.021-1/SESP/SC.

Art. 3º As áreas descritas no artigo anterior servirão para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil LAURA CATTANI LEITE, localizado na Rua Jacob Schmidt, s/n°, nesta cidade de Brusque-SC.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º O expropriante no exercício de suas prerrogativas que são asseguradas por este Decreto, alega urgência para efeito de prévia imissão na posse dos imóveis, de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, será fixado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº 7.357, de 14 de março de 2011, e com observância em avaliações imobiliárias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2014.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SChttp://www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 30-2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 21/08/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 21/08/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 08 de agosto de 2014.
ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Secretaria de Saúde

Errata PR 72-2014 - Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA

EDITAL: Pregão Presencial 72/2014 - Prefeitura
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO, VIÁRIA , TACHAS TACHOES,PLACAS, POSTES E SERVIÇO DE PINTURA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃ0 DE TACHÕES MONO E BI-DIRECONAIS.
Onde a abertura passa a ser no dia 26-08-2014 as 14:00 horas, e seu julgamento será alterado para menor preço global.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por email: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 11 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

PR 27/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014-FMS
OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORÍU
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 26/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2014-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 026/2014 - FMS, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME PORTARIAS GM/MS 2373/2009, SAS/MS/211/2011 E PORTARIA GM/MS 40/2012, 1825/2012 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ,sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a quantidade dos itens no Anexo I:
- onde lê-se:
01 - Quant.160,00 - Uni. SERV. [...]
02 - Quant.160,00 - Uni. SERV. [...]
03 - Quant. 80,00 - Uni. SERV. [...]
- leia-se:
01 - Quant.240,00 - Uni. SERV. [...]
02 - Quant.240,00 - Uni. SERV. [...]
03 - Quant. 120,00 - Uni. SERV. [...]
Foi alterado o Termo de Referência do Edital:
- onde lê-se:
3. A licitante vencedora será responsável pelo serviço mensal de confecção de próteses dentárias constantes no Anexo I, no limite máximo de 33 próteses/mês,e limitando-se ao valor de 5.000,00 reais mensais, mediante encaminhamento da SMS de Camboriú.
- leia-se:
3. A licitante vencedora será responsável pelo serviço mensal de confecção de próteses dentárias constantes no Anexo I, no limite máximo de 50 próteses/mês,e limitando-se ao valor de 7.500,00 reais mensais, mediante encaminhamento da SMS de Camboriú.
- onde lê-se:
17. A licitante vencedora receberá os valores devidos, de conformidade com o número de próteses concluídas e entregues a SMS de Camboriú, limitando-se o valor mensal a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, posteriormente ao recebimento, pela SMS/Fundo Municipal de Saúde, dos valores correspondentes advindos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.
- leia-se:
17. A licitante vencedora receberá os valores devidos, de conformidade com o número de próteses concluídas e entregues a SMS de Camboriú, limitando-se o valor mensal a R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais) mensais, posteriormente ao recebimento, pela SMS/Fundo Municipal de Saúde, dos valores correspondentes advindos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 25/08/2014 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 11 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 13/14 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO NOS PÁTIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Decreto N.° 1.900/2014

DECRETO N.º 1.900/2014
Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município de Camboriú, nos casos que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, fundações e autarquias deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de

garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput deste artigo, os bens:

I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 02 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bem com vida útil entre 01 (um) e 02 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 01 (um) ano;
II - cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo quando esse for superior ao valor líquido contábil;
IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra do bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre as partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor decorrente da exploração dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo;

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pela Comissão, Departamento de Patrimônio, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no § 1º do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º Fica o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 4º A Comissão encarregada do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, será composta pelos seguintes membros:

I - responsável pelo Departamento de Patrimônio;

II - Secretário Municipal de Planejamento Urbano;

III - Secretário Municipal de Administração;

IV - Gestor da Frota;

V - Controlador Geral do Município;
VI - Contador;

VII - um servidor da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - um servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A comissão a que se refere o caput elaborará o laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel na Diretoria de Patrimônio, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis e, quando houver, o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual se houver;
V - data de avaliação.

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel, autuado pelo órgão ou entidade usuária deste.

§ 3º O Contador será o Coordenador da Comissão de Reavaliação, composta pelos membros especificados no artigo 4° deste Decreto.

Art. 5º Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do artigo 4º deste Decreto, caberá ao Departamento de Patrimônio e à Contabilidade, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Patrimonial e Contábil.

Art. 6º A Comissão disciplinará os procedimentos previstos no caput do artigo 1º deste Decreto no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO III

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 7º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa n.º 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier a substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e a preservação;

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º A vida útil dos bens e quotas de depreciação deverão ser definidos com base em parâmetros e índices admitidos em normas editadas pela Receita Federal.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica;
IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

Art. 10. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

§ 1º O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

I - 1,0: para 01 (um) turno de 8 horas de operação;

II - 1,5: para 02 (dois) turnos de 8 horas de operação;
III - 2,0: para 03 (três) turnos de 8 horas de operação.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 11. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Compete ao Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças e à Comissão o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Comissão e o Departamento de Patrimônio, comunicará ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado por escrito.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo a pendência ou restrição, a Comissão comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES

Art. 13. Compete a Comissão e ao Departamento de Patrimônio deliberar as seguintes medidas, no caso de descumprimento do disposto neste Decreto:

I - notificar o titular ou dirigente máximo de órgão ou entidade para que regularize a pendência ou restrição no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

II - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração informações acerca de servidor que descumprir as determinações previstas neste Decreto ou que deixe de atender as solicitações efetuadas pela Comissão e/ou pelo Departamento de Patrimônio, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis a cada caso.
Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os servidores as penalidades previstas no artigo 209 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo 1º deste Decreto procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício corrente, podendo ser prorrogado com base em datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União -TCU e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no artigo 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 16. Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão regulamentados por meio de Instruções Normativas.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 3.646 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.646 DE 24 DE MAIO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL POR TITULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 17 e 25, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão por Titulação ao Servidor Público Municipal, Especialista em Administração Escolar - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, matricula nº. 000084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão por Titulação que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão do reconhecimento de Titulação apresentada pelo servidor no Processo Administrativo nº 694/2002 e apensos, deferido em data de 25 de maio de 2004.

Parágrafo único - Em razão da nova Titulação o Servidor passa do Nível EAE1 11A, para o Nível EAE2 21A, com vencimento no valor de R$ 1.006,09 (um mil e seis reais, nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.645 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.645 DE 24 DE MAIO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - MARLI LÚCIA MICHALSKI CARVALHO, matricula nº 000251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência A no valor de R$ 423,43 (quatrocentos e vinte e três reais, quarenta e três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.644 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.644 DE 24 DE MAIO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 000005, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2003 a 25 de abril de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.643 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.643 DE 24 DE MAIO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - OSMARIO VERISSÍMO MICHALSKY, matrícula nº 000258, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2003 a 01 de fevereiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.642 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.642 DE 24 DE MAIO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, matrícula nº 000264, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2001 a 30 de novembro de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.641 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.641 DE 24 DE MAIO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM

TERÇO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço Sobre Férias, ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000026, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2002 a 04 de abril de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.640 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.640 DE 24 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, por motivo de doença, a partir de 24 de maio de 2004 a 30 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.639 de 24 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.639 DE 24 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANDREIA DO ROCIO MONNEY, matrícula nº 0202, por motivo de doença, a partir de 24 de maio de 2004 a 30 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 24 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.638 de 20 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.638 DE 20 DE MAIO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Operacional III - JOÃO DE PAULA MUNHOZ, matrícula nº 000030, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2002 a 08 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 20 de maio de 2004 a 29 de maio de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.637 de 18 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.637 DE 18 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Operacional I - CARLOS GUILHERME STOLBERG, matricula nº 368 lotado na Secretaria Planejamento Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 a 01 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 18 de maio de 2004 à 16 de junho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 18 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.636 de 17 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.636 DE 17 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: DANIEL CARVALHO, matrícula nº 349, por motivo de doença, a partir de 17 de maio de 2004 a 31 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.635 de 17 de Maio de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.635 DE 17 DE MAIO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - MARLENE OSOVSKY, matrícula nº 000052, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 a 31 de outubro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 17 de maio de 2004 à 31 de maio de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.634 de 14 de Maio de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.634 DE 14 DE MAIO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - JOSÉ SENILDO GODOY, matrícula nº 000037, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2002 a 05 de maio de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de maio de 2004 à 29 de maio de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.633 de 14 de Maio de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.633 DE 14 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOPS DREFHAL, matrícula nº 000188, por motivo de doença, a partir de 13 de maio de 2004 a 31 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.632 de 14 de Maio de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.632 DE 14 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LUCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matrícula nº 000091, por motivo de doença, a partir de 13 de maio de 2004 a 15 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.631 de 14 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.631 DE 14 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANDRELIZA FARIA SCHADECK, matrícula nº 000398, por motivo de doença, a partir de 06 de maio de 2004 a 30 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.630 de 14 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.630 DE 14 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Servidor: ADILSON MANOEL CANDIDO, matrícula nº 0162, por motivo de doença, a partir de 03 de maio de 2004 a 30 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.629 de 14 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.629 DE 14 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 0259, por motivo de doença, a partir de 29 de março de 2004 a 30 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.628 de 14 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.628 DE 14 DE MAIO DE 2004.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 319 e 322, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Designar a servidora Técnico de Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 000428, para desenvolver Ações de Vigilância Sanitária no Município com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do Item 11 do Anexo IV - Técnicos em Nível Intermediário do Quadro de Cargos Efetivos e Funções, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2002

Parágrafo único: A servidora designada continuará mantendo o restante das 20 horas semanais nas suas atribuições funcionais relativas ao cargo efetivo, respondendo concomitantemente por ambas as funções, por tempo indeterminado.

Art.2º) A servidora designada não perceberá qualquer valor pecuniário atinente as Ações de Vigilância Sanitária, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.627 de 11 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.627 DE 11 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Professora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula nº 0232, a partir de 11 de maio de 2004 à 07 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.626 de 07 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.626 DE 07 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - MARIA IVONE MUNHOZ, matricula nº 000047 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 a 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de julho de 2004 à 30 de julho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 07 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.625 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.625 DE 05 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, por motivo de doença, a partir de 28 de abril de 2004 a 06 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.624 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.624 DE 05 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matrícula nº 000265, por motivo de doença, a partir de 26 de abril de 2004 a 30 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.623 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.623 DE 05 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: VERA L. BARCOS OLIVER, matrícula nº 000243, por motivo de doença, a partir de 20 de abril de 2004 a 16 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.622 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.622 DE 05 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: JOÃO SAMUEL CUBAS, matrícula nº 000384, por motivo de doença, a partir de 14 de abril de 2004 a 16 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.621 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.621 DE 05 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ADRIANE DE FÁTIMA PASSOS, matrícula nº 000393, por motivo de doença, a partir de 14 de abril de 2004 a 23 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.620 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.620 DE 05 DE MAIO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matrícula nº 000107, por motivo de doença, a partir de 08 de abril de 2004 a 03 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

05/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.619 de 03 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.619 DE 03 DE MAIO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional II - JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000033, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 03 de maio de 2004 à 01 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.618 de 28 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.618 DE 28 DE ABRIL DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2002 a 01 de junho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 03 de maio de 2004 a 12 de maio de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.617 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.617 DE 27 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Professora - SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula nº 000261, a partir de 26 de abril de 2004 à 23 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.616 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.616 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe de Serviço Suprimentos - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula nº 345, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2002 a 01 de junho de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.615 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.615 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 00034, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2001 a 23 de dezembro de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.614 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.614 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Diretora Executiva do IPRECAL - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2002 a 01 de outubro de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.613 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.613 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe do Serviço Patrimônio, Segurança Protocolo e Arquivo - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.612 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.612 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnico de Nível Médio - MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2002 a 01 de junho de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.611 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.611 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Técnico de Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2002 a 02 de março de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.610 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.610 DE 27 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Pessoal - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matrícula nº 000211, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2003 a 01 de fevereiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 27/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.609 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.609 DE 27 DE ABRIL DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 01 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de maio de 2004 à 30 de maio de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.608 de 26 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.608 DE 26 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matrícula nº 000104, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2003 a 12 de março de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 26/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.607 de 26 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.607 DE 26 DE ABRIL DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional I - JOSÉ SENILDO GODOY, matrícula nº 000037, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2002 a 04 de maio de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 26/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.606 de 26 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.606 DE 26 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, matricula nº. 0154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL5, para o Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 01 de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 26/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.605 de 19 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.605 DE 19 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - NADIR BUENO TELMA, matricula nº 000218 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 a 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de abril de 2004 à 30 de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2004.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.604 de 19 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.604 DE 19 DE ABRIL DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 151, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal a Servidora Professora - BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 20 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.603 de 19 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.603 DE 19 DE ABRIL DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 151, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal a Servidora Agente Operacional I - ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula nº 279, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.602 de 19 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.602 DE 19 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Agente Operacional I Servidora: ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula nº 279, a partir de 12 de abril de 2004 à 09 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12 de abril de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99 em: 19/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.601 de 19 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.601 DE 19 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Professora Servidora: BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, a partir de 19 de abril de 2004 à 16 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99 em: 19/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.600 de 13 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.600 DE 13 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - OLÍVIA ENGLER KOTOVICZ, matricula nº 000220 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 a 03 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 19 de abril de 2004 à 18 de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 13 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.599 de 12 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.599 DE 12 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: DANIEL CARVALHO, matrícula nº 349, por motivo de doença, a partir de 22 de março de 2004 a 16 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 12 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 12/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.598 de 12 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.598 DE 12 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Servidor: ANTONIO CARLOS LONGO, matrícula nº 000123, por motivo de doença, a partir de 01 de abril de 2004 a 16 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 12 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.597 de 12 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.597 DE 12 DE ABRIL DE 2004
CONCEDE LICENÇA À PATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder licença paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000266, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, ocupante do cargo de Motorista, período da licença: 12 de abril de 2004 a 16 de abril de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 12 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.596 de 07 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.596 DE 07 DE ABRIL DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autoriza o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo 08 de Junho de 2002 a 07 de junho de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada publicada e na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.595 de 01 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.595 DE 01 DE ABRIL DE 2004
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar a redução de jornada de trabalho de 08 (zero oito horas) para 04 (zero quatro horas) diárias, a Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA M. MUNHOZ, matrícula nº 335, com remuneração proporcional, calculada sobre sua totalidade, a contar de 1º de abril de 2004, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de abril de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 01/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.594 de 30 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.594 DE 30 DE MARÇO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente do Controle Interno - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2002 a 19 de fevereiro de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.593 de 30 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.593 DE 30 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Controle Interno - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2002 a 19 de fevereiro de 2003, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 10 de março de 2004 à 19 de março de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 10 de março de 2004.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.592 de 30 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.592 DE 30 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional II - LUIZ SILDONIR CARDOSO, matrícula nº 000041, referente ao período aquisitivo 26 de outubro de 2001 a 26 de outubro de 2002, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de abril de 2004 à 30 de abril de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.591 de 26 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.591 DE 26 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO CARDOSO, matrícula nº 000142, referente aos períodos aquisitivos: 16 de setembro de 2001 a 16 de setembro de 2002, 10 (dez dias) de férias; 16 de setembro de 2002 a 16 de setembro de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2002 a 16 de setembro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de abril de 2004 à 30 de abril de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.590 de 26 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.590 DE 26 DE MARÇO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ J. MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2002 a 15 de abril de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 26/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.589 de 23 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.589 DE 23 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matricula nº. 0259, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL8, para o Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 01 de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 23/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.588 de 23 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.588 DE 23 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matricula nº. 000188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL12, para o Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 01 de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 23/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.587 de 22 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.587 DE 22 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Engenheiro Agrônomo - GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula nº 000240, referente aos períodos aquisitivos: 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002, 10 (dez dias) de férias; 01 de março de 2002 a 01 de março de 2003, 30 (trinta dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 01 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 25 de março de 2004 à 03 de maio de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.586 de 22 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.586 DE 22 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Fiscal - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2003, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 22 de março de 2004 à 05 de abril de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

22/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.585 de 20 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.585 DE 20 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE LICENÇA À PATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder licença paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula nº 000240, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, período da licença: 20 de março de 2004 a 24 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 20 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.584 de 12 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.584 DE 12 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: MARÍLIA SCHEFFER, matricula nº 000425, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, divido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir desta data até a data de 01 de abril de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.583 de 10 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.583 DE 10 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora Professora - MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matrícula nº 000107, para substituir a Diretora do CMEI Pedacinho do Céu, a partir do dia 01 de março de 2004 à 23 de março de 2004, por motivo da titular encontrar-se em licença para tratamento de pessoa da família.

Parágrafo único: A servidora substituta continuará mantendo as suas atribuições funcionais relativas ao cargo, respondendo concomitantemente por ambas as funções.

Art.2º) A servidora substituta perceberá a remuneração de 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Diretora do CMEI Pedacinho do Céu, no período descrito no Artigo 1º desta Portaria.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.582 de 10 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.582 DE 10 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede Licença à servidora: LUCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matricula nº 000091 por motivo de doença a partir de 10 de março de 2004 à 12 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.581 de 03 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.581 DE 03 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede Licença à servidora: MERCEDES DO ROCIO G. S. KOBUS, matricula nº 000139 por motivo de doença a partir de 03 de março de 2004 à 12 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.580 de 02 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.580 DE 02 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede Licença à servidora: FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matricula nº 000147 por motivo de doença a partir de 02 de março de 2004 à 12 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de março de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.579 de 27 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.579 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede Licença à servidora: ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matricula nº 0232 por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27 de fevereiro de 2004 à 23 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.578 de 27 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.578 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede Licença à servidora: RENY DE FÁTIMA REISER, matricula nº 000065 por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27 de fevereiro de 2004 à 10 de abril de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.577 de 27 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.577 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LUCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matrícula nº 000091, por motivo de doença, a partir de 26 de fevereiro de 2004 a 07 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 75/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 75/2014)

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal, Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 75/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de até 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc.), material destinado à manutenção e recuperação de diversas pontes do Município e/ou outras finalidades. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL ME. A empresa não credenciou representante na sessão. A empresa apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
DESD. DE MADEIRAS A. SELL ME	350,00	350,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL ME foi declarada habilitada. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Portaria Nº 3.576 de 27 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.576 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, por motivo de doença, a partir de 25 de fevereiro de 2004 a 30 de abril de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.575 de 27 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.575 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matrícula nº 000265, por motivo de doença, a partir de 12 de fevereiro de 2004 a 25 de abril de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.574 de 27 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.574 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Servidor: ANTONIO CARLOS LONGO, matrícula nº 000123, por motivo de doença, a partir de 25 de fevereiro de 2004 a 31 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.573 de 27 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.573 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula nº 000188, por motivo de doença, a partir de 16 de fevereiro de 2004 a 16 de maio de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2004.

Art.3º) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.572 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.572 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - VALMIR ADÃO SOUZA LUZ, matrícula nº 000074, referente aos períodos aquisitivos: 15 de janeiro de 2001 a 14 de janeiro de 2002, 10 (dez dias) de férias; 15 de janeiro de 2002 a 14 de janeiro de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2002 a 14 de janeiro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 09 de fevereiro de 2004 à 09 de março de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.571 de 19 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.571 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matricula nº. 000059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1, Sub-nível 13 Referência F, para o Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.570 de 19 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.570 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, matricula nº. 0229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL14, para o Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.569 de 19 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.569 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, matricula nº. 0229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível PL14, para o Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.568 de 19 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.568 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - ELIANE BAUM, matricula nº. 000090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 12, Referência A para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.567 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.567 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Fiscal - ANTONIO CARLOS LONGO, matricula nº 000123 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 1997 a 10 de março de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.566 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.566 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ matricula nº 0156 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 1997 a 26 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.565 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.565 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA matricula nº 0169 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 1997 a 26 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.564 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.563 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matricula nº 000179 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 1997 a 01 de abril de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.563 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.563 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matricula nº 000179 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 1997 a 01 de abril de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.562 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.562 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, matricula nº 000200 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1998 a 01 de março de 2003.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.561 de 19 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.561 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Auxiliar de Educador - LUCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matricula nº 000091lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 1997 a 09 de junho de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.560 de 17 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.560 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 3.383
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Alterar a redação dos Artigos 1º e 2º da Portaria nº 3.383 de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - ZURITA MARIA PACHECO HASS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2001 a 14 de abril de 2002, 10 (Dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de fevereiro de 2004 à 05 de março de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.559 de 17 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.559 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matricula nº. 000130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 13, Referência A para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.558 de 17 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.558 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, matricula nº. 000153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 12, Referência C para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.557 de 17 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.557 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - SILVIA PASDA UHLIG, matricula nº. 000173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando

do Nível P1 Sub-nível 13, Referência A para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.556 de 17 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.556 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - SILVANIRA TELMA HRUSCHKA, matricula nº. 000226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 12, Referência F para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.555 de 17 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.555 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Professora - ELIZABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2003 a 01 de maio de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de fevereiro de 2004 à 10 de março de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.554 de 16 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.554 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Administrativo II - JOSÉ MAURO SCHWARZ, matrícula nº 000035, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2002 a 16 de agosto de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 16 de fevereiro de 2004 a 25 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.553 de 11 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.553 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, matrícula nº 000209, referente aos períodos aquisitivos: 01 de dezembro de 2001 a 30 de novembro de 2002, 10 (dez dias) de férias; 01 de dezembro de 2002 a 30 de novembro de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2002 a 30 de novembro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 11 de fevereiro de 2004 à 11 de março de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.551 de 02 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.551 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 000066, por motivo de doença, a partir de 12 de janeiro de 2004 a 07 de março de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 02 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.550 de 02 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.550 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Nomear a Servidora ILIANE KOTOVICZ LEPECK, matricula nº0165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica "Profº. EUGÊNIO SCÜTZLER", com carga horária de 40 horas semanais, com gratificação FG4, percebendo a gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.549 de 02 de Fevereiro de 2004

PORTARIA Nº 3.549 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 3.229 DE 27
DE JUNHO DE 2003

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 3.229 de 27 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art.1º) Nomear a Servidora SILVANIRA TELMA HRUSCHKA, matricula nº000226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para ocupar o cargo de Diretor da Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental "AVENQUINHA DE SANTO ANTÔNIO",, com carga horária de 40 horas semanais, com gratificação FG4, percebendo a gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.548 de 30 de Janeiro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.548 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de férias a Chefe do Serviço de Bem Estar Social - VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, matrícula nº 0203, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2002 à 01 de abril de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 02 de fevereiro de 2004 à 21 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.547 de 30 de Janeiro de 2004
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.547 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, para substituir a Chefe do Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 26 de janeiro de 2004 à 24 de fevereiro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A servidora Técnico em Nível Médio será remunerada com 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.546 de 30 de Janeiro de 2004
PORTARIA Nº 3.546 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 30 (trinta dias) de férias a Agente Operacional I - MARIA ORINDA FERNANDES, matrícula nº 000049, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 à 31 de outubro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 02 de fevereiro de 2004 à 02 de março de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.545 de 30 de Janeiro de 2004
PORTARIA Nº 3.545 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2002 à 01 de junho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de fevereiro de 2004 à 20 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.544 de 30 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.544 DE 30 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I - RENILDA DE SOUZA, matrícula nº 000390, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 30 de janeiro de 2004 à 08 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.543 de 28 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.543 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula nº 000188, por motivo de doença, a partir de 28 de janeiro de 2004 a 11 de fevereiro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.542 de 28 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.542 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Professor de Música - IVO BONFANTI, matricula nº 348 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 1998 a 13 de abril de 2003.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 28 de janeiro de 2004 à 26 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.541 de 28 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.541 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço Sobre Férias, ao Agente Operacional III - JOSÉ CHVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2002 a 02 de agosto de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 28/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.540 de 28 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.540 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2002 a 02 de agosto de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.539 de 28 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.539 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matricula nº 0156 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 1997 a 26 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.538 de 28 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.538 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente Operacional I - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matricula nº 000179 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1997 a 01 de abril de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.537 de 28 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.537 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora - NAIR ALEXANDRE, matricula nº 000058 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 1998 a 01de dezembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 28 de

janeiro de 2004 à 27 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.536 de 26 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.536 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.
DESIGNA O CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso I, Alínea "G", da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Designar o servidor - JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 00034 - Chefe de Gabinete para responder interinamente pela Diretora Executiva do IPRECAL, à partir de 26 de janeiro de 2004 à 25 de fevereiro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em férias.

Art.2º) O servidor não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Diretor Executivo do IPRECAL, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.535 de 26 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.535 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora Executiva do Iprecal - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, referente aos períodos aquisitivos: 01 de outubro de 2001 à 30 de setembro de 2002, 20 (vinte dias) de férias; 01 de outubro de 2002 à 30 de setembro de 2003, 10 (dez dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 01 de outubro de 2002 à 30 de setembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de janeiro de 2004 à 24 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.534 de 26 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.534 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 954205, referente ao período aquisitivo 03 de junho de 2002 a 02 de junho de 2003, 10 (dez dias) de férias e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de janeiro de 2004 à 04 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.533 de 26 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.533 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Técnico em Nível Médio - MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, referente aos períodos aquisitivos: 01 de junho de 2001 a 30 de maio de 2002, 20 (vinte dias) de férias; 01 de junho de 2002 a 30 de maio de 2003, 10 (dez dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 01 de junho de 2002 a 30 de maio de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de janeiro de 2004 à 24 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.532 de 21 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.532 DE 21 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matricula nº 330 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1998 a 01 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 21 de janeiro de 2004 à 19 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 21 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.531 de 19 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.531 DE 19 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA M. MUNHOZ, matricula nº 335 lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1998 a 01 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 19 de janeiro de 2004 à 17 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 19 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.530 de 14 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.530 DE 14 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Opercional III - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matricula nº 000021 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 1997 a 13 de outubro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 14 de janeiro de 2004 à 12 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.529 de 14 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.529 DE 14 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Assessor de Comunicação Social - SANDRO ORIVAL MACIEL, matrícula nº 825700, referente aos períodos aquisitivos: 21 de fevereiro de 2002 a 20 de fevereiro de 2003, 10 (dez dias) de férias; 21 de fevereiro de 2003 a 20 de fevereiro de 2004, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 21 de fevereiro de 2003 a 20 de fevereiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de janeiro de 2004 à 12 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.528 de 13 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.528 DE 13 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2003 a 01 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 07 de janeiro de 2004 a 16 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.527 de 13 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.527 DE 13 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias ao Agente Operacional III - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula nº 000021, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2002 a 12 de outubro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 04 de janeiro de 2004 à 13 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.527 de 13 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.527 DE 13 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias ao Agente Operacional III - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula nº 000021, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2002 a 12 de outubro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 04 de janeiro de 2004 à 13 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.526 de 13 de Janeiro de 2004

PORTARIA Nº 3.526 DE 13 DE JANEIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - BERTINA BAHR, matricula nº 0230 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 1998 a 02 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 13 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 13/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.525 de 13 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.525 DE 13 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - KÁTIA ELISABETE OLIVEIRA RODRIGUES, matricula nº. 000231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 12, Referência C para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 1º de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 13/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.524 de 13 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.524 DE 13 DE JANEIRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matricula nº. 0232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 11, Referência F para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 1º de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.523 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.523 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.
AUTORIZA FIRMAR ASSINATURA NA EMISSÃO DE CHEQUES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:
Art.1º) Autorizar à partir desta data o Secretário Municipal de Finanças Interino - JOSÉ LUIS SILVA, matriculado sob nº 000034, à firmar assinatura nos cheques emitidos por esta Prefeitura Municipal, em conjunto com a Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, matrícula nº 000001.

Art.2º) A autorização de que trata o artigo anterior desta Portaria, será pelo período de 12 de janeiro de 2004 à 25 de janeiro de 2004.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/2001 em 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.522 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.522 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Designar o Servidor JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, Chefe de Gabinete, para substituir a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, no período de 12 de janeiro de 2004 à 25 de janeiro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.3º) O servidor Chefe de Gabinete, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Finanças ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.521 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.521 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) de férias a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2003 à 01 de janeiro de 2004.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 12 de janeiro de 2004 à 25 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.519 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.519 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matrícula nº 334, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2001 a 31 de maio de 2002.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.518 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.518 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - OSMARIO VERISSÍMO MICHALSKY, matrícula nº 000258, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 10 (dez dias) de férias; 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.517 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.517 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - MARIO OSVALDO ATNER, matrícula nº 000055, referente aos períodos aquisitivos: 01 de novembro de 2001 a 31 de outubro de 2002, 10 (dez dias) de férias; 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.516 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.516 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA DO CARMO MORIERA FARI, matrícula nº 000265, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2002 a 31 de maio de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 30 de dezembro de 2003 à 18 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.515 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.515 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matrícula nº 000374, referente aos períodos aquisitivos: 01 de setembro de 2001 a 31 de agosto de 2002, 10 (dez dias) de

férias; 01 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 01 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.514 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.514 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - MANOEL VIEIRA PISKE, matrícula nº 359, referente aos períodos aquisitivos: 06 de maio de 2001 a 05 de maio de 2002, 10 (dez dias) de férias; 06 de maio de 2002 a 05 de maio de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 06 de maio de 2002 a 05 de maio de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.513 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.513 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS .

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional - JOSÉ SENILDO GODOY, matrícula nº 000037, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2002 a 04 de maio de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.512 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.512 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS .

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000266, referente ao período aquisitivo 20 de junho de 2002 a 19 de junho de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.511 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.511 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS .

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Técnico em Nível Médio - JOÃO SAMUEL CUBAS, matrícula nº 000384, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2003 a 02 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.510 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.510 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - JOÃO OLÍVIO CARVALHO, matrícula nº 000103, referente aos períodos aquisitivos: 11 de março de 2002 a 10 de março de 2003, 10 (dez dias) de férias; 11 de março de 2003 a 10 de março de 2004, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 11 de março de 2003 a 10 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.509 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.509 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032, referente ao período aquisitivo 01 de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.508 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.508 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Chefe do Serviço de Transporte e Frota - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 000182, referente ao período aquisitivo 20 de março de 2001 a 20 de março de 2002, 30 (trinta dias) de férias e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.507 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.507 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IZABEL TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 292, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2002 a 30 de junho de 2003, 20 (vinte dias) de férias e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.506 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.506 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, referente aos períodos aquisitivos: 09 de julho de 2001 a 08 de julho de 2002, 10 (dez dias) de férias; 09 de julho de 2002 a 08 de julho de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 09 de julho de 2002 a 08 de julho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.505 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.505 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - INÊS MENDES DOS SANTOS PRADO, matrícula nº 000095, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.504 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.504 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - DANIEL CARVALHO, matrícula nº 349, referente ao período aquisitivo 06 de julho de 2000 a 05 de julho de 2001, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.503 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.503 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO CARDOSO, matrícula nº 000142, referente aos períodos aquisitivos: 16 de setembro de 2001 a 15 de setembro de 2002, 10 (dez dias) de férias; 16 de setembro de 2002 a 15 de setembro de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 16 de setembro de 2002 a 15 de setembro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.502 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.502 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CLAUDIO ANDRADE, matrícula nº 000110, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2003 a 12 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.501 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, referente aos períodos aquisitivos: 13 de março de 2001 a 12 de março de 2003, 10 (dez dias) de férias; 13 de março de 2002 a 12 de março de 2003, 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 13 de março de 2002 a 12 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.500 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.500 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, matrícula nº 285, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2003 a 16 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.499 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.499 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ANTONIO MIGUEL GORNIACK, matrícula nº 323, referente aos períodos aquisitivos: 26 de janeiro de 2002 a 26 de janeiro de 2003, 10 (dez dias) de férias; 26 de janeiro de 2003 a 25 de janeiro de 2004 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 26 de janeiro de 2003 a 25 de janeiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.498 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.498 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ANTONIO CHICOVIS, matrícula nº 000116, referente aos períodos aquisitivos: 03 de fevereiro de 2001 a 02 de fevereiro de 2002, 10 (dez dias) de férias; 03 de fevereiro de 2002 a 02 de fevereiro de 2003 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 03 de fevereiro de 2002 a 02 de fevereiro de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.497 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.497 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 000005, referente aos períodos aquisitivos: 26 de abril de 2002 a 25 de abril de 2003, 10 (dez dias) de férias; 26 de abril de 2003 a 25 de abril de 2004 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 26 de abril de 2003 a 25 de abril de 2004.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.496 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.496 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 283, referente aos períodos aquisitivos: 15 de abril de 2001 a 14 de abril de 2002, 10 (dez dias) de férias; 15 de abril de 2002 a 14 de abril de 2003 20 (vinte dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 15 de abril de 2002 a 14 de abril de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.495 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.495 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço da Educação Infantil - SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 000069, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.494 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.494 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - BERNADETE TERESINHA SCHUTA, matrícula nº 000427, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.493 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.493 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - LOURDES DOROTÉIA DZIEDZIC AUGUSTIN, matrícula nº 000429, referente ao período aquisitivo 19 de agosto de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.492 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.492 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - TÂNIA MARA LINDER WEBER, matrícula nº 000153, referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2003 a 23 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.491 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.491 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000153, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.490 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.491 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula nº 000261, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2003 a 05 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.489 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.489 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH, matrícula nº 000154, referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2003 a 23 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.488 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.488 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matrícula nº 000141, referente ao período aquisitivo 05 de abril de 2003 a 04 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.487 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.487 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARISE DO CARMO M. HUBNER, matrícula nº 000109, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2003 a 25 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.486 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.486 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - GLACI PEREIRA, matrícula nº 000402, referente ao período aquisitivo 09 de abril de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 25 (vinte cinco dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 22 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.485 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.485 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - VERÔNICA WOJCIECHOSKI FERNANDES, matrícula nº 000171, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.484 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.484 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SIRLEI MARIA KUJASKY, matrícula nº 000159, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.483 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.483 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SELMA ROSELINDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 000224, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.482 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.482 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SANDRA APARECIDA PRESTES DE SOUZA INGLES, matrícula nº 000143, referente ao período aquisitivo 16 de julho de 2003 a 15 de julho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.481 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.481 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 000066, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2003 a 30 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.480 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.480 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 000403, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.479 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.479 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Professor - MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matrícula nº 000107, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2003 a 12 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.478 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.478 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Professor - MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.477 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.477 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Professor Leigo - MARLENE OSOVSKY, matrícula nº 000052, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 a 31 de outubro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.476 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.476 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS N. BUCHMANN, matrícula nº 000077, referente ao período aquisitivo 25 de novembro de 2003 a 24 de novembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.475 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.475 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - LUZIA KOBUS, matrícula nº 000397, referente ao período aquisitivo 09 de abril de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.474 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.474 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - LUCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matrícula nº 000091, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.473 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora - LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, matrícula nº 000200, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.472 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - LOURDES GALLAS MARCZAK, matrícula nº 000120, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2003 a 02 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.471 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.471 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula nº 0169, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.470 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.470 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - LADIR MARIA KERSCHER, matrícula nº 000039, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 a 31 de outubro de 2004, 30 (trinta

dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.469 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.469 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - KATIA ELISABETE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 000231, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2003 a 08 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.468 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.468 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula nº 332, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 a 31 de maio de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.467 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.467 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional - JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF, matrícula nº 000383, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2003 a 09 de maio de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.466 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.466 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000234, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2003 a 02 de julho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.465 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.465 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - JANETE DRANCKA, matrícula nº 000234, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2003 a 20 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.464 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.464 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000377, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2003 a 12 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.463 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.463 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - EVANILDA TOMAZ CARVALHO, matrícula nº 000020, referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2003 a 12 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.462 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.462 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ERNA LUIZA PACHECO IESEN, matrícula nº 0201, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.461 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.461 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ELIZABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2003 a 01 de maio de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.460 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.460 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 000156, referente ao período aquisitivo 26 de fevereiro de 2003 a 25 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.459 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.459 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo 09 de abril de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.458 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.458 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - BARBARA BRUSKY, matrícula nº 000008, referente ao período aquisitivo 11 de abril de 2003 a 10 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.457 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.457 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula nº 0232, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2003 a 08 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.456 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.456 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000004, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2002 a 30 de junho de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.455 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.455 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - ADRIANE FÁTIMA DOS PASSOS, matrícula nº 000393, referente ao período aquisitivo 04 de março de 2003 a 03 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.454 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.454 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, matrícula nº 340, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2003 a 09 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.453 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.453 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ZENIR DOS SANTOS A. BARBOSA, matrícula nº 000125, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2003 a 16 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.452 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.452 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - TEREZINHA WIELEVICK, matrícula nº 000072, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.451 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.451 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, matrícula nº 341, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2003 a 09 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.450 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.450 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula nº 279, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2003 a 11 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.449 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.449 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - RENY DE FÁTIMA FERREIRA REISER, matrícula nº 000065, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.448 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.448 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - RENINA DAS G. CRUZ DERENIEVICZ, matrícula nº 000089, referente ao período aquisitivo 12 de agosto de 2003 a 11 de agosto de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.447 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.447 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - OLÍVIA ENGLER KOTOVICZ, matrícula nº 000220, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.446 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - NADIR BUENO TELMA, matrícula nº 000218, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.445 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.445 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MERCEDES DO ROCIO G. DOS SANTOS KOBUS, matrícula nº 000139, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2003 a 14 de julho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.444 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.444 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, matrícula nº 0223, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.443 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.443 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA IDENACI GROSSKOPF, matrícula nº 000217, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.442 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.442 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matrícula nº 000178, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2003 a 31 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.441 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.441 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - LUCIA SALETE KUIASKY, matrícula nº 000121, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2003 a 14 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.440 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.440 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IZABEL MARQUES STRELLO, matrícula nº 354, referente ao período aquisitivo 11 de setembro de 2002 a 10 de setembro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.439 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.439 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula nº 000179, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2003 a 31 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.438 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.438 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IVETE TELMA, matrícula nº 322, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2003 a 01 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.437 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.437 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula nº 343, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2003 a 01 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.436 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.436 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matrícula nº 000260, referente ao período

aquisitivo 06 de fevereiro de 2002 a 05 de fevereiro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.435 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.435 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 000147, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.434 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.434 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - EDELA FUCKNER, matrícula nº 0221, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2003 a 02 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.433 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.433 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - CLAUDIA SIMÕES DE SIQUEIRA, matrícula nº 0205, referente ao período aquisitivo 01 de maio de 2003 a 30 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.432 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

PORTARIA Nº 3.432 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, matrícula nº 000124, referente ao período aquisitivo 17 de março de 2003 a 16 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.431 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.431 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matrícula nº 0202, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2003 a 31 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.430 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.430 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, matrícula nº 00136, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2003 a 11 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.429 de 19 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.429 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - ARI DE CAMPOS, matrícula nº 000406, referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.428 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.428 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SUELI DO ROCIU WOLNER DA CRUZ, matrícula nº 000175, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.427 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.427 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000195, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2003 a 14 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.426 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.426 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SIRLEY MARIA KUJASKI, matrícula nº 000159, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.425 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.425 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SILVANIRA TELMA, matrícula nº 277, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2003 a 08 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.424 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.424 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, matrícula nº 277, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias do respectivo período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.423 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.423 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ROSILDA DENISE HANSEN, matrícula nº 00098, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.422 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.422 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, matrícula nº 000168, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.421 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.421 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula nº 000168, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.420 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.420 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - OLIVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº 000105, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2003 a 11 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.419 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, matrícula nº 000060, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.418 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matrícula nº 000059, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.417 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.417 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - NAIR ALEXANDRE, matrícula nº 000058, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.416 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.416 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARLI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula nº 000130, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2003 a 01 de maio de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.415 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 0259, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2003 a 05 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.414 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.414 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARINÊS WOYESKOVSKY UHLIG, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2003 a 08 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.413 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora - MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2003 a 14 de julho de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.412 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora - MARIA IVONE MUNHOZ, matrícula nº 000047, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.411 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.411 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - MARIA ANGÉLICA FOITTE, matrícula nº 000086, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2002 a 14 de janeiro de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.410 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.410 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor Leigo - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 0270, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2003 a 08 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.408 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.408 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - MARCIA REGINA FELICIANO FRANCO, matrícula nº 000228, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2003 a 09 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.407 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.407 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - MARCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula nº 000113, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2003 a 31 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.406 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.406 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 000092, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.405 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.405 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - LUIZA FRIEDRICH ZOLLNER, matrícula nº 347, referente ao período aquisitivo 22 de março de 2003 a 21 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.404 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.404 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula nº 000188, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2003 a 31 de agosto de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.403 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.403 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - JUCÉLIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412, referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2003 a 30 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.402 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.402 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, matrícula nº 0165, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2003 a 09 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.401 de 19 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.401 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº 000194, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2003 a 14 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.400 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.400 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - ELIANE BAUM, matrícula nº 000090, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2003 a 17 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.399 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.399 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº 000015, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2003 a 14 de agosto de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.398 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.398 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor Leigo - CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 0152, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.397 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.397 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matrícula nº 000013, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2002 a 02 de julho de 2003, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.396 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.396 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Diretora - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, matrícula nº 0158, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.395 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.395 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - CARLA LUCIANE FUCKNER, matrícula nº 00083, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2003 a 14 de janeiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.394 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.394 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - BERTINA BAHR, matrícula nº 0230, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 2003 a 01 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.393 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.393 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Chefe do Serviço de Ensino Fundamental - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000082, referente ao período aquisitivo 15 de Janeiro de 2003 a 14 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.392 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.392 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo á Educação - JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo 15 de Janeiro de 2003 a 14 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.391 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.391 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor - TATIANE SCHROEDER ALVES, matrícula nº 000420, referente ao período aquisitivo 12 de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 26 (vinte e seis dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 23 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.390 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias Professor Leigo - MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000173, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2003 a 02 de abril de 2004, 30 (trinta dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.389 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.389 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço de Controle do Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, referente aos períodos aquisitivo: 16 de março de 2002 a 17 de março de 2003, 10 (dez dias) de férias; e referente ao período aquisitivo 18 de março de 2003 a 19 de março 2004, 10 (dez dias), pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 18 de março de 2003 a 19 de março de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.388 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.388 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK, matrícula nº 309370, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2001 a 03 de janeiro de 2002, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.387 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.387 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, referente ao período aquisitivo 28 de setembro de 2003 a 27 de setembro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.386 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.386 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Fonoaudiólogo - LAÍS MARION STEFFEN, matrícula nº 000417, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.385 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.385 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Nutricionista - CINTHIA CHRISTOFFEL, matrícula nº 000415, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.384 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.384 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias o Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2002 a 03 de maio de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.383 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.383 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - ZURITA MARIA PACHECO HASS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2001 a 14 de abril de 2002, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 09 de fevereiro de 2004 à 28 de fevereiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.382 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.282 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:
Art.1º) Contratar a Srtª. MARCELA SELL para exercer o cargo de professor substituto, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 08 de setembro de 2003 à 07 de outubro de 2003, por motivo do titular encontrar-se em licença prêmio..

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de setembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 08/09/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.381 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.381 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - TEREZINHA SIMÕES F. FUCKNER, matrícula nº 358, referente ao período aquisitivo 07 de julho de 2002 a 06 de julho de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.380 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.380 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SILVIA RENATA LOREIRO FAVORETTO, matrícula nº 000180, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 2003 a 10 de maio de 2004, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro

de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.379 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.379 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SIBELE SCHROEDER, matrícula nº 00240, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.378 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.378 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Fiscal - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2001 a 31 de julho de 2002, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.377 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.377 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matrícula nº 000387, referente ao período aquisitivo 12 de maio de 2001 a 11 de maio de 2002, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.376 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.376 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - MARILENE PISKE RUDNICK, matrícula nº 000051, referente aos períodos aquisitivo: 01 de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2002, 10 (dez dias) de férias; e referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro 2003, 10 (dez dias), pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.375 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.375 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS da ROSA, matrícula nº 000050, referente ao período aquisitivo 21 de março de 2002 a 20 de março de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.374 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.374 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2002 a 31 de maio de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.373 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.373 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula nº 000392, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2003 a 04 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período adquirido.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.372 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.372 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matrícula nº 0208, referente aos períodos aquisitivo: 02 de agosto de 2000 a 01 de agosto de 2001, 20 (vinte dias); 02 de agosto de 2001 a 03 de agosto de 2002 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.371 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.371 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Médico Clínico Geral - HAROLD RAETSCH, matrícula nº 370, referente ao período aquisitivo 19 de abril de 2001 a 18 de abril de 2002, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.370 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.370 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Terapeuta Ocupacional - EVANIR DE SOUZA, matrícula nº 382, referente ao período aquisitivo 07 de abril de 2003 a 06 de abril de 2004, 15 (quinze dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.369 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.369 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo 07 de fevereiro de 2002 a 06 de fevereiro de 2003, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 07 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.368 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.368 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - EDITE FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000018, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2001 a 15 de março de 2002, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.367 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.367 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Médico Clínico Geral - CLÉVIO JORGE SCHEFFER, matrícula nº 281, referente aos períodos aquisitivo: 15 de abril de 2001 a 14 de abril de 2002, 10 (dez dias) de férias; e referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2002 a 14 de abril 2003, 5 (cinco dias), pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2002 a 14 de abril de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.366 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.366 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2002 a 14 de abril de 2003, 16 (dezesseis dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 13 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.365 de 19 de Dezembro de 2003
PORTARIA Nº 3.365 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - ARICE WAGNER BERNARDES, matrícula nº 000094, referente aos períodos aquisitivo: 01 de março de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, 10 (dez dias) de férias; e referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro 2003, 10 (dez dias), pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.364 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.364 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2002 a 01 de junho de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.363 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.363 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, matrícula nº 000257, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.362 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.362 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Fiscal - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matrícula nº 000078, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2003 a 26 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.361 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.361 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe de Serviço de Pessoal - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matrícula nº 000211, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.360 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.360 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - RENILDA DE SOUZA, matrícula nº 000390, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.359 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.359 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2002 a 07 de junho de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.358 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.358 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe de Serviço de Suprimentos - LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, matrícula nº 345, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2002 a 30 de maio de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.357 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.357 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe de Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, referente aos períodos aquisitivo: 01 de março de 2001 a 28 de março de 2002; 10 (dez dias) de férias; e referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.356 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.356 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - JOSÉ MAURO SCHWARZ, matrícula nº 000035, referente ao período aquisitivo 17 de agosto de 2002 a 16 de agosto de 2003, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.355 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.355 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional II - ALFREDO FRANCO DOS SANTOS, matrícula nº 0212, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2003, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.354 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.354 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - TEREZA TELMA, matrícula nº 000204, referente ao período aquisitivo 01 de maio de 2002 a 30 de abril de 2003; 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.353 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.353 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Instrutor de Música - PATRÍCIA SCHEWENDNER, matrícula nº 000238, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2003; 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.352 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.352 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Diretor de Cultura e Desporto - ODENILSON CONTRAT EHLKE, matrícula nº 954233, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2003 a 01 de janeiro de 2004; 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 17 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.351 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.351 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Instrutor de Música - MARÍLIA SCHEFFER, matrícula nº 000425, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2003 a 31 de dezembro de 2003; 12 (doze dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 09 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.350 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.350 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Instrutor de Música - JAQUE RICARDO SCHWENDNER, matrícula nº 000236, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2003; 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.349 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.349 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, matrícula nº 348, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2002 a 15 de março de 2003; 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.348 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.348 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Instrutor de Música - ELVIS ALEXSANDRO VIER, matrícula nº 000416, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2003; 17 (dezessete dias) de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao respectivo período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 14 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.347 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Colocar o servidor Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, para substituir o Chefe do Serviço de Transporte e Frota da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, à partir do dia 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, por motivo do titular servidor JARBAS JORGE CATONI, matricula nº 000182 encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) O servidor Engenheiro Civil perceberá remuneração de 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.346 de 19 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.346 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze dias) de férias a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social - ELIANA PESSÔA MACHADO COLLET, matrícula nº 954196, referente ao período aquisitivo 25 de abril de 2002 à 25 de abril de 2003.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 12 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.345 de 19 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.345 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Designar a Servidora ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, Chefe de Assistência à Saúde, para substituir a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social - ELIANA PESSÔA MACHADO COLLET, no período de 30 de dezembro de 2003 à 09 de janeiro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.3º) A servidora Chefe de Assistência à Saúde, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.344 de 23 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.344 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Designar a Servidora MARLENE DE FÁTIMA PESSÔA MACHADO FOITTE, matrícula nº 366, Diretora Executiva do Iprecal, para substituir a Servidora Chefe do Serviço de Suprimentos - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, no período de 29 de dezembro de 2003 à 16 de janeiro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.3º) A servidora Diretora Executiva do Iprecal, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99 em: 23/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.343 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.343 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - JOÃO de PAULA MUNHOZ, matrícula nº 000030, referente aos períodos aquisitivo: 09 de março de 2001 a 08 de março de 2002; dez dias de férias, e referente ao período aquisitivo 09 de março de 2002 a 08 de março de 2003, vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 09 de março de 2002 a 08 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2003 à 27 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.342 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.342 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por Término do mesmo à Srtª. CINTIA MARIA HORNICH, à partir de 19 de dezembro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.341 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.341 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por Término do mesmo à Srtª. ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, à partir de 19 de dezembro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 19/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.340 de 19 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matricula nº 337 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 1998 a 07 de junho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 29 de dezembro de 2003 à 28 de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 15 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.339 de 15 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.339 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - SOLANGE REGINA DOS PASSOS SIQUEIRA, matricula nº 000195 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 1998 a 15 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de dezembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 15 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.338 de 12 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.338 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - LUIZ CARLOS COTHOVISKY, matrícula nº 000040, referente ao período aquisitivo 03 de janeiro de 2001 a 02 de janeiro de 2002; vinte dias de férias e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 15 de dezembro de 2003 à 03 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.337 de 12 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.337 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede férias a Agente Administrativo II - SILMARA MALINOVSKY WOLLNER, matrícula nº 000268, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2001 à 30 de junho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 15 de dezembro de 2003 à 24 de dezembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.336 de 12 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.336 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede férias a Agente Administrativo II - MARLI AUGUSTIN, matrícula nº 000379, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2001 à 12 de março de 2002.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 10 de dezembro de 2003 à 20 de dezembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.335 de 10 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.335 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: TANCREDO RONSKA, por Término do Contrato nesta data.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.334 de 09 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.334 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº3.076 DE 06 DE MARÇO DE 2003.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:
Art.1º) Prorrogar o período de Contratação de Trabalho Temporário da Senhora ZENAIDE IDALÊNCIO, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Divisão de Ensino Infantil - Pré-Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 09 de junho de 2003 até 10 de dezembro de 2003, em substituição a Professora Titular Srª. MARLI OLINDA CHICOVSKI DA CRUZ matricula nº 0259 estiver em licença GESTAÇÃO.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2003.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 09 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.333 de 09 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.333 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula nº 000021, referente aos períodos aquisitivos: 13 de outubro de 2001 a 13 de outubro de 2002; dez dias de férias, e referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2002 a 13 de outubro de 2003, vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2002 a 13 de outubro de 2003 .

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 09 de dezembro de 2003 à 07 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.332 de 08 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.332 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Zeladora - MARLI LUCIA MICHALSKI CARVALHO, matrícula nº 000251, referente ao período aquisitivo: 09 de maio de 2002 a 09 de maio de 2003; vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 08 de dezembro de 2003 à 17 de dezembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.331 de 04 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.331 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2003; vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 01 de dezembro de 2003 à 20 de dezembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.330 de 04 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.330 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0267, referente aos períodos aquisitivo: 01 de julho de 2000 a 30 de junho de 2001; trinta dias de férias, e referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2001 a 30 de junho de 2002, trinta dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente aos dois períodos aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de dezembro de 2003 à 29 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.329 de 04 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.329 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Designar a Servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, Chefe do Serviço de Contabilidade, para substituir a Servidora Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, no período de 04 de dezembro de 2003 à 02 de janeiro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, bem como assinatura na emissão de cheques desta Prefeitura Municipal, IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º) A servidora Chefe do Serviço de Contabilidade, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Técnico em Nível Médio ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.328 de 1º de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.328 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, Professora - MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matricula nº 000107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1 Sub-nível 11, Referência E para Nível P2 Sub-nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 757,50 (setecentos e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, à partir de 1º de dezembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 01/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.327 de 01 de Dezembro de 2003

PORTARIA Nº 3.327 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - CLAUDIO DE SOUZA, matrícula nº 000254, referente aos períodos aquisitivo: 01 de outubro de 2001 a 01 de outubro de 2002; trinta dias de férias, e referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2002 a 01 de outubro de 2003, trinta dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente aos dois períodos aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de dezembro de 2003 à 29 de janeiro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de dezembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.326 de 26 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.326 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 90 Inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 006; Resolve:
Art.1º) Declarar vacância do cargo Público de Agente Operacional I, por motivo de morte do servidor Público Municipal Sr. ANTONIO ORIDES DE LIMA, matrícula nº 000198, ocorrido em data de 23 de novembro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se seus efeitos a partir da data do óbito do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em 28/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.325 de 26 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.325 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - ANTONIO ORIDES DE LIMA, matricula nº 000198, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-nível 12 Referência A do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2003.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 26 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.324 de 26 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.324 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Subseção III, Art. 290, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Auxílio Funeral a Srª. VANIR ALVES DE LIMA, em virtude de falecimento do Sr. ANTONIO ORIDES DE LIMA, ocorrido em data de 23 de novembro de 2003, Servidor Público Municipal - Cargo Agente Operacional I, matricula nº 000198

Art.2º) O auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria será concedido mediante comprovação de sua despesa. A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.322 de 20 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.322 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Agente Operacional I - ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, matricula nº 340 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 1998 a 10 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 20 de novembro de 2003 a 19 de dezembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 20 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.321 de 14 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.321 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: MARLIZE DE SOUZA FREITAS, a pedido da Contratada nesta data.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.320 de 14 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.320 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARILUCI DOS SANTOS BUCHMANN, matrícula nº 000077, por motivo de doença, a partir de 12 de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2003.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 14/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.319 de 14 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.319 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ILIANE K. LEPECK, matrícula nº 0165, por motivo de doença, a partir de 04 de novembro de 2003 a 07 de dezembro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2003.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 14 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 14/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.318 de 05 de Novembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.318 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matricula nº 000194 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 1998 a 15 de fevereiro de 2003.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 05/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.317 de 05 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.317 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Agente Operacional I - TEREZA TELMA , matricula nº 000204 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 1998 a 01 de maio de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de novembro de 2003 á 02 de dezembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 05/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.316 de 05 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.316 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente Operacional I - MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matricula nº 000178 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1997 a 01 de abril de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de novembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 05/11/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.315 de 05 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.315 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Extinguir o Contrato Temporário, à pedido do Contratado o Médico I, Sr. AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, a partir de 05 de novembro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 05/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.314 de 04 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.314 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede férias ao Fiscal - ANTONIO CARLOS LONGO, matrícula nº 000123, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2002 à 10 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 05 de novembro de 2003 à 14 de novembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 04/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.313 de 04 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.313 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - FRANCISCO OSNI DE LIMA, matrícula nº 000021, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2000 a 13 de outubro de 2001; dez dias de férias, e referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2001 a 13 de outubro de 2002, vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período 2001 a 2002.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 05 de novembro de 2003 à 04 de dezembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 04/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.312 de 03 de Novembro de 2003

PORTARIA Nº 3.312 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder férias ao Motorista OSMAR ALBONI MARIANO, matrícula nº 000264, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2001 a 30 de novembro de 2002; vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 03 de novembro de 2003 à 22 de novembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de novembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 03/11/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.311 de 20 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.311 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo II - SILMARA MALINOVSKY WOLLNER, matrícula nº 000268, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2000 a 30 de junho de 2001; dez dias de férias, e referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2001 a 30 de junho de 2002, cinco dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período 2001 à 2002.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de outubro de 2003 á 04 de novembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 20/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.310 de 20 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.310 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I MARLI LÚCIA MICHALSKI CARVALHO, matrícula nº 000251, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2001 a 09 de maio de 2002; dez dias de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de outubro de 2003 á 30 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 20/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.309 de 20 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.309 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Agente Operacional I - SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, matricula nº 341 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 1998 a 10 DE JUNHO DE 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 20 de outubro de 2003 á 18 de novembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 20 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 20/10/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.308 de 20 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.308 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Professora - LUIZA FRIEDRICH ZOELLNER, matricula nº 347 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 1998 a 12 de abril de 2003.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 20 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 20/10/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.307 de 13 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.307 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Professora - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, matricula nº 0165 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 1997 a 088 de março de 2002.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 13 de outubro de 2003 á 11 de novembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 13 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 13/10/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.306 de 08 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.306 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Extinguir o Contrato Temporário, pelo término do prazo Contratual a Professora Srtª. MARCELA SELL, a partir de 08 de outubro de 2003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 08/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.305 de 08 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.305 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Diretor Desenvolvimento Econômico - GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula nº 000240, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2000 a 01 de março de 2001; dez dias de férias, e referente ao período aquisitivo 01 de março de 2001 a 01 de março de 2002, vinte dias de férias, e pagamento de um terço de férias referente ao período 2001 a 2002.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 22 de outubro de 2003 á 20 de novembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 08/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.304 de 08 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.304 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede férias ao Chefe de Serviço Agropecuário e Meio Ambiente - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2001 à 02 de maio de 2002.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 09 de outubro de 2003 à 18 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 08/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.303 de 01 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.303 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 000237, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2002 a 30 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 20 de outubro de 2003 á 08 de novembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.302 de 01 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.302 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um terço de férias a Agente Administrativo - MARIA CRISTINA M. MUNHOZ, matrícula nº 335, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2002 a 02 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 09 de outubro de 2003 á 08 de novembro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 01/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.301 de 01 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.301 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um terço de férias a Psicóloga - MARIA ELISABETE SOUZA DO AMARAL, matrícula nº 0263, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2002 a 15 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 01 de outubro de 2003 á 30 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 01/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.300 de 01 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Concede férias à professora - VERONICA WOJCIECHOSKI, matrícula nº 000171, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2002 à 16 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 06 de outubro de 2003 à 20 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 01/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.299 de 01 de Outubro de 2003

PORTARIA Nº 3.299 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um terço de férias ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2002 a 08 de junho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 02 de outubro de 2003 á 11 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 01/10/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.298 de 30 de Setembro de 2003

PORTARIA Nº 3.298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Chefe do Serviço de Transporte e Frota - JARBAS JORGE CATONI, matricula nº 000182 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 1997 a 10 de junho de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de setembro de 2003.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 30 de setembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 30/09/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.297 de 26 de Setembro de 2003

PORTARIA Nº 3.297 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Servidora Instrutor de Música Srª. MARÍLIA SCHEFFER, matrícula nº 000425, a partir de 28 de setembro de 2003 a 25 de janeiro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de setembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 26/09/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.296 de 22 de Setembro de 2003
PORTARIA Nº 3.296 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2002 a 30 de abril de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 22 de setembro de 2003 á 01 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de setembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 22/09/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.295 de 22 de Setembro de 2003
PORTARIA Nº 3.295 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um terço de férias ao Técnico Agrícola - JOÃO SAMUEL CUBAS, matrícula nº 000384, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2002 a 02 de março de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 22 de setembro de 2003 á 01 de outubro de 2003, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de setembro de 2003.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 22/09/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº. 7.088-A/2014
DECRETO Nº 7.088 -A /14 DE 31/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no seguinte projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 42 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA
Elementos de despesa: 2 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.000 0 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso PP 35-2014 Registro de Preços Aquisição Computadores - Saude
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2014
Registro de Preços nº 01/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que encontra-se aberto o processo de Registro de Preços Tipo Menor Preço - GLOBAL, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA E-SUS NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o ano de 2014.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 12 de agosto de 2.014.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Pregão 64/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de agosto de 2014 às 9h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Educação do Município, conforme relação de itens em anexo.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 11 de agosto de 2014.
Prefeito Municipal
Nelson Cruz

SAMAE - Campos Novos

Portaria 054/2014
PORTARIA SAMAE CNO 054/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

Resolve
CONCEDER adicional de motorista ao servidor Adão Alvísio Cordeiro, Encanador, Padrão 5.2.C, no período de 11/08/2014 à 30/08/2014, durante as férias de Luiz Mazochini.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Mês 07/2014

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Julho

Balancete de Verificação - 2014

Página: 1/7

Máscara	Subsist.	C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	5.275.128,55D	855.563,73	547.788,55	5.582.903,73D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	448.062,18D	246.485,56	183.170,76	511.376,98D
1.1.1			DISPONIVEL	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.1.1			DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.1.1.2			BANCOS CONTA MOVIMENTO	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.1.1.2.99			OUTRAS CONTAS	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.1.1.2.99.04			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.1.1.2.99.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F		CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	448.062,18D	245.202,88	181.888,08	511.376,98D
1.1.2			CREDITOS EM CIRCULACAO	0,00	1.282,68	1.282,68	0,00
1.1.2.1			CREDITOS A RECEBER	0,00	1.282,68	1.282,68	0,00
1.1.2.1.9			CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00	1.282,68	1.282,68	0,00
1.1.2.1.9.02			SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.282,68	1.282,68	0,00
1.1.2.1.9.02.00.01 (10652)	F		SALARIO-MATERNIDADE	0,00	1.282,68	1.282,68	0,00
1.4			ATIVO PERMANENTE	464.234,38D	0,00	0,00	464.234,38D
1.4.2			IMOBILIZADO	464.234,38D	0,00	0,00	464.234,38D
1.4.2.1			BENS MOVEIS E IMOVEIS	464.234,38D	0,00	0,00	464.234,38D
1.4.2.1.1			BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P		INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2			BENS MOVEIS	255.061,78D	0,00	0,00	255.061,78D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P		APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P		COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P		EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	19.154,80D	0,00	0,00	19.154,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P		MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	48.212,16D	0,00	0,00	48.212,16D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	48.279,91D	0,00	0,00	48.279,91D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P		MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	39.722,42D	0,00	0,00	39.722,42D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P		MOBILIARIO EM GERAL	84.364,49D	0,00	0,00	84.364,49D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P		MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P		OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9			ATIVO COMPENSADO	4.362.831,99D	609.078,17	364.617,79	4.607.292,37D
1.9.2			FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1			DOTACAO ORCAMENTARIA	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1.1			DOTACAO INICIAL	3.565.000,00D	0,00	0,00	3.565.000,00D
1.9.2.1.1.01			CREDITO INICIAL	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O		ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1.1.03			CREDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	665.000,00D	0,00	0,00	665.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (10311)	O		ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	665.000,00D	0,00	0,00	665.000,00D
1.9.2.1.9			DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	665.000,00C	0,00	0,00	665.000,00C
1.9.2.1.9.02			ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	665.000,00C	0,00	0,00	665.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (10322)	O		(R) REDUCAO	665.000,00C	0,00	0,00	665.000,00C
1.9.3			EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.459.027,99D	608.278,17	363.817,79	1.703.488,37D
1.9.3.2			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.459.027,99D	608.278,17	363.817,79	1.703.488,37D
1.9.3.2.9			OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.459.027,99D	608.278,17	363.817,79	1.703.488,37D
1.9.3.2.9.02			DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.459.027,99D	608.278,17	363.817,79	1.703.488,37D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	438.831,09D	245.202,88	180.444,71	503.589,26D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	9.272,55D	181.187,21	182.630,58	7.829,18D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	1.010.924,35D	181.888,08	742,50	1.192.069,93D
1.9.9			COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	800,00	800,00	3.804,00D
1.9.9.1			RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	800,00	800,00	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Julho

Página: 2/7

Máscara	Subsist. C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	800,00	800,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	800,00	800,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	800,00	800,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0005 (15061)	C	MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI	0,00	200,00	200,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0006 (15077)	C	ANA CARLA WOLFF LOPES	0,00	200,00	200,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0013 (18362)	C	JOELMA F. FAÉ	0,00	200,00	200,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0026 (41914)	C	MARIA VARELA ZANONI	0,00	200,00	200,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Julho

Página: 3/7

Máscara	Subsist.	C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO	4.824.514,46C	750.672,09	995.189,10	5.069.031,47C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	231,09C	211.693,60	211.750,23	287,72C
2.1.1			DEPOSITOS	231,09C	31.800,77	31.857,40	287,72C
2.1.1.1			CONSIGNACOES	231,09C	29.006,39	29.063,02	287,72C
2.1.1.1.1			PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	6.850,14	6.850,14	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F		INSS	0,00	6.850,14	6.850,14	0,00
2.1.1.1.4			TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	231,09C	14.366,12	14.422,75	287,72C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F		ISS	231,09C	0,00	34,13	265,22C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F		IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	14.366,12	14.388,62	22,50C
2.1.1.1.9			OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.790,13	7.790,13	0,00
2.1.1.1.9.99			OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	7.790,13	7.790,13	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F		EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	5.465,92	5.465,92	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0009 (36636)	F		SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	2.324,21	2.324,21	0,00
2.1.1.4			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	2.794,38	2.794,38	0,00
2.1.1.4.9			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	2.794,38	2.794,38	0,00
2.1.1.4.9.01 (10062)	F		DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	2.794,38	2.794,38	0,00
2.1.2			OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	179.892,83	179.892,83	0,00
2.1.2.1			OBRIGACOES A PAGAR	0,00	179.892,83	179.892,83	0,00
2.1.2.1.1			FORNECEDORES	0,00	27.624,94	27.624,94	0,00
2.1.2.1.1.01			DO EXERCICIO	0,00	27.624,94	27.624,94	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01			FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	27.624,94	27.624,94	0,00
2.1.2.1.2			PESSOAL A PAGAR	0,00	104.909,36	104.909,36	0,00
2.1.2.1.2.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	104.909,36	104.909,36	0,00
2.1.2.1.3			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	22.026,40	22.026,40	0,00
2.1.2.1.3.01			INSS	0,00	22.026,40	22.026,40	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01			INSS DO EXERCICIO	0,00	22.026,40	22.026,40	0,00
2.1.2.1.9			DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	25.332,13	25.332,13	0,00
2.1.2.1.9.08			BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	25.332,13	25.332,13	0,00
2.1.2.1.9.08.01			DO EXERCÍCIO	0,00	25.332,13	25.332,13	0,00
2.4			PATRIMONIO LIQUIDO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
2.4.1			PATRIMONIO/CAPITAL	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
2.4.1.1 (9524)	P		PATRIMONIO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
2.9			PASSIVO COMPENSADO	4.362.831,99C	538.978,49	783.438,87	4.607.292,37C
2.9.2			EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.900.000,00C	538.178,49	538.178,49	2.900.000,00C
2.9.2.1			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.897.835,09C	537.435,99	359.028,16	1.719.427,26C
2.9.2.1.1 (9744)	O		CREDITO DISPONIVEL	1.888.835,09C	177.650,33	742,50	1.711.927,26C
2.9.2.1.3			CREDITO UTILIZADO	9.000,00C	359.785,66	358.285,66	7.500,00C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O		CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.000,00C	179.892,83	178.392,83	7.500,00C
2.9.2.1.3.02			CREDITO LIQUIDADO	0,00	179.892,83	179.892,83	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	179.892,83	179.892,83	0,00
2.9.2.4			EXECUCAO DA DESPESA	1.002.164,91C	742,50	179.150,33	1.180.572,74C
2.9.2.4.1			EMISSAO DE EMPENHO	1.002.164,91C	742,50	179.150,33	1.180.572,74C
2.9.2.4.1.04			EMPENHOS POR CREDOR	1.002.164,91C	742,50	179.150,33	1.180.572,74C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O		VALORES PAGOS	1.002.164,91C	742,50	179.150,33	1.180.572,74C
2.9.3			EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.459.027,99C	0,00	244.460,38	1.703.488,37C
2.9.3.2			DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.459.027,99C	0,00	244.460,38	1.703.488,37C
2.9.3.2.9 (18401)	C		Controle das disponibilidades de recursos	1.459.027,99C	0,00	244.460,38	1.703.488,37C
2.9.9			COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	800,00	800,00	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C		VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	800,00	800,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Julho

Página: 4/7

Máscara	Subsist.	C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			DESPESA	1.002.164,91D	179.150,33	742,50	1.180.572,74D
3.3			DESPESAS CORRENTES	999.381,91D	179.150,33	742,50	1.177.789,74D
3.3.1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	865.263,27D	152.267,89	0,00	1.017.531,16D
3.3.1.9			Aplicacoes Diretas	865.263,27D	152.267,89	0,00	1.017.531,16D
3.3.1.9.0.01			Aposentadorias e Reformas	146.822,49D	25.332,13	0,00	172.154,62D
3.3.1.9.0.01.01 (38929)	F		Proventos - Pessoal Civil	146.822,49D	25.332,13	0,00	172.154,62D
3.3.1.9.0.11			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589.532,59D	104.090,06	0,00	693.622,65D
3.3.1.9.0.11.01 (38884)	F		vencimentos e salários	588.190,55D	103.769,39	0,00	691.959,94D
3.3.1.9.0.11.43 (38892)	F		13º salário	1.342,04D	320,67	0,00	1.662,71D
3.3.1.9.0.13			Obrigacoes Patronais	123.723,34D	22.026,40	0,00	145.749,74D
3.3.1.9.0.13.02 (38972)	F		Contribuições Previdenciárias - INSS	123.723,34D	22.026,40	0,00	145.749,74D
3.3.1.9.0.16			Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.184,85D	819,30	0,00	6.004,15D
3.3.1.9.0.16.44 (38983)	F		Serviços Extraordinários	5.184,85D	819,30	0,00	6.004,15D
3.3.3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.118,64D	26.882,44	742,50	160.258,58D
3.3.3.9			Aplicacoes Diretas	134.118,64D	26.882,44	742,50	160.258,58D
3.3.3.9.0.14			Diarias - Civil	21.252,00D	1.600,00	200,00	22.652,00D
3.3.3.9.0.14.14 (40203)	F		Diárias no País - Civil	21.252,00D	1.600,00	200,00	22.652,00D
3.3.3.9.0.30			Material de Consumo	14.407,24D	2.655,83	0,00	17.063,07D
3.3.3.9.0.30.01 (40228)	F		Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.021,87D	519,71	0,00	2.541,58D
3.3.3.9.0.30.16 (40243)	F		Material de Expediente	1.693,21D	1.324,50	0,00	3.017,71D
3.3.3.9.0.30.17 (40244)	F		Material de Processamento de Dados	1.892,00D	0,00	0,00	1.892,00D
3.3.3.9.0.30.21 (40248)	F		Material de Copa e Cozinha	2.689,74D	625,62	0,00	3.315,36D
3.3.3.9.0.30.22 (40249)	F		Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.030,58D	0,00	0,00	1.030,58D
3.3.3.9.0.30.26 (40253)	F		Material Elétrico e Eletrônico	473,00D	6,00	0,00	479,00D
3.3.3.9.0.30.39 (40266)	F		Material para Manutenção de Veículos	271,80D	0,00	0,00	271,80D
3.3.3.9.0.30.49 (40276)	F		Bilhetes de Passagens	1.456,72D	0,00	0,00	1.456,72D
3.3.3.9.0.30.99 (40280)	F		Outros Materiais de Consumo	2.878,32D	180,00	0,00	3.058,32D
3.3.3.9.0.36			Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	775,70D	980,00	542,50	1.213,20D
3.3.3.9.0.36.96 (40350)	F		Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	775,70D	800,00	542,50	1.033,20D
3.3.3.9.0.36.99 (40351)	F		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	180,00	0,00	180,00D
3.3.3.9.0.39			Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79.343,70D	17.846,61	0,00	97.190,31D
3.3.3.9.0.39.01 (40369)	F		Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.870,00D	0,00	0,00	4.870,00D
3.3.3.9.0.39.08 (40376)	F		Manutenção de Software	3.812,20D	639,60	0,00	4.451,80D
3.3.3.9.0.39.11 (40379)	F		Locação de Softwares	6.159,45D	1.090,63	0,00	7.250,08D
3.3.3.9.0.39.43 (40403)	F		Serviços de Energia Elétrica	4.910,48D	1.045,87	0,00	5.956,35D
3.3.3.9.0.39.44 (40404)	F		Serviços de Água e Esgoto	495,35D	83,24	0,00	578,59D
3.3.3.9.0.39.47 (40407)	F		Serviços de Comunicação em Geral	5.100,00D	1.700,00	0,00	6.800,00D
3.3.3.9.0.39.48 (40408)	F		Serviços de Seleção e Treinamento	3.886,00D	630,00	0,00	4.516,00D
3.3.3.9.0.39.50 (40410)	F		Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	25,00D	0,00	0,00	25,00D
3.3.3.9.0.39.58 (40417)	F		Serviços de Telecomunicações	13.960,28D	5.137,48	0,00	19.097,76D
3.3.3.9.0.39.63 (40422)	F		Serviços Gráficos e Editoriais	1.900,00D	880,00	0,00	2.780,00D
3.3.3.9.0.39.69 (40428)	F		seguros em Geral	1.956,03D	0,00	0,00	1.956,03D
3.3.3.9.0.39.77 (40436)	F		Vigilância Ostensiva/Monitorada	706,20D	120,79	0,00	826,99D
3.3.3.9.0.39.90 (40446)	F		Serviços de Publicidade Legal	5.401,42D	1.722,00	0,00	7.123,42D
3.3.3.9.0.39.99 (40453)	F		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.161,29D	4.797,00	0,00	30.958,29D
3.3.3.9.0.46			Auxilio-Alimentacao	18.340,00D	3.800,00	0,00	22.140,00D
3.3.3.9.0.46.01 (40459)	F		Auxilio-Alimentação em Pecúnia	18.340,00D	3.800,00	0,00	22.140,00D
3.4			DESPESAS DE CAPITAL	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4			INVESTIMENTOS	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4.9			Aplicacoes Diretas	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Julho

Página: 5/7

Máscara	Subsist. C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4.9.0.52.35 (41453)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	2.483,00D	0,00	0,00	2.483,00D
3.4.4.9.0.52.42 (41459)	F	Mobiliário em Geral	300,00D	0,00	0,00	300,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Julho

Página: 6/7

Máscara	Subsist.	C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2			RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2			INTERFERENCIAS PASSIVAS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3.3.07			AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Julho

Página: 7/7

Máscara	Subsist.	C.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.914.230,38C	0,00	241.666,00	2.155.896,38C
6.1			RESULTADO ORCAMENTARIO	1.452.779,00C	0,00	241.666,00	1.694.445,00C
6.1.2			INTERFERENCIAS ATIVAS	1.449.996,00C	0,00	241.666,00	1.691.662,00C
6.1.2.1			TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.449.996,00C	0,00	241.666,00	1.691.662,00C
6.1.2.1.2			REPASSE RECEBIDO	1.449.996,00C	0,00	241.666,00	1.691.662,00C
6.1.2.1.2.00.00.01			TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	1.449.996,00C	0,00	241.666,00	1.691.662,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F		Transferência recebida (duodécimo)	1.449.996,00C	0,00	241.666,00	1.691.662,00C
6.1.3			MUTACOES ATIVAS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1			INCORPORACAO DE ATIVOS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1.1			AQUISICOES DE BENS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1.1.02			BENS MOVEIS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.2			RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2			INTERFERENCIAS ATIVAS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3.3			MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3.3.07			AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
			TOTAL:	0,00	1.785.386,15	1.785.386,15	0,00

CAMPOS NOVOS, 11/08/2014

RUI JORGE TOMAZONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canelinha

Câmara Municipal

Concurso Público Nº 01/2014 "Divulga Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva"
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014
"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA"

A Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Canelinha, com a execução técnica-administrativa da empresa Souza & Matos Concursos Ltda - ME, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a classificação preliminar do Concurso Público para contratação de profissional é a seguinte:

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO I

INSC.	NOME COMPLETO	IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA ESCRITA	CLASS.
031	THAÍS MALENA PIVA	6008810	22/08/1993	8,25	1
053	CÁSSIO COUTINHO BOGDAN	2093186787	12/08/1988	8,0	2
043	VIVIANE AMARAL GOIS DE SOUZA	4727021	30/10/1989	6,75	3
024	TIAGO SERGIO NEPOMUCENO LANHI	3849865	16/09/1984	6,5	4
014	MONIQUE SILVA MORAES	439410009	08/09/1987	6,5	5
041	LUIS OTAVIO TRAINOTTI	4802270	01/05/1991	6,25	6
018	DIOCÉLIO ADELINO DOS SANTOS	3951753	25/02/1982	6,0	7
035	MAGALLI CIBELY SILVA PICOLLI	4290106	20/01/1983	6,0	8
005	NATIELEN MORAES SALOMÃO	1905198	07/02/1994	6,0	9
034	PATRICIA NICODEMUS VALENZUELA	1816443	19/08/1969	5,75	10
044	JULIANE PACHECO TEIXEIRA	5243495	23/01/1988	5,75	11
012	JULIANA VICENTE	5773137	08/12/1990	5,75	12
004	LARISSA VENIER	6953241	30/11/1996	5,75	13
047	FÁBIO MARCELO ESPÍNDULA	2344464	29/09/1973	5,5	14
045	GLAUCIA APARECIDA PACHECO FIORI	6124334	10/09/1974	5,5	15
032	ADRIANO DA ROSA	3323927	15/05/1976	5,5	16
020	JOSÉ VINÍCIUS MORESCO	4359114	31/10/1985	5,5	17
027	LUIS FELIPE DE SOUZA ÁVILA	6076523	23/01/1992	5,5	18
002	VALDIRENE FRANCO	3193943	02/11/1982	5,25	19
023	RAQUEL APARECIDA COMPIANI VIANELLO	39389073	11/03/1983	5,25	20
025	GUSTAVO VOLTOLINI PACHECO	3651766	02/08/1992	5,25	21
008	CATIANI MIRIAM CARDOSO	5046691	08/12/1992	5,25	22
037	MARCO ANTÔNIO FACCHIN	841446	23/03/1977	5,0	23
019	ALINE COMPER	43596177	30/06/1987	5,0	24
042	GEISILANE SOUSA DE OLIVEIRA	5863565	05/11/1993	5,0	25
039	SIMONE VARGAS MÁZERA	51701561	06/02/1986	4,75	26
016	CLÁUDIO BEZERRA	1722701	12/08/1987	4,75	27
017	JOÃO DANIEL RAMOS	52432530	28/10/1985	4,25	28
007	ANELISE APARECIDA REINERT	5717622	13/12/1996	4,0	29
028	FABIANA REIS	3251953	04/08/1977	3,75	30
026	HELENA DA SILVA	4548823	01/01/1984	3,75	31
013	LUCIMAR DE MELO	3494905	23/03/1973	2,75	32
006	VANESSA DA CUNHA	4359380	07/02/1988	2,0	33
001	SABRINA SAMPATT DA SILVA KOCHE ALVES	5176970	NÃO COMPARECEU		
003	JERUSA SILVA	27297365	NÃO COMPARECEU		
009	FERNANDA FRIEDRICH	1083158962	NÃO COMPARECEU		
010	THAISE VILA NOVA	5533166	NÃO COMPARECEU		
011	LEANDRO PUEL	591693	NÃO COMPARECEU		
015	RALIZE MARTINS ROCHA	5612421	NÃO COMPARECEU		
021	PAULO CEZAR DOS SANTOS	20094671	NÃO COMPARECEU		
022	SANDRA MARA ORLANDI	43591272	NÃO COMPARECEU		
029	ADÉLIA GRIMM	2832738	NÃO COMPARECEU		
030	RICARDO LAURINDO	50762117	NÃO COMPARECEU		
033	ALEXANDRE CASAS	5194655	NÃO COMPARECEU		
036	CHARLES PEREIRA ALMEIDA	565330901	NÃO COMPARECEU		
038	SIDNEY PEREIRA RAUPP FILHO	4965122	NÃO COMPARECEU		
040	KEITY VARGAS	5383084	NÃO COMPARECEU		
046	JULIANA DAVID	48022632	NÃO COMPARECEU		
048	JEFERSON GILSON WEBER	55237991	NÃO COMPARECEU		
049	EDNA NORMA WEBER MARCHI	4331405	NÃO COMPARECEU		
050	HELOISA CRISTINA MAZERA SILVEIRA	5320195	NÃO COMPARECEU		
051	LEONARDO FRANCISCO DAROSCI	4359355	NÃO COMPARECEU		
052	JACIARA LETÍCIA DAROSCI	50296345	NÃO COMPARECEU		
054	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2094907884	NÃO COMPARECEU		

055	BRUNA JAQUELINE DA SILVA	5306787	NÃO COMPARECEU
056	EMERSON BENDLIN	3113907	NÃO COMPARECEU
057	JULIANA DA ROCHA	7072864	NÃO COMPARECEU
058	DIÓGENES HELENTON DE SOUZA	5749266	NÃO COMPARECEU
059	JHONATAN JHULIEVERT FRAGA	54930677	NÃO COMPARECEU
060	NICOLI SOUSA	4331225	NÃO COMPARECEU
061	RAFAEL MACHADO	5809980	NÃO COMPARECEU

Com relação ao critério de desempate o item 9.3.1 do edital de abertura do Concurso Público Nº 01/2014 especifica que, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
d) o que possuir maior número de dependentes;
e) Sorteio.

Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação desse edital.

Canelinha, 11 de agosto de 2014.
ABEL GRIMM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Canoinhas

Prefeitura

Edital Nº. 037/2014

EDITAL Nº. 037/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS - Cadastro Nacional

de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 037/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ROMAO GONÇALVES

EDITAL Nº. 035/2014

EDITAL Nº. 035/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão

ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 035/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO - ESF
WANIA ALINE FIGURA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CLEONICE DA SILVEIRA VOGT

EDITAL Nº. 036/2014

EDITAL Nº. 036/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 245 de 08 de novembro 2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 036/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUDITOR FISCAL
CLEONICE DA SILVEIRA VOGT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/14
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/14
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA: 11/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Aviso de Anulação de Licitação da Concorrência Pública Nº 03/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2014
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da Concorrência Pública n.º 03/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 5.169 DE 19/09/2013, DAS BALSAS PARA O TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS (TRAVESSIA FLUVIAL DE INTERIOR).. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Resultado da Tomada de Preços Nº 09/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **25/2014** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **10.241,55**

Licitação.....: **9/2014 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO LOCAL ONDE SERA INSTALADO O ELEVADOR NA POLICLÍNICA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 111040449 - MÃO DE OBRA ADEQUAÇÃO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - Unidade: UN								
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	1,0000	3.072,46	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 111040688 - MATERIAL ADEQUAÇÃO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - Unidade: UN								
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	1,0000	7.169,09	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão
CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETARIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO TITULAR
KAROLINE APARECIDA CRESTANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE
ROSEMARY DE FÁTIMA CUBAS BLAKA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CLEISON TARCÍSIO FUCK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0

Câmara Municipal

Portaria Nº 32/2014 - Exonera Assessor de Apoio Parlamentar

PORTARIA Nº 32/2014
EXONERA ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Resolve
Art. 1° - Fica exonerado do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo, o servidor Andrei Diego Przybyszewski, a partir de 08 de agosto de 2014, contratado através da Portaria 33/2013.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 08 de agosto de 2014.
João Altanir Grein
Presidente

Renato Pike
1º Secretário

Chiquinho da Silva
2º Secretário

Portaria Nº 33/2014 - Nomeia Assessor de Apoio Parlamentar Em Carater Em Comissão

PORTARIA Nº 33/2014
NOMEIA ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR EM CARATER EM COMISSÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Resolve
Art. 1º - Fica nomeado Sergio Moreira, a partir de 11 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Parlamentar em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 042/2013 .

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11 de agosto de 2014.
João Altanir Grein
Presidente

Renato Pike
1º Secretário

Chiquinho da Silva
2º secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11 de agosto de 2014.

Portaria Nº 34/2014 - Concede Adicional de Tempo Integral

PORTARIA Nº 34/2014
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Resolve
Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30% para o servidor Sergio Moreira, a partir de 11/08/2014, conforme comunicação interna:

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11 de agosto de 2014.
João Altanir Grein
Presidente

Renato Pike
1º Secretário

Chiquinho da Silva
2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11 de agosto de 2014.

Capinzal

Prefeitura

Decreto 115/2014

DECRETO Nº 115, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
Institui medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 58, V e 72, I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os escassos recursos disponíveis para aplicação nas suas atividades cotidianas;

CONSIDERANDO que ao final do exercício haverá significativo aumento de despesas, em virtude da necessidade de pagamento de rescisões contratuais dos servidores temporários;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do décimo-terceiro salário aos servidores efetivos nos meses de novembro e dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento das férias à maioria dos servidores no mês de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas de contenção de despesas tendo em vista o encerramento do exercício,

DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal adotará até 31/12/2014, as medidas de contenção de despesas contidas neste Decreto.

Art. 2º Fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias de Educação e Saúde, em casos comprovadamente indispensáveis relativos a médicos e professores, bem como ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O pagamento de horas extras aos servidores públicos deste Município está condicionado às hipóteses de necessidade imperiosa, temporária e excepcional do serviço, e somente ocorrerá mediante autorização por escrito do Secretário e/ou Diretor que estiver respondendo pela Secretaria.
§ 1º Qualquer hora extra desempenhada em desacordo com o disposto no caput deste artigo, será considerada não trabalhada, para todos os efeitos.
§ 2º Todas as horas extras autorizadas pelo Secretário e/ou Diretor que estiver respondendo pela Secretaria, deverão ser registradas pelo sistema de ponto eletrônico/biométrico. Onde não exista este sistema, será controlado por uma planilha específica assinada pelo responsável da pasta.
§ 3º Sempre que houver viagens para fora do Município de Capinzal, a título de indenização, serão concedidas diárias, não sendo lícito o recebimento cumulativo destas com horas extras, em nenhuma hipótese.
§ 4º É indevido o pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargos em comissão e a servidores que desempenham função gratificada, não serão mais pagas, cumulativamente, a remuneração por função ou cargo e as horas extras, em hipótese alguma, respeitando mandamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Prejulgado n° 1913.

Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos relativos a férias e licença-prêmio.
§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo o pagamento das férias aos servidores que tenham as férias referentes ao segundo período concessivo a vencer.
§2 º Excetuam-se ainda o pagamento das licenças prêmio que já tenham sido concedidas e autorizadas pelo Secretário até a data deste decreto e as que estejam em gozo para fins de aposentadoria.

Art. 5º Fica suspensa a realização de compras, ressalvadas as destinadas à realização de serviço essencial e inadiável, mediante proposta justificada de cada Secretário e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica determinado aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal a observância dos seguintes procedimentos:

I - Redução ao mínimo indispensável do uso de impressão e reprodução de documentos;

II - Redução ao mínimo necessário do consumo de energia elétrica e do uso de telefone;

III - redução ao mínimo indispensável ao consumo de materiais de escritório, higiene e limpeza.

Art. 7º Compete a todos os Secretários Municipais e/ou Diretores acompanhar e fazer cumprir o disposto no presente Decreto, bem como, adotar as medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2014.

Capinzal, em 1º de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 118/2014

DECRETO Nº 118, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.
Isenta do pagamento de ITBI e IPTU sobre o imóvel do Loteamento Nova Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 58, V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.121, de 07 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo o repasse ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa

Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, o imóvel com área de 231.424,59 m² (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro, vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), situado na continuidade da Rua Alcir Masson, no Loteamento Nova Capinzal, no município de Capinzal - SC;

CONSIDERANDO que a implantação do Loteamento Nova Capinzal, através do Projeto de Urbanização e Recuperação de Assentamentos Precários do Programa Minha Casa Minha Vida, beneficiará 162 famílias, totalizando aproximadamente 500 pessoas, que residem em áreas de risco ou em áreas verdes do município;

CONSIDERANDO a urgência em retirar essas pessoas que estão áreas de risco e em áreas de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o art. 156, II da constituição Federal de 1988, não incide ITBI para ato que não seja oneroso;

CONSIDERANDO a ausência de fato gerador de ITBI, na mera transferência do imóvel supra mencionado ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, porquanto não se trata de ato oneroso nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO a ausência de incidência de ITBI no caso exposto, nos termos do art. 47, da Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO que Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, é o Fundo responsável pela operacionalização do Projeto de Urbanização e Recuperação de Assentamentos Precários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, mero facilitador desta Política Pública;

CONSIDERANDO que o repasse do imóvel ao FAR, não se trata de operação comercial e sim uma operação facilitadora a fim de viabilizar a execução do referido Projeto.

CONSIDERANDO que a execução do referido Projeto é uma parceria do Município de Capinzal, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal;

DECRETA:
Art. 1º Fica isento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI a transferência do imóvel com área de 231.424,59 m² (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro, vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), situado na continuidade da Rua Alcir Masson, no Loteamento Nova Capinzal.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os terrenos que compõem o Loteamento Nova Capinzal, durante o período de construção das unidades habitacionais até a ocupação do imóvel pelos mutuários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 8 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PMC Processo Licitatório Nº 0127/2014 - Dispensa de Licitação Nº 19/2014

Processo Licitatório Nº 0127/2014
Dispensa de Licitação Nº 19/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de nº 0127/2014 conforme segue:

OBJETO
Aquisição de Etilômetro, para uso da Polícia Militar de Capinzal SC, a fim de promover o policiamento de trânsito e a segurança pública e dos cidadãos deste município no que se refere a ingestão de bebida alcoólica, além de coibir qualquer substância psicoativa ou que determine dependência químico-psíquica. Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qde	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Etilômetro, Alco-Sensor, Kit completo, homologado pelo INMETRO e DENATRAN, acompanhando kit de acessórios, Cabo de comunicação para impressora e impressora matricial Bocal descartável, com 100 unidades de bocais.	RDB	7.950,00	7.950,00
Total						7.950,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
RIBCO DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	001
7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 426 - Manutenção do convênio com a Polícia Militar para
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 2 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRACAO
Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção do convênio com a Polícia Militar para
Elemento: 44905299000000 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 300 - Sup-Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 11 de Agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNREBOM Processo Licitatório Nº 0007/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0003/2014

Processo Licitatório Nº 0007/2014
Dispensa de Licitação Nº 0003/2014

ANDEVIR ISGANZELA, Gestor, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório Nº 0007/2014, conforme segue:

OBJETO
Aquisição de mangueira pra manutenção do equipamento desencarcerador de uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal - SC, com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qde	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Mangueira dupla com no mínimo 10m de comprimento e pressão de ruptura de no mínimo quatro vezes a pressão de trabalho (4:1), independente do equipamento, com conectores de engate único com travamento automático, compatível com motobomba e ferramentas.	S.O.S SUL RESGATE	4.238,72	4.238,72
Total						4.238,72

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN	001
4.238,72 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 5 - Manutenção do Corpo de Bombeiros.
Órgão: 11 - FUNDO MUNIC.DE REEQUIP.CORPO DE BOMBEIROS DE CAPIN
Unidade: 1 - FUMREBOM
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Corpo de Bombeiros.
Elemento: 33903025000000 - Material de Consumo
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 11 de Agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 616/2014

PORTARIA Nº 616, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Fica exonerado o senhor Artemio Renato de Souza Haus, matrícula nº 309547/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nível CC - 3, conforme o anexo IV - E, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 01 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 119/2014
DECRETO Nº 119, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 118/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 237/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 118/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2014, com objeto de aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota da municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portarian° 307/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 307/2014

- CONSIDERANDO, o preceituado no art.22 da Lei Complementar n° 008/99;

- CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento pela Servidora Pública Municipal Sirley Chiquio Medeiros, instruído com a indicação realizada pelo Médico da Paciente;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.22 da Lei Complementar n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão do requerimento de readaptação funcional apresentado pela Servidora Pública acima relacionada.

Art. 2º A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:

I - Dra. Monique da Silveira Sardá - CRM 20625;

II - Dr. Arnaldo Amorim Junior - CRM 1237; e

III - Dr. Maximilian Paul Winnikow - CRM 11.501.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 311 de 11.08.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 311/2014

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº. 099, de 04.04.2005, onde se lê: ERACY CAPISTRANO, leia-se: ERACY KEMPNER CAPISTRANO.

Art. 2º Retificar a Portaria nº. 0254, de 21.12.2005, onde se lê: PORTARIA Nº0254/2004, leia-se: PORTARIA Nº0254/2005, e onde se lê: ERACY KENPNER CAPISTRANO, leia-se: ERACY KEMPNER

CAPISTRANO

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04.04.2005 (Portaria nº. 099) e a 21.12.2005 (Portaria nº. 0254), respectivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 11 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato 87/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 69/PMCS/2014. Modalidade: Carta Convite 10/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: FABRICIO MAXIMIANO FRANCISCO. ASSINATURA: 08/08/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.39.16(28)(CREAS);3.3.90.39.16(42); 3.3.90.39.16(74). OBJETO: prestação de serviços de reforma e pintura de prédios públicos no município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais).

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 97/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2014 - PMC
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço para conserto da transmissão do trator de esteira FD 170 ano 2001, Retifica do motor Retro escavadeira JCB 3C PMC 590 e Aquisição de óleo para Reto escavadeira JCB PMC 590, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 26/08/2014.

Abertura: dia 27/08/2014 às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 11 de Agosto de 2014.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Extrato do Resultado do Julgamento de Habilitação E Classificação das Propostas-Concorrência -N°03/2014-PMC- Concessão

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRENCIA Nº 03/2014 - PMC- CONCESSÃO
Objeto: Seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do interior do Município de Concórdia, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo "D" - PROJETO BÁSICO e outras constantes do Edital

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA - ME, representada pelo Senhor Daniel Kremonese. TRANSPORTES MENEGAT LTDA-ME Representada pelo Senhor Sadi Menegat e TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME. Aberto os envelopes de habilitação constatou-se que as empresas TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA - ME, TRANSPORTES MENEGAT LTDA-ME, TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME, apresentaram suas documentações de habilitação em conformidade com os requisitos solicitados do subitem 5.1 do Edital, sendo julgadas HABILITADAS. Diante da renuncia do direito de recurso da fase de habilitação das empresas habilitadas, foi aberto o envelope número 2 ,proposta de preços, constando a seguinte classificação:: a licitante TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA - ME sagrou-se vencedora do item n°01 com a maior oferta de R$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais); em Segundo lugar a licitante TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME com a maior oferta de R$ 811,00(oitocentos e onze reais);.e para o item 2 sagrou-se vencedora a Licitante TRANSPORTES MENEGAT LTDA -ME com o maior valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o item nº 3 não houve interessados, restando o mesmo deserto. O Presidente oficializou que em decorrência da ausência do representante legal da licitante TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME a presente licitação terá de ser suspensa para que o resumo do julgamento ora proferido seja devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br,, sendo que o consequente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir daquela data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 354/2014

DECRETO Nº 354/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014
"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a partir desta data, Srª ADRIANA DE CEZARO MORESCO ocupante do cargo Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária , para responder pelo setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 088/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

Cordilheira Alta SC, 05 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N 355/2014

DECRETO N. 355/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO CONTADORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Designa a partir desta data, a Servidora Municipal Sra. SOLANGE M. D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Planejamento, para responder cumulativamente com suas funções pelas atividades de contadora do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 319/2014 de 07 de julho de 2014.

Cordilheira Alta, SC, 05 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Decreto N 356/2014

DECRETO Nº 356, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete Odontológico, de acordo com o laudo médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 357/2014

DECRETO Nº 357, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. IVANDRA ROSTIROLLA MULLER, ocupante do cargo de Professora, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 358/2014

DECRETO Nº358 /2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 11/08/2014 em caráter temporário

por excepcional interesse público, a Sra. Elisa Borsoi na função de Professora do 5° ano , na E.M.Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno Matutino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Lei Complementar N° 109/2014 - Taxa de Licença Para Localização, Funcionamento E Permanência do Comércio E /Ou Ambulantes

Lei Complementar N.109/2014
"DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA CRIADA PELO ARTIGO 79, VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 11/99, ALTERA ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º A taxa de Licença para localização, funcionamento e permanência de que trata o artigo 79, inciso VI da Lei Complementar n. 11, de 30 de dezembro de 1999, para o funcionamento do comércio eventual e/ou ambulante será remunerada e cobrada por seção, loja, expositor, revendedor, ou outra denominação semelhante, mesmo que agrupados em uma só feira ou exposição, ao valor de 20 UFIR/dia, por unidade.

Art. 2.º Fica autorizada a alteração da Tabela constante do anexo II à Lei Complementar n. 11/99, para adequá-la ao disposto nesta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, (SC), em 08 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Lei N° 1117/2014 - " Autoriza O Poder Executivo Firmar Convênio com O Estado de SC, Através do Corpo de Bombeiros"

LEI N. 1117/2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CORDILHEIRA ALTA/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO N. __/2014

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Cordilheira Alta, e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo e Bombeiros Militar PREVISTOS no artigo 108 da constituição estadual."

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral e o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.990.198/0001-04, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Cordilheira Alta - SC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE (MUNICÍPIO):

I - Exigir que para a edificação de obras novas ou alterações das existentes, excluídas as residenciais unifamiliares, que dependam da instalação de sistemas de segurança, o processo seja instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de

Santa Catarina.
II - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

III - Colocar à disposição da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município instalação física adequada para utilização pelo pessoal da Seção de Atividades Técnicas;
IV - Criar conta corrente específica denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, para que seja possível a sua movimentação exclusiva para as finalidades de investimento e custeio da estrutura e serviços do Corpo de Bombeiros Militar da circunscrição do município;
V - Criar dispositivos que permita o contribuinte o pagamento diretamente à conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, valor este, correspondente as taxas previstas no anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cobradas no município com base no § 1° do Art. 18 da Lei n° 7.541/88, com redação dada pela Lei n° 13.248/04.
VI - Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio do serviço de bombeiros conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Comandante da Organização de Bombeiro Militar que prestar os serviços no município.
VII - Ceder, para uso da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município, os equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

VIII - Depositar na conta convênio o valor arrecadado com a alienação de bens adquiridos com recursos dessa fonte quando considerados inservíveis;
IX - Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar, comprovados pelos respectivos atestados emitidos pelo CBMSC;

2.2 - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (CBMSC):
I - Realizar através da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;
II - Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil;

III - Incentivar a integração das brigadas industriais de incêndio e segmentos organizados da comunidade local, visando estruturar respostas de reação a eventuais sinistros de forma pronta e organizada;
IV - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;
IV - Promover através da organização de Bombeiro Militar mais próxima da sede do município o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar;
V - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;
VI - Encaminhar os pedidos sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da fração do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município;
VII - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e colocados à disposição do Corpo de Bombeiros Militar;
VIII - Restituir o material permanente ao Município, que o Corpo de Bombeiros Militar recebeu para uso no atendimento da comunidade quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio.
IX - Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

X - Publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TAXAS

3. Por meio do presente convênio, o CONVENENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e no § 1º do artigo18 da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.248, de 29 de dezembro de 2004, fará o lançamento e arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.1 As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá à prestação de contas aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

Projeto Atividade: 122.2503.2.004;

Modalidade de Aplicação: 339000;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5. São executores do presente convênio:
I - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

II - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC, ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO
6. Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no Artigo 241 da Constituição Federal; inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Portaria nº 2.399/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº __/____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7. O presente convênio terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Cordilheira Alta, SC, __/__/2014.

PREFEITO MUNICIPAL	COMANDANTE DO CBMSC
Testemunha 1:	Testemunha 2:

Decreto N. 359/2014

DECRETO Nº 359/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a partir de 18 de agosto do corrente ano a carga horária da Servidora Municipal, Sra. MARCIA DALAGASPERINA BOFF ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, até dia 13/02/2015, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único - A servidora fará Juz a remuneração proporcional a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2° A carga horária compreendida em 20 horas será distribuída de segunda à sexta-feira no período matutino das 07:30 às 11:30 h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de agosto de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Edital Dispensa de Licitação N° 05/2014 - Agricultura Familiar

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Edital de chamamento para recebimento de propostas para aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 11.947/09 e Resolução 26 de 17/06/2013.
Processo Administrativo n. 68/2014.
Edital: Dispensa de Licitação n.05/2014.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Chamamento para recebimento de proposta e habilitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar para o segundo semestre do exercício de 2014 no Município de Cordilheira Alta, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013.
As propostas e habilitação dos interessados serão aceitas até às 08:30 horas do dia 14/08/2014. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas do mesmo dia.

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 11 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 - FONE: (49) 3358-9100 - CORDILHEIRA ALTA - SC
www.pmcordi.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

Decreto N. 6799

DECRETO Nº. 6.799, 16 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 49/2014 - Pregão Presencial N. 16/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Comercial Automotiva Ltda, com o item 18, no valor de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); GF Pneus Comercial e Distribuidora Ltda, com os itens 1, 5 a 9, 14, 19, 21, no valor de R$ 168.976,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais); Joaçaba Pneus Ltda, com os itens 3, 12, 13, 15, 20, 23,29, 30, 32, no valor de R$ 98.066,00 (noventa e oito mil e sessenta e seis reais); Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda, com os itens 2, 16, 17, 22, 25 a 28,31, 34, 35, no valor de R4 49.042,00 (quarenta e nove mil e quarenta e dois reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N.6800

DECRETO Nº. 6.800, 20 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 53/2014 - Pregão Presencial N. 18/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Jacir L. Santian-Me, no valor de R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6801

DECRETO Nº. 6.801, 21 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 07/2014 - Pregão Presencial N. 06/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Chapecó Saúde Eireli-Me, no valor de R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6802

DECRETO N. 6.802, 22 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.003/2014..

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

suplementar verbas no valor de R$ 1.607.622,02 (hum milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 013 - Cultura
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção
Ação: 2.023 - Manutenção do Departamento da Cultura
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 7.000,00
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos
Ação: 2.026 - Manutenção do departamento de esportes
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 42.500,00
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 35.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.012 - Manutenção do administrativo da educação
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 - Recursos Ordinários - R$ 257.200,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Recursos Ordinários - R$ 15.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.019 - Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 240.922,02
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0018 - Transferências do FUNDEB - R$ 250.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.020 - Manutenção do ensino fundamental
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0018 - Transferências do FUNDEB - R$ 750.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0018 - Recursos do FUNDEB e 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 012 - Educação
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção
Ação: 1.019 - Ampliar e adquirir equipamentos para repetidora de TV
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 013 - Cultura
Sub-função: 126 - Tecnologia da informatização
Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção
Ação: 1.021 - Aquisição de computadores e instalação de internet
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.800,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 013 - Cultura
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção
Ação: 2.022 - Organizar pontos turísticos do município
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.000,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 013 - Cultura
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção
Ação: 2.023 - Manutenção do departamento da Cultura
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos
Ação: 1.024 - Aquisição de Terrenos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos
Ação: 1.025 - Construção de espaços esportivos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos
Ação: 1.030 - Aquisição de Móveis, equipamentos e implementos esportivos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 3.781,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.020 - Manutenção do ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0019 - Transferências do FUNDEB - R$ 400.000,00
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 240.922,02
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 11.632,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.019 - Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 366 - Educação de jovens e adultos
Programa: 005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.015 - Educação de jovens e adultos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos próprios - R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.012 - Manutenção do administrativo da educação
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 8.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 363 - Ensino profissional
Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 2.011 - Promover a capacitação e a valorização dos profissionais (cursos, palestras, seminários etc)
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 012 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola
Ação: 1.011 - Ampliação e reformas da rede física de ensino infantil e fundamental
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6803

DECRETO Nº. 6.803, 22 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 55/2014 - Pregão Presencial N. 20/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Sulbrinquedos Industria e Comércio Ltda_me, no valor de R$ 56.926,00 (cinqüenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6804

DECRETO Nº. 6.804, 22 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 08/2014 - Pregão Presencial N. 07/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: De Marco S/A Comércio de veículos, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N.6805

DECRETO Nº. 6.805, 23 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 09/2014 - Pregão Presencial N. 08/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Fernando Bonetto Schinko-Me, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6806

DECRETO Nº. 6.806, 23 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 20 - Vigilância em Saúde
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde
Do elemento: 3.3.90.0000000000.01.0366 - Vigilância em Saúde - R$ 9.890,00.

Para elemento: 4.4.90.0000000000.01.0366 - Vigilância em Saúde - R$ 9.890,00.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6807

DECRETO Nº. 6.807, 26 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 10/2014 - Pregão Presencial N. 09/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Barp Assessoria e Consultoria Ltda-Me, no valor de R$ 9.681,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6809

DECRETO Nº. 6.809, 27 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2013, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.005/2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro em 2013 no orçamento vigente do fundo municipal de assistência

social, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 27 - Conselho Tutelar
Ação: 2.079 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.1.90.0000000000.03.0000 - Recursos Ordinários - R$ 130.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme decreto nº. 6.668/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6808

DECRETO Nº. 6.808, 26 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar dotação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 16.00 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade: 16.01 - Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 - Habitação
Sub-função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 028 - Habitação
Ação: 2.054 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
Do elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.500,00.

Para elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.500,00.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 02 - Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 003 - Administração Geral

Ação: 2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições

Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00.

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na DR. 01.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6810

DECRETO Nº. 6.810, 27 de maio de 2014.
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 1.960/2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 e a Lei Municipal Nº. 1.963/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e alteração da Lei Municipal Nº.1.975/2013 , de 17 de dezembro de 2013, Lei Orçamentária Anual e Suplementar Verbas no orçamento vigente e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.006/2014.
DECRETA

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.043 -Pavimentação asfaltica rodovia da integração, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
1.043	Pavimentação asfaltica rodovia da integração	01	1	6.805.833,17	6.805.833,17

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção:782- Transporte rodoviário
Programa: 13 - Estradas vicinais
Ação: 1.043 - Pavimentação asfaltica rodovia da integração
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 - Recursos ordinários - R$93.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	93.000,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.057 - Asfaltamento de vias urbanas, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
1.057	Asfaltamento de vias urbanas	01	1	3.646.925,12	3.646.925,12

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451- Infra-estrutura urbana
Programa: 15 - Urbanização da cidade
Ação: 1.057 - Asfaltamento de vias urbanas
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 - Recursos ordinários - R$ 100.000,00

Art. 6º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.057	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	100.000,00

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6811

DECRETO Nº. 6.811, 28 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2012 até 12 de junho de 2016, conforme previsto no Edital do Concurso.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6812

DECRETO Nº. 6.812, 28 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 58/2014 - Pregão Presencial N. 21/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Retilider Retifica de Motores Ltda - EPP, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6813

DECRETO Nº. 6.813, 29 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 58/2014 - Pregão Presencial N. 19/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Borilli Pneus Ltda, com os itens 2, 3, 6, 8, 9, no valor de R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais); F. Vachileski & Cia Ltda, com os itens 1, 4, 5, 7, 10, no valor de R$ 47.860,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6814

DECRETO Nº. 6.814, 30 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 19 - Saúde para Todos
Ação: 2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0165 - Teto Municipal Rede Brasil Sorridente -
R$ 52.500,00.

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação no DR. 01.0165 - Teto Municipal Rede Brasil Sorridente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6815

DECRETO Nº. 6.815, 30 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 56/2014 - Convite N. 12/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Mauri Antônio Cambruzzi, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6816

DECRETO Nº. 6.816, 30 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 57/2014 - Convite N. 13/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Cleidimar Machado Escobar, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6817

DECRETO Nº. 6.817, 02 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 12,17 E 23 DE JUNHO DE 2014, E DECRETA PONTO FACULATIVO NO DIA 20/06/2014.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o horário de trabalho nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, havendo expediente das 07h00 às 13h00, nas seguintes repartições públicas municipais: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria de assistência Social e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, seguirá o calendário conforme definido pelas escolas.

Art. 2º. Fica Decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do município de Coronel Freitas, no dia 20 de junho de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6818

DECRETO Nº. 6.818, 02 de junho 2014.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO LEILOEIRO PARA O ANO DE 2014.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal Marcelo José Ritter, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras, para atuar como leiloeiro no ano de 2014, na venda através de leilão de bens móveis da municipalidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6819

DECRETO Nº. 6.819, 02 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a ter nova composição conforme a seguir especificada, com a representatividade nos termos previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.691/2009 e 1.935/2013 com duração de 2 (dois) anos - 2013/2015.

I - Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

a) Representantes do Governo Municipal:
Lucila Maria Ferrari Favareto - titular.
Simone S. Zuffo - suplente.
Jucilaine Bortolosso - titular
Guiomar Alberto Silvestrin - suplente.

b) Representantes Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins lucrativos:

Hospital Local:
Fatima Vailatti Tonini - titular.
Eloá Cassaro - suplente.
Laboratório Biocenter:
Adalberto Ciarini - Titular.
Diogo de Oliveira - Suplente.

II - Trabalhadores da Saúde:
Representantes das Entidades dos Trabalhadores da Saúde;
Camila A. Tressoldi - titular.
Matheus Mezzomo - suplente.
Izabel Rossi Cavasotto - titular.
Aldori Luiz Feliciani - suplente.
Thais Gollo - titular.
Francieli Paulini Becker - suplente.
Margaret. T. C. Grando - titular.
Cinira Martelli - suplente.

III - Representantes das Entidades dos Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar - SINTRAF:
Marcelino Siqueira - Titular
Leticia Machado - suplente.

b) Representante da Associação Empresareial de Coronel Freitas - AECF:
Iraci Maria Piaia Bazzi - titular.
Anamir Miotto - suplente.

c) Representante do Clube de Idosos:
Elide Citadella - titular.
Clesi Ferrari Silvestrin - suplente.

d) Representante do Coral Municipal de Coronel Freitas:
Helena Giachini - titular.
Terezinha Bagatini - suplente.

e) Representante da Pastoral da Saúde:
Loreni Pendon - titular.
Marli Fornari - suplente.

F) Representante da Igreja Evangélica:
Iliozir dos Santos - titular.
José Setembrino - suplente.

G) Representante do Grupo de Alcólicos Anônimos Novo Dia:
Itacir Schenatto titular.
Sebastião dos Santos - suplente.

H) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Loriane Enderle - titular.
Ana Cátia Girardi - suplente.

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Saúde - CMS é considerado de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.488/2013.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6820

DECRETO Nº. 6.820, 03 de junho de 2014.
NOMEIA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Freitas, passa a ter a composição a seguir especificada, com a representatividade conforme prevê o artigo 7º. da Lei Municipal Nº 1.334/03 e 1.781/11, período 2014/2016.

I - Representantes da Entidade Governamental:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Lediane M. Giachini - titular.
Patricia Moretti - suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:

Raquel Milani - titular
Simone S. Zuffo - suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Eliane Beé Farias Bento - titular
Vania Martinelli Alves Pereira - suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Camar Valandro Tofolli - titular
Cleonice Alberton Tofolli - suplente

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Priscila Stanga - Titular
Clarice Ana Tessaro Zucco - suplente.

Representante da Escola Estadual Profº Edvino Huppes:

Mari Terezinha Rafaeli - titular
Deise Maria Favero Vivian - suplente

Representante da Segurança Pública:

Marcos Antonio Shilke - titular
Vanderlei Martinelli - suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Professores - APPs:

Jandineia T. Martinelli - titular

Gélci Martinelli - suplente

Clubes de Serviços:

Lions:

Ivonete Sordi - titular

Bruno Antonio Vivian - suplente

Associação Empresarial de Coronel Freitas - AECF

Maristela Deon Kerstick - titular

Eliane Tecchio Gasparin - suplente

Entidades Religiosas:

Wilson da Silva Coelho - titular

Nilvo José Bagio - suplente

Organizações Comunitárias:

Lourdes P. Mazetto - titular

Gelci Dal Chiavon - suplente

Pastoral da Criança:

Isabel Rossi Cavasotto - titular

Ires Maria Zanella - suplente.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Loriane Enderle - titular

Ivanete Baggio Aduatti - suplente

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho ocorrerão por conta do orçamento municipal em vigência, que concerne ao apoio técnico e administrativo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6821

DECRETO Nº. 6.821, 03 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 12/2014 - Pregão Presencial N. 10/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Laboret Salus Clinica S/S Ltda-EPP, no valor de R$ 45.498,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6822

DECRETO Nº. 6.822, 03 de junho de 2014.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 02 de junho de 2014, o cargo de assistente social, ocupado pela servidora pública municipal Ivonete Sordi, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme benefício nº. 159.995.518-8, e de acordo com o art. 32, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.241/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do

centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6823

DECRETO Nº 6.823, 03 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 172, parágrafo 2º da Lei Municipal Nº. 1.241/01, de 20/12/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Freitas;

Considerando o requerimento solicitando a complementação de aposentadoria:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida complementação de aposentadoria a Ivonete Sordi, servidora pública municipal, enquadrada no cargo de assistente social, aposentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme benefício nº. 159.995.518-8.

Art. 2º. Fica obrigado o aposentado apresentar mensalmente ao setor de pessoal da prefeitura municipal, o comprovante de recebimento dos proventos de aposentadoria fornecido pelo INSS, para fins de apuração da complementação devida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6824

DECRETO Nº. 6.824, 06 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.009/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito adicional suplementar verbas por anulação de dotações no orçamento vigente do município, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 02 - Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 003 - Administração Geral

Ação: 2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições

Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
R$ 195.000,00.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 02 - Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 003 - Administração Geral

Ação: 0.000 - Amortização de Dívida, Precatórios e Sentenças Judiciais

Elemento: 3.2.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 45.000,00.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 011 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Ação: 2.039 - Lei de Incentivos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 50.000,00.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 015 - Urbanização da Cidade

Ação: 1.052 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finança

Decreto N. 6825

DECRETO Nº. 6.825, 06 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.010/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde para todos

Ação: 2.091 - Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0465 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 93.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na DR. 01.0465 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6826

DECRETO Nº. 6.826, 12 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 62/2014 - Pregão Presencial N. 23/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Kelimar Arylton Lorenski-ME, com os itens 11 e 14, no valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais); Novello & Carbonelli Ltda-EPP, com os itens 1 a 10, 12, 13, 15 a 17, no valor de R$ 28.370,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6827

DECRETO Nº. 6.827, 12 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 50/2014 - Tomada de Preços N. 03/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Transportes São Marcos Ltda-ME, no valor de R$ 131.573,50 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6828

DECRETO Nº. 6.828, 12 de junho de 2014.
REVOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Considerando - que não houve nenhuma empresa participante habilitada para o certame;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o processo administrativo Nº. 52/2014 - modalidade Tomada de Preços Nº. 04/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6829

DECRETO Nº. 6.829, 16 de junho de 2014.
NOMEIA RESPONSAVEL PELO SETOR MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada como responsável pelo setor municipal executivo de trânsito municipal Jaqueline Maria Busnello Cordazzo, Diretora do Departamento de Serviços Urbanos, passando a atuar como autoridade de trânsito municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6830

DECRETO Nº. 6.830, 16 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinqüenta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Programa: 22 - Programa Saúde da Família

Ação: 1.082 - ampliar, reformar e manter as unidades de saúde

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0002-Recursos Próprios - R$ 3.650,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0002 - Recursos Próprios.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6831

DECRETO Nº. 6.831, 16 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 03.02 - Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 003 - Administração Geral
Ação: 2.003 - Manutenção das Atividades de Administração do Município
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 20.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6832

DECRETO Nº. 6.832, 18 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 64/2014 - Convite N. 14/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Lenoir Gonçalves da Silva, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6833

DECRETO Nº. 6.833, 25 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 68/2014 - Pregão Presencial N. 25/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Comercial Automotiva Ltda, com os itens 2, 3, 4 , no valor de R$ 45.158,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinqüenta e oito reais); F M Pneus Ltda, com o item 1, no valor de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6835

DECRETO Nº. 6.835, de 26 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.011/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde para todos

Ação: 2.091 - Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0165 - Teto Municipal Rede Brasil Sorridente - R$ 52.500,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na DR. 01.0165 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6834

DECRETO Nº. 6.834, 25 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 68/2014 - Pregão Presencial N. 26/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: BMR Condicionadores de Ar Ltda-Me, no valor de R$ 59.053,00 (cinqüenta e nove mil e cinqüenta e três reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6836

DECRETO Nº. 6.836, 26 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.012/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 556.366,90 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos),), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.008 - Recuperação de bueiros e pontes
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 30.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - Estradas vicinais
Ação: 2.044 - Manutenção, abertura e conservação de estradas vicinais
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 311.250,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.050 - Instalação e troca de lixeiras em todas as vias urbanas
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 06 - Segurança pública
Sub-função: 182 - Defesa civil
Programa: 0017 -Trânsito seguro
Ação:2.048 - Manutenção do convênio do trânsito
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 12.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 1.066 - Drenagem e retificação da sanga que passa ao lado do loteamento Cinquentenário
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos

Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0016 - Embelezamento da cidade
Ação: 1.061 -Construir rotulas
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:25 - Energia
Sub-função: 752 - Energia elétrica
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.049 - Manutenção e melhoria da iluminação pública
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 35.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.050 - Manutenção do departamento de serviços urbanos
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 139.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.007 - Construção de pontes e pontilhões
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 50.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.008 - Recuperação de bueiros e pontes
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 25 - Energia
Sub-função: 752 - Energia elétrica
Programa: 0014 - Pavimentação rural e praças
Ação: 1.046 - Iluminação pública no interior
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 6.250,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.048 - Construção de passarelas e pontes no perímetro urbano
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.052 - Implantação do sistema de esgotamento sanitário
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.055 - Ampliação e reforma da garagem municipal
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:06 - Segurança pública
Sub-função: 182 - Defesa civil
Programa: 0017 - Trânsito seguro
Ação: 1.063 - Instalação de câmeras de segurança em parceria com os departamentos da policia civil e militar
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 1.064 -Drenagem na encosta
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 1.066 - Drenagem e retificação da sanga que passa ao lado do loteamento Cinqüentenário.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 37.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 06 - Segurança pública
Sub-função: 182 - Defesa civil
Programa: 0017 -Trânsito seguro
Ação:2.048 - Manutenção do convênio do trânsito
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 12.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0016 - Embelezamento da cidade
Ação: 1.061 -Construir rotulas
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos

Função:25 - Energia
Sub-função: 752 - Energia elétrica
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.049 - Manutenção e melhoria da iluminação pública
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.052 - Implantação e manutenção do programa de catadores de lixo reciclável
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6837

DECRETO Nº. 6.837, 26 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do município de Coronel Freitas, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo municipal de assistência social
Função: 08 - Assistência social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 24 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Ação: 2.065 - Manutenção do programa PETI
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0352- CRAS/SCFV - R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0352 - CRAS/SCFV.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6839

DECRETO Nº. 6.839, 26 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 65/2014 - Pregão Presencial N. 24/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Construtora Oliveira Ltda, com os itens 1 a 4, 7, 8, 11, 14 a 17, 21 a 24, 31, 33, 34, 49, 52, 54, 56, 57, 60, 63, 65, 67, 70, 72 a 77, 83, 87, 91, 97, 99, 102, 104 a 106, 109, 110, 112 a 115, 117, 119, 121, 123, 124, 126, 128 a133, 137, 142 a 145, 147, 149, 151, 153 a 155, 157 a 159, 161, 162, 165, 166, 168, 169, 173, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 187, 189 a 191, 195, 201, 203 a 205, 216, 217, 219, 225 a 227, 229 a 231, 242, 243, 246 a 250, 254, 256 a 259, 264 a 267, 269, 271, 272, 275, 278, 281, 288, 290, 291, 293, 299, 305 a 313, 315, 318, 320, 322, 327, 329, 332, 335, 336, 340, no valor de R$ 370.605,70 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos); Ferracol - Ferragem Coronel Freitas Ltda, com os itens 5, 6, 9, 10, 12, 13, 18 a 20, 25 a 30, 32, 35 a 48, 50, 51, 53, 55, 58 59, 61, 62, 64, 68, 69, 71, 78, 79 a 81, 84 a 86, 88, 89, 92 a 96, 98, 100, 101, 103, 107, 108, 111, 116, 118, 120, 122, 125, 127, 134 a 136, 138 a 141, 146, 148, 150, 152, 156, 160 163,164, 167, 172, 174, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 188, 192 a 194, 196 a 200, 202, 206 a 214, 218, 220 a 224, 228, 232 a 241, 244, 245, 251 a 253, 255, 260 a 263, 268, 270, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 282 a 287, 289, 292, 294 a 298, 300 a 304, 314, 316, 317, 319, 321, 323 a 326, 328, 330,331, 333, 334, 337 a 339, no valor de R$ 327,084,18 (trezentos e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6838

DECRETO Nº. 6.838, 26 de junho de 2014.
A PEDIDO EXONERA SERVIDORA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora pública municipal Katia Teresinha Pitt, do cargo de professora de ensino fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo decreto nº. 3.224/2002, edital de concurso público N. 002/2002, a partir de 04 de julho de 2014.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6840

DECRETO Nº. 6.840, 30 de junho de 2014.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público municipal Mauro Cesar Zanella, do cargo de operador de máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado pelo decreto nº. 6.576/2013, edital de concurso público N. 001/2012, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6841

DECRETO Nº. 6.841, 30 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2014.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o horário de trabalho no dia 04 de julho de 2014, havendo expediente das 07h00 às 13h00, nas seguintes repartições públicas municipais: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria de assistência Social e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, seguirá o calendário conforme definido pelas escolas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6842

DECRETO Nº. 6.842, 01 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 63/2014 - Concorrência N. 03/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Concisa Pavimentação e terraplanagem Ltda, no valor de R$ 1.454.135,85 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do

centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6843

DECRETO Nº. 6.843, 01 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do município de Coronel Freitas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 16.00 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade: 16.01 - Fundo municipal de habitação
Função: 16 - Habitação
Sub-função: 482 - Habitação urbana
Programa: 28 - Habitação
Ação: 2.054 - Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000-Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6845

DECRETO Nº. 6.845, 01 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MERITO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.245/01, de 21/12/01;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Progressão por mérito dos cursos de aperfeiçoamento realizados pelos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2013.

Parágrafo Único - Os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º. passarão a receber o percentual de 1% (um por cento).

Alcimir da Silveira, Aselmo José Zucco, Assis Fagundes, Andréia Zucco Dal Piva, Antonio Marcos De Cezaro, Arceli Ninow Bollis, Bernardo Ibagy Pacheco, Camila A. Tressoldi, Carla M. Fernandes, Camar Fátima Valandro Tofoli, Candida Tecchio Miorando, Claudete Mascarello Petter, Claudinei José Petroli, Cleomar Pagnussat, Cleonice F. A. Toffoli, Cleusa de Moura, Darlea De Cezaro, David Luiz Piaia. Denize Cenci, Domingas E. N. Sirtulli, Domingos C. Klassmann, Edir J. Sartori, Edson L. Regoso, Eli Guaragni Daloma, Eliane Bee Farias Bento, Elizete M. Bombassaro Pederseti, Gilberto R. Fossa, Gislani L. Bonetti Lanfredi, Idiana Maria Milani, Iglaci Carmen Palharini, Iracy T. M. Miorando, Iraci Salete Milan, Ivo S. C. Pendon, Ivone M. Martelli, Ivone Salete Zanatta, Ivonete Sordi, Jandinéia Tecchio Martinelli, Janete A. P. S.Pinheiro, Janete M. B. Zilli, Jacques Neckel, Joelci J. Dalcortivo, José Mohr, Josiel de Lima Amaro, Juvilete M. W. Trentin, Kátia pitt, Lediane C.M. Giachini, Ledovino Piasseta, Lenise Nespolo, Leonice Pasinatto Michele, Lucy Maria Vicentini da Silva, Luci Rosa Zoldan Pagnussat, Lurdes Galvagni, Magali Teresinha Battistella, Márcia Matilde Ferreira, Margaret Terezinha Ciarini Grando, Maria G. Bernardi, Mari Lucia O. Zanardi, Marines C. Martelli, Maristela L. Bernieri, Marivone Â. Z. Flores, Milton Taglian, Miriam Serraglio Dallagasperina, Nelcy T. Martelli, Naieli G. Perin, Nilva A. M. Ribeiro, Noema T. Giacomini, Noemia Zanchettin, Noemi Begnini, Paulo César Strada, Pedro Ariberto Martelli, Rafael Dal Cortivo, Rakele Cavazotto Cavalli, Roberto C. Marafon, Rosecleia Forte Smaniotto, Rosileida A. Tavares, Rubia I. Dal Cortivo Graciani, Sedimar Antonio Cella, Senira Severo, Silvana F. G. Favaretto, Silvana Teresinha Bernieri, Simone A. Lanzarin, Sodriane A. Neckel, Solange R. C. Peretti, Tatiane A. C. Cofsevicz, Terezinha A. G. Conrado, Valdecir Golo, Vanderlei Bourscheidt, Vanerlei Ceccato, Vanuza J. M. dos Santos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6844

DECRETO Nº. 6.844, 01 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2014 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 13/2014 - Tomada de Preço N. 01/2014 - FMS, na sua exata ordem de

classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Leandro Pagliari - Me, no valor de R$ 89.099,98 (oitenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6846

DECRETO N. 6.846, 03 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.013/2014..

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão rural
Programa: 0010 - Agricultura
Ação: 2.028 - Manutenção e assistência ao produtor rural

Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 238.866,50.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 120.133,50.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - Agricultura
Ação: 1.033 - Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliários

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão rural
Programa: 0010 - Agricultura
Ação: 2.029 - Apoio a agroindústria familiar " O melhor negocio"

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.030 - Apoio ao sistema de inspeção municipal

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral

Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.031 - Programa de incentivo ao jovem agricultor

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.032 - Programa da fruticultura

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.034 - Apoio ao sociativismo e cooperativismo

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.037 - Programa colinas verdejantes, turismo rural

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.038 - Programa de produção de alimentos para subsistência

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6847

DECRETO Nº. 6.847, 03 de julho de 2014.
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 1.960/2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 e a Lei Municipal Nº. 1.963/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e alteração da Lei Municipal Nº.1.975/2013 , de 17 de dezembro de 2013, Lei Orçamentária Anual e Suplementar Verbas no orçamento vigente e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.014/2014.
DECRETA

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.035- Aquisição de máquinas e equipamentos para a patrulha agrícola, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
1.035	Aquisição de maquinas e equipamentos para a patrulha agrícola	01	1	95.000,00	95.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção:122- Administração Geral
Programa: 10 - Agricultura
Ação: 1.035 - Aquisição de maquinas e equipamentos para a patrulha agrícola
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 - Recursos ordinários - R$24.000,00
Destinação de Recurso: 01.0024 - Transferências de Convênios- R$70.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos através do convênio 2014 TR001650, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.035	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0024	70.000,00
Excesso de arrecadação	1.035	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	24.000,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 2.082 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
2.082	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral	01	1	302.291,72	302.291,72

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 19 - Saúde para todos
Ação: 2.082 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0002 - Recursos ordinários - R$ 36.000,00
Destinação de Recurso: 01.0023 - Transferências de Convênios - Saúde - R$ 88.000,00

Art. 6º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos proveniente do Convênio 2014 TR001734, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	2.082	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	36.000,00
Excesso de arrecadação	2.082	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0023	88.000,00

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6848

DECRETO Nº 6.848, 03 de julho de 2014.
Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Chuvas Intensas, Enchentes e Alagamentos.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições legais conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que:

- Em decorrência de chuvas intensas ocorrida do dia 24 a 27 de junho de 2014, com enchentes e alagamentos, atingindo todo o município, com queda de pilastras da ponte sobre o Rio Chapecó, com extensão de 212 metros aproximadamente, localizada em Linha Cotovelo, conforme laudo em anexo ao presente Decreto;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA

Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6849

DECRETO Nº 6.849, 04 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 70/2014 - Pregão Presencial N. 28/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Chapecó Comércio de Peças e Máquinas Ltda, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6850

DECRETO Nº. 6.850, 07 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 08 DE JULHO DE 2014.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o horário de trabalho no dia 08 de julho de 2014, havendo expediente das 07h00 às 13h00, nas seguintes repartições públicas municipais: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria de assistência Social e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, seguirá o calendário conforme definido pelas escolas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6851

DECRETO Nº 6.851, 07 de julho de 2014.
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MAGIRUS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando - que o prédio existente no terreno apresenta estrutura velha sem possibilidade de adequá-lo para atender a instalação de creche;

Considerando - a necessidade de construir novo prédio para creche;

Considerando - que vários materiais serão reutilizados para a nova construção;
Considerando - a liberação de recursos federais para a construção da nova creche;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída comissão de avaliação e demolição da Escola Municipal Magirus, composta pelos seguintes membros:

Luis Carlos Oss - engenheiro civil;

Joraci Pagnussat - Fiscal de Tributos, obras e vigilância sanitária;

Camar F. Tofoli Valandro -engenheira agrônoma;

Claci F. Glanert Mazetto - secretária de educação;

Jucilaine Bertosso - diretora de desenvolvimento econômico.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6852

DECRETO Nº. 6.852, 10 de julho de 2014.
A PEDIDO EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora pública municipal Deiziane Camargo, do cargo de chefe do setor de transportes, nomeada pelo decreto nº. 6.758/2014, a partir de 10 de julho de 2014.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6853

DECRETO Nº. 6.853, 17 de julho de 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO POR NECESSIDADE INADIÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica, autorizado diante da necessidade inadiável de

serviços públicos essenciais ao cidadão a realização de Processo Seletivo para a contratação em caráter temporário de 02 (dois) enfermeiros de 40 horas semanais nos EFs e 01 (um) assistente social de 40 horas semanais para atuar 20 (vinte) horas na Secretaria de Saúde e 20 (vinte) horas semanais na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6854

DECRETO Nº 6.854, 17 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 72/2014 - Pregão Presencial N. 29/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Eletrica Cavalli Ltda EPP, no valor de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6855

DECRETO Nº. 6.855, 17 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.015/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verba por anulação de dotações no orçamento vigente do fundo municipal de assistência social, no valor de R$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 14.00 - Fundo da Infância e Adolescência
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 33 - Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
Ação: 2.061 - Manutenção dos Programas e Projetos Previstos no Plano de Ação e Aplicação
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários
R$ 14.475,00.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família
Ação: 1.073 - Reforma e Adequações de Salas para Oficinas
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.250,00.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 23 - Proteção Social Básica
Ação: 1.077 - Construção do Prédio do CRAS

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 23 - Proteção Social Básica
Ação: 1.078 - Construção de um Centro dia para Idosos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 24 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Ação: 2.063 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 24 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Ação: 2.064 - Serviço de Proteção Social para Pessoas Deficientes,

Idosos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ação: 2.068 - Programa de Proteção em Situação de Calamidade Pública
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.074 - Implantação da Cooperativa de Reciclagem de Lixo
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 125,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.075 - Programa de Atenção a Mulher
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.076 - Apoio as Organizações Comunitárias
Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

R$ 250,00.
Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.077 - Programa da Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento a Pobreza
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 23 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.080 - Dinamizar o CRAS
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 23 - Proteção Social Básica

Ação: 2.081 - Grupo de Idosos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Conselho Tutelar

Ação: 2.085 - Aquisição de Veículo
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 27 - Conselho Tutelar

Ação: 2.086 - Aquisição de Móveis e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6856

DECRETO Nº. 6.856, 18 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 77/2014 - Dispensa de Licitação Nº. 21/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da dispensa de licitação referida a: Indumar Industria e Comércio de Equipamentos Industriais, no valor de R$ 9.740,56 (nove mil, setecentos e quarenta reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6857

DECRETO Nº 6.857, 21 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº. 001/2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Caroline Angela Daniel, para o cargo de professora de artes, com lotação no Pré-escolar Casulo da localidade de Linha Cairu e no Pré-escolar Pingo de Gente da localidade de Linha Roncador, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, percebendo vencimento constante no nível 29, do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes, Leis Municipais Nº. 1.245/2001 e suas alterações.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6859

DECRETO Nº 6.859, 23 de julho de 2014.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de auxiliar de serviços gerais, ocupado pela servidora pública municipal Leda Ceconi Pedrozo de Morais, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme benefício nº. 6064926540, e de acordo com o art. 32, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.241/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6858

DECRETO Nº 6.858, 22 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 75/2014 - Convite N. 16/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Embriosemem Equipamentos Agropecuários Ltda-Me, com os itens 1, 3, no valor de R$ 9.905,00 (nove mil, novecentos e cinco reais); Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, com o item 2, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6860

DECRETO N. 6.860, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.016/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02.00 - Gabinete Do Prefeito
Unidade: 02.01 - Chefia de gabinete
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão administrativa superior
Ação: 2.002- Manutenção da estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 11.000,00

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 - Departamento de administração e finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Administração geral
Ação: 2.003 - Manutenção das atividades de administração do município
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 108.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 - Gabinete Do Prefeito
Unidade: 02.01 - Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão administrativa superior
Ação: 1.004- Aquisição de Móveis e equipamentos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.317,00

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 - Departamento de administração e finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Administração geral
Ação: 1.006 - Construção do novo centro administrativo
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 - Departamento de administração e finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Administração geral
Ação: 2.005 - Manutenção reforma e ampliação do centro administrativo
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 6.250,00
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6861

DECRETO N. 6.861, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.017/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde para todos

Ação: 2.083 - Aquisição de Medicamentos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - R$ 100.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação na DR. 01. 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6862

DECRETO N. 6.862, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.018/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.008 - Recuperação de bueiros e pontes
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 150.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6863

DECRETO Nº. 6.863, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 80/2014 - Dispensa de Licitação Nº. 23/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da dispensa de licitação referida a: Cleidimar Machado Escobar, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6864

DECRETO Nº 6.864, 25 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 14/2014 - Tomada de Preços N. 02/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Leandro Pagliari, - Me, no valor de R$ 5.963,97 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6867

DECRETO Nº 6.867, 28 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 74/2014 - Pregão Presencial N. 30/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Porto

Seguro Cia de Seguros Gerais, no valor de R$ 20.950,00 (vinte mil. Novecentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6865

DECRETO Nº 6.865, 25 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 15/2014 - Pregão Presencial N. 12/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, com os itens 9, 12 ,no valor de R$ 2.146,47 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos); Amarildo Baseggio & Cia Ltda, com os itens 1, 2, 7, 17, no valor de R$ 9.133,00 (nove mil, cento e trinta e três reais); Dental Oeste Ltda Me, com os itens 5, 18, no valor de R$ 829,00 (oitocentos e dezenove reais); Logitex Distribuidora Ltda-Me, com os itens 8, 10, 14, 15, no valor de R$ 6.057,00 (seis mil e cinqüenta e sete reais); Plasmedic - Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda EPP, com os itens 6, 13, 16, no valor de R$ 3.063,75 (três mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); Qualymedic - Comercio e Assistência Técnica Ltda, com o item 11, no valor de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6866

DECRETO Nº 6.866, 25 de julho de 2014.
Homologa Laudo de Vistoria. Interdita parcialmente Ponte que Menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Homologar o laudo de vistoria subscrito pelo Engenheiro Civil Luis Carlos Oss, em 02 de julho de 2014, que determina a imediata interdição, da ponte que indica, para o tráfego de veículos com capacidade de carga superior a uma tonelada.

Parágrafo único - O Laudo de Vistoria integrará o presente decreto na forma de anexo único.

Art. 2º. Interditar a Ponte Indicada no anexo único do presente decreto para o tráfego de veículos com capacidade de carga superior a uma tonelada.

Art. 3º. Determinar a ampla sinalização da interdição através de placas nas vias de acesso da ponte e na própria ponte, além da comunicação através de rádio.

Art. 4º. Determinar que a secretaria competente cumpra a recomendação constante no Laudo de Vistoria homologado no artigo primeiro deste decreto, devendo comunicar o engenheiro que o subscreveu qualquer ocorrência ou piora nas condições da ponte.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6868

DECRETO Nº. 6.868, 28 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na lei Municipal N. 1.975/2013.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do município de Coronel Freitas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 05 - Todas as crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo
Ação: 2.019 - Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001-Receita de impostos e de transferência de impostos -
R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0001-Receita de impostos e de transferência de impostos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6868-A

DECRETO Nº 6.868-A, 28 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 76/2014 - Pregão Presencial N. 31/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Claro S/A, no valor de R$ 11.787,50 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6870

DECRETO Nº. 6.870, 31 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 82/2014 - Dispensa de Licitação Nº. 24/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da dispensa de licitação referida a: José Manica, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Decreto N. 6869

DECRETO Nº 6.869, 31 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 78/2014 - Pregão Presencial N. 32/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: GL - Bombas Injetoras Beltrão - EIRELI - EPP, no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6871

DECRETO Nº 6.871, 01 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2014, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 81/2014 - Pregão Presencial N. 33/2014, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: S.Z. Industria e Comércio de Móveis Ltda, no valor de R$ 21.485,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6872

DECRETO Nº 6.872, 04 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 16/2014 - Pregão Presencial N. 13/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Grafica e Editora Nova Visão Ltda-Me, com os itens 1 a 18, 20 a 23, 25 a 28, no valor de R$ 24.967,40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Kelimar Arylton Lorenski-Me, com os itens 19, 24, 29, no valor de R$ 21.435,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6874

DECRETO Nº 6.874, 05 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 17/2014 - Pregão Presencial N. 14/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Rudiger Caminhões e Ônibus Ltda, no valor de R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6873

DECRETO Nº 6.873, 04 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 172, parágrafo 2º da Lei Municipal Nº. 1.241/01, de 20/12/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Freitas e conforme previsto na emenda constitucional 70/2012 art. 40 § 1º da Constituição Federal;

Considerando o requerimento solicitando a complementação de aposentadoria:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida complementação de aposentadoria a Leda Ceconi de Moraes, servidora pública municipal, enquadrada no cargo de auxiliar de serviços gerais, aposentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme benefício nº. 606.492.654-0.

Art. 2º. Fica obrigado o aposentado apresentar mensalmente ao setor de pessoal da prefeitura municipal, o comprovante de recebimento dos proventos de aposentadoria fornecido pelo INSS, para fins de apuração da complementação devida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N. 6875

DECRETO Nº 6.875, 06 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no processo administrativo nº. 18/2014 - Pregão Presencial N. 15/2014 - FMS, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida a: Laboratório de Próteses Odontológicos Pró 13 Ltda, no valor de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Lei Municipal N. 2004

LEI MUNICIPAL Nº. 2.004, 27 de maio de 2014.
Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2015 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Coronel Freitas, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - e as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2015 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Demonstrativo de Metas Anuais;

II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2015;

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII - Cálculo das Metas Fiscais de Receita;

IX - Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

X - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

XI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

XII - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XIII - Prioridades e Metas para 2015;

XIV - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2°. A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/COG nº 437, de 12 de julho de 2012 e Portaria Conjunta STN/COG nº 02, de 13 de julho de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de

Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2014. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2014. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2013 (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a

vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 3º. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação

só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Coronel Freitas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até a data prevista pela legislação.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2013 para o exercício de 2014.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2003

LEI MUNICIPAL Nº. 2.003, 22 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 1.607.622,02 (hum milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura

Função: 013 - Cultura

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção

Ação: 2.023 - Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 7.000,00

Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos

Ação: 2.026 - Manutenção do departamento de esportes

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 42.500,00

Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 35.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.012 - Manutenção do administrativo da educação
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 - Recursos Ordinários - R$ 257.200,00

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Recursos Ordinários - R$ 15.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 365 - Educação Infantil

Programa: 005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.019 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 240.922,02
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0018 - Transferências do FUNDEB - R$ 250.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.020 - Manutenção do ensino fundamental

Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0018 - Transferências do FUNDEB - R$ 750.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0018 - Recursos do FUNDEB e 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura

Função: 012 - Educação

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção

Ação: 1.019 - Ampliar e adquirir equipamentos para repetidora de TV

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura

Função: 013 - Cultura

Sub-função: 126 - Tecnologia da informatização

Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção

Ação: 1.021 - Aquisição de computadores e instalação de internet

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.800,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura

Função: 013 - Cultura

Sub-função: 695 - Turismo

Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção

Ação: 2.022 - Organizar pontos turísticos do município

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.000,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura

Função: 013 - Cultura

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Cultura - arte através da historia e emoção

Ação: 2.023 - Manutenção do departamento da Cultura
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos

Ação: 1.024 - Aquisição de Terrenos

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos

Ação: 1.025 - Construção de espaços esportivos

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.04 - Departamento de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Esporte e Lazer para todos

Ação: 1.030 - Aquisição de Móveis, equipamentos e implementos esportivos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 3.781,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.020 - Manutenção do ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0019 - Transferências do FUNDEB - R$ 400.000,00
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 240.922,02
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 11.632,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 365 - Educação Infantil

Programa: 005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.019 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 366 - Educação de jovens e adultos

Programa: 005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.015 - Educação de jovens e adultos

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos próprios - R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 122 - Administração geral

Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.012 - Manutenção do administrativo da educação

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 8.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 363 - Ensino profissional

Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.011 - Promover a capacitação e a valorização dos profissionais (cursos, palestras, seminários etc)

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 012 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 1.011 - Ampliação e reformas da rede física de ensino infantil e fundamental

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Receitas de imp. de transf. de impostos - R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2005

LEI MUNICIPAL Nº. 2.005, 27 de maio de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2013, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro em 2013 no orçamento vigente do fundo municipal de assistência social, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 27 - Conselho Tutelar
Ação: 2.079 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.1.90.0000000000.03.0000 - Recursos Ordinários -

R$ 130.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme decreto nº. 6.668/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2006

LEI MUNICIPAL Nº. 2.006, 27 de maio de 2014.
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 1.960/2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 e a Lei Municipal Nº. 1.963/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e alteração da Lei Municipal Nº.1.975/2013 , de 17 de dezembro de 2013, Lei Orçamentária Anual e Suplementar Verbas no orçamento vigente e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.043 -Pavimentação asfaltica rodovia da integração, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014. que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
1.043	Pavimentação asfaltica rodovia da integração	01	1	6.805.833,17	6.805.833,17

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção:782- Transporte rodoviário
Programa: 13 - Estradas vicinais
Ação: 1.043 - Pavimentação asfaltica rodovia da integração
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 - Recursos ordinários - R$93.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.043	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	93.000,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.057 - Asfaltamento de vias urbanas, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
1.057	Asfaltamento de vias urbanas	01	1	3.646.925,12	3.646.925,12

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451- Infra-estrutura urbana
Programa: 15 - Urbanização da cidade
Ação: 1.057 - Asfaltamento de vias urbanas
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 - Recursos ordinários - R$ 100.000,00

Art. 6º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.057	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	100.000,00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

Mauri José Zucco
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2007

LEI MUNICIPAL N. 2.007, 06 de junho de 2014.
Revoga a Lei Municipal Nº 1.986/2014 - Que Concede Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal Nº 1.986/2014, de 10/04/2014, que concede subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Coronel Freitas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2008

LEI MUNICIPAL Nº. 2.008, 06 de junho de 2014.
Autoriza o Prefeito Municipal a Conceder Subvenção Social, a Associação Coral Municipal São José de Coronel Freitas, para os Fins que Menciona.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a conceder subvenção social, a Associação Coral Municipal São José de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 01.194.081/0001-70, no valor de R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais a partir do mês de maio até dezembro de 2014.

Art. 2º. A subvenção, prevista no art. 1º desta Lei, destina-se ao suporte financeiro do poder público para pagamento de maestrina.

Art. 3º. A presente subvenção tem como finalidade o incentivo para o desenvolvimento de projetos culturais de interesse do Município.

Art. 4º. A Associação Coral Municipal São José de Coronel Freitas deverá prestar contas ao Município da efetiva aplicação da subvenção no objeto mencionado no art. 2º desta Lei, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - o não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral da subvenção, com valor atualizado, ao Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2009

LEI MUNICIPAL Nº. 2.009, 06 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito adicional suplementar verbas por anulação de dotações no orçamento vigente do município, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 02 - Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 003 - Administração Geral

Ação: 2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições

Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
R$ 195.000,00.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 02 - Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 003 - Administração Geral

Ação: 0.000 - Amortização de Dívida, Precatórios e Sentenças Judiciais

Elemento: 3.2.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários -

R$ 45.000,00.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 011 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Ação: 2.039 - Lei de Incentivos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 50.000,00.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 17 - Saneamento

Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 015 - Urbanização da Cidade

Ação: 1.052 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finança

Lei Municipal N. 2010

LEI MUNICIPAL Nº. 2.010, 06 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde para todos

Ação: 2.091 - Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0465 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 93.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na DR. 01.0465 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2011

LEI MUNICIPAL Nº. 2.011, 26 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde para todos

Ação: 2.091 - Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0165 - Teto Municipal Rede Brasil Sorridente - R$ 52.500,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do possível excesso de arrecadação na DR. 01.0165 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 2.012, 26 de junho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 556.366,90 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.008 - Recuperação de bueiros e pontes
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 30.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - Estradas vicinais
Ação: 2.044 - Manutenção, abertura e conservação de estradas vicinais
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 311.250,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.050 - Instalação e troca de lixeiras em todas as vias urbanas
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 06 - Segurança pública
Sub-função: 182 - Defesa civil
Programa: 0017 -Trânsito seguro
Ação:2.048 - Manutenção do convênio do trânsito
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 12.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 1.066 - Drenagem e retificação da sanga que passa ao lado do loteamento Cinquentenário
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0016 - Embelezamento da cidade
Ação: 1.061 -Construir rotulas
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:25 - Energia
Sub-função: 752 - Energia elétrica
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.049 - Manutenção e melhoria da iluminação pública
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 35.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.050 - Manutenção do departamento de serviços urbanos
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 139.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.007 - Construção de pontes e pontilhões
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 50.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.008 - Recuperação de bueiros e pontes
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras

Função: 25 - Energia
Sub-função: 752 - Energia elétrica
Programa: 0014 - Pavimentação rural e praças
Ação: 1.046 - Iluminação pública no interior
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 6.250,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.048 - Construção de passarelas e pontes no perímetro urbano
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.052 - Implantação do sistema de esgotamento sanitário
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0015 - Urbanização da cidade
Ação: 1.055 - Ampliação e reforma da garagem municipal
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:06 - Segurança pública
Sub-função: 182 - Defesa civil
Programa: 0017 - Trânsito seguro
Ação: 1.063 - Instalação de câmeras de segurança em parceria com os departamentos da policia civil e militar
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 1.064 -Drenagem na encosta
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 2.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 1.066 - Drenagem e retificação da sanga que passa ao lado do loteamento Cinqüentenário.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 37.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 06 - Segurança pública
Sub-função: 182 - Defesa civil
Programa: 0017 -Trânsito seguro
Ação:2.048 - Manutenção do convênio do trânsito
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 12.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra - estrutura urbana
Programa: 0016 - Embelezamento da cidade
Ação: 1.061 -Construir rotulas
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função:25 - Energia
Sub-função: 752 - Energia elétrica
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.049 - Manutenção e melhoria da iluminação pública
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 - Departamento de serviços urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - infra - estrutura urbana
Programa: 0018 - Serviço de utilidade pública
Ação: 2.052 - Implantação e manutenção do programa de catadores de lixo reciclável
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2013

LEI MUNICIPAL N. 2.013, 03 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão rural

Programa: 0010 - Agricultura
Ação: 2.028 - Manutenção e assistência ao produtor rural

Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 238.866,50.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 120.133,50.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - Agricultura
Ação: 1.033 - Aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliários

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão rural
Programa: 0010 - Agricultura
Ação: 2.029 - Apoio a agroindústria familiar " O melhor negocio"

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.030 - Apoio ao sistema de inspeção municipal

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral

Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.031 - Programa de incentivo ao jovem agricultor

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.032 - Programa da fruticultura

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.034 - Apoio ao sociativismo e cooperativismo

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.037 - Programa colinas verdejantes, turismo rural

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola

Ação: 2.038 - Programa de produção de alimentos para subsistência

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2014

LEI MUNICIPAL Nº. 2.014, 03 de julho de 2014.
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 1.960/2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 e a Lei Municipal Nº. 1.963/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e alteração da Lei Municipal Nº.1.975/2013 , de 17 de dezembro de 2013, Lei Orçamentária Anual e Suplementar Verbas no orçamento vigente e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 1.035- Aquisição de máquinas e equipamentos para a patrulha agrícola, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014. que dispõe sobre o Plano

Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
1.035	Aquisição de maquinas e equipamentos para a patrulha agrícola	01	1	95.000,00	95.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção:122- Administração Geral
Programa: 10 - Agricultura
Ação: 1.035 - Aquisição de maquinas e equipamentos para a patrulha agrícola
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0000 - Recursos ordinários - R$24.000,00
Destinação de Recurso: 01.0024 - Transferências de Convênios- R$70.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos através do convênio 2014 TR001650, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	1.035	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0024	70.000,00
Excesso de arrecadação	1.035	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	24.000,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº 2.082 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral, fixadas na Lei Nº. 1.960/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2014/2017 na Lei Nº. 1.963/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2014	TOTAL
2.082	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral	01	1	302.291,72	302.291,72

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 19 - Saúde para todos
Ação: 2.082 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários em geral
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
Destinação de Recurso: 01.0002 - Recursos ordinários - R$ 36.000,00
Destinação de Recurso: 01.0023 - Transferências de Convênios - Saúde - R$ 88.000,00

Art. 6º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos proveniente do Convênio 2014 TR001734, conforme a seguir discriminado:

Fonte	Projeto/ Atividade	Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
Excesso de arrecadação	2.082	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0000	36.000,00
Excesso de arrecadação	2.082	4.4.90.00.00.00.00.00	01.0023	88.000,00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 2.015, 17 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verba por anulação de dotações no orçamento vigente do fundo municipal de assistência social, no valor de R$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 14.00 - Fundo da Infância e Adolescência
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 33 - Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
Ação: 2.061 - Manutenção dos Programas e Projetos Previstos no Plano de Ação e Aplicação
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários
R$ 14.475,00.

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos

suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família
Ação: 1.073 - Reforma e Adequações de Salas para Oficinas
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.250,00.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 23 - Proteção Social Básica
Ação: 1.077 - Construção do Prédio do CRAS

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 23 - Proteção Social Básica
Ação: 1.078 - Construção de um Centro dia para Idosos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 24 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Ação: 2.063 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 24 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Ação: 2.064 - Serviço de Proteção Social para Pessoas Deficientes, Idosos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Ação: 2.068 - Programa de Proteção em Situação de Calamidade Pública
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.074 - Implantação da Cooperativa de Reciclagem de Lixo
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 125,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.075 - Programa de Atenção a Mulher
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.076 - Apoio as Organizações Comunitárias
Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

R$ 250,00.
Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 26 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.077 - Programa da Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento a Pobreza
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 250,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 23 - Atenção Integral a Família

Ação: 2.080 - Dinamizar o CRAS
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 23 - Proteção Social Básica

Ação: 2.081 - Grupo de Idosos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Conselho Tutelar

Ação: 2.085 - Aquisição de Veículo
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Órgão: 15.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 27 - Conselho Tutelar

Ação: 2.086 - Aquisição de Móveis e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 100,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2016

LEI MUNICIPAL N. 2.016, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02.00 - Gabinete Do Prefeito
Unidade: 02.01 - Chefia de gabinete
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão administrativa superior
Ação: 2.002- Manutenção da estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 11.000,00

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 - Departamento de administração e finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Administração geral
Ação: 2.003 - Manutenção das atividades de administração do município
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 108.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 - Gabinete Do Prefeito
Unidade: 02.01 - Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão administrativa superior
Ação: 1.004- Aquisição de Móveis e equipamentos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.317,00

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 - Departamento de administração e finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Administração geral
Ação: 1.006 - Construção do novo centro administrativo
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 - Departamento de administração e finanças
Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - Administração geral
Ação: 2.005 - Manutenção reforma e ampliação do centro administrativo
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 6.250,00
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2017

LEI MUNICIPAL N. 2.017, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde para todos

Ação: 2.083 - Aquisição de Medicamentos
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - R$ 100.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação na DR. 01. 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2018

LEI MUNICIPAL N. 2.018, 24 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de transportes e obras
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0004 - Melhoria de pontes, pontilhões e bueiros
Ação: 1.008 - Recuperação de bueiros e pontes
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 - Recursos Ordinários - R$ 150.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal N. 2019

LEI MUNICIPAL N. 2.019, de 24 de julho de 2014.
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber - Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - PAC2 - 3º ETAPA - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS nos termos da Portaria MCIDADES Nº. 053 de 01 de fevereiro de 2013 e suas alterações, art. 9º da Resolução CMN Nº. 2827 de 30/03/2013 e alterações posteriores do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre a operação objeto desta Lei, destinados à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 24 de julho de 2014.
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

Quarto Edital de Chamamento de Candidata Classificada No Concurso Público N. 001/2013, Homologado Pelo Decreto Municipal N. 062, de 15 de Abril de 2014.

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08:00 horas, no dia 15 de Setembro de 2014, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	RAQUEL SBABO FABRIS	2º

A candidata supra relacionada deverá apresentar até o dia 11 de setembro de 2014, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho - CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12.Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13.Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14.Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
15.Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
16.Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17.Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
18.Declaração de bens e fontes de rendas;
19.Declaração de dependentes junto ao INSS;
20.Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

Com relação ao documento previsto no item 14 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata deverá comparecer junto ao Centro Integrado São Rafael, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 495, Centro, São Domingos/SC, telefone n. (49) 3443-0362, no dia 18 de Agosto de 2014, às 17:00 horas, a qual será atendida para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 11 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Quinto Edital de Chamamento de Candidata Classificada No Processo Seletivo N. 001/2014, Homologado Pelo Decreto Municipal N. 125, de 06 de Junho de 2014

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2014, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 125, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013 e pela Lei complementar nº039, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de setembro de 2014, às 08:00 hs, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
SERVENTE	MARLI BORGES	2º

A candidata supra relacionada deverá apresentar até o dia 27 de Agosto de 2014, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho - CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de

profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido por médico;
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo foro do domicílio do candidato;
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária (Bancos: do Brasil, CEF...);
18. Declaração de bens e fontes de rendas;
19. Declaração de dependentes;
20. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão do serviço público no exercício da função pública.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 11 de Agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Aviso de Licitações Pmdc Pregão Nº 094/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 094/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica de pesquisa e formação continuada de professores.. Entrega da documentação e propostas até as 10:30 horas do dia 27/08/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações e retirada de edital junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. -

Dionísio Cerqueira, 08/08/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato Alteração de Dados Wilson E Soraluce Transporte Escolar 01
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO ALETRAÇÃO DE DADOS

Terceiro Termo aditivo: Altera dados cadastrais
Altera-se o nome da contratada de: Wilson Cezar Pagnussat e Cia Ltda Me, passa a ser: Soraluce e Soraluce Ltda Me.
Objeto: Contratação de prestadores de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes para 200 (duzentos) dias letivos.
Número do Contrato: 0015/2013, Processo Licitatório: 0010/2013, Pregão Presencial: 0004/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de agosto de 2014.
ILUIR JOSÈ WILMSEN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 167/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 167/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - UNITA VEICULOS LTDA
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de pequeno porte, 0 km, motor mínimo 65 CV, para 05 passageiros, com entrega de um veículo usado, pertencente à frota municipal, como parte do pagamento, conforme determinações do edital de chamamento, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), sendo como parte do pagamento um equipamento usado com preço unitário proposto de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 24/08/2015.
DOTAÇÃO - 0703.1012.4490 (128).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 150/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 25 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 77/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 77/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - UNITA VEICULOS LTDA
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de pequeno porte, 0 km, motor mínimo 65 CV, para 05 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 24/08/2015.
DOTAÇÃO - 1701.2056.4490 (47), (85); 1701.2057.4490 (49), (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 150/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 25 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº. 15/PMF/2014 - Referente Pregão Presencial Nº. 87/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/PMF/2014
(Referente Pregão Presencial nº. 87/PMF/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o nº 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. INNO INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Avenida Centenário, Criciúma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.004.788/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Vilson José Innocenti, portador do RG N° 2.806.406 e CPF N° 769.234.019-68;

2. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans, neste ato representada pelo Sr. Vaguinho Rosseti, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.740.828-0 e inscrito no CPF sob o nº 016.099.089-02;

3. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, em Araranguá, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

4. SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Cônego Aníbal Maria de Francia, 1164, Criciúma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.002.502/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Adilson Sebastião Salvador, brasileiro, portador do RG N° 2.806.841, CPF N° 800.540.649-53;

5. PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA, CNPJ/MF nº. 03.790.887/0001-57, estabelecida na Rua VX de Novembro, Cidade de Orleans/SC, neste ato representado pela Sra. Carina Ascari Alberton Gesser, brasileiro, CI 4.533.184-7, CPF 043.898.549-41;

6. TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 07.865.917/0001-06, estabelecida na Rua João Wessler, em São Ludgero, neste ato representada pela Sra. Tatiana Machado Schlickmann, CI 3.170.827, CPF 987.546.029-04;

7. ZOOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.105.781/0001-65, estabelecida na Avenida Hilza Terezinha Pagani, em Palhoça, neste ato representada pelo Sr. Diogenis Daniel Araujo da Silva, CI 3.098.725, CPF 045.635.489-10;

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 87/PMF/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as clausulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de equipamentos de informática para utilização em diversas secretarias e fundos no do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de

eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverão constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de

05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 87/PMF/2014, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 09 de maio de 2014.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

INNO INFORMÁTICA LTDA.
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vilson José Innocenti
CPF: 769.234.019-68;

ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vaguinho Rosseti
CPF: 016.099.089-02;

GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch
CPF: 675.131.079-04;

SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Adilson Sebastião Salvador
CPF: 800.540.649-53;

PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Carina Ascari Alberton Gesser
CPF: 043.898.549-41;

TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Tatiana Machado Schlickmann
CPF: 987.546.029-04;

ZOOM TECNOLOGIA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Diogenis Daniel Araujo da Silva
CPF: 045.635.489-10;

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 18/PMF/2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 18/PMF/2014
LEILÃO Nº. 156/PMF/2014

OBJETO: O presente edital de leilão tem por objetivo a alienação de bens imóveis, de acordo com as especificações da relação constante no edital de chamamento e Lei Municipal nº. 1.934/2013.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo presidente da comissão Sr. Ademir Brandieli Pedro, no dia sete do mês de agosto de dois mil e quatorze, às quatorze horas; verificou que não houveram participantes para o certame. Assim, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e declararam revogado o processo por participação deserta.

Forquilhinha/SC, 07 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Errata - Retificação do Edital: Pregão Presencial Nº. 165/PMF/2014

ERRATA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/PMF/2014

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 165/PMF/2014 que tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de "sementes de flores e sementes nativas", a serem utilizadas no Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de 12 meses.
A retificação do edital se dá no detalhamento dos itens previstos no Anexo VI do Edital de chamamento nº. 165/PMF/2014.
Considerando que as alterações do edital influenciam na formulação da proposta, segue nova data de abertura: 25 de agosto de 2014, as 09:00 horas.

Edital alterado e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e ds13:00 as 17:00 horas, ou por email: processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Publicação Auto de Multa 2014

PUBLICAÇÃO AUTO DE MULTA 2014

A Secretaria de Planejamento do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar N° 019 de 11 de Agosto de 2011 no Art. 45 do Código de Posturas, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido, do presente AUTO DE MULTA, em virtude de que, até a presente data, o autuado não tomou nenhuma providencia para sanar as irregularidades, ignorando totalmente a notificação preliminar expedida.
,

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	VALOR	NUMERO DA NOTIFICAÇÃO
CELSO RODRIGUES	01.06.008.0257.001	Rua: Luiz Mezzari	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 78/2014 AUTO DE MULTA 18/2014
JORGE ADAO DA SILVA	01.06.001.0676.001	Rua: João Mezzari	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 79/2014 AUTO DE MULTA 19/2014
ALIRIO MACHADO GOULART	01.06.022.0136.001	Rua: Luiz Mezzari	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 80/2014 AUTO DE MULTA 20/2014
IVAIR PAZINI	01.06.011.0300.001	Rua: Mato Grosso	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 82/2014 AUTO DE MULTA 21/2014
ALFREDO APOLINÁRIO	01.06.092.0219.001 01.06.092.0204.001	Rua: Pedro Mezzari	Multa 200 ufm + 0,10 por metro quadrado de cada terreno	NOTIFICAÇÃO 84/2014 AUTO DE MULTA 22/2014
ELISANDRA GOULART LOPES	01.06.025.0153.001	Rua: Inácio Martins Rocha	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 44/2014 AUTO DE MULTA 23/2014
FILIPE SEMLER LUIZ	01.07.018.0191.001	Rua Gracioso Uggioni	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 70/2014 AUTO DE MULTA 25/2014
TEOTONIO DE JESUS FAUSTINO	01.06.069.0087.001	Rua: Caribe	Multa 100 ufm + 0,10 por metro quadrado do terreno	NOTIFICAÇÃO 77/2014 AUTO DE MULTA 24/2014

Walter Tiscoski.
Secretario Planejamento.

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 26/FMS/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 26/FMS/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição imediata de 60 tablets, para uso das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de agosto de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 11 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

Termo de Convocação Gestor Público Municipal- Sanefrai- 1º
TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 006/2010)

Senhor(a): CAIO FERNANDO MAZIERO RUPP
Rua Rio Grande do Sul, 1527- Orfas
84015-020- Ponta Grossa- PR

CARGO: Gestor Público Municipal
Classificação: 1º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 006/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 0311/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 08 de Agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: ____ de _____ de _____.

CAIO FERNANDO MAZIERO RUPP

Termo de Convocação Assistente Administrativo- Sanefrai- 2º
TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 006/2010)

Senhor(a): MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN
Rua Altamiro Guimaraes, 26- Centro
89500-000- Caçador- SC

CARGO: Assistente Administrativo
Classificação: 1º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 006/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 0311/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações,

certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 08 de Agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN

Aviso do Pregão Presencial Nº 0103_2014-PMF Rp 0057

Aviso do Pregão Presencial nº 0103/2014 - PMF
Registro de Preços nº 0057/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos, graxas, estopas e outros materiais, para uso na manutenção da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de agosto de 2014 a fevereiro de 2015,. Validade da Ata de Registro de Preços: Agosto de 2014 de fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 22/08/2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0102_2014-PMF Rp 0056

Aviso do Pregão Presencial nº 0102/2014 - PMF
Registro de Preços nº 0056/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de agosto de 2014 a fevereiro de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: Agosto de 2014 de fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 22/08/2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0214/2014

DECRETO Nº 214 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças		
06.02 - Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Fundada Interna		
4.6.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (44)	R$	6.000,00
Total	R$	6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças		
06.02 - Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Fundada Interna		
3.2.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (43)	R$	6.000,00
Total	R$	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1668/2014

PORTARIA N.º 1.668, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01079/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 36 (trinta e seis) para 27 (vinte e sete) horas semanais, a carga horária da servidora CLEUSA ALVES DE LIMA , brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, no período de 11 de agosto de 2014 a 09 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1669/2014

PORTARIA N.º 1.669, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 01079/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 18 horas semanais o servidor RAVEL RIBEIRO, que assumiu a Coordenação do CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUSA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 10 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1670/2014

PORTARIA Nº 1.670, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01080/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 31 (trinta e uma) para 40 (quarenta) horas semanais do servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.189-08, contratado em caráter temporário de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, pelo período de 10 de setembro de 2014 até 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1671/2014

PORTARIA N.º 1.671, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 01080/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.189-08, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1672/2014

PORTARIA Nº 1.672, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01081/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SANDRA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.295.389-86, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1673/2014

PORTARIA Nº 1.673, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 01082/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 06 horas semanais a servidora LÚCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, que encontra-se afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 34 (trinta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 12 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1674/2014

PORTARIA Nº 1.674, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 01083/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 04 horas semanais a servidora LÚCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, que encontra-se afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 31 (trinta e uma) para 35 (trinta e cinco) horas semanais a carga horária da servidora SÔNIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.971.389-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 12 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1675/2014

PORTARIA Nº 1.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01084/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MICHELE APARECIDA SANTANA, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.220.169-78, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Autuação I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1587/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CMQ9088	54685757E	6920/0	13/05/2014	233
IBG0476	55352762D	5169/1	25/05/2014	165
IBG0476	55352764D	5177/0	25/05/2014	166
IKJ4339	54685746E	6920/0	07/05/2014	233
LZF3454	55022540E	5142/0	23/05/2014	164 c/c 162 * V
LZF3454	55023109E	5045/0	23/05/2014	162 * V
LZJ7693	54685794E	6920/0	29/05/2014	233
LZR9952	54685759E	6920/0	13/05/2014	233
MBJ7730	54685793E	6920/0	28/05/2014	233
MDI6197	54685758E	6920/0	13/05/2014	233
MEK7820	55023274E	6599/2	27/05/2014	230 * V
MIA3712	54685750E	6920/0	08/05/2014	233
MIS7640	55022612E	6637/2	25/05/2014	230 * IX
MIS7640	55022872E	5045/0	25/05/2014	162 * V
MIS7640	55022873E	5096/0	25/05/2014	163 c/c 162 * V
MIS7640	55022874E	6912/0	25/05/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

AUTUAÇÃO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1591/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACO4662	55023045E	6912/0	02/06/2014	232
AIK5134	54685800E	6920/0	05/06/2014	233
AJW1645	55023105E	5045/0	16/05/2014	162 * V
AQD0652	54685797E	6920/0	02/06/2014	233
HER1033	54685770E	6920/0	19/05/2014	233
LXL7532	55022875E	6599/2	12/05/2014	230 * V
MAU6292	55023044E	6912/0	02/06/2014	232
MCL3033	55023358E	5118/0	01/06/2014	164 c/c 162 * I
MCL3033	55023359E	5010/0	01/06/2014	162 * I
MCM9117	55022556E	5010/0	09/05/2014	162 * I
MCM9117	55022557E	6599/2	09/05/2014	230 * V
MCM9117	55022558E	5118/0	09/05/2014	164 c/c 162 * I
MGF8780	54685771E	6920/0	19/05/2014	233
MIJ2316	55023040E	6610/2	02/06/2014	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

AUTUAÇÃO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1594/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADY3473	55022548E	6599/2	07/06/2014	230 * V
ADY3473	55022549E	5045/0	07/06/2014	162 * V
ADY3473	55022550E	5169/1	07/06/2014	165
ADY3473	55023114E	5142/0	07/06/2014	164 c/c 162 * V
ADY3473	55023115E	5177/0	07/06/2014	166
MAS2757	55023165E	6599/2	09/06/2014	230 * V
MAS2757	55023166E	5010/0	09/06/2014	162 * I
MAS2757	55023167E	5118/0	09/06/2014	164 c/c 162 * I
MCP1206	54685808E	6920/0	13/06/2014	233
MCZ9072	55023116E	6599/2	08/06/2014	230 * V
MCZ9072	55023117E	5010/0	08/06/2014	162 * I
MCZ9072	55023118E	5118/0	08/06/2014	164 c/c 162 * I
MFF0062	55023075E	6599/2	20/05/2014	230 * V
MFF0062	55023076E	5010/0	20/05/2014	162 * I
MFF0062	55023077E	5118/0	20/05/2014	164 c/c 162 * I
MIE3405	55022560E	5045/0	21/05/2014	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

AUTUAÇÃO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1598/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BYB0958	55023376E	5142/0	12/07/2014	164 c/c 162 * V
BYB0958	55023553E	5045/0	12/07/2014	162 * V
BYB0958	55023554E	6912/0	12/07/2014	232
LXQ2668	55023326E	6599/2	13/06/2014	230 * V
LXQ2668	55023327E	5010/0	13/06/2014	162 * I
LXQ2668	55023328E	5118/0	13/06/2014	164 c/c 162 * I
LXQ2668	55023329E	6726/1	13/06/2014	230 * XVIII
LZA1743	55023234E	5010/0	21/06/2014	162 * I
LZA1743	55023235E	6599/2	21/06/2014	230 * V
LZA1743	55023236E	5118/0	21/06/2014	164 c/c 162 * I
LZA1743	55023237E	6637/1	21/06/2014	230 * IX
LZA1743	55023288E	5177/0	21/06/2014	166
LZA1743	55023289E	6726/1	21/06/2014	230 * XVIII
LZA1743	55023290E	5169/1	21/06/2014	165
MDR9580	55023417E	6726/1	05/07/2014	230 * XVIII
MFF4075	55023087E	6769/2	02/06/2014	230 * XXII
MLK1030	54685790E	6920/0	28/05/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

PENALIDADE I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1589/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEG0664	54685681E	6920/0	24/03/2014	R$ 127,69	233
MBW8829	54685621E	6920/0	06/02/2014	R$ 127,69	233
MGF5994	55022803E	5010/0	26/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MGF5994	55022804E	5118/0	26/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGF5994	55022805E	6599/2	26/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MID0396	54685682E	6920/0	24/03/2014	R$ 127,69	233
MIN6191	54685675E	6920/0	17/03/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

PENALIDADE II

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1596/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACE8716	54685616E	6920/0	03/02/2014	R$ 127,69	233
ADJ4750	55352927D	6599/2	22/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LWS9890	54685634E	6920/0	18/02/2014	R$ 127,69	233
MDO5100	55022345E	6653/1	01/02/2014	R$ 127,69	230 * XI
MEH1730	54685623E	6920/0	07/02/2014	R$ 127,69	233
MEV2009	55352751D	5045/0	22/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MEV2009	55352752D	5096/0	22/02/2014	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
MEW1089	55352038D	5010/0	20/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MKS2696	55022369E	5274/1	01/02/2014	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

PENALIDADE III

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1600/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJA6451	55023018E	6599/2	25/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AJA6451	55023019E	6610/2	25/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
CEM1187	55352829D	6610/2	23/03/2014	R$ 127,69	230 * VII
ILB5874	54685738E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
LWW3219	54685719E	6920/0	15/04/2014	R$ 127,69	233
LWY0012	54685696E	6920/0	31/03/2014	R$ 127,69	233
LXX1969	54685739E	6920/0	30/04/2014	R$ 127,69	233
LYK0931	55022494E	6769/2	06/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
LZA3092	54685702E	6920/0	03/04/2014	R$ 127,69	233
LZE9590	54685704E	6920/0	08/04/2014	R$ 127,69	233
LZZ0999	55023101E	5169/1	30/03/2014	R$ 1.915,38	165
LZZ0999	55023102E	6726/1	30/03/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDR9580	55022381E	5169/1	05/04/2014	R$ 1.915,38	165
MDR9580	55022382E	5177/0	05/04/2014	R$ 191,53	166
MDV1002	55352834D	6769/1	27/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MFJ7470	55022790E	6769/1	27/03/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MGL4328	55022263E	5010/0	17/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MGL4328	55022264E	5118/0	17/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGX5541	55023254E	6912/0	07/05/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

JHON ENDY LAMB

DELEGADO DE POLICIA

DECRETO Nº 0215/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0030 DE 14 DE JULHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo - 20hs** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo - 20hs**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	5	GIANA ROBERTA FURTADO	27	10	10	5	2	NÃO	14/6/1981
2	1	FRANZ IKEDA SHIMOYA JUNIOR	25	10	10	5	2	NÃO	15/9/1977
3	4	CARLOS AUGUSTO MOSENA	15	0	10	5	0	NÃO	22/4/1967
4	2	ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA	10	0	10	0	1	NÃO	10/1/1976

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0030 DE 14 DE JULHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo - 40hs** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo - 40hs**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	6	MAIKON PEDRO FABIAN	10	0	10	0	0	NÃO	30/6/1991
2	3	MURILO SCHUVARTZ ARRUDA	10	0	10	0	0	NÃO	18/1/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0030, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0030, de 14 de julho de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE AGOSTO DE 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

Processo de Licitação 047/2014

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 047/2014, Edital de Pregão Presencial Pref. n. 016/2014, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 22 de agosto de 2014, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE PEÇA (HASTE) PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme descrição Anexo V, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão - SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 11 de agosto de 2014.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 112

DECRETO N.º 112, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 158.235,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 158.235,00 (cento e cinqüenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
235,00

0412292.006 - Func. E Manut. Da Secretaria de Administração
235,00

4.4.71.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
235,00

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
77.000,00

26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial
60.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
60.000,00

15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública
17.000,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas
17.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
81.000,00

10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica
36.000,00

3.1.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas
36.000,00

10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
45.000,00

3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas
35.000,00

3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas
10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 158.235,00 (cento e cinqüenta e oito mil duzentos e trinta e

cinco reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 113

DECRETO N.º 113, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 730.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS

100.000,00

2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna

100.000,00

4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas

100.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

630.000,00

10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica

630.000,00

3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas

600.000,00

3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas

30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS

100.000,00

2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna

100.000,00

3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas

100.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

630.000,00

10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica

630.000,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas

600.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas

30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Portaria Nº 013 de 08 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº 013 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Linhares, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Resolução Nº 009/2009, artigo 84 da Lei 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, e Lei Municipal Nº 1030/2006, de 10 de abril de 2006, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR nos termos do art. 1º, I, da Resolução Nº 009/2009 a Servidora MARIANA ISRAEL, matrícula funcional n° 042/2006, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL de INVENTARIAR O PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REDIGIR OFÍCIOS PERTINENTES A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA E PRESIDÊNCIA, E PERMANECER EM SESSÕES E REUNIÕES QUANDO CONVOCADA, o que lhe concede o recebimento de gratificação de 70% sobre seu vencimento fixo, retroativo a 01/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de agosto de 2014.
Rogério Linhares
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Portaria Nº 014 de 08 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº 014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Linhares, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Resolução Nº 009/2009, artigo 84 da Lei 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, e Lei Municipal Nº 1030/2006, de 10 de abril de 2006, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º: DESIGNAR nos termos do art. 1º, I, da Resolução Nº 009/2009 a Servidora LUCIANE CRISTINA STEIN, matrícula funcional n° 047/2007, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL de RECEPCIONISTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, E PERMANECER EM SESSÕES E REUNIÕES QUANDO CONVOCADA, o que lhe concede o recebimento de gratificação de 70% sobre seu vencimento fixo, retroativo 01/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de agosto de 2014.
Rogério Linhares
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1821/2014
LEI Nº 1821, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARUVA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISNORDESTE/SC)"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a manter sua participação na condição de sócio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar no âmbito regional da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas com a manutenção do consórcio no valor de R$ 0,10 (dez centavos) a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) per capta do Município de Garuva.

Parágrafo Único - O valor a ser pago por habitante será fixado através de decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1209 de 21 de março de 2005.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2014

PORTARIA Nº 396, de 08 de agosto de 2014.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARI ESTELA JARECKI, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 252/2014, de 12 de março de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 397/2014

PORTARIA Nº 397, de 08 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SILVANA FATIMA ESSER, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 199/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 398/2014

PORTARIA Nº 398, de 08 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RAFAEL MARIANO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido através da Portaria nº. 162/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves e Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Alexandre Cardoso de Souza.
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Alexandre Cardoso de Souza, com matrícula sob o n°. 12117-7, RG n°4,295,023-6 , CPF n° 037,785,779-30, residente e domiciliado na Rua: Marcelia, n°. 297, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série AB989Y52, e número de patrimônio nº 9463, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Alexandre Cardoso de Souza
matrícula sob o n°. 12117-7

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Aline Strey de Amorim
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Aline Strey de Amorim , com matrícula sob o n°16569-7, RG n°4.713.233-7 , CPF n°042,169.199-95 , residente e domiciliado na Rua: João Reni de Lima Meireles, nº 066-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B081, e número de patrimônio nº 9456, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Aline Strey de Amorim com
matrícula sob o n°16569-7

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Alyne Cristhiane de Avelar
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE

BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Alyne Cristhiane de Avelar , com matrícula sob o n°17858-6, RG n°10.533.764-7 , CPF n°063.744.949-54 , residente e domiciliado na Rua: Carlos Bornhausen, nº 658-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98C98Z, e número de patrimônio nº 9454, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Alyne Cristhiane de Avelar com
matrícula sob o n°17858-6

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Cleusa Regina de Vargas de Araujo
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Cleusa R. de Vergas de Araujo , com matrícula sob o n°9456-0, RG n°2024270841 , CPF nº 459.048.980-53 , residente e domiciliado na Rua: Eugênio Avanzi, nº 762-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B22D, e número de patrimônio nº 9455, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver

recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Alyne Cristhiane de Avelar com
matrícula sob o n°17858-6

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Edevânio F. Arceno.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Edevanio F. Arceno, com matrícula sob o n°12560-1, RG n°2.022.556-3 , CPF n° 692.822.509-20, residente e domiciliado na Rua: Casemiro de Abreu, nº555 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB989Z6A, e número de patrimônio nº 9464, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem

público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Edevanio F. Arceno, com
matrícula sob o n°12560-1

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Fernanda Mendes Mota
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Fernanda Mendes Mota , com matrícula sob o n°9706-3, RG n°5.347.883-5 , CPF nº 033.367.079-51 , residente e domiciliado na SC-417-KM-9, Minas Velha-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB989Y4X, e número de patrimônio nº 9448 , para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Fernanda Mendes Mota com
matrícula sob o n°9706.3

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO

Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Gabriel de Freitas.
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Gabriel de Freitas, com matrícula sob o n°14468-1, RG n°42867053 , CPF n° 042.175.269-62, residente e domiciliado na Rua: Augusto Schmidt, nº477-Joinville, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B375, e número de patrimônio nº 9475, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Gabriel de Freitas com
matrícula sob o n°14468-1

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Gabrielle Z. Teixeira.
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Gabrielle Z. Teixeira, com matrícula sob o n°8739-4, RG n°3,359,696-4 , CPF n° 030.415.799-60, residente e domiciliado na Rua: Juares Tavorá, nº220-Garuva, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B14K, e número de patrimônio nº 9482, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a

utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Gabriel de Freitas com
matrícula sob o n°14468-1

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Heitor G. Matias
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Heitor G. Matias, com matrícula sob o n°14678-1, RG n°6.516.607 , CPF n° 051.607.039-85, residente e domiciliado na Rua: Marcelo Moecke, nº351-Itapoá, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B027, e número de patrimônio nº 9473, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo

e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Heitor G Matias com
matrícula sob o n°14678.1

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Heloy T.Santos Pereira
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Heloy T. Santos Pereira, com matrícula sob o n°10970-3, RG n°4.750.137-5 , CPF n° 058.220.069-57, residente e domiciliado na Av. Celso Ramos, nº1602-Garuva, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B00X, e número de patrimônio nº 9480, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Heloy T. Santos Pereira com
matrícula sob o n°10970-3

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42

RG: 7571133-6

Termo de Recebimento
PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Hendryl A. Wasen
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Hendryl A. Wasen, com matrícula sob o n°18705-4, RG n°4.172.544 , CPF n° 079.202.989-54, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 831-Garuva, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B16U, e número de patrimônio nº 9472, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Hendryl A. Wasen com
matrícula sob o n°18705-4

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento
PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Ilisane W. PereiraZago
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Ilisane W. Pereira Zago, com matrícula sob o n°17848-9, RG n°5.140.915-9 , CPF n° 719.553.139-20, residente e domiciliado na Rua: Sangue de Boi-Casa01, nº144-Itapoá, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98BZ4E, e número de patrimônio nº 9465, para desenvolvimento de atividades

pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Ilisane Winhar Pereira Zago com
matrícula sob o n°17848-9

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Izabel Keiser
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Izabel Keiser, com matrícula sob o n°12604-7, RG n°4.712.062-2 , CPF n° 041.152.969-25, residente e domiciliado na Rua: Papa João XXIII, nº202-Garuva, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B04H, e número de patrimônio nº 9479, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo

mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Izabel Keiser com
matrícula sob o n°12604.7

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Jacira M. Oliveira
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Jacira M. Oliveira, com matrícula sob o n°15506-3, RG n°1.155.386 , CPF n° 186.790.219-20, residente e domiciliado na Rua: Ceará, nº2243-Itapoá, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B03C, e número de patrimônio nº 9470, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Jacira M. Oliveira com
matrícula sob o n°15506-3

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Jacqueline H. Matsumoto
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Jacqueline H. Matsumoto , com matrícula sob o n°14978-0, RG n°3,214.736 , CPF n° 014.514.029-61, residente e domiciliado na Rua:Dona Francisca,4305-Zona Industrial Norte-Joinville, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B23I, e número de patrimônio nº 9478, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Jacqueline H. Matsumoto com
matrícula sob o n°14978-0

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Jenniffer Z. Teixeira
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Jacqueline H. Matsumoto , com matrícula sob o n°11195-3, RG n°4.751.874-0 , CPF n° 008,722.059-83, residente e domiciliado na Rua:Antonio Ladislau de Araújo,Nº 87 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B23I, e número de patrimônio nº 9478, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Jenniffer Z. Teixeira com
matrícula sob o n°11.195-3

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Jonas M. da Silva
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Jonas M. da Silva , com matrícula sob o n°15690.6, RG n°4.172.964 , CPF n° 039.850.659-00, residente e domiciliado na Rua: SC-415, KM-10, Minas Velha doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B05M, e número de patrimônio nº 9466, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.

Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Jonas M. da Silva com
matrícula sob o n°15.690-6

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e José Alcir Araújo
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) José Alcir Araújo , com matrícula sob o n°10298-9, RG n°6.208.066 , CPF n° 428.795.150-68, residente e domiciliado na Rua: Eugênio Avanci, nª 762- Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB989Z3V, e número de patrimônio nº 9477, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

José Alcir Araújo com
matrícula sob o n°10298-9

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Juliana Nagel
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Juliana Nagel , com matrícula sob o n°8266-0, RG n°2.765.011 , CPF nº 022.304.569-11 , residente e domiciliado na Rua: Padre José Novack, Nº 227-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B566, e número de patrimônio nº 9449 , para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Juliana Nagel com
matrícula sob o n°8266-0

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Madalena K. Schmitz
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Madalena K. Schmitz, com matrícula sob o n°296220-9-03, RG n°16044487 , CPF nº 612.692.209-34 , residente e domiciliado na Rua: Raulino Foester ,nº 89-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B26X, e número de patrimônio nº 9461 , para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Madalena K. Schmitz com
matrícula sob o n°296220-9-03

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Maria Lucia Avanzi da Cunha
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Maria Lucia Avanzi da Cunha , com matrícula sob o n°10991-6, RG n°4.549.582-3 , CPF n° 040.757.879-07, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, Nº 174- Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B60F, e número de patrimônio nº 9445, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do

presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Avanzi da Cunha com
matrícula sob o n°10991-6

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Marilia Lucia Mendes
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Marilia Lucia Mendes , com matrícula sob o n°16586-7, RG n°4.353.586-0 , CPF n° 059.750.259-58, residente e domiciliado na Rua: 1º de Maio, nº 222- Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B409, e número de patrimônio nº 9467, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo

e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Marilia Lucia Mendes com
matrícula sob o n°16586-7

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Marinilda da Silva Marian
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Marinilda da Silva Marian , com matrícula sob o n°8181-7, RG n°4.088.444-9 , CPF nº 796.311.349-20 , residente e domiciliado na Av. Celso Ramos , Nº 854-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B17Z, e número de patrimônio nº 9453 , para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Marinilda da Silva Marian com
matrícula sob o n°8181-7

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Paulo José Maciel Santos
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Paulo José Maciel Santos , com matrícula sob o n°19.418-2, RG n°10.102.512-8 , CPF n° 076.477.669-02, residente e domiciliado na Rodovia Máximo Jamur - KM-09, Minas Velha- Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B115, e número de patrimônio nº 9468, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Paulo José Maciel Santos com
matrícula sob o n°19418-2

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Ricardo Campos da Costa
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Ricardo Campos da Costa , com matrícula sob o n°12806-6, RG n°5.171.670-4 , CPF n° 070.919.819-10, residente e domiciliado na Rua: Annes Gualberto, nº 359-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB989Z2Q, e número de patrimônio nº 9476, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA

UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Campos da Costa com
matrícula sob o n°12.806-6

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Ricardo Bueno
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Ricardo Bueno , com matrícula sob o n°18.178-1, RG n°5984025-8 , CPF n° 006.352.429-58, residente e domiciliado na Rua: Jequitibà, nº 43- Itapoá doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B203, e número de patrimônio nº 9481, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o

interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Bueno com
matrícula sob o n°18178-1

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Rosilda Eli Sampaio Barros Franco Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Rosilda Eli Sampaio Barros Franco , com matrícula sob o n°7565-0, RG n°1.367.563 , CPF n° 421.442.139-68, residente e domiciliado na Rua: Antonio Ladislau de Araújo, nº 433-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98C019, e número de patrimônio nº 9469, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Rosilda Eli S. Barros Franco com
matrícula sob o n°7965-0

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Silvana Nagel Wasem
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Silvana Nagel Wasem , com matrícula sob o n°7914-6, RG n°2.717.955 , CPF n° 632.916.149-68, residente e domiciliado na Rua: Tiradetes, nº831-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B53R, e número de patrimônio nº 9474, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Silvana Nagel Wasem com
matrícula sob o n°7914-6

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Solange Aparecida Mota de Souza
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a), Solange Ap. Mota de Souza com matrícula sob o n°8705-0, RG n°4.090.447 , CPF nº 039.036.879-28 , residente e domiciliado na SC-417-KM-10 , Minas Vellha-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como

a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B15P, e número de patrimônio nº 9451 , para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Solange Ap. Mota de Souza com
matrícula sob o n°8705-0

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Suelem Veiga do Santos
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a), Suelem Veiga do Santos com matrícula sob o n°11429-4, RG n°4.659.622 , CPF nº 046.103.449-20 , residente e domiciliado na Av. Paraná ,nº 727-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98B07W, e número de patrimônio nº 9452 , para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da

permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Suelem Veiga do Santos com
matrícula sob o n°11429.4

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Termo de Recebimento

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Garuva, 07 de Agosto de 2014.
Escola Municipal Vicente Vieira

TERMO DE USO E GUARDA DE BEM PÚBLICO
Termo de Uso e guarda de bem público e outras disposições de equipamento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva e Tatiane de Miranda
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO, neste ato denominada simplesmente como PERMITENTE e, de outro lado, o(a) servidor(a) Tatiane de Miranda , com matrícula sob o n°17955-8, RG n°3.603.969 , CPF n° 093.417.619-3, residente e domiciliado na Rua: Estrada São João Abaixo, s\nº-Garuva doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente termo de uso e guarda de bem público e de outras disposições, mediante condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito à permissionária, bem como a guarda do equipamento, notebook máster com processador IntelCore I3, com 4 GB de memória,HD de 500GB e tela de 14¨. Kit contendo carregador, mouse, cabo anti-furto e bolsa para deslocamento na cor preta, com o número de série 1AB98C71U, e número de patrimônio nº 9450, para desenvolvimento de atividades pedagógicas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO: A permitente, por meio deste, autoriza a permissionária a utilizar o equipamento discriminado na realização das atividades de caráter pedagógico e administrativa competentes à função que exerce como professor, sendo vedada a utilização em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições aqui estabelecidas.
Parágrafo Primeiro: Os softwares com licença só poderão ser instalados respeitando a Lei n°. 9609/98 (Lei de Proteção à propriedade intelectual de programa de computador) sob pena de responder a processo administrativo disciplinar, sendo vedada ainda a utilização do equipamento de forma que tipifique conduta prevista no Código Penal Brasileiro, sob pena de rescisão unilateral do presente termo e imediata devolução do equipamento, nas mesmas condições em que foi entregue.
Parágrafo Segundo: A permissionária utilizará e conservará o bem público, devendo entregá-lo no mesmo estado em que tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural de sua finalidade, sendo responsabilidade da permitente a substituição/renovação das peças desgastadas naturalmente.
Parágrafo Terceiro: Os testes de funcionamento serão realizados no ato da celebração deste termo, sendo que falhas decorrentes de mau uso, manipulação por pessoa não habilitada, utilização indevida ou contrária ao objeto deste, será de responsabilidade da permissionária o ônus pela reparação do bem, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua conduta.
Parágrafo Quarto: É de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do bem, e qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do mesmo deverá ser imediatamente informado à Secretaria Municipal de Educação mediante ofício com boletim de ocorrência anexo.
Parágrafo Quinto: A permitente, ou a quem esta formalmente indicar, acompanhará a utilização do objeto do presente termo mediante relatórios acerca da utilização, de forma a garantir o interesse público, podendo sempre que necessário requisitar o equipamento para fins de manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva da permissionária o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido automaticamente a qualquer tempo e por qualquer das partes diante do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou fato superveniente que o torne impraticável, ficando a permissionária obrigada a restituir o bem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento tem como termo inicial a data da subscrição e termo final 10 (dez) dias antes do término do ano letivo corrente ou a perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES: A permitente fará publicar no Diário Oficial o presente termo de uso e guarda de bem público.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garuva, 07 de agosto de 2014.
Adriane Beatriz Moecke Galando
Secretária Municipal de Educação

Tatiane de Miranda com
matrícula sob o n°17855-8

Mileidy Scheffer
CPF: 019318059-62
RG: 3575334

Fabio Sozin
CPF: 006.226.029-42
RG: 7571133-6

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 6.030, de 04 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 6.030, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARILEUSA NATAL SPENGLER, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARILEUSA NATAL SPENGLER, ocupante do cargo em comissão de Diretora Adjunta da EEB Professora Dolores L. S. Krauss, lotada com 40 h semanais na Secretaria de Educação, a partir de 04/08/2014, o qual foi nomeada pelo Decreto 5.822/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/08/2014.

Gaspar, 04 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.031, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.031, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SERVIDORA MARILEUSA NATAL SPENGLER PARA O CARGO DE DIRETORA ADJUNTA, DA EEB PROFESSORA DOLORES L. S. KRAUSS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARILEUSA NATAL SPENGLER, portadora de CPF nº. 679.507.609-15 e do RG nº. 3R/2284477, para o cargo de Diretora Adjunta, da EEB Professora Dolores L. S. Krauss, Nível CC, Ref. 45 com 20 horas semanais a partir de 05/08/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/08/2014.

Gaspar, 04 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.036, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.036, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA A SERVIDORA MICHELLE FRANZONI INACIO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora MICHELLE FRANZONI INACIO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada com 40 h semanais na Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 18/08/2014, o qual foi nomeada pelo Decreto n. 5.103/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.037, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.037, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 84, da Lei Municipal nº 1.305 de 09 de outubro de 1991,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de até 70 (setenta) horas extraordinárias pelo servidor Gilberto Fernandes de Souza e 60 (sessenta) horas pelo servidor Rogério Agostinho Laurindo, para o atendimento do transporte escolar e das demais atividades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 de agosto a 14 de setembro de 2014.

Parágrafo único. As horas extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

Resolução Nº 54/2014

RESOLUÇÃO Nº 54/2014
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 48/2014, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 158/2014, subscrito pelos Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 14/8/2014, às 15h, no recinto do Plenário da Edilidade, sobre o Projeto de Lei nº 48/2014, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 14/8/2014, às 15h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 48/2014, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor quando da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de agosto de 2014.
MESA DIRETORA
Marcelo de Souza Brick
Presidente

Andréia Symone Z. Nagel
Vice-Presidente

Ciro André Quintino
1º Secretário

José Hilário Melato
2º Secretário

Grão Pará

Prefeitura

Extrato de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA
CNPJ 06.081.945/0001-61
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, MODELO CELER, MARCA CHERY 2014/2015, COM POTÊNCIA DE 108CV, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO-SE O MOTORISTA, MOTOR 1.5, COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, DOIS AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM SISTEMA ABS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E RÁDIO CD/MP3/WMA, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, para os trabalhos do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA.
Valor do Contrato: R$ 36.200,00.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.
Prazo de Pagamento: 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a entrega do veículo.
Data da Adjudicação: 07/08/2014.

Data da Homologação: 07/08/2014.

Braço do Norte/SC, 07 de agosto de 2014.
AMILTON ASCARI
Presidente do CIACA

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Contrato N 29-2014 Metromed Met Médico

CONTRATO N. 29/2014

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-051, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Procurador Senhor Davi Anderle, brasileiro, Representante comercial, inscrito no CNPF n. 036.842.449-96, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 9/2014 Pregão Presencial 5/2014, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 29.889,06 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 18 de junho de 2014 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 10);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);

14.01.2.034.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 14);

14.01.2.039.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

(Código reduzido: 34).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 9/2014 - Edital de Pregão Presencial n. 5/2014-PR, de 4 de junho de 2014, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 18 de junho de 2014.

AMILTON ASCARI	DAVI ANDERLE
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

DECRETO DF 46/2014 - ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000046/14 de 6 de Agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(008)3.3.50.00.00.00.00.00.2.034-0002 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	16.000,00
Total Suplementação:	**16.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(010)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0002 - Aplicacoes Diretas	16.000,00
Total Anulação:	**16.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 6 de Agosto de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

Objeto: Contratação de empresa para roçada, limpeza e poda de árvores.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 055/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.510.260/0001-60, estabelecida na Estrada Ponta Comprida nº 440, Bairro: Ponta Comprida, município de Guaramirim,
Vigência: Início: 07/08/2014 Término: 06/08/2015.

Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Descrição
1	10.000,00	HORA	16,20	Serviços de roçada e poda de árvore com equipamentos mínimos: 04 (quatro) roçadeiras costal, 01 (uma) roçadeira quatro rodas e ferramentas diversas de menor porte para desenvolver os serviços.
2	5.000,00	HORA	16,10	Serviços de limpeza de áreas públicas e jardinagem, com equipamentos necessários para executar o trabalho.
3	1.000,00	HORA	14,00	Serviços de limpeza de escola com ferramentas diversas (vassouras, enxada, pá, cestos e demais itens).
4	1.000,00	HORA	16,10	Serviço de pessoal para poda e corte de árvore em caráter emergencial que ameaçam cair em residências e/ou iluminação pública.
5	500,00	HORA	90,00	Serviços de Caminhão Munck, com cesto em fibra e isolamento elétrico.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº. 333/2014

PORTARIA N°. 333/2014
DESIGNA Elaine Cristina Beber a desempenhar suas funções nas escolas que descreve.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar Elaine Cristina Beber, na função de Professora de Artes, vinculada a Secretaria de Educação, a desempenhar suas funções nas Escolas Municipais: Mamãe Gansa e seus Filhotes, Professor Atilano Krueger, Professora Isabel Lilia Rosa de Souza e Antônio Plácido Rausisse.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

1ºtermo Aditivo Que Entre Si Celebram Os Municípios de Guaramirim, Massaranduba E Schroeder

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 01/2014
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 01/2014

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram os Municípios de Guaramirim, Massaranduba e Schroeder através dos respectivos Fundos Municipais de Saúde e a Associação de Serviços Voluntários de Guaramirim visando formalizar a contratação dos serviços de saúde, relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192

O município de Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, 415, Centro, neste representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.688.441 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.573.209-13, doravante denominado simplesmente SMS GMIRIM, o município de Massaranduba/SC, através do seu Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, neste representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. SUZANE ELISA FROHLICH REINKE, brasileira, portadora da carteira de identidade nº11.31963-1 expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 468.882.339-87, doravante denominado simplesmente SMS MASSA, o município de Schroeder/SC, através do seu Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.534/0001-16, situado na Rua Paulo Janh, 147, Centro, neste representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ORLANDO TECILLA , brasileiro, portador da carteira de identidade nº 163.299-0 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.753.179-34, doravante denominado simplesmente SMS SCHRO, e a Associação de Serviços Voluntários de Guaramirim denominada simplesmente Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim ou CBV GMIRIM, através de sua Corporação, inscrita no CNPJ sob o nº 79.377.974/0001-49, situada na Rua 28 de Agosto, 2700, neste ato representado por seu presidente, Sr. DIETER HELMUTH GAEDTKE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.449.124-1 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 850.911.979-15, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8080/1990, Lei nº 8142/1990, a Norma Operacional Básica nº 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a Lei Municipal de Guaramirim nº 3919/2011, a Lei Municipal de Massaranduba nº 1136/2009 de 27/11/2009, e a Lei Municipal de Schroeder nº 1520/2006 de 13/03/2006, resolvem celebrar o presente termo Aditivo ao TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 01/2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Suplementar valor mensal de repasse do Ministério da Saúde/

FNS que conforme Portaria nº 1473 de 18 de julho de 2013 redefine as diretrizes para a implantação do SAMU e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
3.1. Acrescer o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) no repasse mensal do Ministério da Saúde/FNS para o município de Guaramirim retroativo ao mês de Janeiro de 2014.
3.2 Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 267.291,60 por ano, provenientes de Recursos do Tesouro Municipal dos municípios da área de abrangência e de Transferências do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em 12 parcelas mensais de acordo com o quadro abaixo:

Município	População Residente (Hab.)	Valor por Habitante por mês (R$)	Valor Mensal Municípios (R$)	Valor Mensal Ministério da Saúde/ FNS	Total por Mês (R$)	Total por Ano (R$)
Guaramirim	35.172	0,15	5.275,80	13.125,00	18.400,80	220.809,60
Massaranduba	14.674	0,15	2.201,10	-	2.201,10	26.413,20
Schroeder	15.316	0,15	2.297,40	-	2.297,40	27.568,80
TOTAIS	65.162		9.774,30	13.125,00	22.899,30	274.791,60

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente termo aditivo decorre em razão da suplementação de valor conforme descrito na cláusula 2.1.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2014.
ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde de Guaramirim

DIETER HELMUTH GAEDTKE
Ass. De Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim

SUZANE ELISA FROHLICH REINKE
Secretária Municipal de Saúde de Massaranduba

ORLANDO TECILLA
Secretário Municipal de Saúde de Schroeder

Testemunha1.
Nome:
CPF:

Testemunha 2.
Nome:
CPF:

Lei Nº. 4151/2014

LEI Nº. 4151/2014
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 123.910,00.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 123.910,00 (cento e vinte e três mil novecentos e dez reais) constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Creches)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (13.100,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.1025	Aquisicao de veiculos, maquinas e equipamentos rod
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (30.500,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e abertura de estradas, canais, corrego
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00018300	Oper. Créd. Internas
	Valor: (31.100,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001	ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.0012	EDUCACAO
06.001.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.001.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0306.0005.2073	Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental

333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (39.600,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Creches)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (9.280,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2130	Alimentacao Escolar - Educacao Especial
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (330,00)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do excesso de arrecadação da fonte 16000 no valor de R$ 49.210.00 e da anulação dos valores abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0028	ENCARGOS ESPECIAIS
04.001.0028.0846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
04.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
04.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (30.500,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2074	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escolas
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (13.100,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.1025	Aquisicao de veiculos, maquinas e equipamentos rod
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00018300	Oper. Créd. Internas
	Valor: (31.100,00)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 359/2014

DECRETO Nº. 359/2014
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 123.910,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 123.910,00 (cento e vinte e três mil novecentos e dez reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4151/2014, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Creches)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (13.100,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.1025	Aquisicao de veiculos, maquinas e equipamentos rod
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (30.500,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e abertura de estradas, canais, corrego
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00018300	Oper. Créd. Internas
	Valor: (31.100,00)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001	ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.0012	EDUCACAO
06.001.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.001.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0306.0005.2073	Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (39.600,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2075	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Creches)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (9.280,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2130	Alimentacao Escolar - Educacao Especial
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (330,00)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do excesso de arrecadação da fonte 16000 no valor de R$ 49.210.00 e da anulação dos valores abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.0028	ENCARGOS ESPECIAIS
04.001.0028.0846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
04.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
04.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (30.500,00)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.0012	EDUCACAO
06.002.0012.0306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
06.002.0012.0306.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.002.0012.0306.0005.2074	Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escolas
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016000	Transferência referente ao PNAE
	Valor: (13.100,00)
08	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.001.0026	TRANSPORTE
08.001.0026.0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
08.001.0026.0782.0011	Infra-Estrutura
08.001.0026.0782.0011.1025	Aquisicao de veiculos, maquinas e equipamentos rod
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00018300	Oper. Créd. Internas
	Valor: (31.100,00)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 360/2014

DECRETO Nº. 360/2014
Nomeia membros para compor o "Núcleo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal".

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal de Guaramirim é instrumento estratégico e global da política de desenvolvimento urbano e territorial, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da revisão do Plano Diretor Municipal de Guaramirim é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para o Município de Guaramirim.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o "Núcleo de Acompanhamento de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal", ao qual caberá debater, apontar diretrizes, participar na organização, elaboração e análise de documentos, propostas, deliberando sobre elas, além de fomentar a participação da população, profissionais e associações representativas dos vários segmentos.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o "Núcleo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal", na forma que segue:

I - Representantes do Poder Público

ENTIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Câmara Municipal de Guaramirim	Altair José Aguiar	Romeu Butschardt Jr.
Câmara Municipal de Guaramirim	Evaldo João Junckes	Jaime Teodoro de Avila
Câmara Municipal de Guaramirim	Everaldo Sprung	Cristiana Poltronieri
Câmara Municipal de Guaramirim	Juarez Lombardi	Gilberto Junckes
Câmara Municipal de Guaramirim	Lauro Erthal	Jorge Luis Feldmann
Câmara Municipal de Guaramirim	Lino Venturi	José Carlos Girolla
Câmara Municipal de Guaramirim	Lourival Charles Longhi	Irineu Pommerening
Câmara Municipal de Guaramirim	Rafael Luis Otto	Hélio Luis Heineck
Câmara Municipal de Guaramirim	Regina Sandra R. Jahn	Osni Bylaardt
Defesa Civil do Município de Guaramirim	Irineu José Veiga Júnior	Frank Ricardo de Oliveira
Fundação Cultural de Guaramirim	Emerson Flores da Silva	Amanda dos Santos Lima
Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	Vinicius Augusto Barbosa	Jamil El Khaitib
Polícia Militar de Santa Catarina	Rodrigo Gustavo Duarte Dewitz	José Arildo Tavares de Camargo
Procuradoria Geral do Município	Osnildo Bartel Júnior	Emily Jordan
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Alessandra Vick	Jussara Ap. Ventura de Vasconcelos Sartori
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Tarcísio Fischer Júnior	José Roberto de Freitas
Secretaria Municipal de Educação	Cláudia Roberta Chiodini	Cenira Telma Webber Hohl

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

ENTIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Agência de Desenvolvimento Local de Guaramirim	Adriano Marcel Zimmermann	Rogério Souza Silva
Associação Beneficente Vida Feliz	Rubens Ananias Gomes	
Associação de Apoio as pessoas com deficiência do Vale do Itapocu	Paulo Cesar dos Santos	Maria Helena Riguel Eggert
Associação de Moradores da Vila Eccel	Izolete Montibeler Fogulari	Ercio Luiz Machado
Associação de Moradores do Bairro Corticeira	Miriam Elisabeth Forbici	Wilson V. Kraisch
Associação de Moradores do Bairro Ilha da Figueira	Roberto Carlos da Silva	
Associação de Moradores do Bananal Sul	João Vilmar de Oliveira	Amarildo Bonkowski
Associação de Moradores do Centro	Janice Maria Schollemberg	Marco Antônio Wunderlick
Associação de Moradores do Putanga	Ana Paula de Borba Montibeli	
Associação de Moradores Jardim Beira Rio	Maria Hatlan	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Jandira Urés Freitag	Quézia Regina Breve da Silva
Associação de Serviços Sociais Voluntários - Bombeiros Voluntários	Dieter Helmuth Gaedtke	Jair Borchardt
Associação dos Deficientes Físicos de Guaramirim	Elisete Costa	Lucilda Kleine
Associação dos Municípios do Vale do Itapocu	Caroline Coelho	Juliana Pereira Horongoso Demarchi
Associação Empresarial de Guaramirim	José Altair Weber	Laurico Caviquioli
Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaramirim	Ivone Heinzen	Gerson Boing
Conselho de Arquitetura e Urbanismo SC	Murici Mirson Murara	Anne Wetzstein Schumann
Conselho de Líderes Comunitários	Argeu Alisson Steckling	Maria Nascimento Isidoro
Conselho de Segurança Comunitário (23)	Antonio Paulo de Souza	Jose Alencar Vasques
Conselho Municipal da Cidade	Mauricio Leite	Nelson Krenke
Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim	Altair Soares da Silva	Alessandro Dias
Conselho Municipal de Trânsito	Gladecir José Falcão	Luciane Dias de Oliveira Borba
Conselho Municipal dos Deficientes Físicos de Guaramirim	Lucila Micheluzzi	Vanda Clarice de Souza Danker
CREA-SC/ Inspetoria de Jaraguá do Sul	Sergio Victor Santini	Sergio Legnaghi
Núcleo de Imobiliárias e Corretores de Imóveis	Renato Cesar Dias	Ariobaldo Osowsky
Núcleo do Jovem Empreendedor	Luiz Gonzaga da Silva Neto	Celio Bem Hur dos Santos
Ordem dos Advogados do Brasil 23ª Subseção Jaraguá do Sul	Robinson Felipe Ferreira	Kleiton Hilário Minatti
Rotary Clube de Guaramirim	Ângela da Silva	Charles Gilberto Kinas
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SC	Ildefonso Silva Junior	José Julio Vieira
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu	Adriano Douglas da Silva	

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos do "Núcleo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal" ficará a cargo dos servidores públicos já nomeados pelo Decreto Nº 305/2014 como "coordenadores do processo de desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Guaramirim":

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Felipe Corte Real de Camargo	Historiador	Fundação Cultural
Janice Andréia Kunzler	Arquiteta e Urbanista	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Leonardo Silva Rodrigues	Arquiteto e Urbanista	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao regular funcionamento do "Núcleo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal".

Parágrafo único. Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações, dados, análises e documentos necessários ao andamento dos trabalhos e requeridos pela equipe elencada no decreto supracitado, respondendo-as em caráter prioritário.

Art. 5º. Os serviços desempenhados serão considerados de grande relevância pública e não serão remunerados, tampouco possuirão qualquer vínculo empregatício com a administração pública municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, SC, 08 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

Termo Suspensão Prazo Nº 001/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF 03.377.072/0001-40
Empresa: Andrade Construções Ltda.
Endereço: Av. Beira Rio, nº 333.
CONTRATADA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PRAZO Nº 001/2014 - OS. 004/2014

O Município de Herval D' Oeste, através da Unidade Gestora "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, vem por meio deste instrumento conceder a empresa Andrade Construções Ltda. SUSPENSÃO do prazo de execução dos serviços, estipulados na cláusula segunda do contrato nº 038/2014 de 23 de junho de 2014, que tem por objeto a Construção da Unidade de Saúde a ser instalada na Rua João Carvalho, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, em decorrência do Processo Licitatório nº 026/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2014.

Parágrafo Primeiro: A Suspensão se dá em virtude da impossibilidade de início da obra, devido à impossibilidade de inicio dos trabalhos, em decorrência da não retirada na totalidade da antiga unidade de saúde do local da obra, conforme parecer técnico de paralisação de obra do Engenheiro Fiscal de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Parágrafo Segundo: O Prazo mencionado na cláusula segunda do contrato acima mencionado voltará a ser computado a partir da notificação ao contratado, de que o local da obra encontra-se em plenas condições para início da obra.

Parágrafo Terceiro: O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e os prazos ficam suspensos com efeitos retroativos a partir de 05/08/2014.

Herval d'Oeste, 11 de agosto de 2014.

Nelson Guindani	Simar José Rosa
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 437.061.009-59
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

Contrato Nº 042/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2014 DE 07/08/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: L.G.C.R Compserv Componentes e Serviços Ltda Me
OBJETO: Prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel por demanda

VALOR R$ 73.040,00
PRAZO: 31/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2014, conforme Lei Orçamentária nº Lei Orçamentária 3016/2013 de 09/12/2013.

Herval d'Oeste (SC), 07 de agosto de 2014.
Nelson Guindani - Prefeito
Marcos Smiderle - Pela contratada

Pregão Presencial Nº 019/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO
Aquisição de Móveis, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e equipamentos de cozinha e climatizadores para as Unidades de Saúde do município.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min horas do dia 22/08/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 11 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Termo Aditivo Nº 048/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Empresa: Gambatto Adm. e Corretora de Seguros Ltda.
CNPJ/MF Nº 01.977.238/0001-34
Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 1873 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 048/2014, de 08 de agosto de 2014.
Termo Aditivo ao Contrato nº 0043/2011, que faz o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 389, representado pelo Senhor NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal inscrito no CPF/MF sob nº 501.589.459-72, em decorrência do Processo Licitatório nº 0074/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 0024/2011, mediante sujeição às normas do Edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato com a renovação das apólices de seguros dos veículos conforme proposta nº 12171000029873802.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor do presente termo aditivo será de R$ 14.096,07 (quatorze mil noventa e seis reais e sete centavos), que será pago a primeira parcela no valor R$ 3.524,01 e mais três parcelas no valor de R$ 3.524,02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo terá vigência até 08/08/2015, em conformidade com a cláusula quarta do contrato nº 043/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0043/2011, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, e anteriores, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 08 de agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:		
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87		Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

PORTARIA Nº 936/2014
PORTARIA Nº 936/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora VANUZA DE OLIVEIRA (Matr. 2568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "D", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 11 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 937/2014
PORTARIA Nº 937/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (Matr. 2868), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 11 de agosto de 2014 a 22de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 938/2014
PORTARIA Nº 938/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de Agosto de 2014, da servidora FERNANDA MENEGASSI (Matr. 2871), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível - 8, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto d e 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 939/2014
PORTARIA Nº 939/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de Agosto de 2014, do servidor ROBERTO BRANDALISE (Matr. 2770), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto d e 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 940/2014
PORTARIA Nº 940/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor EDSON LUIZ DE SOUZA (Matr. 2704), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2012 e 03 de junho de 2014, para serem gozadas a partir de 11 de agosto de 2014 a 09 de setembro de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto d e 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 941/2014

PORTARIA Nº 941/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor FERNANDO HERMANN (Matr. 3048), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, do Nível/Referência - 14/A, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 14/B, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, ref. ao mês de junho de 2014, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Herval d' Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3322 de 05 de Agosto de 2014

DECRETO NR. 3322 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a abertura do Concurso nº 01/2014 por meio do Edital nº 01/2014, a divulgação do resultado final do mesmo por meio do Edital nº 07/2014, de 10/07/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição nº 1525, de 11/07/2014, páginas 318/331, em relação aos cargos que contavam apenas com provas escritas e a divulgação do resultado final por meio do Edital nº 09/2014, de 23/07/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição nº 1534, de 24/07/2014, página 153, em relação aos cargos que contavam com provas escritas e práticas;

CONSIDERANDO conclusão de todas as fases do Concurso Público nº 001/2014, representado pela divulgação dos resultados finais conforme mencionado acima;

CONSIDERANDO o exaurimento dos prazos previstos para a interposição de recursos, em fase administrativa, e julgados os interpostos;

CONSIDERANDO a ampla publicidade, períodos e formas para manifestação, assegurando-se aos concorrentes amplas condições de contraditório,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Concurso Público nº 001/2014, cuja relação de candidatos habilitados à nomeação, segundo a conveniência e oportunidade administrativas e, desde que cumpridas as demais exigências legais, consta do Anexo Único a este.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), em 05 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Candidatos habilitados
(ART. 1º DO DECRETO Nº 3322 DE 05 DE AGOSTO DE 2014)
*Os dados dos candidatos estão separados pelo símbolo: /
01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição; Nome; Classificação
000898; PAOLA DE OLIVEIRA CARVALHO; 1 / 000354; LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO; 2 / 002244; IEDA CRISTINA MARTINS; 3 / 001664; ROBSON ALVES; 4 / 001892; RODRIGO ANDRÉ PASSOLD; 5 / 000359; NAIARA CRISTINE HABECH; 6 / 001019; LUCAS LONGO SCALABRIN; 7 / 000181; JOSE MILTON DA SILVA RIBEIRO; 8 / 000237; LORENA ZACCARON; 9 / 001381; AMANDA PEGORARO; 10 / 001541; THIAGO PELLICIOLI DEITOS; 11 / 000707; FERNANDA RADEL MARTINS; 12 / 002118; AUGUSTO ZAGONEL; 13 / 001462; SALETE VALMORBIDA MARCON; 14 / 001819; EDILAINE APARECIDA DE BARBA DE COL; 15 / 000458; JULIO CESAR MAIA DOS SANTOS'; 16 / 001175; ALINE TASSIELE PAZ PADILHA; 17 / 000702; BERENICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ZANCHETTA; 18 / 002285; PATRICIA JULIANA DUTRA; 19 / 002212; MIRIAN FROZZA; 20 / 001371; VINÍCIUS WOLFF CRESTANI; 21 / 002011; LARISSA VIVAS FERNANDES; 22 / 000001; JANAINA CAMARGO; 23 / 000642; TAILINI GREICI DO NASCIMENTO; 24 / 001448; ALINE SALETE DEBERTOLIS; 25 / 000467; MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER; 26 / 001167; FERNANDA PASINI; 27 / 001200; JOÃO AUGUSTO PIAIA; 28

02 MOTORISTA
Inscrição; Nome; Classificação
002257; OZIEL CORDEIRO; 1 / 001714; PAULO FRANCISCO GIRIOLI; 2 / 001631; ADILSON LEANDRO DE SOUZA; 3 / 001391; MARIO ANTONIO FEDRIGO; 4

03 OPERADOR DE MÁQUINAS I
Inscrição; Nome; Classificação
000612; DIEGO ZAMPIERI; 1 / 000238; SIDMAR PIOVESAN DO PRADO; 2 / 001591; EDEMAR PALAVECHINI; 3

04 OPERADOR DE MÁQUINAS II
Inscrição; Nome; Classificação
000877; CLAIR ZIMER; 1

05 AGENTE ADMINISTRATIVO
Inscrição; Nome; Classificação
000315; ALINE PRAXMARER; 1 / 001152; KAUE VETORAZI; 2 / 001605; BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI; 3 / 000794; LARISSA RIOS ASSIS DOS SANTOS; 4 / 000775; SUSANA RODRIGUES BARBOSA; 5 / 001645; CLERISTON VIANA DE SOUZA; 6 / 002208; JUSCELAINI CRISTINI ROSSETI; 7 / 001479; SABRINA MERLINI; 8 / 000812; SANDRA APARECIDA BAGGIO; 9 / 001316; ANDREISA MARTINS; 10 / 001468; FELIPE RODRIGUES; 11 / 000899; DEBORA MOTTA; 12 / 002088; FERNANDO CECCATO; 13 / 000632; LAIS BARBOZA DOS SANTOS; 14 / 001072; GIOVANI PEDROZO; 15 / 000922; ILIANE CRISTINA RAMBO DE ASSIS; 16 / 001438; WILLIAM SCHMITZ GUGEL; 17 / 001099; LEILA BOTTEGA DE COL; 18 / 001563; ANDRELISSA HOFF DE OLIVEIRA SOBRINHO; 19 / 000251; THAIS PALAVICINI; 20 / 002028; RAIMUNDO MOREIRA LEITE; 21 / 000009; LEONARDO KRUG; 22

06 AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Inscrição; Nome; Classificação
001547; ANA PAULA COSTENARO; 1 / 001363; OLDACIR DOMINGOS EMMERICH; 2 / 002057; CLEUSA MARTINI; 3 / 000397; RICARDO VELOSO; 4 / 001238; VINICIUS MEYER SCHULDZ; 5 / 002152; JÉSSICA COSTENARO MASCARELLO; 6 / 001158; BRUNA CRISTINE ANDRADE; 7 / 001081; RONAN ANTONIO RODRIGUES;

8 / 001400; SANDRO LUIZ BORGES; 9 / 001489; FERNANDO DA SILVA CAVALLI; 10 / 001654; RODOLFO MARTINI VEIGA; 11

07 AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Inscrição; Nome; Classificação
000880; QUELI LUISA SOUZA; 1 / 000564; GLAUCIA MÉRI LOHMANN; 2 / 002046; CARLOS ALBERTO PARISOTTO; 3 / 000223; LEANDRO NOVELLO; 4 / 001003; MONICA PIOVESAN; 5 / 001268; ORIEL ANTONIO GAIDA; 6 / 000776; TAILISE CRISTINA KOPP; 7 / 001721; CLAUDECIR JOÃO FELIX; 8 / 001969; LILIAN BEATRIZ COSTENARO; 9 / 001043; MARYANA DA SILVA; 10 / 001416; EDSON RAUL MASSON; 11 / 000894; FERNANDA CORSO; 12 / 002142; NATHALIA COSTENARO MASCARELLO; 13 / 002091; ARACELI VACCARI; 14 / 001256; DIEGO ANDRIOLI; 15 / 000270; GIOVANA LAZZARIS BUENO; 16 / 001146; LILIAN VERIDIANA BOGONI; 17 / 000531; ALAERCIO LUIZ GOBERTE; 18 / 001452; ELIDIANE GONÇALVES DE FREITAS MAGRO; 19 / 001488; ITAMARA FERREIRA; 20 / 001968; ALESSANDRO DEBUS; 21 / 001814; CLAUDIA MICHELE TREVISOL; 22 / 000827; DIEGO DIAS RODRIGUES; 23

08 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Inscrição; Nome; Classificação
000468; SILVANA APARECIDA MIGUELÃO FERREIRA; 1 / 000338; DAIANI VARGAS DE MELLLO MARQUES; 2 / 001529; MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS; 3 / 000614; ELIZETE ALVES DOS REIS BANDEIRA; 4 / 001205; ANDREA TOIGO DA SILVA; 5

09 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Inscrição; Nome; Classificação
002116; VALERIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER; 1 / 001868; ARNALDO SOLOVI; 2 / 000790; MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA; 3 / 000401; MARIZETE DE FATIMA NUNES; 4 / 000692; MARCIA ADRIANE DIAS ANTUNES; 5 / 000698; CHAIANE DAL PRÁ; 6 / 001839; AROVANA CRISTINA MARCON; 7 / 000949; DANIELA PIOVESAN; 8 / 000018; SALETE NARDI; 9 / 001347; LUCIANA BOTTIN; 10 / 001708; JORGE ANDRÉ ROBAERT; 11 / 001209; ELIANI MARIA CAVALLI; 12 / 002279; CRISTIANI APARECIDA ROSSETI; 13 / 000138; FRANCIELI GRISA; 14 / 002274; SIDIMARA LOPES PEREIRA; 15 / 000596; LUCIA ZARPELON; 16 / 001624; LUCINARA COSTA; 17 / 001070; LIANA SEVERINO; 18 / 000444; FRANCIELI ALVES DE MOURA GEMELLI; 19 / 000891; SIRLEI MARIA CARNIEL; 20 / 000774; VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 21 / 001750; NOÉ PEREIRA DUARTE; 22 / 000749; SILVANA REGINA BUSSACRO; 23 / 000067; DIOGO SANTOS LOPES; 24

10 FISCAL DE TRIBUTOS
Inscrição; Nome; Classificação
001904; DALVANA DALFOVO; 1 / 000791; GIOVANA CARL; 2 / 000786; FRANCIELI FAVRETTO; 3 / 000815; JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR; 4 / 002006; SABRINA SURDI; 5 / 001470; FABIANO FERRI; 6

11 MONITOR SOCIAL - ABRIGO ANJOS DA LUZ
Inscrição; Nome; Classificação
001723; NORMA SCHNEIDER; 1 / 000869; CLAIR DO AMARAL; 2 / 001274; MICHELLI NOVELLO; 3 / 000934; KARINA SOARES LIMA; 4 / 000277; GABRIELLA BRESSAN; 5 / 002243; DIVONETE APARECIDA MACIEL; 6 / 000659; JANAINA KEMER; 7 / 001820; BIANCA ANDRIGO; 8 / 001883; CRISTIANA DA SILVA; 9 / 001236; MARCIA DOS SANTOS; 10

12 MONITOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Inscrição; Nome; Classificação
001342; TÂNIA MARIA SCHNEIDER; 1 / 001908; MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI; 2 / 000685; DEBORA ZANBON DURIGON; 3 / 000831; DAIANE VIEIRA; 4 / 000851; ROTILDES MARIA CALZA 5 / 001787; KEITH CHRISTIANI BORTOLINI; 6 / 001726; ROSILDE CALDEROLI BORTOLINI; 7

13 TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
Inscrição; Nome; Classificação
001869; SALETE MICHELON; 1 / 001907; QUELIN VACCARI; 2 / 001954; FELIPE VIER PECCIN; 3 / 001898; DANIELA ADRIANA GOMES DE LIMA; 4 / 001593; MARCELLA DE MATTOS; 5 / 001677; MAIARA CRISTINA DE BARROS; 6 / 001752; ANDREIA FATIMA MOREIRA; 7 / 000621; GUSTAVO CELANT ROEDEL; 8 / 002138; FERNANDA FORBICI PAZINATTO; 9 / 001778; ROBERTO CARLOS RODRIGUES; 10 / 001001; SARA CRISTINA DAL SASSO; 11 / 001548; PATRICIA GOMES DE CAMPOS; 12 / 001846; SINTIA PATRICIA MALLMANN; 13 / 002019; VINICIUS VIECELI MELO; 14 / 000229; SUZANA LAMPERTI; 15

14 ASSISTENTE SOCIAL
Inscrição; Nome; Classificação
000369; MARLI APARECIDA CORONETTI NORA; 1 / 002209; SAMARA LEORATO; 2 / 000440; ANDREIA LEITE DE GODOY VITTI; 3 / 001588; ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA; 4 / 001025; BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN; 5 / 001767; LUCIANA CRISTINA BUSSACRO; 6 / 001806; MARLI SCHAEFFER; 7 / 001903; GLADES PFLUCK; 8 / 001295; BRUNA SUMNY POZZOBON; 9 / 001582; TEREZINHA MELÃNIA SOUZA DA LUZ SANTIN; 10 / 001157; SONIA RITA GHELLER; 11 / 001771; ARIANE DE CACIA BISOL IONCECK; 12 / 001538; CATIANA VEDANA CASALI; 13 / 001560; CAROLINA DE PARIS; 14 / 001634; FERNANDA SPIRONELO; 15 / 001235; FRANCIELE SILVA; 16 / 000970; JANETE COUTO DE OLIVEIRA; 17 / 000054; THAYS ANGELA VENTURI; 18 / 000585; ROSEMARI DA SILVA RIBEIRO; 19 / 002181; VAGNER ARAUJO AMERICO; 20 / 001813; MARIA LUIZA ROBAERT; 21 / 001682; CHARLES VIEIRA DA SILVA; 22 / 000123; ROSANGELA DE FATIMA MACEDO PADILHA; 23 / 000765; DAIANA BERTOTTI; 24 / 001889; FRANCIELY BACK; 25 / 000032; ANGELICA DA SILVA; 26 / 001148; TATIANA KRUG; 27 / 000714; IVONE ESQUINA; 28 / 002226; ROZANI APARECIDA SCHIAVINI; 29 / 001180; KÊNIA MUNARETTI FROZZA; 30 / 000950; KARISE ROBERTA OLIVEIRA; 31 / 001133; JAZIELA DA SILVA LISBOA; 6,40; 32 / 001831; SAMARA ZANONI; 33 / 001938; MARCIANE ALTHAUS; 34 / 000595; DAYANE BATISTA DA SILVA; 35 / 000657; FABIANA CRISTINA VIEIRA; 36 / 001429; MILENA MAXIMINIANO; 37 / 000665; INDIANARA SILVIA LAZAROTTO; 38 / 002014; LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS; 39 / 001550; PATRÍCIA OLIVÉRIO DA COSTA; 40 / 001333; PATRICIA MALACARNE DE SOUZA; 41 / 001237; SUZIANE VIEIRA SARMENTO; 42 / 001526; MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS; 43 / 001999; ALINE ELIZABETH MINKS; 44 / 000023; ELEANDRA LÚCIA RIBEIRO; 45 / 001840; EDUARDA JULIA NICOLLI; 46 / 000978; NATHALIA FERREIRA; 47/ 001669; VERA LUCIA GALVÃO BISSANI; 48 / 001784; MAICON JOCIEL DOS SANTOS MACHADO; 49 / 000325; DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF; 50 / 000628; MARLENE TEREZINHA THEISEN; 51 / 001229; ROZANE MARTINS SCHMAUTZ; 52 / 001368; GISLAINE FERREIRA COUTINHO SOARES; 53 / 001551; SIRLÊI DE FÁTIMA MIGUELAO; 54 / 000937; JANETE MACHADO DA SILVA; 55 / 001673; IVONE MARIA CHAVES BRANCO; 56 / 001749; CARLA MARIA COLUSSO; 57 / 002232; DEBORA SACCOL; 58 / 001542; MARIANA VIGANÓ; 59

15 BIÓLOGO
Inscrição; Nome; Classificação
000317; MARCOS HITOSHI YAMADA; 1 / 000534; DILSON VARGAS PEIXOTO; 2 / 000186; EDITH ESTER ZAGO DE MELLO; 3 / 001451; PEDRO RATES VIEIRA; 4 / 000392; DIANNE GALIOTTO; 5 / 000362; KURT BOURSCHEID; 6 / 001739; DANIELLE OLIVEIRA MARTINS SILVA; 7 / 001278; VANDERLEI LOPES FERREIRA; 8 / 002130; SUELEN DECKER VELHO; 9 / 001595; RONIZE ROHR DOS SANTOS; 10 / 001703; MARIANA CORTES DE LIMA; 11 / 001013; GISLAINE LILIAN ROWEDDER; 12 / 001568; SUSIMARA DE ARAUJO; 13 / 000220; ALESSANDRA BIAZZOLO; 14 / 000089;

JHULINE FELTRIN; 15 / 001213; WILLIAM BORTOLI; 16 / 001683; ANA RÚBIA ARENHART; 17 / 001515; RICARDO FILIPE RIFFEL; 18 / 000127; ARIANE ANSCHAU; 19 / 001799; FERNANDO GARRIDO DE OLIVEIRA; 20 / 001909; JÉSICA TAIZE SPRICIGO; 21 / 001524; SILVANA CRISTINA KÄFER; 22 / 001842; SIBELI WRUBEL; 23 / 002074; JAQUELINE MANFÉ DE OLIVEIRA; 24 / 001482; ANDRÉA DURDYN; 25 / 002090; ANDRIELI LUANA MASSAROOLO; 26 / 001128; PHELIPE GOLIN CASAGRANDE; 27 / 001518; MAYARA ANSELMI; 28 / 000772; KAROLINE SOMMER DA SILVA; 29 / 001699; CLEDERSON FERREIRA; 30 / 000077; JAQUELINE BRANDALISE; 31 / 001717; LETICIA ALVES RIBEIRO; 32 / 000603; CAMILA LETICIA MOROSINI; 33 / 000207; RAFAEL FOGAÇA DE ALMEIDA; 34 / 002178; LUCIANA MAZZALI MACHADO; 35 / 001720; BRUNA CRISTINA MARKEVICZ; 36 / 001494; THATIANE APARECIDA RAMOS; 37 / 001556; ROSANA APARECIDA ARENHARDT MARIANI; 38 / 000273; ELISANDRO CESAR BRUSCATO; 39 / 000290; RAFAEL AUGUSTO BATISTELLA; 40 / 000840; CAROLINA EGER RECH; 41 / 000262; GABRIELA FALAVINHA; 42 / 001698; KAIRA SAMAINI PAULI; 43 / 001689; MARIA MARTA MARINOSKI GRIGULO; 44

16 ENFERMEIRO
Inscrição; Nome; Classificação
001790; LUCIANA MENDES RAPOZO; 1 / 000327; ANGELA BRUNA LUCHESE SARI; 2 / 002056; ALESSANDRA DAROS NUNES; 3 / 001165; DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI; 4 / 000217; ODETE MARIA DEITOS; 5 / 001348; DOUGLAS GONÇALVES; 6 / 001253; MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI; 7 / 000103; TIAGO ZANATTA; 8 / 001527; AISLIM RAMONA ARENHART; 9 / 000909; KELLY FERNANDA DURDYN; 10 / 000990; ADRIANA BOFF; 11 / 001674; TAILANA BAZZO; 12 / 000146; NAIANA CAROLINE LESSA; 13 / 000365; BIANCA PICCININI; 14 / 001607; MARISA LANGER; 15 / 001233; ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA; 16 / 001743; PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA; 17 / 000402; EDUARDO JANIR DE SOUZA; 18 / 001211; LEONI ROSEMERI MICHAUT; 19 / 000764; MILEIDE SOFIA BATISTA; 20 / 000939; BRUNA KRUCZEWSKI; 21 / 001849; JAQUILINE CAMILA MORAIS TESSER; 22 / 002245; ANDERSON GONDIM ROQUE; 23 / 001823; JOSIANE GEWEHR; 24 / 000679; ELIZANGELA SCHMIDT; 25 / 001888; VIVIANE MOREIRA SPINDOLA; 26 / 000041; JÉSSICA APARECIDA BOFF; 27 / 001245; GRAZIELI FERREIRA DA ROSA; 28 / 001937; SILVANA TERSINHA DAL PUPPO; 29 / 000326; VIVIAN FRANCESCHET; 30 / 000152; MARIANE CAROLINA DE ALMEIDA; 31 / 002153; ELIANI MORTARI; 32 / 002034; JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA; 33 / 000864; AMANDA AKEMI RIBEIRO NAKA; 34 / 001114; GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA; 35 / 000566; FERNANDA TROMBETTA; 36 / 001461; GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI; 37 / 000296; EMANUELE SANDRIN; 38 / 001289; ANGELA AURORA ANDRIN GARTNER; 39 / 002061; LUCELIA PIRES DE LIMA LUIZ; 40 / 002097; LETICIA BELLUSSO; 41 / 000232; GILMAR PASINATO JÚNIOR; 42 / 002168; MICHELE CRISTINA DIESEL; 43 / 000729; ELICIANE REBETCHUK; 44 / 000865; ELAINE DA SILVA MODESTO; 45 / 001166; RITA MARLISE THEISEN; 46 / 000605; CRISTINA MILAN; 47 / 001774; JHENIFFER JANICE PADILHA; 48 / 000013; CAROLINE CORREIA; 49 / 000442; ESDRA MARIA PICINATTO CASTEGNARO; 50 / 002213; BRUNO ADRIANO; 51

17 FISIOTERAPEUTA
Inscrição; Nome; Classificação
001875; KARLA CRISTINA MAGRO; 1 / 000539; CAMILA THAIS DALANORA; 2 / 001231; NATÁLIA SARETTA SULZBACH; 3 / 000712; KAROLINE FAVERO SIMIONI; 4 / 001074; JANAINA MAROSTICA; 5 / 000118; GRAZIELA BARBIERI; 6 / 001433; DAIANE SOMMER GONÇALVES RUTSATZ; 7 / 000180; GABRIELA AMARAL NETO SILVA; 8 / 001138; MAIRA DALSOGLIO; 9 / 000449; VIVIANE BORDIN MISSIO; 10 / 000973; REGIS DE OLIVEIRA BARETTA JUNQUEIRA DE CARVALHO; 11 / 000505; JULIA DE DEUS E SILVA; 12 / 001619; NICOLE TRENTO MORAES; 13 / 002191; MICHELE FABRICIO; 14 / 000912; MARIANE BITTENCOURT; 15 / 000584; DEBORA CRISTINA VIGANÓ; 16 / 000072; DAIANA CRISTINA THOMAZI; 17 / 001691; VANESSA CECATTO; 18 / 000578; SAIONARA BRAGGIO; 19 / 001485; THIAGO VENDRAME; 20 / 001621; TARCIANE CERVINSKI; 21 / 002175; MONALISA SCOLARO; 22 / 000592; ALCIDÁLIA GRANEMANN DE MELLO; 23 / 001690; GRACIELI JIANE PEREIRA; 24 / 001957; DANIELI ZUCCO; 25 / 001399; CARLA JAQUELINE TURCATEL; 26 / 002137; KARINE GUIZZO TEIXEIRA; 27 / 000913; CRISTINA BALEN; 28 / 002236; LUCIMARA FERREIRA; 29 / 000279; ANA PAULA BAÚ; 30 / 002099; CRISTIANE PATZLAFF; 31 / 000925; MAYRA GABRIELA FACHINI; 32 / 002176; DIEGO ALEX DE MATIAS; 33 / 000901; EMANUELLI CORÁ; 34 / 001740; SARA RAMOS DALLA MARIA; 35 / 000728; GILIANDRO RODRIGUES NETO; 36 / 001702; LUCIANA BERNARDI; 37

18 FONOAUDIÓLOGO
Inscrição; Nome; Classificação
000718; DANIELE BECKER IEGLI; 1 / 000430; ANELIZE RIBEIRO; 2 / 001635; CARLA ANDREA MADEIRA FERRAZ; 3 / 001185; CANDICE CRISTINA STUMPF SÜHNEL; 4 / 001413; BARBARA GONÇALVES DA ROCHA; 5 / 000403; CRISIANE VENSON; 6 / 001426; DANIELA BORTOLI; 7 / 000441; CAROLINE COSTA DA ROSA; 8 / 000983; BRUNA MARTINS BARCELOS; 9 / 000957; FERNANDA LUISA KIRST; 10 / 002103; VANESSA APARECIDA BRANDALISE; 11

19 MÉDICO 10 Horas
Inscrição; Nome; Classificação
001471; DANIELLE CÕCO POZZEBON; 1

20 MÉDICO 40 Horas
Inscrição; Nome; Classificação
000413; ALANA DA CAS; 1 / 000424; AMANDA FRIES DE ANDRADE; 2 / 000734; MIRIAN PISSAIA; 3 / 000284; MICHELE ALINE DENBINSKI; 4 / 000221; CAROLINE BIAZZOLO; 5 / 002072; FABRICIO FOPPA; 6 / 000629; HINAYAN CRESTANI; 7 / 002109; JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA; 8

21 ODONTÓLOGO
Inscrição; Nome; Classificação
000007; ARIELA AUGUSTIN; 1 / 001222; ROSSANA BITTENCOURT; 2 / 000029; NICOLE TOMAZONI; 3 / 000731; FERNANDA DE LIMA TISSIANI; 4 / 000375; ANDRESSA SANTANA REGINATTO; 5 / 001455; WILLIAM CÉSAR GASPAR; 6 / 001005; SABRINA ZANCHETT; 7 / 001804; CRISTIANO TAUFER; 8 / 001716; ROGÉRIO DÖERING JUNIOR; 9 / 000417; HELENA ERNA ENGEL; 10 / 001105; PAULA ZONTA; 11 / 000406; ANA PAULA TORRI; 12 / 002062; EDIPO LUTIANO ENEAS PRZYBULINSKI; 13 / 000254; CHAYANA CORSO BERGAMO; 14 / 000004; DIEGO HEIMFARTH; 15 / 000052; LARA FERNANDA BUSETTI; 16 / 001952; NATIELI FÁTIMA BARCAROLO; 17 / 000985; PRISCILA ANSOLIN; 18 / 001264; CAROLINA DA CASS MECABO; 19 / 001791; JANAINA ALVES; 20 / 000951; HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR; 21 / 001090; ISABELA ANDRESSA COSTANARO PETRY FACIN; 22 / 000606; JÚLIA CADORIM FACENDA; 23 / 001262; VILMAR SENGER; 24 / 001331; BEATRIZ ORTIZ DA SILVA MERGENER; 25 / 001480; MAURÍCIO JOSÉ CEREGATTI; 26 / 000030; SILVIA LETICIA CORREA; 27 / 002058; RICARDO BIGARELLA; 28

*Candidato habilitado como Portador de deficiência: 001262; VILMAR SENGER; 1

22 PSICÓLOGO
Inscrição; Nome; Classificação
000744; GERUSA LUCIAN; 1 / 001178; ANA CATARINA ANTES; 2 / 001415; BRUNA PIETROWSKI MENDES; 3 / 001346; ANDRESSA BERTONCELLO; 4 / 000857; FRANCIELY DA SILVA CAVALLI; 5 / 001023; TALISSA PALMA MULLER; 6 / 001125; SIMONE ROVER

ZARPELON; 7 / 000713; MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA; 8 / 001809; MIRIANE BRIGIDA ZAGO PAZINI; 9 / 001324; LILIANA URBANO DE MORAES ZMIJEVSKI DE AQUINO ROSAS; 10 / 000298; PATRÍCIA BEHREND; 11 / 000581; ROSEMARA AMÂNCIO DAMÁSIO DA ROSA; 12 / 001147; VERÔNICA ARRUDA WOLFF; 13 / 001981; CARLA RIBEIRO; 14 / 001536; ROSELAINE BEVILAQUA; 15 / 001014; MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA; 16 / 002272; TAÍS MATTÉ; 17 / 001313; THIAGO LUIZ NATUS; 18 / 001953; NATALIA GIOIA CIPOLA; 19 / 001705; RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO; 20 / 000283; TAIANE JULIANE DA SILVA; 21 / 000721; ADRIANO SCHAEFER; 22 / 000484; GILMAR MACHADO; 23 / 000928; MABEL FALAVINHA BARAN; 24 / 000082; SIMONE APARECIDA KLUSER; 25 / 000797; KARINE FERNANDA DE ALMEIDA LIMA; 26 / 001874; TATIANA FOGOLARI; 27 / 002270; DILENE MIRIAM NORDIO; 28 / 001110; LUCIANE FRANK; 29 / 001788; LARISSA NOVELLO; 30 / 001811; ADRIANA APARECIDA FELICETTI; 31 / 001082; LARISSA BEZERRA FRIO; 32 / 000020; GIOLLY MURIEL MOREIRA; 33 / 001850; LAIS MASSON; 34 / 001495; LEIZA REGINA RAZERA; 35 / 000667; LUCIANA GOMES DE CAMPOS; 36 / 000011; PAOLA ANTUNES DE MORAES HUBER; 37 / 002164; EVERLY ZAMPIERI; 38 / 001120; JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA; 39 / 001140; CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA; 40 / 000443; MICHELE RÉUS ELIAS; 41 / 000570; CINARA MIOLA; 42 / 001753; ANA CARLA DOLINSKI; 43 / 001884; TAMANDRA CRISTINA LAZAROTO; 44 / 000550; DEBORA LUIZA BIAZZI; 45 / 002050; JULIANA PALAVESINI; 46 / 002079; JANAINA MIGUELINA SOUZA; 47 / 000185; DANIELA DRESCH HACK; 48 / 000960; JANE MARIA ANDRETTA; 49 / 000137; BRUNA GABRIELA BOF; 50 / 001466; CINTIA APARECIDA FERRI; 51 / 001579; KARINA DE OLIVEIRA DE VARGAS; 52 / 002066; REGINA PINHO GOMIG; 53 / 001108; KÁTIA TOAZZA; 54 / 001636; JANETE APARECIDA ZACCARON THOMAZI; 55 / 001409; LILIANE DEUERLING; 56 / 000347; DANIELE ZANATTA BRUM; 57 / 000962; ANDRIELI PEREIRA DA SILVA; 58 / 001092; VANESSA DE MORAES MUNIZ; 59 / 000956; KARISE FÁTIMA WOICIECHOSKI; 60 / 000887; MARGARETE ALVES SCHNEIDER; 61 / 001956; ELIZANDRA DA LUZ DURIGON; 62 / 000043; LETÍCIA MEINERT LINDNER; 63 / 001137; EVA JUCEMARA DE OLIVEIRA; 64 / 000896; MARIZA KOFFERMANN; 65 / 001617; MAGALI REGINA BLOOT; 66 / 000884; NATHALIA MORÉS; 67 / 000952; ELISAMARA DAL MORO; 68 / 000049; TAIZA CRISTINA CORDAZZO DE ALMEIDA; 69 / 000559; MIRIAN MEDEIROS; 70 / 000157; JÉSSICA CESCO; 71 / 001834; ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA; 72 / 001872; KEILA PRISCILA DE MORAIS; 73 / 001531; KELLY FERREIRA; 74 / 000738; PAULA ANDRESSA LOPES MIRI; 75 / 001336; ERICA TOMAZI RIBEIRO; 76 / 001496; CLARISSE SIMON; 77 / 000848; CLAUDIA PICOLOTTO; 78 / 001830; ANDREIA DE CÁSSIA HIBNER; 79 / 000961; PATRÍCIA DRI MORAIS; 80 / 001201; VANUSA PALOSQUI; 81 / 000026; THAIS SIMONE FRANÇA BURTULI; 82 / 000695; CAMILA DE OLIVEIRA; 83 / 002173; BRUNA FATIMA HILLESHEIM; 84 / 000965; SILVIA REGINA PRATTO; 85

*Candidato habilitado como portador de deficiência: 000049; TAIZA CRISTINA CORDAZZO DE ALMEIDA; 1

23 TERAPEUTA OCUPACIONAL
Inscrição; Nome; Classificação
001652; ALINE DA CRUZ WUDARSKI; 1 / 000057; ADRIANA FERNANDES BERNARDES DA SILVA; 2

24 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Estação Luzerna
Inscrição; Nome; Classificação
000212; MARIZA VIEIRA; 1 / 000024; DEOMILDA VARELA DE AMORIM; 2 / 001450; ELIANDRA DOS SANTOS SCHMIDT; 3

25 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Santo Antônio
Inscrição; Nome; Classificação
000438; LACIRA REGINA PALAVECINI; 1 / 001284; LEIDIONETE ZARPELON DANIELLI; 2 / 000201; MONICA POZZOBOM; 3

26 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - São Jorge
Não há aprovados

27 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - N. Sra. de Fátima
Inscrição; Nome; Classificação
000037; CRISTHIANI FERNANDA DOS SANTOS; 1 / 001265; ADRIANA BERTUSSO; 2

28 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Vila Rica
Inscrição; Nome; Classificação
001945; AMARALINA RODRIGUES DA SILVA CAVALLI; 1

29 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Nossa Sra. Aparecida
Não há aprovados

30 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Centro
Não há aprovados

31 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ESF - Interior
Inscrição; Nome; Classificação
001600; LEANIR APARECIDA PEREIRA; 1

Câmara Municipal

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0121/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0121/2014
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a EMENDA Nº 001/2014 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DE HERVAL D´OESTE (SC) e dá outras providências"

EVERTON PARISENTI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer À EMENDA Nº 001/2014 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE (SC).

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:

a) LEONARDO MASCARELLO - Presidente

b) CLAIR TESSARI - Vice Presidente

c) ADELAR JOSÉ PROVENCI - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 11 de agosto de 2014.
EVERTON PARISENTI
Presidente

Ilhota

Prefeitura

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato Nº 032/2012 - FMS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 032/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 032/2012 - FMS
Processo: Tomada de Preço nº 001/2012 - FMS

Objeto: Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de materiais para a reforma da Unidade de Saúde Central Padre Carlos Guesser.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Valor: R$ 16.391,60 (dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Assinatura:05/08/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 024/2014 - PMI

Extrato de Contrato nº 024/2014 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 024/2014 - PMI
Processo: Dispensa de Licitação nº 007/2014 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: R$ 103.140,00 (cento e três mil cento e quarenta reais)

Assinatura: 23/06/2014.

Vigência: Da assinatura até formalização do contrato da Empresa Vencedora da Licitação PP n° 009/2014.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 354/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 354, de 26 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLÁUDIA JEREMIAS ÁVILA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 096.803.919-73, para exercer o cargo de Assessora IV, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Reabertura de Pregão Nº 26/2014(Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N° 29/2014
PREGÃO Nº 26/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão para correção de itens do processo licitatório nº 29/2014 cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de autoclaves horizontais digitais para as unidades de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 22 de agosto de 2014, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de agosto de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira

Edital SEAGP Nº 110/2014

EDITAL SEAGP Nº 110/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, divulgado através do Edital nº 04/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, 10 de fevereiro de 2014, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, para comparecer ao Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Agosto a 09 de Setembro de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de Agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gesão de essa

EDITAL SEAGP Nº 110/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente/Merendeira
Marli Monteiro Vieira
Fabiane Vicente Amaral

Edital SEAGP Nº 111/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 111/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Publico Nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Agosto a 09 de setembro de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 11 de Agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 111/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
ENGENHEIRO CIVIL
Hector Pacheco Siduro

Regimento Interno do Conselho Municípal de Saúde de Imbituba

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE - CMSI - DO MUNICIPIO DE IMBITUBA - SC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1°. O Conselho Municipal de Saúde de ImbitubaSC (CMSI) é órgão de natureza permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, criado pela Lei Municipal nº 1.199 de 08 de abril de 1992.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde de Imbituba SC (CMSI) têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado conveniado ao SUS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Em conformidade com a Lei Municipal N°1.199 de 08 de abril 1992 são competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades de saúde;
II - propor as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-o à realidade local e a capacidade organizacional dos serviços;
III - atuar na formulação e controle da política municipal de saúde;
IV - propor critérios para programação e para execução financeira - orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;
VI - propor a adoção de critérios que definam qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
VII - examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
VIII - estabelecer estratégia e mecanismo de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados a nível nacional, estadual e municipal;
IX - elaborar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º. Seguindo o que dispõe as Leis municipais n°.2.297 de 15 de agosto de 2002, o Conselho Municipal de Saúde de Imbituba (SC) será composto por 22 (vinte dois) instituições e entidades.

§1°. Terá composição paritária de usuários, em relação ao conjunto dos demais segmentos representados, será composto por representantes de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde no seguinte percentual:
50% de entidades de usuários;
25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
25% de representação de governo, de prestadores de serviços da saúde.

§2°. O número de conselheiros indicado pelos Plenários do CMSI deve ser definido de acordo com a Lei (2.297 de 15 agosto de 2002) na seguinte forma:

I) - Do Governo, Prestadores de Serviço e Profissionais da Saúde:
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (indicado pela (o) Secretário de Saúde.
Um representante da Colônia de Pescadores Z13(indicado pelo Presidente);
Um representante dos Laboratórios Conveniados (definido por Fórum Especifico);
Um representante do PAMM (indicado pela (o) Secretário de Saúde);
Um representante da Classe Médica (definido por Fórum especifico);
Um representante da Classe Odontológica (definido por Fórum especifico);
Um representante da Classe de Enfermagem (definido por Fórum especifico);
Um representante do Hospital São Camilo. (Indicado pelo (a) Diretora (o);
Um representante da Secretária Municipal de Educação. (Indicado pelo Secretário (a) da Educação;
Um representante da Secretaria de Obras (indicado pelo (a) Secretaria (o) de infra estrutura);
Um representante da Vigilância Sanitária (indicado pelo (a) Secretaria (o) Saúde.

II) - Dos Usuários
Um representante dos Conselhos Comunitários (definido por Fórum especifico);
Dois representantes das Associações de Moradores (definido por Fórum específico);
Um representante das APPS (definido por Fórum específico);
Um representante da Pastoral da Saúde (indicado pelo Pároco);
Um representante da Pastoral da Criança (indicado pelo Pároco);
Um representante dos Clubes de Serviços (definido por Fórum específico);
Um representante dos Sindicatos (definido por Fórum específico);
Um representante da Associação Comercial de Imbituba (indicado pelo Presidente);
Um representante do Ponto de apoio Despertar Jovem. (Indicado pelo Presidente)
Um representante da ISO - Indústria da Solidariedade. (Indicado pelo Presidente)

Art. 5º. Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, seguindo a recomendação do Conselho Nacional de Saúde, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que os representam, a qualquer tempo.
§1°. Será dispensado automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a três (três) reuniões consecutivas ou a seis (seis) intercaladas no período de um ano civil;
§2°. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada a Instituição ou Entidade para nova indicação no prazo de 30 (trinta) dias;
§3°. A não indicação do novo conselheiro no prazo previsto no §2° acarretará na perda da vaga no Conselho por parte da instituição ou entidade, sendo notificada para Substituição.
§4°. As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48(quarenta e oito) horas úteis antes da reunião.

Art. 6º. A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.
Parágrafo único. Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 7º. Fica estabelecido o mês de agosto para findar o mandato dos conselheiros municipais de saúde e o mês de Setembro para iniciá-lo.

Art. 8º. Noventa dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Plenária elegerá uma comissão para organizar o processo de eleição das Instituições, Órgãos e Entidades que farão parte do novo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º As Instituições, Órgãos e Entidades indicadas para compor o Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar no prazo estabelecido, ofício ao Conselho Municipal de Saúde indicando seus representantes, titular e suplente.

Art. 10. A presidência do Conselho de Saúde em exercício encaminhará os nomes dos novos membros do Conselho ao Prefeito Municipal para homologação através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde de Imbituba tem a seguinte organização:
Plenário;
Diretoria Executiva;
Comissões Permanentes e temporárias;
Assessoramento Técnico.

SEÇÃO I
Do Plenário

Art. 12. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba - CMSI é fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões Ordinárias e Extraordinárias de conselheiros nomeados e que atendam as disposições das Leis federais, Estaduais e municipais para o setor saúde e deste Regimento.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo Único. Fica estabelecida à última 4ª quarta-feira de cada mês para as reuniões, e o horário das 18h00min para inicio das reuniões ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. O Plenário de saúde do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á e deliberará com "quorum" mínimo de metade dos conselheiros mais um dos seus integrantes.
Parágrafo Único. Cada membro terá direito a um voto.

Art. 15. As reuniões do CMSI obedecerão à seguinte ordem:
I - Verificação do número de conselheiros presentes, e abertura dos trabalhos;
II - Leitura, discussão e votação da ata anterior;
III - Apreciação, discussão e deliberação da pauta do dia;
IV - Avisos (assuntos diversos);
V - Os membros do conselho deverão ser informados da pauta da reunião com antecedência mínima de 03 dias.

§1°. Os termos incluídos na pauta, que por qualquer motivo não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente na pauta da sessão ordinária seguinte.
§2°. A pauta só poderá ser modificada quando fato de grande importância o justificar e após ser aprovado por no mínimo 50% (cinqüenta por cento) + 1(mais um) dos conselheiros presentes.

Art. 16. À hora regimental para inicio das reuniões não havendo número para deliberar aguardar-se-á por quinze minutos a formação do "quorum". Decorrido este prazo e persistindo a falta de "quorum" o Presidente encerra a Plenária por falta de Quorum.

Art. 17. As votações deverão ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

Art. 18. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho;
Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;
§1°. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.
§2°. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.
§3°. Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.
§4°. A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandarão solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário.
§5°. Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no §3°.

Art. 19. A recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 20. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário, em caso de conflito com o requerente.

Art. 21. As reuniões do Plenário devem ser registradas em atas, lavradas sem rasuras ou entrelinhas, em que devem constar:
A relação dos participantes, seguida do nome de cada membro, com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
A relação dos temas da pauta da reunião;
O resumo de cada informe, onde conste, de forma sucinta, o nome do Conselheiro e o assunto;
As deliberações tomadas registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada, inclusive quanto à aprovação da ata e os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte.
§1°. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho de Saúde estará disponível na Secretaria Executiva, em atas e/ou em cópias de documentos.
§2°. As emendas e correções à ata serão feitas pelos conselheiros por escrito.
§3°. O Conselheiro pode solicitar a qualquer momento vista ao assunto discutido que devera imediatamente ser retirado de pauta. Tendo o autor 30 dias para apresentar justificativa por escrito.

Art. 22. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar, perante instâncias, conferências, encontros e fóruns

da sociedade e do Governo, através do presidente ou por conselheiros designados pelo Plenário, com delegação específica.
§1°. As despesas dos conselheiros de correntes de passagens aérea, marítima ou terrestre, alimentação, deslocamentos, inscrições e hospedagem, quando em missão de representação do conselho, correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 23. O valor de diária de conselheiros de saúde será o valor pago ao técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. Aos Conselheiros é vedada tomada de decisões isoladas em nome do CMSI sem a prévia consulta á Presidência ou ao Colegiado.

SEÇÃO 2
Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba SC - CMSI, eleita entre seus membros tem a seguinte composição:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
2º Secretário.

Art. 26. A Composição da Diretoria Executiva do CMSI respeitara a paridade.

Art. 27. São atribuições do Presidente:
I - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
II - contribuir no processo de transição para posse de novos conselheiros;
III - representar o Conselho;
IV - presidir as reuniões;
V - subscrever e fazer executar as decisões do Conselho;
VI - decidir as questões de ordem;
VII - agendar ordem do dia das sessões;
VIII - convocar sessões extraordinárias;
IX - voto comum e de qualidade, se necessário;
X - convocar Funcionários e Prestadores de Serviço da Secretaria de Saúde para prestar esclarecimentos quando solicitado e aprovado pela Plenária;
XI - implantar e coordenar as comissões Permanentes e Temporárias com anuência do Plenário;
XII - exercer outras atribuições inerentes à função;
XIII - na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência do Conselho será exercida respectivamente pelo Vice-Presidente, secretário ou por indicação do plenário quando da ausência de todos os integrantes da Diretoria Executiva;
XIV - no caso do inciso XIII, o plenário do CMSI indicará um conselheiro para presidir a reunião e um para secretariar.

Art. 28. São atribuições do Vice-Presidente:
I - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
II - substituir o Presidente no seu impedimento;
III - auxiliar o Presidente sempre que este o convocar para missões específicas;
IV - cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos.

Art. 29. São atribuições do Secretário Executivo:
I - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
II - redigir atas das sessões;
III - proceder à leitura das atas e outros documentos;
IV - providenciar e enviar documentos e avisos de reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos.

Art. 30. São atribuições dos Conselheiros:
I - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
II - comparecer as reuniões do Conselho;
III - pedir a verificação de "quorum" do Plenário;
IV - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;
V - solicitar ao Presidente qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;
VI - redigir o parecer e o voto dos processos que lhe cabe relatarem;
VII - protestar suspeição, fundamentando-a, quando se julgar impedido de relatar ou votar;
VIII - comunicar ao Conselho qualquer irregularidade ou disfunção do Sistema Único de Saúde (SUS/SC) de que tenham conhecimento;
IX - propor a criação de Comissões e Câmara Técnicas;
X - propor modificações deste Regimento;
XI - desempenhar e prestar contas ao plenário das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 31. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba SC - CMSI será eleita pelos pares, com mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução sucessiva na primeira reunião dos novos conselheiros.

Art.32. A escolha da Diretoria Executiva será presidida pela Plenária.
§1°. Concorrerão aos cargos de Presidente, Vice presidente, Secretário e 2º Secretário, todos os segmentos representados no Conselho de Saúde; com exceção do Secretario (a) de Saúde.
§2°. Após eleita, a nova Diretoria Executiva será imediatamente empossada e assumira a coordenação da próxima reunião

SEÇÃO 3
Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 33. Respeitando a paridade entre os segmentos serão criadas as seguintes comissões do CMSI, composta por quatro (4) conselheiros (titulares):
I-Comissão Permanente de saúde, formulação, acompanhamento e avaliação do planejamento municipal de saúde, bem como execução de estratégias e ações gerais desenvolvidas pelo setor, tendo como referência o Plano Municipal de Saúde; acompanhamento dos serviços da rede conveniada e prestação de serviços ao SUS, através do acompanhamento, fiscalização e proposição de estratégias de funcionamento que viabilizem melhor atendimento ao público;
III- Comissão de finanças e Licitação que realizará a análise dos demonstrativos financeiros, processos Licitatórios e dos contratos de prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Após analise das contas a Comissão emitira parecer da prestação de contas e movimentação financeira sem caráter vinculativo. Em caso de não aprovação pela plenária, o resultado da prestação de contas será encaminhado ao Tribunal de Contas para as devidas providências.

IV - Comissão de acompanhamento do controle de trocas de peças e reparos mecânicos da frota veicular da saúde;
V-Comissão de obras:
- fiscalização das obras novas e ampliações no sentido do cumprimento do memorial descritivo primando pela qualidade de bom acabamento;
- Verificação de denúncias, com a função de acolher, verificar, emitir parecer e com anuência do CMSI, dar os encaminhamentos necessários às denuncias formuladas junto ao Conselho Municipal de Saúde de Imbituba.
§1°. As prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde ao CMSI serão feitas trimestralmente, até o décimo quinto (15) dia do mês subseqüente e mensalmente uma prestação de contas pagas de cada prestador e contas a pagar, bem como saldo bancário do referido mês.

§2°. O conselheiro de saúde (Titular) somente poderá fazer parte de duas (2) Comissões, ficando com a responsabilidade da substituição pelo suplente quando tiver impedimento quanto ao comparecimento às reuniões das comissões.

SEÇÃO 4
Assessoramento Técnico

Art.34. O assessoramento técnico tem por finalidade subsidiar decisões do CMSI e realizar serviços específicos necessários.

Art.35. O assessoramento técnico será realizado, por 01 ou mais profissional (is) especializado (s), indicado pelo Presidente ou pelo Plenário do conselho.

Art. 36. As despesas com serviços de assessoramento técnico correrão por conta do orçamento anual do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO 5
Conselhos Locais de Saúde

Art.37. Observando a necessidade o Conselho Municipal de saúde dará apoio para cria-se por região, os Conselhos Locais de Saúde.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38. As reuniões do CMSI serão abertas e qualquer cidadão que não seja membro do Conselho e poderá participar das mesmas, como ouvinte, sem necessidade de autorização ou deliberação prévia.

Art.39. Para obter direito de voz será necessária prévia inscrição de 72h antes da reunião ordinária cabendo a Secretaria Executiva disciplinar o tempo e as intervenções.

Art.40. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba, obedecendo à maioria qualificada de 50% (cinqüenta por cento) + 1(mais um) de seus membros.

Art.41. O Presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por decisão de maioria absoluta dos seus membros de 50% (cinqüenta por cento) +2(mais dois) dos conselheiros municipais de saúde.

Art.42. O expediente terá duração de 02(duas) horas.

Art.43. Do pedido de vista, apresentado o tema, qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Ordinária subseqüente, conforme calendário.
§1°. Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.
§2°. A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até (10) dez dias antes da reunião subseqüente, para ser disponibilizada ao CMSI, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.

Art.44. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº
Aprova Regimento
Interno do Conselho Municipal de
Saúde de Imbituba-SC
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba SC em sua Reunião Ordinária de 30 de Julho de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Municipais nº1. 199 de 08 de Abril de 1992, alterada com nova redação pela Lei nº 2112, de 14 de Dezembro de 2000, e pela Lei nº 2.297, der 15 de agosto de 2002 que altera o artigo 5º e incisos.
RESOLVE:
Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba sc.

Ata Assembelia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

IMBITUBA, 30 DE JULHO DE 2014
ATA ASSEMBELIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Aos trinta dias do mês de julho de 2014, reuniram-se no centro de Educação em Gestão de Saúde (CEGES), os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde para deliberarem assuntos pertinentes à pauta do dia. (01) Levantamento do Quórum Regimental; 02); Aprovação da justificativa dos Conselheiros ausentes; 03) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Dando inicio a Assembléia a Presidente agradece a presença de todos os Conselheiros, e havendo quorum Regimental inicia os trabalhos de acordo com a pauta. No uso da palavra a Presidente faz agradecimento a Comissão de Legislação constituída pelos Conselheiros Sandra Mara Leal, Odimar Pires Pacheco, Maria de Lourdes Souza Pires e Josina da Rosa Pires que com dedicação elaboraram o Regimento Interno do Conselho onde o mesmo foi revisado pelo setor jurídico e Controladoria da Prefeitura Municipal, e encaminhado a todos por correio eletrônico. Dando continuidade a Presidente coloca em votação o Regimento Interno do Conselho que tem aprovação por unanimidade. Dando seqüência a Presidente coloca aos presentes que o referido Regimento deve ser assinado pelos presente e encaminhado para publicação com a referida Resolução de aprovação. Os Conselheiros presentes a essa Assembléia de acordo com a lista de presença São: Maria de Lourdes Souza Pires Titular (Indústria da Solidariedade) Maria Martins dos Passos Titular (Secretaria Municipal de Saúde), Sandra Mara Leal Titular (Vigilância Sanitária), Hellem Monteiro Correa Titular (PAMM), Maria Tereza Carvalho Suplente (PSF Enfermagem), Tahoser Luxor Silva Titular (Laboratórios), Irmã Célia Volpato Titular (Hospital São Camilo), Licariane Martins Suplente (Secretaria de Educação), Vamilson Matias Daniel Titular (Conselho Vila Santo Antonio), Josina da Rosa Pires Titular (Pastoral da saúde), Edson Alfredo David Titular (Sindicato Comercio Varejista e Atacadista), Odimar Pires Pacheco Titular (ACIM) e Eraldo Mota Titular (Despertar Jovem). Nada mais tendo para ser discutida a Presidente deu por encerrada a Assembléia. Eu Maria de Lourdes Souza Pires Presidente desse Conselho na Ausência da Secretaria Executiva lavrei a presente ata que deve ser assinada por mim e pela Secretaria do Conselho.

Maria de Lourdes S. Pires
Presidente do CMS

Sandra Mara Leal
Secretaria do CMS

Iomerê

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0028/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0028/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0028/2014 para aquisição de pedras. A abertura das propostas se dará no dia 25/08/2014 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de agosto de 2014
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Resolução Nº 09/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
RESOLUÇÃO Nº 09/2014

Retifica a resolução nº. 06/2014 em seu art. 1º. datada em 30 de Abril de 2014, a qual dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Ipumirim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 08 de Agosto de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 0994/95, de 13 de Dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipumirim - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Fica retificado o art. 1º. da Resolução 06/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.678,16 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais com dezesseis centavos), referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 08 de Agosto de 2014
Melania Lucia Stedille Frâncio
Presidente - CMAS

Portaria N°.282/2014 de 11 de Agosto de 2.014.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A CLEOCIR MARIA SOSTER, matrículas 713-7, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 11/08/2014 a 09/09/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 283/2014 de 11 de Agosto de 2014.

REDUZ CARGA HORARIA DA PORTARIA 257/2014 PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

R E D U Z

Fica reduzida a carga horária da portaria 257/2014 da senhorita CHEILA FELIPE CHIELLA, sob a Matrícula 2289-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.893.718 e do CPF 083.892.129-94, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, passando de 20 horas semanais para 10 horas semanais lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 11/08/2014.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Extratos das Atas de Reg. de Preços do PL 51, PP 27-Pneus

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2014

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014, do PROCESSO Nº 51/2014, homologado aos 11 de agosto de 2014, cujo objeto é: Registro de preço para possível, aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.51.7474
de 11 de agosto de 2014

FORNECEDOR: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A, situada na RUA TANCREDO NEVE, Nº 653, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 45.987.005/0231-39 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.784.771, representado pelo Senhor JUCIMAR SANTORI, CPF: 006.820.659-35.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos.	UN	30,00	GOODYER KELY	116,00	3.480,00
16	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo máster	UN	30,00	GOODYER G32	357,00	10.710,00
Valor Total Registrado					14.190,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.51.7800
de 11 de agosto de 2014

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA, situada na RUA APARICIO BORGES, 535, município de FREDERICO WESTPHALEN-RS, inscrita no CNPJ sob n. 73.730.129/0001-29 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 049/0028063, representado pelo Senhor NILBERTO ANTONIO BELLENZIER, CPF: 462.496.800-04.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Pneu 900 X 16 frisado agrícola 10 lonas	UN	2,00	Goodyear Rib Tractor	500,00	1.000,00
17	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	8,00	Qbom TR220	150,00	1.200,00
26	CÂMARA DE AR ARO 13	UN	20,00	Qbom GR/FR 13 TR13	22,00	440,00
27	CÂMARA DE AR ARO-14	UN	30,00	Qbom GR14 TR13	24,00	720,00
31	PROTETOR ARO 20 - RADIAL	UN	60,00	Ruzi R20	21,00	1.260,00
Valor Total Registrado					4.620,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.51.7825
de 11 de agosto de 2014

FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA, situada na RUA MAL HUMBERTO DE ALENCAR CAT. BRANCO 56, CAIXA POSTAL 624, município de BENTO GONÇALVES-RS, inscrita no CNPJ sob n. 94.510.682/0001-26 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 010/0061907, representado pelo Senhor IGELSO LUDOVICO CECON, CPF: 102.757.970-15.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEUS 1.400 X 24 - G2 20 LONAS	UN	10,00	OBS: PIR RM95 E3 20L	4.580,00	45.800,00
9	Pneu 1.000 R 20 liso 16 lonas	UN	12,00	FIR T819 16L	1.190,00	14.280,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Pneu 205 / 75 R 14	UN	4,00	PIR CHRONO 08L	435,00	1.740,00
29	PROTE-TOR ARO 25	UN	4,00	IRBO	125,00	500,00
30	PROTE-TOR ARO 24	UN	20,00	RALFLEX	55,00	1.100,00
33	PNEU 185 / 70 R-14	UN	10,00	SEIB 500 88S	168,00	1.680,00
34	PNEU 205 / 55 R-16 APLICA-ÇÕES EM VEICULOS LEVES	UN	20,00	BRID TURANZA ER300	235,00	4.700,00
35	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona-mini-car-regadeira BOB-CAT	UN	10,00	PIR PN16 10L	650,00	6.500,00
36	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas-Tração retroesca-vadeira	UN	6,00	FIR AT UTILIT R4 12L	1.840,00	11.040,00
38	Pneu 1,85 x 65 R-15	UN	12,00	FIR F900 88H	200,00	2.400,00
39	Pneus 295/80 R 22,5- liso	UN	6,00	FIR T819 16L 52/148K	1.230,00	7.380,00
40	Pneu 295/80 R22,5-borrachu-do	UN	12,00	FIR T831 16L152/148G	1.270,00	15.240,00
Valor Total Registrado					112.360,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.51.8077
de 11 de agosto de 2014

FORNECEDOR: J.K PNEUS LTDA, situada na TRAVESSA LAMO-NATTO, 195, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 78.653.946/0026-00 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 254.810.446, representado pelo Senhor RUDI KOLLING, CPF: 158.710.022-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Pneu 1.000 R20 Borra-chudo 16 lonas misto para chão.	UN	50,00	FIRESTO-NE	1.040,00	52.000,00
Valor Total Registrado					52.000,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.51.9695
de 11 de agosto de 2014

FORNECEDOR: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, situada na AVENIDA EXPED. EDMUNDO ARRABAR, 3617, município de PORTO UNIÃO-SC, inscrita no CNPJ sob n. 00.805.922/0007-61 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.727.453, representado pelo Senhor RUBENS K. KASCZUK, CPF: 531.671.399-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS L3 aplicação Tração pá carrega-deira	UN	10,00	FIRESTO-NE L3	2.730,00	27.300,00
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS	UN	6,00	FIRESTO-NE G2	1.785,00	10.710,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agrícola	UN	2,00	FIRESTO-NE SAT23	2.275,00	4.550,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agrícola	UN	4,00	FIRESTO-NE SAT 23	1.285,00	5.140,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas	UN	6,00	FIRESTO-NE AT	1.040,00	6.240,00
7	PNEUS 1.000 X 20 BOR-RACHU-DO - 16 LONAS	UN	16,00	FIRESTO-NE T615	880,00	14.080,00
10	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compacta-dor	UN	2,00	FIRESTO-NE SAT 23	3.010,00	6.020,00
13	Pneu 175 / 70 R 14	UN	40,00	BRID-GESTONE SEIBERLI	155,00	6.200,00
14	Pneu 255 / 75 R 15	UN	8,00	FIRESTO-NE DESTI-NATIO	360,00	2.880,00
18	CAMARA DE AR KM-24	UN	40,00	QBOM	135,00	5.400,00
19	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	4,00	QBOM	225,00	900,00
20	Câmara de ar 14.9 X 24	UN	4,00	QBOM	155,00	620,00
21	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18	UN	20,00	QBOM	79,00	1.580,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Câmara de ar 1.000 R 20	UN	80,00	QBOM	70,00	5.600,00
23	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	4,00	QBOM	60,00	240,00
24	CÂMARA DE AR 900 X 16	UN	2,00	QBOM	50,00	100,00
25	CÂMARA DE AR 750 X 16- BICO RETO	UN	10,00	QBOM	40,00	400,00
28	CAMARA DE AR 255/75 R15	UN	8,00	QBOM	38,00	304,00
32	CAMARA DE AR 205/75 R16	UN	6,00	QBOM	44,00	264,00
37	Camara de Ar 10 x 16.5	UN	10,00	QBOM	55,00	550,00
Valor Total Registrado					99.078,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Portaria N°.284/2014 de 11 de Agosto de 2.014.
REVOGA PORTARIA 200/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

R E V O G A.

Art. 1º - Fica Revogada a portaria que concedeu à ALISON BIANCHESI, ocupante do cargo de Servente, admitido por concurso público pela portaria 227/2012, gratificação de função de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o piso salarial do município. Situação esta que encontra amparo na legislação pertinente, tornando legitima a pretensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Ata de Reunião de Julgamento do PL 51, PP 27-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2014 Data do Processo: 21/07/2014

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para possivel aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2014 (Sequência: 16)

Ao(s) 5 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 51/2014, Licitação nº 27/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos cinco dias do mês de agosto de 2014, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Frâncio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A, TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, MODELO PNEUS LTDA, BELLENZIER PNEUS LTDA, JK PNEUS LTDA e LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA neste ato sem representante presente. A empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA encaminhou a documentação de habilitação e proposta comercial pela transportadora BAUEREXPRESSO. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim fez o Srº ORESTES SPADARI procurador da empresa MODELO PNEUS LTDA, o Srº LUCAS RECH procurador da empresa COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, o Srº LEANDRO DA SILVEIRA MARQUES representante credenciado da empresa TURBO AUTO PRÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, o Srº HERLON RICARDO SATO procurador da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, o Srº RODRIGO GALLOTTI VARELLA CASTANHA representante credenciado da empresa PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA e o Srº EDGAR FAGGION procurador da empresa JK PNEUS LTDA. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, nem uma das empresas acima transcritas se credencia como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Porém a empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA apresentou a Declaração de Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 sem autenticação e não apresentou a cópia do Contrato Social da empresa, na qual comprovaria autenticidade das assinatura, conforme item 3.6.1 do edital, estando desclassificada. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Porém as empresas TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA e COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, foram desclassificadas por não apresentar documentação da proposta comercial, conforme exigências do item 4.2.7 do edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Entretanto a empresa: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA pediu a desclassificação nos itens 08, 09, 11, 29, 30 e 31, a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA pediu desclassificação no item 10 e a empresa JK PNEUS LTDA, pediu desclassificação nos itens 15, 17 á 32, 39 e 40, todas por não atenderem os requisitos e descrição técnica fixados no anexo III do edital.O Pregoeiro encerou a seção após a fase de lances verbais, para o intervalo do almoço as 11:30 (onze horas e trinta minutos), retornando as 13:30 (treze horas e trinta minutos), para dar continuidade ao certame. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Porém a empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A apresentou a certidão Negativa do FGTS com o CNPJ nº 45.987.005/0001-98 no qual representa a Matriz, entretanto o Pregoeiro fez uma consulta via internet, imprimindo o Certificado do FGTS com o CNPJ nº 45.987.005/0231-39, sendo esta a empresa participante do certame, na qual esta negativa está atualizada. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes os representante das empresas TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA e COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA os Senhores LUCAS RECH e LEANDRO DA SILVEIRA MARQUES, manifestaram interesse em apresentar recurso quanto a sua desclassificação, desta forma abre-se prazo de 3(três) dias para interposição de recursos conforme o item 9.14 do edital, as demais empresas não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: **7474 - COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos.	UN	30,00	GOODYER KELY	0,0000	116,00	3.480,00
16	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo Master.	UN	30,00	GOODYER G32	0,0000	357,00	10.710,00

Total do Participante --------> 14.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2014 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 51/2014
Data do Processo: 21/07/2014

Folha: 2/3

Participante: 7800 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Pneu 900 X 16 frizado agrícola 10 lonas, aplicação dianteiro retro simples.	UN	2,00	Goodyear Rib Tractor	0,0000	500,00	1.000,00
17	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	8,00	Qbom TR220	0,0000	150,00	1.200,00
26	CÂMARA DE AR ARO 13	UN	20,00	Qbom GR/FR 13 TR13	0,0000	22,00	440,00
27	CÂMARA DE AR ARO-14	UN	30,00	Qbom GR14 TR13	0,0000	24,00	720,00
31	PROTETOR ARO 20 - RADIAL	UN	60,00	Ruzi R20	0,0000	21,00	1.260,00

Total do Participante --------> 4.620,00

Participante: 7825 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEUS 1.400 X 24 - G2 20 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM DA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA.	UN	10,00	OBS: PIR RM95 E3 20L	0,0000	4.580,00	45.800,00
9	Pneu 1.000 R 20 liso 16 lonas misto para chão capacidade de carga H, aplicação dianteiro caminhões, índice de carga mínimo 146/143.	UN	12,00	FIR T819 16L	0,0000	1.190,00	14.280,00
15	Pneu 205 / 75 R 14, aplicação para veiculo Besta.	UN	4,00	PIR CHRONO 08L	0,0000	435,00	1.740,00
29	PROTETOR ARO 25	UN	4,00	IRBO	0,0000	125,00	500,00
30	PROTETOR ARO 24	UN	20,00	RALFLEX	0,0000	55,00	1.100,00
33	PNEU 185 / 70 R-14 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES.	UN	10,00	SEIB 500 88S	0,0000	168,00	1.680,00
34	PNEU 205 / 55 R-16, APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES	UN	20,00	BRID TURANZA ER300	0,0000	235,00	4.700,00
35	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT	UN	10,00	PIR PN16 10L	0,0000	650,00	6.500,00
36	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira	UN	6,00	FIR AT UTILIT R4 12L	0,0000	1.840,00	11.040,00
38	Pneu 1,85 x 65 R-15	UN	12,00	FIR F900 88H	0,0000	200,00	2.400,00
39	Pneus 295/80 R 22,5, com as seguintes caracteristicas: índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas direcionais e uso em piso mistop/chão conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Michelin XYZ2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31-320 e MB	UN	6,00	FIR T819 16L 52/148K	0,0000	1.230,00	7.380,00
40	Pneu 295/80 R22,5 PNEU RADIAL TRAÇÃO PARA CAMINHÕES OFF ROAD - índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas de tração e uso em OFF ROAD conforme Firestone T831, Michelin XDY2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31.320	UN	12,00	FIR T831 16L152/148G	0,0000	1.270,00	15.240,00

Total do Participante --------> 112.360,00

Participante: 8077 - J.K PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Pneu 1.000 R 20 borrachudo 16 lonas misto para chão, com no minimo de 23.0mm de profundidade do sulco da borracha da banda de rodagem capacidade de carga H ou D, aplicação tração de caminhões.	UN	50,00	FIRESTONE	0,0000	1.040,00	52.000,00

Total do Participante --------> 52.000,00

Participante: 9695 - PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEUS 17.5 X 25 - 16 LONAS L3 aplicação de tração de pá carregadeira	UN	10,00	FIRESTONE L3	0,0000	2.730,00	27.300,00
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM NA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA.	UN	6,00	FIRESTONE G2	0,0000	1.785,00	10.710,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agricola	UN	2,00	FIRESTONE SAT23	0,0000	2.275,00	4.550,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agricola 4x4	UN	4,00	FIRESTONE SAT 23	0,0000	1.285,00	5.140,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - aplicação dianteiro de retroescavadeira 4x4.	UN	6,00	FIRESTONE AT	0,0000	1.040,00	6.240,00
7	PNEUS 1.000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS MISTO PARA CHÃO COM NO MÍNIMO 19,5mm DE PROFUNDIDADE DO DESENHO DA BANDA DE RODAGEM - aplicação tração caminhões	UN	16,00	FIRESTONE T615	0,0000	880,00	14.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2014 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 51/2014
Data do Processo: 21/07/2014

Folha: 3/3

Participante: 9695 - PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador	UN	2,00	FIRESTONE SAT 23	0,0000	3.010,00	6.020,00
13	Pneu 175 / 70 R 14, aplicação veiculos leve.	UN	40,00	BRIDGESTONI SEIBERLI	0,0000	155,00	6.200,00
14	Pneu 255 / 75 R 15, aplicação caminhonete F1000.	UN	8,00	FIRESTONE DESTINATIO	0,0000	360,00	2.880,00
18	CÂMARA DE AR KM-24	UN	40,00	QBOM	0,0000	135,00	5.400,00
19	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	4,00	QBOM	0,0000	225,00	900,00
20	Câmara de ar 14.9 X 24	UN	4,00	QBOM	0,0000	155,00	620,00
21	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18	UN	20,00	QBOM	0,0000	79,00	1.580,00
22	Câmara de ar 1.000 R 20	UN	80,00	QBOM	0,0000	70,00	5.600,00
23	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	4,00	QBOM	0,0000	60,00	240,00
24	CÂMARA DE AR 900 X 16	UN	2,00	QBOM	0,0000	50,00	100,00
25	CÂMARA DE AR 750 X 16- BICO RETO	UN	10,00	QBOM	0,0000	40,00	400,00
28	CAMARA DE AR 255/75 R15	UN	8,00	QBOM	0,0000	38,00	304,00
32	CAMARA DE AR 205/75 R16	UN	6,00	QBOM	0,0000	44,00	264,00
37	Camara de Ar 10 x 16.5	UN	10,00	QBOM	0,0000	55,00	550,00

Total do Participante --------> 99.078,00

Total Geral ----------> 282.248,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 5 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 51, PP 27-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2014 Data do Processo: 21/07/2014

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2014
b) Licitação Nr.: 27/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/08/2014
e) Objeto da Licitação Registro de preço para possivel aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BELLENZIER PNEUS LTDA (7800)						
11	Pneu 900 X 16 frizado agrícola 10 lonas, aplicação dianteiro retro simples. - Marca: Goodyear Rib Tractor	UN	2,00	0,0000	500,00	1.000,00
17	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 - Marca: Qbom TR220	UN	8,00	0,0000	150,00	1.200,00
26	CÂMARA DE AR ARO 13 - Marca: Qbom GR/FR 13 TR13	UN	20,00	0,0000	22,00	440,00
27	CÂMARA DE AR ARO-14 - Marca: Qbom GR14 TR13	UN	30,00	0,0000	24,00	720,00
31	PROTETOR ARO 20 - RADIAL - Marca: Ruzi R20	UN	60,00	0,0000	21,00	1.260,00
					Total do Fornecedor:	**4.620,00**
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A (7474)						
12	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos. - Marca: GOODYER KELY	UN	30,00	0,0000	116,00	3.480,00
16	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo Master. - Marca: GOODYER G32	UN	30,00	0,0000	357,00	10.710,00
					Total do Fornecedor:	**14.190,00**

Ipumirim, 11 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2014 Data do Processo: 21/07/2014

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J.K PNEUS LTDA (8077)

8	Pneu 1.000 R 20 borrachudo 16 lonas misto para chão, com no minimo de 23.0mm de profundidade do sulco da borracha da banda de rodagem capacidade de carga H ou D, aplicação tração de caminhões. - Marca: FIRESTONE	UN	50,00	0,0000	1.040,00	52.000,00
					Total do Fornecedor:	**52.000,00**

MODELO PNEUS LTDA (7825)

3	PNEUS 1.400 X 24 - G2 20 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM DA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA. - Marca: OBS: PIR RM95 E3 20L	UN	10,00	0,0000	4.580,00	45.800,00
9	Pneu 1.000 R 20 liso 16 lonas misto para chão capacidade de carga H, aplicação dianteiro caminhões, índice de carga mínimo 146/143. - Marca: FIR T819 16L	UN	12,00	0,0000	1.190,00	14.280,00
15	Pneu 205 / 75 R 14, aplicação para veiculo Besta. - Marca: PIR CHRONO 08L	UN	4,00	0,0000	435,00	1.740,00
29	PROTETOR ARO 25 - Marca: IRBO	UN	4,00	0,0000	125,00	500,00
30	PROTETOR ARO 24 - Marca: RALFLEX	UN	20,00	0,0000	55,00	1.100,00
33	PNEU 185 / 70 R-14 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES. - Marca: SEIB 500 88S	UN	10,00	0,0000	168,00	1.680,00
34	PNEU 205 / 55 R-16, APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES - Marca: BRID TURANZA ER300	UN	20,00	0,0000	235,00	4.700,00
35	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT - Marca: PIR PN16 10L	UN	10,00	0,0000	650,00	6.500,00
36	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira - Marca: FIR AT UTILIT R4 12L	UN	6,00	0,0000	1.840,00	11.040,00
38	Pneu 1,85 x 65 R-15 - Marca: FIR F900 88H	UN	12,00	0,0000	200,00	2.400,00
39	Pneus 295/80 R 22,5, com as seguintes caracteristicas: índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas direcionais e uso em piso mistop/chão conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Michelin XYZ2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31-320 e MB - Marca: FIR T819 16L 52/148K	UN	6,00	0,0000	1.230,00	7.380,00
40	Pneu 295/80 R22,5 PNEU RADIAL TRAÇÃO PARA CAMINHÕES OFF ROAD - índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas de tração e uso em OFF ROAD conforme Firestone T831, Michelin XDY2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31.320 - Marca: FIR T831 16L152/148G	UN	12,00	0,0000	1.270,00	15.240,00
					Total do Fornecedor:	**112.360,00**

Ipumirim, 11 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2014 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2014 Data do Processo: 21/07/2014

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA (9695)

1	PNEUS 17.5 X 25 - 16 LONAS L3 aplicação de tração de pá carregadeira - Marca: FIRESTONE L3	UN	10,00	0,0000	2.730,00	27.300,00
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM NA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA. - Marca: FIRESTONE G2	UN	6,00	0,0000	1.785,00	10.710,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agricola - Marca: FIRESTONE SAT23	UN	2,00	0,0000	2.275,00	4.550,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agricola 4x4 - Marca: FIRESTONE SAT 23	UN	4,00	0,0000	1.285,00	5.140,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - aplicação dianteiro de retroescavadeira 4x4. - Marca: FIRESTONE AT	UN	6,00	0,0000	1.040,00	6.240,00
7	PNEUS 1.000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS MISTO PARA CHÃO COM NO MÍNIMO 19,5mm DE PROFUNDIDADE DO DESENHO DA BANDA DE RODAGEM - aplicação tração caminhões - Marca: FIRESTONE T615	UN	16,00	0,0000	880,00	14.080,00
10	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador - Marca: FIRESTONE SAT 23	UN	2,00	0,0000	3.010,00	6.020,00
13	Pneu 175 / 70 R 14, aplicação veiculos leve. - Marca: BRIDGESTONE SEIBERLI	UN	40,00	0,0000	155,00	6.200,00
14	Pneu 255 / 75 R 15, aplicação caminhonete F1000. - Marca: FIRESTONE DESTINATIO	UN	8,00	0,0000	360,00	2.880,00
18	CÂMARA DE AR KM-24 - Marca: QBOM	UN	40,00	0,0000	135,00	5.400,00
19	CÂMARA DE AR 18.4 X 34 - Marca: QBOM	UN	4,00	0,0000	225,00	900,00
20	Câmara de ar 14.9 X 24 - Marca: QBOM	UN	4,00	0,0000	155,00	620,00
21	CÂMARA DE AR 12.5/80 X 18 - Marca: QBOM	UN	20,00	0,0000	79,00	1.580,00
22	Câmara de ar 1.000 R 20 - Marca: QBOM	UN	80,00	0,0000	70,00	5.600,00
23	CÂMARA DE AR 900 X 20 - Marca: QBOM	UN	4,00	0,0000	60,00	240,00
24	CÂMARA DE AR 900 X 16 - Marca: QBOM	UN	2,00	0,0000	50,00	100,00
25	CÂMARA DE AR 750 X 16- BICO RETO - Marca: QBOM	UN	10,00	0,0000	40,00	400,00
28	CAMARA DE AR 255/75 R15 - Marca: QBOM	UN	8,00	0,0000	38,00	304,00
32	CAMARA DE AR 205/75 R16 - Marca: QBOM	UN	6,00	0,0000	44,00	264,00
37	Camara de Ar 10 x 16.5 - Marca: QBOM	UN	10,00	0,0000	55,00	550,00
					Total do Fornecedor:	**99.078,00**
					Total Geral:	**282.248,00**

Ipumirim, 11 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Edital Nº 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de agosto de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "contratação de pessoa física para a prestação de assessoria técnica em gestão pública de saúde, se obrigando o contratado a dar respostas no máximo em 48 horas das dúvidas e questões sobre gestão de saúde no município de Irineópolis, sendo que o serviço poderá ser realizado mediante visitas técnicas, comunicação on line ou telefone, no município de Irineópolis". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 382/2014

PORTARIA N º 382/2014.
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor ISAC JOSE DE SOUZA NETO, das atividades de Médico PSF (40h/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi contratado em data de 11/11/2013, através da Portaria n º 377/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro Nº 52/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Ceres Com. Transp. Deriv. Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de oleo diesel s10, para os veiculos da frota municipal.
Valor: R$ 130.350,00 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência - 07/07/2014 a 31/12/2014
Base Legal - Processo Licitatório 46/2014 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 34/2014.
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro Nº 53/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Lech e Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para manutenção das unidades escolares da rede de ensino do município, para o segundo semestre do exercício de 2014 com entrega parcelada.
Valor: R$ 101.689,80 (cento e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência - 24/07/2014 a 31/12/2014
Base Legal - Processo Licitatório 48/2014 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2014.
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro Nº 54/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para manutenção das unidades escolares da rede de ensino do município, para o segundo semestre do exercício de 2014 com entrega parcelada.
Valor: R$ 32.849,70 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência - 24/07/2014 a 31/12/2014
Base Legal - Processo Licitatório 48/2014 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2014.
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Portaria N º 348/2014

PORTARIA N º. 348/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY, nascido em 08/01/1988, portador do CPF n º 066.164.589-46, RG. n º 4.819.255, SESP/SC, para, a contar da data de 11/08/2014, exercer o cargo de Professor de Educação Física (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 381/2014

PORTARIA N º. 381/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário CLICERIO JOSÉ NIEJELSKI, nascido em 30/10/1982, portador do CPF n º 034.402.519-50, RG. nº 4.242.455, SESP/SC, para, a contar da data de 11/08/2014, exercer o cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação Nº 50/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014
REGISTRO DE PREÇOS
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Michael Kobilanski Neves Ltda. e Transporte e Turismo Bueno Ltda - ME.

Irineópolis, 05 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREira
Prefeito Municipal

Portaria N º 383/2014

PORTARIA N º. 383/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário CARLA REGIANE SAMPAIO, nascida em 13/09/1987, portadora do CPF n º 053.828.419-69, RG. nº 5.064.765-2, SESP/SC, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 384/2014

PORTARIA N º. 384/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário MICHELE LIDIANE RUTCHENSKI PINTO, nascida em 18/07/1989, portadora do CPF n º 077.295.189-61, RG. nº 5.241.429-9, SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto N.º 2.630/2014

DECRETO N º. 2.630/2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve aprovados, além das vagas previstas para o cargo de Professor de Séries Iniciais;

Considerando a necessidade de convocação de Professor de Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria de servidor do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;

Considerando a necessidade de prestação de um serviço público eficiente, em órgãos que integram o Sistema Fim da Administração Pública, considerado serviço público essencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de mais 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Professor de Séries Iniciais (20h/sem) e autorizada a CONVOCAÇÃO do próximo candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo, no qual obteve aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto N.º 2.631/2014

DECRETO N º. 2.631/2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo público de Enfermeiro;

Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades do cargo supracitado na área da saúde pública municipal;

Considerando a necessidade de prestação de um serviço público eficiente, em órgãos que integram o Sistema Fim da Administração Pública, considerado serviço público essencial;

DECRETA:

Fica autorizado a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Enfermeiro, e autorizada a CONVOCAÇÃO de candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 105/2014/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARIN SCHOLZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO: PrimeiroTermo Aditivo do contrato nº 065/2014 onde altera a Carga Horaria do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 20 horas para 30 horas, como Professor de Artes.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 11/082014 a 12/12/2014.

Itapiranga - SC, 11 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N° 133, de 4 de Agosto de 2014

DECRETO N° 133, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Concorrência para Concessão nº 117/2014, de 01/08/2014 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ BAUMANN, ADRIANO KARAL, RICARDO KRAEMER e NELSON ANTONIO ARENHARDT para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Concorrência para Concessão nº 117/2014, de 01/08/2014, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 14h00min do dia 10/09/2014, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 4 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria Nº 202/2014

Portaria nº 202 de 8 de agosto de 2014.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Ana Elisa Muller matrícula nº 14673/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em História, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/8/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 8 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 203/2014

Portaria nº 203 de 11 de agosto de 2014.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Marilice Welter Henn, matricula nº 6343/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 11/8/2014 até 10/11/2014, referente o período aquisitivo de 10/7/2000 até 9/7/2005.

Art. 2º. Converter o período de 11/8/2014 até 10/10/2014 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 11 de agosto 2014.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 204/2014
Portaria nº 204 de 11 de agosto de 2014.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Maria Salete R. Kern, matricula nº 14101/02 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 11/8/2014 até 10/11/2014, referente o período aquisitivo de 1º/4/2009 até 31/3/2014.

Art. 2º. Converter o período de 11/8/2014 até 10/10/2014 correspondente a 2/3 (dois terços) da licença em abono especial, em conformidade com o § 2º do Art. 103 da Lei Complementar nº 39/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 11 de agosto 2014.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial Nº 54/2014, Processo Licitatório Nº 97/2014 - Análise de Propostas, Lances Verbais E Habilitação
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 11/08/2014, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO N° 2192/2014, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 54/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICA, ELÉTRICA E MARCENARIA) PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ANEXO V DO EDITAL.
No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
HIDROVALVULAS - LEA LOUREIRO (ME)
VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M
MADEVIA LTDA EPP
PWX COMERCIAL LTDA ME

Representantes (Credenciados)
CARLOS TADEU ANTONIO FILHO
MARCOS INDALICIO DA SILVA
WILSON BAIER
FREDERICO LIMA WESTPHALEN

Analisados os documentos foram achados conforme.Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	11.639,5500	0,0000
2	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5.362,0000	5.300,0000
3	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	394,0000	0,0000
4	HIDROVALVULAS - LEA LOUREIRO (ME)	7,4900	0,0000
5	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5,9000	5,8500
6	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	14,2000	0,0000
7	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5,3000	0,0000
8	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	178,5000	0,0000
9	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	13,0000	0,0000
10	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	11,5000	0,0000
11	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2.313,8000	2.300,0000
12	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	19.450,0000	0,0000
13	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	340,0000	0,0000
14	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	160,0000	0,0000
15	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	193.230,0000	193.000,0000
16	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,7000	0,0000
17	MADEVIA LTDA EPP	1.700,0000	0,0000
18	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	7,5000	0,0000
19	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1,0000	0,0000
20	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	14,5000	0,0000
21	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	119,0000	0,0000
22	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	8,5000	0,0000
23	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	484,0000	480,0000
24	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5,9000	0,0000
25	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	7,3000	0,0000
26	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5,9000	0,0000
27	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5,2000	0,0000
28	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,9000	0,0000
29	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	8,5000	8,4000
30	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	119,0000	0,0000
31	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	38,0000	0,0000
32	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	68,0000	0,0000
33	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	38,0000	0,0000
34	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	22,7000	0,0000
35	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2,4000	0,0000
36	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	19,0000	0,0000
37	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	490,0000	480,0000
38	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3.628,5000	3.600,0000
39	HIDROVALVULAS - LEA LOUREIRO (ME)	2.650,0000	0,0000
40	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	945,5000	935,0000
41	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	165,0000	160,0000
42	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	116,1000	0,0000
43	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	17,0000	16,8000
44	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	12,0000	0,0000
45	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5.615,0000	5.600,0000
46	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	6.929,9000	6.900,0000
47	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	13.622,0000	13.550,0000
48	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.539,5000	1.530,0000
50	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	19,9000	0,0000
51	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2,2000	0,0000
53	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1,2000	0,0000
54	PWX COMERCIAL LTDA ME	13.660,0000	0,0000
55	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	288,0000	280,0000
56	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	835,0000	830,0000
57	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	27,0000	26,5000
58	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2,2000	2,1500
59	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	80,0000	79,0000
60	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.200,0000	1.190,0000
61	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	825,0000	0,0000
62	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	5.345,0000	5.300,0000
63	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	49,0000	0,0000
64	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	755,0000	750,0000
65	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	989,0000	980,0000
66	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.690,0000	1.680,0000
67	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	6,8000	0,0000

68	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	9,9000	0,0000
69	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,0000	2,9500
70	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	13.605,0000	0,0000
71	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	39,0000	0,0000
72	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	27,0000	0,0000
73	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2.730,0000	2.700,0000
74	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	49,0000	0,0000
75	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	9,5000	9,4500
76	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.518,0000	1.500,0000
77	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	690,0000	0,0000
78	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	8,0000	0,0000
79	MADEVIA LTDA EPP	39,0000	38,9000
80	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.086,0000	1.080,0000
81	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	17,5000	0,0000
82	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	0,2900	0,0000
83	MADEVIA LTDA EPP	17.550,0000	0,0000
84	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	952,0000	950,0000
85	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	4.255,0000	4.200,0000
86	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	80,0000	0,0000
87	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	12,0000	0,0000
88	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	12,0000	0,0000
89	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	16,0000	0,0000
90	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	15,0000	0,0000
91	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	16,9000	0,0000
92	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	37,5000	0,0000
93	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	0,3200	0,0000
94	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	0,8000	0,0000
95	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	0,9000	0,0000
96	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1,3000	0,0000
97	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1,8000	0,0000
98	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1,4000	0,0000
99	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	8,1000	8,0000
100	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	11,9000	0,0000
101	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	19,0000	0,0000
102	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	109,0000	107,0000
103	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	12,0000	11,9000
104	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	1,5000	0,0000
105	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	15,0000	14,9000
106	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2,7000	0,0000
107	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,7000	0,0000
108	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,1000	3,0000
109	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,2000	3,0000
110	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	7,5000	0,0000
111	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	8,5000	0,0000
112	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	13,0000	12,9000
113	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	34,0000	33,0000
114	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	3,8000	0,0000
115	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	2,2000	0,0000
116	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	15,0000	0,0000
117	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	4,5000	0,0000
118	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	49,9000	0,0000
119	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	44,0000	0,0000
120	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	55,0000	54,0000
121	VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	9,9000	9,5000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
HIDROVALVULAS - LEA LOUREIRO (ME)	2.799,8000
VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	446.863,8000
MADEVIA LTDA EPP	20.222,5000
PWX COMERCIAL LTDA ME	13.660,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir

os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) - A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 11/08/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
JULIANA CRISTINA SOARES SPECK

Assinantes	
Representantes	Assinatura
HIDROVALVULAS - LEA LOUREIRO (ME)	
VITORIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	
MADEVIA LTDA EPP	
PWX COMERCIAL LTDA ME	

Extrato do Contrato Nº 69/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com sede á Rua dos Escoteiros, n° 30, Chico de Paula - Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89254-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.912.788/0001-62, e Inscrição Estadual n° 2581481212, representada neste ato por administrador, o Sr. ETELMARIS SCHMITZ REGIS, portador do CNPF/MF nº 004.401.369-89, e do CI.RG nº 488.649-6 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO Nº 56/2014 - PROCESSO Nº 101/2014;
Objeto: Aquisição de brinquedos destinados a distribuição das festividades natalinas das crianças do Município de Itapoá, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 23.935,00,00 (Vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais).
Data da assinatura: 11/08/2014;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2014.

Itapoá, 11 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 70/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO- ME, com sede á Rua Elzira Bley Maia, n° 70, Centro - Mafra/SC, CEP: 89.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.034.833/0001-88, e Inscrição Estadual n° 256.476.870, representada neste ato por administrador, o Sr. GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO, portador do CNPF/MF nº 053.001.379-79, e do CI.RG nº 3.870.679-2 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO Nº 56/2014 - PROCESSO Nº 101/2014;
Objeto: Aquisição de brinquedos destinados a distribuição das festividades natalinas das crianças do Município de Itapoá, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 51,165,00 (Cinqüenta e um mil cento e sessenta e cinco reais).
Data da assinatura: 11/08/2014;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2014.

Itapoá, 11 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Ituporanga

Prefeitura

Concorrencia 02/2014 Concessão Pátio
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº.02/2014

Processo:45/2014

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Melhor Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de setembro de 2014 até às 09:30 hrs no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 11 de setembro de 2014 às 10:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min, pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 12 de setembro de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 143/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): RAMOS & GOMES LTDA
Valor Global: R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 014/2014/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOs A CONTESTAÇÃO DE VALORES DO IPTU 2014.

Jacinto Machado - SC, 28 de Julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 144/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME
Valor Global: R$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 015/2014/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 95 - 35/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA E BICO DE ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR DE PLACA: MCA8026 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 28 de Julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 145/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): HN PAPELARIA E COPIAS LTDA ME
Valor Global: R$ 24.475,95 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: Início: 28/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 057/2014/PMJM
Dotação: 2.003.3390.00 - 80 - 5/2014 - MANUTENÇÃO DO

GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE USO COMUM PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 28 de Julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 014/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 099/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 014/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2014/PMJM

Homologação: 28/07/2014
Contratado: RAMOS & GOMES LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS A PROCESSO ADMINISTRATIVOS RELATIVO A CONTESTAÇÃO DE VALORES DO IPTU 2014.
Valor da Despesa: R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado - SC, 28 de Julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 015/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 100/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 015/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2014/PMJM

Homologação: 28/07/2014
Contratado: MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA E BICO DE ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR DE PLACA: MCA8026 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JACINTO MACHADO.
Valor da Despesa: R$ 6.997,00 (seis mil novecentos e noventa e sete reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado - SC, 28 de Julho de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

Nota Publicação Sem Efeito - Edição de 08/08/2014
EXTRATO DE ANULAÇÃO

O Município de Joaçaba, por seu Prefeito, torna público as anulações das seguintes publicações do DOM/SC edição nº 1545, datado de 08/08/2014 (sexta-feira):

Na página 394: Extrato PL 63/2014/PMJ - PP 45/2014/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresas para locação de sanitários químicos portáteis, destinados à estruturação dos eventos comemorativos ao aniversário do Município de Joaçaba e abertura do Natal Encantado de Joaçaba.".

Na página 404: Extrato PL 62/2014/PMJ - PP 44/2014/PMJ, cujo objeto é: "contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para área externa, com disponibilização de monitores, destinados a realização do evento em comemoração ao aniversário do Município de Joaçaba.".

Na página 414: Extrato PL 61/2014/PMJ - PP 43/2014/PMJ, cujo objeto é: "contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados aos eventos relativos ao aniversário do Município, do Desfile Cívico de 07 de Setembro, a realização do Festival de Dança de Joaçaba e para a realização do Natal Encantado.".

Na página 442: Extrato PL 60/2014/PMJ - PP 42/2014/PMJ, cujo objeto é: "contratação de empresa de representação artística (artistas de música e grupo/banda musical) para a apresentação no Joaçaba Music Festival, evento comemorativo aos 97 anos do Município de Joaçaba.".

As demais publicações, da supracitada edição, permanecem inalteradas.

Joaçaba, 08 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

SIMAE

Homologação Pp28/2014 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 28/2014 - PR** **Processo Administrativo: 39/2014** **Processo de Licitação: 39/2014** **Data do Processo: 04/07/2014**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2014
b) Licitação Nr.: 28/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CAIXA DE HIDROMETROS E CONEXÕES PARA SEREM UTILIZADAS NAS LIGAÇÕES DE AGUA QUE O SIMAE EXECUTAR NO EXERCICIO 2014

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA (7189)						
2	CURVA RAIO LONGO 90° PARA SISTEMA DE ESGOTO PREDIAL, LINHA SÉRIE NORMAL, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO BRANCO, COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5688 E COM CERTIFICAÇÃO ASFAMAS PGQ 1 - IP. DN 50. - Marca: PLASTILIT	PÇ	600,00	0,0000	4,20	2.520,00
3	ADAPTADOR ROSCÁVEL, COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAS INTERNAS NAS DUAS EXTREMIDADES, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO BRANCO, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR NM-ISO R 7-1 (ROSCA INTERNA DE CONEXÃO) E COM A NORMA PeCP 34 E RESPECTIVASREFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DNR1/2". - Marca: PLASTILIT	PÇ	600,00	0,0000	5,50	3.300,00
5	CONJUNTO FORMADO POR DOIS TUBETES COM ROSCA 1/2" E PORCA SEXTAVADA, DEVERÁ POSSUIR BUCHA DE LIGA DE LATÃO E COM FUURO PARA PASSAGEM DE FIO METÁLICO. OS TUBETES DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO LONGO E TODO CONJUNTO FABRICADO EM POLIPROPILENO, E DEVERÃO SER FORNECIDOS COM ARRUELA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA NITRILICA, COM ESPESSURA DE 3 MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA CONJUNTO. - Marca: ESAPLAST	CJ	600,00	0,0000	5,50	3.300,00
					Total do Fornecedor:	**9.120,00**

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2014 - PR

Processo Administrativo: 39/2014
Processo de Licitação: 39/2014
Data do Processo: 04/07/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (7621)

1	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO: A CAIXA TERÁ O CORPO FABRICADO A PARTIR DE POLIPROPILENO (PP) E O MESMO DEVERÁ RESISTIR AO ENSAIO PARA CONFIRMAR OS 40 % DE CARGA, A RESINA DEVERÁ TER INCORPORADA ESTABILIZANTE PARA SUPORTAR O ATAQUE DE RAIOS UV. A TAMPA SERÁ FABRICADA A PARTIR DE POLICARBONATO, NA COR TRANSPARENTE E O TEOR DE RECICLADO PODERÁ, NO MÁXIMO, SER DE ATÉ 10 %. O FECHAMENTO ENTRE A TAMPA E O CORPO SE DARÁ POR MEIO DE PARAFUSO COM ROSCA M6. O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR A INSTALAÇÃO DE LACRE PARA IMPOSSIBILITAR A ABERTURA DA CAIXA SEM O ROMPIMENTO DO MESMO. A MOLDURA SERÁ FIXADA AO CORPO ATRAVÉS DE PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA DE 1/8" X ½". A TAMPA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO DO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO NO MÍNIMO) E TAIS DIZERES SERÃO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL. A SUPERFÍCIE DA CAIXA DEVERÁ ESTAR ISENTA DAS SEGUINTES NÃO CONFORMIDADES: -MARCAS DE CHUPAGEM OU DE FLUXO ORIUNDAS DE PROCESSO DE INJEÇÃO INADEQUADO; -MARCAS OU PONTOS PRETOS ORIUNDOS DE PROCESSO DE INJEÇÃO INADEQUADO; -REBARBAS AO LONGO DA LINHA DE FECHAMENTO DO MOLDE. AS LINHAS DE SOLDA NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER VISÍVEIS DENTRO DE UM ÂNGULO DE 15º QUANDO OLHADA FRONTALMENTE E A UMA DISTÂNCIA DE UM (1) METRO. O EMPENAMENTO MÁXIMO ENTRE AS SUPERFÍCIES EXTREMAS OU DE FIXAÇÃO NÃO DEVERÁ TER DESVIO SUPERIOR A ± 0,5 MM. - Marca: TAF	PÇ	600,00	0,0000	20,90	12.540,00

Total do Fornecedor: **12.540,00**
Total Geral: **21.660,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 530.582,82

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

CC 01-2013 SEMASA Rerratificada

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 01-2013 SEMASA - RERRATIFICADA
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.

Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 12/09/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 85.050.240,40

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,11 de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 100/2014

DECRETO Nº 100/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), assim classificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Assistência Social

Dotação 184

Fonte de Recurso 1192 - FNAS/ IGD-SUAS

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Dotação 185

Fonte de Recurso 1193 - FNAS/ IGD-BOLSA

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00

Total R$ 12.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de Recursos Oriundos do FNAS vinculados aos fins específicos deste crédito especial, não previstos no orçamento vigente no valor de R$ 12.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE AGOSTO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/FMS
PROCESSO N°37/FMS

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 19 de agosto de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa do ramo pertinente, fornecimento de cadeira odontologica. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 11 de agosto de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 057/2014
DECRETO Nº. 57/2014, 30 de Julho de 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 137.000,00 (cento trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	26	782	21	2034	4490	0.1.89	37.00000
02	20	04	122	02	2.002	3190	0.1.89	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	89	37.000,00
0	1	00	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se.

Lebon Regis, 30 de julho de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 472/2014
PORTARIA Nº 472 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANDRIELY GUSI, para exercer o cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com

vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 473/2014

PORTARIA Nº 473 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE AUXILIO DOENÇA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELZA ALVES PADILHA, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 474/2014

PORTARIA Nº 474 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SIRLEI GOMES CORREA FARIAS, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/12/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal
Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 475/2014

PORTARIA Nº 475 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ROSELI PINTO RIZZO, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/12/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 476/2014

PORTARIA Nº 476 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIA MARISTELA DE SOUZA, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/12/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 477/2014

PORTARIA Nº 477 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SONIA MAIBERG DE MARAFIGO, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/12/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 479/2014

PORTARIA Nº 479 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 478/2014

PORTARIA Nº 478 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, PAULA ANDRESSA GOETTEN, para exercer o cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de agosto de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 040/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014
Tipo: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 040/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 25 de agosto de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 11/08/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1851

DECRETO Nº 1851 de 06 de agosto de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica anulada na sua totalidade, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.3.40.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Municípios
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 15.846,16

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 15.846,16

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1853

DECRETO Nº 1853 de 08 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.784,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 89 - Alienação de Bens destinados a outros programas, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído às Atividades:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA JURÍDICA

Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 3.89 - Alienação de Bens destinados a outros programas R$ 2.700,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 3.89 - Alienação de Bens destinados a outros programas R$ 15.384,00

Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 3.89 - Alienação de Bens destinados a outros programas R$ 2.700,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1852

DECRETO Nº 1852 de 06 de agosto de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas parcialmente ou na sua totalidade, nas Atividades e Encargos Sociais, abaixo discriminados, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Atividade - 04.122.004.2003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.124.0007.2007 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.500,00

Atividade - 11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Atividade - 06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.200,00

Atividade - 06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.240,00

Atividade - 06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 55 - Polícia Civil R$ 3.000,00

Encargos Especiais - 28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna

Categoria Econômica - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas - Juros e Encargos da Dívida

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 12.306.0028.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Infantil

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Atividade - 12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 30.000,00

Atividade - 12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Atividade - 13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 19.100,00

Categoria Econômica - 4.4.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 15.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários .... R$ 7.340,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade - 22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários .... R$ 1.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 97.880,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementadas as dotações atribuídas às Atividades e Encargos Especiais abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Atividade - 04.122.0004.2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 4.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.124.0007.2007 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 1.500,00

Atividade - 11.332.0007.2009 - Segurança do Trabalhador

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários .. R$ 5.000,00

Atividade - 06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 1.200,00

Atividade - 06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.240,00

Atividade - 06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 55 - Polícia Civil ..... R$ 3.000,00

Encargos Especiais - 28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna

Categoria Econômica - 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas - Amortização da Dívida

Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 12.306.0028.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Infantil

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 3.000,00

Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério) ..... R$ 30.000,00

Atividade- 12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 3.000,00

Atividade - 13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários ... R$ 34.100,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários .... R$ 7.340,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade - 22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários .... R$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 97.880,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1854

DECRETO Nº 1854 de 08 de agosto de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 30.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1855

DECRETO Nº 1855 de 08 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 64 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ), criando a Modalidade de Aplicação e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2014, atribuído à atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte de Recursos - 0.3.64 - PMAQ ..... R$ 1.365,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 08/08/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 08/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		269.494,17
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	300.975,07
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	300.975,07
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	300.975,07
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	300.975,07
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do FPM 60%	180.585,04
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do FPM 25%	75.243,77
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do FPM 15%	45.146,26
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	28.714,11
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	28.714,11
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	17.228,47
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.485,64
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-60.195,01
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-60.195,01
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-60.195,01
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-60.195,01

Luzerna, 11/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida_ Contratos Administrativos N° 0038/2014 E 0039/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0033/2014.
Pregão Presencial n° 0025/2014.
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado (mecânico) para fornecimento de peças e mão de obra, destinados ao conserto de motoniveladora Huber Warco 140S e retroescavadeira Randon RK 406B, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macieira, conforme relação de peças e serviços especificados no anexo I deste Edital.

Prazo de entrega e execução: Em até 10 dias após emissão de Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Em até 30 dias após a entrega, execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

Contrato Administrativo n° 0038/2014

Contratada: PAVIMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), para o Lote 02, Recuperação de Retroescavadeira Randon (item 03 peças e item 04 mão de obra), de acordo com a relação de peças e serviços do Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada.

Contrato Administrativo n° 0039/2014

Contratada: MEPITA MECANICA PESADA LTDA EPP.
Valor Total do Contrato: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais), para o Lote 01, Recuperação de Motoniveladora Huber 140S (item 01 peças e item 02 mão de obra).

Macieira, 07 de agosto de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Nº 112/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de fio de nylon, carretel e passadores destinados as roçadeiras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014.

Roberto Agenor Scholze	Fabiano Maurício Kalil
Prefeito Municipal	Pregoeiro Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 363/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 363/2014.

FORNECEDOR: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 17.895.893/0001-83.
OBJETO: Aquisição de peças para revisão dos 20.000 km dos veículos Renault Logan placa MLP 9565, Renault Logan placa MLP 9375 e Renault Duster placa MLO 9655, pertencentes à Polícia Militar de Mafra, considerando o período de garantia dos veículos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.291,00 (Um mil duzentos e noventa e um reais).

Mafra, (SC) 11 de agosto de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 83.483.230/0001-86
SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS SA
Nota Fiscal nº. 12678 R$ 6.947,64
Nota Fiscal nº. 12985 R$ 10.584,00

Valor Total: R$ 17.531,64
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos das Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de agosto de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e elétricos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00hr do dia 28/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Fabiano Maurício Kalil
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Nº 138/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de Materiais Médico Hospitalar (permanente) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) através do Fundo Municipal de Saúde com recursos FUNDAM, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Fabiano Maurício Kalil
Prefeito Municipal — Pregoeiro Municipal

Edital de Chamada Publica Nº 003/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947

O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a alimentação escolar das Unidades Escolares do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 026/2013 do FNDE.
Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 02 de setembro de 2014, as 10h00min, na sede da Prefeitura, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, Mafra/SC.

O edital completo com os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município www.mafra.sc.gov.br.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 81.908.469/0002-06
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Nota Fiscal nº. 2465 R$ 185,00
Nota Fiscal nº. 2466 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2467 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2468 R$ 185,00
Nota Fiscal nº. 2469 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2470 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2471 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2475 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2476 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2477 R$ 4.532,50
Nota Fiscal nº. 2446 R$ 185,00
Nota Fiscal nº. 2447 R$ 351,50

Nota Fiscal nº. 2448 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2449 R$ 185,00
Nota Fiscal nº. 2450 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2451 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2452 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2453 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2454 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2457 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2464 R$ 4.736,00
Nota Fiscal nº. 2421 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2422 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2423 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2442 R$ 666,00
Nota Fiscal nº. 2405 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2406 R$ 185,00
Nota Fiscal nº. 2409 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2410 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2411 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2412 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2413 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2418 R$ 1.702,00
Nota Fiscal nº. 2394 R$ 128,25
Nota Fiscal nº. 2395 R$ 128,25
Nota Fiscal nº. 2396 R$ 128,25

Nota Fiscal nº. 2397 R$ 128,25
Nota Fiscal nº. 2398 R$ 114,75
Nota Fiscal nº. 2402 R$ 654,75
Nota Fiscal nº. 2391 R$ 314,50

Nota Fiscal nº. 2392 R$ 351,50

Nota Fiscal nº. 2401 R$ 2.275,50
Nota Fiscal nº. 2382 R$ 128,25
Nota Fiscal nº. 2383 R$ 128,25
Nota Fiscal nº. 2388 R$ 256,50
Nota Fiscal nº. 2376 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2377 R$ 351,50
Nota Fiscal nº. 2381 R$ 314,50
Nota Fiscal nº. 2389 R$ 1.572,50

Valor Total: 28.102,50
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento cascalho à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de agosto de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.783.781/0001-54
LIDIA VATRAZ LESNIOVSKI
Nota Fiscal nº. 253 R$ 40,00
Nota Fiscal nº. 254 R$ 2.600,00
Valor Total: R$ 2.640,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de adesivos para plotagem de veículos das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 12 de agosto de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Massaranduba

Prefeitura

Concorrência Obras E Serviços de Engenharia N º. 3/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N º. 19 / 2014
CONCORRÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N º. 3/2014

ERRATA

No Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N º. 19/2014, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N º. 3/2014, onde se lê:

"8. DA GARANTIA
8.1. Apresentar comprovante de prestação de Garantia de Proposta no Envelope n° 1, no valor de R$ 13.911,91 (treze mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos) , dentre as seguintes modalidades: ..."

Leia-se:

8. DA GARANTIA
8.1. Apresentar comprovante de prestação de Garantia de Proposta no Envelope n° 1, no valor de R$ 5.323,71 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) , dentre as seguintes modalidades: ...

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Jornal A Notícia de circulação estadual, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba - SC 08 de agosto de 2014

MARIO FERNANDO REINKE	SUZANE F. REINKE
Prefeito	Gestora do Fundo Mun. Saúde

Pregão Presencial N º. 14/2014 - Errata

PROCESSO LICITATÓRIO N º. 22 / 2014

PREGÃO PRESENCIAL N º. 14/2014

ERRATA

No Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N º. 22/2014, PREGÃO PRESENCIAL N º. 14/2014, onde se lê:

DATA DE ABERTURA:	18 de agosto de 2014.
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08:30h

"

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	22 de agosto de 2014.
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08:30h

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Jornal A Notícia de circulação estadual, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba - SC 11 de agosto de 2014

MARIO FERNANDO REINKE	SUZANE F. REINKE
Prefeito	Gestora do Fundo Mun. Saúde

Monte Carlo

Prefeitura

Licitação Deserta - 42/2014

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2014

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do corrente ano, na cidade de Monte Carlo - SC, na Sala de Reunião na Prefeitura Municipal, estava marcado para às 14:00 (catorze) horas, em sessão pública, onde reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação, encarregada nos termos do Processo Licitatório n.º 42/2014 de dirigir e julgar este certame, destinado a contratação de firma especializada para realizar SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO EM EQUITAÇÃO; conforme especificações e delimitações constantes em Edital com a finalidade de receberem os envelopes de Habilitação e Propostas de Preço relativos à referida licitação. No entanto, além de não ter havido quórum para atender o disposto no § 3º do Artigo 22 da Lei 8.666/93, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado no § 7º do mesmo artigo, o processo poderá ser repetido com uma nova data para sua abertura.

A Comissão

AELTON GOMES DE CAMPOS
Presidente

ADEMIR VALDUGA
Secretário

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
Membro

Navegantes

Prefeitura

Ata de Abertura de Documentação de Habilitação do 3º Colocada Pregão Presencial Nr. : 169/2014 - PR PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 3º COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL Nr. : 169/2014 - PR PMN

Aos 7 de agosto de 2014, ás 14h00 min, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (auditório) , reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de Apoio, designada por Portaria, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 08/2014, Licitação n º169/2014- PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa (s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessário, por ordem de entrada e rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
-AS 14;00 HORAS ABERTA A SESSÃO CONFORME AGENDADO E NOTIFICADO EM ATA ANTERIORMENTE, SENDO QUE ESTAVAM AUSENTES OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES, VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO SE CORRESPONDIA A O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 3º COLOCADA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP PARA O ITEM 15, POIS A 1º COLOCADA FOI DESCLASSIFICADA NA AMOSTRA E A 2º COLOCADA FOI INABILITADA , CONFORME RELATORIO DA SECRETARIA SOLICITANTE, FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA - COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP ATENDEU COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL SENDO HABILITADA, ABRINDO PRAZO DO EDITAL PARA APRESENTAR A AMOSTRA.
Nada mais havendo a constatar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pregoeiro(s) & Equipe de apoio

Navegantes, 07 de agosto de 2014.

Lei 2907 Denomina Departamento Bem Estar Animal Jonas Feier

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2907 DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DENOMINA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL MÉDICO VETERINÁRIO JONAS FEIER

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º Fica denominado, pela presente lei, o Departamento de Assistência e Bem-Estar Animal Médico Veterinário Jonas Feier, localizado na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra n º 916 , Centro do Município de Navegantes.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei 2908 Autoriza Convênio com O Tribunal de Justiça de SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2908 DE 11 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Município de Navegantes, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a cessão de 3 (três) servidores municipais para prestarem serviços exclusivamente nas Unidades Judiciárias instaladas na Comarca de Navegantes/SC, visando contribuir com a melhoria da prestação de serviços à população.

Art. 2 º A cessão dos servidores de que trata esta lei é limitada a uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O ato de cessão não acarretará qualquer prejuízo aos servidores cedidos.

Art. 3º O ônus com o pagamento dos servidores cedidos caberá exclusivamente ao Município de Navegantes.

Art. 4º O prazo de cessão de que trata o art. 1º desta lei será pelo período necessário à manutenção das atividades do Fórum da Comarca de Navegantes/SC, e de acordo com a conveniência e o interesse público.

Art. 5 º As despesas decorrente da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Navegantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Resultado de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 23/2014 Registro de Preços FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMS
CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARECER TÉCNICO: DR. SILVIO DE SOUZA NEVES. COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CERTAME LICITATÓRIO DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL PMN 23/2014, REFERENTE A AMOSTRAS INFORMAMOS QUE:

CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.311.632/0001-20- AMOSTRA ACEITAS/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 20; 21; 39 E 91- CLASSIFICADA.
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.989.294/0001-87- AMOSTRA ACEITAS/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS:16; 18; 22; 34; 35; 37; 42; 44; 45; 47; 48; 52; 60; 67; 69; 76; 77; 84; 85; 88; 89; 90; 92; 93; 95; 106; 110; 121; 139; 140; 153; 155; 156; 158; 159; 160; 163; 164; 165; 166; 167; 171; 172; 184; 188; 190; 196; 199; 202; 324; 241 E 244 -CLASSIFICADAS.

CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.989.294/0001-87- NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 1; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 19; 26; 28; 29; 30; 32; 33; 36; 38; 40; 43; 46; 49; 53; 55; 56; 57; 58; 61; 62; 68; 70; 72; 73; 74; 75; 79; 86; 87; 97; 100; 101; 102; 103; 107; 111; 112; 116; 123; 126; 129; 137; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 157; 161; 162; 168; 169; 170; 173; 174; 177; 183; 185; 187; 191; 192; 194; 195; 198; 200; 201; 203; 214; 215; 216; 230 e 231- DESCLASSIFICADA.

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 03.033.589/0001-12 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 59; 82; 83 E 226- DESCLASSIFICADA.

AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS EM SUBSEQUENTES LUGARES LUGAR JÁ HABILITADAS DEVERÃO APRESENTAR AS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ESTA INTIMAÇÃO.
SÃO ELAS:
ITEM: 1; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 19; 26; 32; 33; 36; 38; 40; 43; 46; 49; 53; 55; 56; 56; 58; 59; 68; 70; 79; 86; 87; 97; 100; 103; 107; 111; 112; 116; 123; 126; 129; 137; 157; 161; 162; 168; 169; 170; 173; 174; 177; 185; 191; 194; 195; 198; 200; 201; 203; 214; 215; 216; 226; 230 E 231 SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, ITEM: 16; 22; 34; 35; 37; 42; 45; 47; 48; 67; 69; 76; 77; 82; 83; 84; 85; 88; 89; 90; 92; 93; 106; 121; 139; 140; 155; 156; 158; 159; 160; 163; 164; 165; 166; 167; 172; 190; 196 E 244 CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM: 28; 29; 30; 61; 62; 72; 73; 74; 75; 101; 102; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 183; 187; 192 E 234 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO 2014.

Resolução 003 Fundação Cultural

RESOLUÇÃO Nº 003/2014
Divulga o resultado da seleção de projetos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura de Navegantes e dá outras providências.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 2635 de 10 de outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 702 de 27 de novembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar os projetos aprovados no processo de seleção da Lei Municipal de Incentivo a Cultura de Navegantes no ano de 2014. Abaixo está a lista de projetos aprovados.

Código	Proponente	Projeto	Valor (R$)	Área
2014005429180	Ilva Maila Santos Gaya	3º MUSICANDO NA ESCOLA	19.900,00	Música
191416554468	Rosiane Serafim	A ARTE DA CERÂMICA	20.950,00	Artes Visuais
2014032421111	José Mario de Araújo	A ARTE DAS FORMAS	7.520,00	Artes Cênicas
1214113809177	Fundação Cultural de Navegantes	CAIO FORMANDO PLATEIA	15.320,90	Artes Cênicas
0214060035843	Instituto Caracol	CAVERNA DAS LETRAS 2014	20.420,00	Humanidades
141419260769	Ana Isabela Mafra	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - RESPEITANDO O DIREITO DOS ANIMAIS	17.050,00	Humanidades
181423010322	Ângela Peyerl	MEMÓRIA NAVEGANTE	19.103,00	Patrimônio
21141244071	Rafael Nunes de Oliveira	MONTANDO NAVEGANTES	9.145,00	Artes Visuais
2014202731107	Rubens Serafim	O DENGO DENGO NOTÍCIAS	20.375,00	Humanidades
1914182420102	Daniel Pickler	O SEMEADOR DA ESPERANÇA	17.223,00	Artes Visuais
2414103232183	Vagner Duarte Souza	OFICINAS DE HIP HOP E SEU UNIVERSO	10.992,00	Música
181420584186	Cleusa Mendes	ORQUESTRA DE CÂMARA PORTONAVE	23.000,00	Música
2601416280139	Marcela Urbano Silva	PERIPÉCIAS AO AR	11.050,00	Artes Cênicas
141415051264	Fábia Alves Francisca	RECICLANDO SONHOS	7.670,00	Artes Cênicas
091417061341	Cristiano Moreira	REVISTA CULTURAL DENGO DENGO	19.900,00	Humanidades

14141632302	Fernando Gomes Gonçalves	SELFIE	10.381,10	Artes Visuais
TOTAL			250.000,00	

Art. 2º. Os proponentes devem adequar seus projetos de acordo com o parecer final, que será enviado através do e-mail cadastrado no formulário do projeto, no prazo máximo de 07 dias úteis.

Art. 3º. Ficam convocados todos os proponentes que tiveram os seus projetos aprovados para agendar reunião com o Presidente da Comissão Navegantina de Avaliação de Projetos Culturais - CONAC, até o dia 08 de agosto de 2014. A reunião terá o objetivo de orientar os proponentes sobre os procedimentos seguintes.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 23 de julho de 2014.
REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

Resolução 004 Fundação Cultural

RESOLUÇÃO Nº 004/2014
Retira projeto da lista de aprovados por desistência do proponente e divulga nova classificação.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 2635 de 10 de outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 702 de 27 de novembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Retirar o projeto "Caio Formando Plateia" da lista de aprovados no processo de seleção da Lei Municipal de Incentivo a Cultura de Navegantes no ano de 2014, por desistência da proponente Fundação Cultural de Navegantes.

Art. 2º. Com a retirada do projeto acima citado a lista de projetos aprovados no processo de seleção da Lei Municipal de Incentivo a Cultura de Navegantes no ano de 2014 sofre alteração e passa a vigorar da seguinte forma:

Código	Proponente	Projeto	Valor (R$)	Área
2014005429180	Ilva Maila Santos Gaya	3º MUSICANDO NA ESCOLA	19.900,00	Música
191416554468	Rosiane Serafim	A ARTE DA CERÂMICA	20.950,00	Artes Visuais
2014032421111	José Mario de Araújo	A ARTE DAS FORMAS	7.520,00	Artes Cênicas
0214060035843	Instituto Caracol	CAVERNA DAS LETRAS 2014	20.420,00	Humanidades
141419260769	Ana Isabela Mafra	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - RESPEITANDO O DIREITO DOS ANIMAIS	17.050,00	Humanidades
181423010322	Ângela Peyerl	MEMÓRIA NAVEGANTE	19.103,00	Patrimônio
21141244071	Rafael Nunes de Oliveira	MONTANDO NAVEGANTES	9.145,00	Artes Visuais
2014202731107	Rubens Serafim	O DENGO DENGO NOTÍCIAS	20.375,00	Humanidades
1914182420102	Daniel Pickler	O SEMEADOR DA ESPERANÇA	17.223,00	Artes Visuais
2414103232183	Vagner Duarte Souza	OFICINAS DE HIP HOP E SEU UNIVERSO	10.992,00	Música
181420584186	Cleusa Mendes	ORQUESTRA DE CÂMARA PORTONAVE	23.000,00	Música
281417391049	Gustavo Evangelista	PASSARELA DENGO DENGO	15.320,90	Audiovisual
2601416280139	Marcela Urbano Silva	PERIPÉCIAS AO AR	11.050,00	Artes Cênicas
141415051264	Fábia Alves Francisca	RECICLANDO SONHOS	7.670,00	Artes Cênicas
091417061341	Cristiano Moreira	REVISTA CULTURAL DENGO DENGO	19.900,00	Humanidades
14141632302	Fernando Gomes Gonçalves	SELFIE	10.381,10	Artes Visuais
TOTAL			250.000,00	

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 11 de agosto de 2014.
REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

NAVEGANTESPREV

Extrato do Contrato N.° 005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2014

Contratante..: INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES

Contratada...: TIPOTIL GRAFICA E EDITORA LTDA

Valor... ...: 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência... .: Início: 04/07/2014 Término: 31/12/2014

Licitação... ...: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2014 Recursos... ..: Dotação: 2.116.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Objeto... .: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PRE IMPRESSÃO E FINAL) PARA A CARTILHA PREVIDENCIARIA, CARTOES, FOLDERS, PASTAS E AFINS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

Navegantes, 8 de Agosto de 2014

Nova Trento

Prefeitura

Edital Nº 06/2014 (Concurso Público Nº 001/2007)
EDITAL Nº 06/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, DECLARADO NULO PELO PODER JUDICIÁRIO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA 062.07.002712-0, PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DISPENDIDOS A TÍTULO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1 - DO PREÂMBULO:
1.1 - O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com Prefeitura na Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a declaração de nulidade do concurso público municipal nº 001/2007 declarada pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina nos autos da ação civil pública nº 062.07.002712-0 e os termos da execução de sentença ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face deste Município, torna pública a realização de chamamento público dos candidatos inscritos no concurso público nº 001/2007, para devolução dos valores dispendidos por estes a título de inscrição, nos termos e nas condições estabelecidas neste edital.

2 - DO OBJETO:
2.1 - O presente chamamento público dos candidatos inscritos no concurso público nº 001/2007 tem por objeto a devolução, aos respectivos candidatos, dos valores dispendidos a título de inscrição no referido concurso público declarado nulo, atualizados conforme cálculo constante do procedimento de execução de sentença promovida pelo Ministério Público Estadual, mediante prévio cadastramento a ser realizado no período de 18 de agosto de 2014 a 10 de outubro de 2014, a fim de conferir efetividade à decisão judicial proferida na ação civil pública nº 062.07.002712-0, oriunda da Comarca de São João Batista.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Poderão participar do presente chamamento público somente os candidatos inscritos no concurso público nº 001/2007, constantes do Anexo I do presente edital, munidos dos documentos pessoais de identificação (RG e CPF) para comprovação da condição de candidato inscrito no referido concurso público.

4 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO e pagamento:
4.1 - Os candidatos inscritos no concurso público nº 001/2007, munidos da documentação necessária referida no presente edital, preencherão o requerimento padrão indicado no Anexo II deste edital.

4.2 - O requerimento, acompanhado da documentação necessária, deverá ser protocolado junto à Procuradoria Geral do Município, no período compreendido entre 18 de agosto de 2014 a 10 de outubro de 2014.

4.3 - Findo o prazo previsto no item anterior, o Município de Nova Trento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, efetuará as respectivas transferências diretamente para as contas bancárias informadas pelos requerentes, de sua titularidade. As informações bancárias serão de responsabilidade exclusiva do requerente. Não serão efetuadas transferências em contas bancárias de terceiros.

4.4 - Os valores não resgatados através do procedimento administrativo previsto no presente edital, serão depositados diretamente em conta judicial específica aberta para esta finalidade através do Fórum da Comarca de São João Batista/SC.

4.5 - As informações complementares, o edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Procuradoria Geral do Município - Paço Municipal - Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro - Fone (48) 3267-3245, ou pelo site www.novatrento.sc.gov.br, a partir da publicação do presente no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

5 - da FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.1 - Os interessados em participar do presente chamamento público poderão requerer a devolução do valor da inscrição no concurso público nº 001/2007, das seguintes formas:

5.1.1 - Diretamente junto à Procuradoria Geral do Município, no endereço mencionado no item 4.4, no horário das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, em dias de expediente no Paço Municipal;

5.1.2 - Por via postal com aviso de recebimento, encaminhando os documentos para a "Procuradoria Geral do Município de Nova Trento - Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000". Neste caso deverão ser remetidos os documentos exigidos neste edital em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal a seguinte indicação:

REFERENTE: EDITAL Nº 06/2014 - Chamamento público DOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007.

CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERER A DEVOLUÇÃO:
6.1 - O candidato inscrito no concurso público nº 001/2007 deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para devolução da inscrição, conforme modelo contido no Anexo II, devidamente assinado pelo requerente;

b) Cópia simples do RG e CPF do requerente, e;

c) Cópia do comprovante de inscrição no concurso público nº 001/2007, se possuir.

7 - DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
7.1 - Este procedimento será amplamente divulgado através do órgão de publicação oficial do Município, publicação no átrio do Paço Municipal, bem como por meio de divulgação no site do Município de Nova Trento - www.novatrento.sc.gov.br, e imprensa local e regional.

7.2 - Os interessados na devolução do valor da inscrição do concurso público nº 001/2007 poderão apresentar requerimento na forma do item 5, no período de inscrição. Recebidos os documentos, terá a Administração Municipal o prazo de 30 (trinta) dias para conferência, realização de eventuais diligências, e o processamento do pagamento.

7.3 - O requerente que não cumprir os requisitos previstos no presente edital terá seu requerimento indeferido, sem prejuízo do interessado retificar o requerimento ou juntar o documento exigido em diligência para posterior deferimento do pedido, desde que a retificação do pedido seja realizada até o prazo final para inscrição.

7.4 - Processados os pagamentos aos interessados, bem como efetuado o depósito de eventual saldo devedor residual em conta

judicial, a Procuradoria Geral do Município informará nos autos do processo de execução nº 062.07.002712-0/002 os valores pagos em quaisquer das rubricas, conforme cálculo nº 34/2013/GAC/CIP anexo ao referido processo de execução.

8 - DO VALOR A SER DEVOLVIDO:
8.1 - A importância a ser devolvida aos candidatos inscritos no concurso público nº 001/2007 obedecerá o valor individual descrito no cálculo nº 34/2013/GAC/CIP, firmado pelo Centro de Apoio Operacional de Informações Técnicas e Pesquisas do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, anexo aos autos do processo de execução nº 062.07.002712-0/002, os quais constam do Anexo I do presente edital.

8.2 - A quitação do pagamento será realizada individualmente, diretamente através de depósito/transferência bancária para a conta informada pelo requerente no ato do requerimento.

8.3 - Somente serão processados pagamentos através de depósitos bancários em conta de titularidade do requerente.

8.4 - Serão compensados e, consequentemente deduzidos dos valores de que trata o presente edital, os créditos fiscais devidos à Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, os quais terão seu desconto autorizado pelo requerente no requerimento administrativo, nos termos do modelo constante do Anexo II.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE PROCEDIMENTO:
9.1 - O prazo de vigência deste procedimento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1 - Os pagamentos de que trata este procedimento administrativo correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento/Subelemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.000 - Aplicações Diretas

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
11.1 - Eventual impugnação relativa ao presente chamamento público deverá ser apresentada pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Órgão oficial, mediante petição escrita dirigida à Procuradoria Geral do Município, contendo as razões da impugnação.

11.2 - Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deverá ser protocolizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência por parte do impugnante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Administração e Finanças, órgãos responsáveis pelo processamento administrativo das devoluções.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

13 - dos ANEXOS:
13.1 - O Anexo I - Relação de Inscritos e Valores.
13.1 - O Anexo II - Modelo de Requerimento.

Nova Trento/SC, 04 de agosto de 2014.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Resultado de Licitação Deserta - Pp052/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2014

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 052/2014, tendo por objeto: O Registro de Preços para a contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica), para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga, a atender a necessidade da Administração, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, teve sua sessão realizada em 06/08/2014, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213 / 48 3267-3211.

Nova Trento/SC, 07 de agosto de 2014.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Portaria Nº 684/2014

PORTARIA Nº 684/ 2014
Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011, de 30/03/2011,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 053/2014 "B", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 07/2013, de 29/07/2013, Decreto de Convocação nº 078/2013, ARIANY MAÇANEIRO DA SILVEIRA, matrícula n° 5993, para exercer o cargo de Psicólogo - NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2014 até a realização do Processo Seletivo nº 07/2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de agosto de

2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88 e RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, a Senhora ARIANY MAÇANEIRO DA SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Bayer Sobrinho, n° 746, Ap. 02, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 046.627.139-51, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Psicólogo - NASF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.915,24 (hum mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de agosto de 2014 até a realização do Processo Seletivo nº 07/2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Ariany Maçaneiro da Silveira
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 685/2014

PORTARIA Nº 685/2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 072/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LUANA DARÓS, matrícula nº 6059, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Pré Escolar), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição a Titular Lilian Cristiani Fontanelli, afastada conforme Portaria n° 103/2013 (Nomeação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora LUANA DARÓS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 255, Bairro Centro, município de Nova Trento, portadora do CPF nº 065.848.119-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Pré Escolar), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Lilian Cristiani Fontanelli, afastada conforme Portaria n° 103/2013 (Nomeação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Luana Darós
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Termo de Retificação - Contratos Professores Sp//2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/ SC

TERMO DE RETIFICAÇÃO - Contratos Professores SP/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, RETIFICA os Contratos SP//2014, dos Servidores Professores ACT's, no ano de 2014, publicados no Mural deste Órgão Público Municipal, alterando a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em (...) data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo."

Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 11 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Portaria Nº 686/2014

PORTARIA Nº 686/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de

1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 077/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LUCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, matrícula nº 6062, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV), Pré-escolar, na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição a titular Ana Miria Cipriani Marchi, afastada conforme Portaria nº 416/2013 (Nomeação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora LUCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/n°, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 540.671.469-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV), Pré-escolar, na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, em substituição a titular Ana Miria Cipriani Marchi, afastada conforme Portaria nº 416/2013 (Nomeação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Lucia M. Muraro Wisintainer
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 687/2014
PORTARIA Nº 687/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011, de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 04/2014, de 28/02/2014, convocada conforme Decreto nº 136/2014, SUZANI DE LOURDES RIBEIRO, matricula nº 6441, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral da Comarca de São João Batista, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de Dezembro de 2005, e a Senhora SUZANI DE LOURDES RIBEIRO, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada na Rod. SC 408, s/n, Bairro Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF n° 051.891.579-46, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observando o disposto nas leis acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral da Comarca de São João Batista, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 833,13 (oitocentos e trinta e três reais e treze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pelo Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral da Comarca de São João Batista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral da Comarca de São João Batista.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Suzani de Lourdes Ribeiro
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 688/2014
PORTARIA Nº 688/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 084/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, JORGE OCTAVIO BATISTA, matrícula nº 6083, para exercer o cargo de Professor sem habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Educação Infantil, Área IV - Arte), no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006,e o Senhor JORGE OCTAVIO BATISTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RD SC 410, Km 18, nº 410, Bairro Cardoso, município de São João Batista, portador do CPF nº 080.577.449-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Educação Infantil, Área IV - Arte), no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 549,78 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Jorge Octavio Batista
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 689/2014

PORTARIA Nº 689/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 071/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MARILENE SBORZ PIAZZA, matrícula nº 6113, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) Pré-Escolar Trinta Réis, na Escola de Educação Fundamental Professor João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição a Titular Rosimar Darós, afastada conforme a Portaria nº 086/2009.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora MARILENE SBORZ PIAZZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 20, Bairro Centro, município de Nova Trento, portadora do CPF nº 037.078.479-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV) Pré-Escolar Trinta Réis, na Escola de Educação Fundamental Professor João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Rosimar Darós, afastada conforme a Portaria nº 086/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada diária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Marilene Sborz Piazza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 690/2014
PORTARIA Nº 690/ 2014
Prorroga Admissão

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 096/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, GIZELI CACCATO, matrícula nº 6125, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV - Pré Escolar) no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e a Senhora GIZELI CACCATO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 037.154.249-90, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV - Pré Escolar) no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação e Esportes

Gizeli Ceccato
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 691/2014
PORTARIA Nº 691/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 053/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, matrícula nº 6043, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Português), na Escola de Ensino Fundamental de Agutí, Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral de Aguti, s/n°, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 894.452.289-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Português), na Escola de Ensino Fundamental de Agutí, Distrito de Agutí, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Leoniria Fatima Anzini Mistura
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 692/2014
PORTARIA Nº 692/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 054/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, OTIMAR MARCHI, matrícula nº 6044, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 30 (trinta) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - História), sendo 15 (quinze) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental de Agutí e 15 (quinze) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e o Senhor OTIMAR MARCHI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral do Salto, s/n°, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 028.076.359-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 30 (trinta) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - História), sendo 15 (quinze) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental de Agutí e 15 (quinze) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.529,19 (hum mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Otimar Marchi
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 693/2014
PORTARIA Nº 693/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 058/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2014, JUCILÂNIA TAMANINI, matrícula nº 6048, para exercer o cargo de Professor Nível III, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Matemática), na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, em substituição à titular Sandra Regina Pinot Costa, afastada conforme Portaria nº 227/2011 ''A'' (Licença sem vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora JUCILÂNIA TAMANINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Augusto Inácio Mafessoli, s/nº, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 054.483.319-80, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Matemática), na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, em substituição à titular Sandra Regina Pinot Costa, afastada conforme Portaria nº 227/2011 ''A'' (Licença sem vencimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 04 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Jucilânia Tamanini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 694/2014
PORTARIA 694/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 061/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, PAMELA GRAZIELI CASAGRANDE, matrícula nº 6051, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I e II - Educação Física), na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora PAMELA GRAZIELI CASAGRANDE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Independência, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 043.161.689-24, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I e II - Educação Física), na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (quatro) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Pamela Grazieli Casagrande
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 695/2014
PORTARIA Nº 695/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 062/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, CARLOS ROBERTO ORSI, matrícula nº 6052, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área IV, I e II- Arte) na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle, no Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, Lei Municipal n° 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora CARLOS ROBERTO ORSI, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº190, Bairro Mato Queimado, município de Nova Trento, portadora do CPF nº 033.710.119-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Área IV, I e II- Arte) na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle, no Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Carlos Roberto Orsi
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 696/2014
PORTARIA Nº 696/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal.

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 063/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SERGIO TOMASONI, matrícula nº 6053, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental Área I e II - Educação Física), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora SERGIO TOMASONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batisti, n° 79, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 576.338.009-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental Área I e II - Educação Física), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sergio Tomasoni
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº 697/2014
PORTARIA Nº 697/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal.

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 064/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, TALITA POSTAI BIANQUINI, matrícula nº 6054, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 35 (trinta e cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I e II - Inglês), sendo 30 (trinta) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho e 05 (cinco) horas semanais na E. E. F. Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, Lei Municipal n° 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora TALITA POSTAI BIANQUINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tirol, s/nº, Distrito Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 047.480.589, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 35 (trinta e cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I e II - Inglês), sendo 30 (trinta) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho e 05 (cinco) horas semanais na E. E. F. Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.529,19 (hum mil quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Talita Postai Bianquini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 698/2014
PORTARIA Nº 698/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 066/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, DENISE CADORIN, matrícula nº 6056, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 30 (trinta) horas semanais (Educação Infantil e Ensino Fundamental, Área IV, I e II - Educação Física), sendo 10 (dez) horas na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Trinta Réis e 20 (vinte) horas na E. E. F. Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora DENISE CADORIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Bayer Sobrinho, s/nº, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 019.919.399-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 30 (trinta) horas semanais (Educação Infantil e Ensino Fundamental, Área IV, I e II - Educação Física), sendo 10 (dez) horas na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Trinta Réis e 20 (vinte) horas na E. E. F. Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.529,19 (hum mil quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Denise Cadorin
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 699/2014
PORTARIA Nº 699/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 069/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MALCON GUSTAVO TONINI, matrícula nº 6057, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - História), na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público, consoante no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e o Senhor MALCON GUSTAVO TONINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Benta S. Piazza, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 027.140.299-73, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - História), na E.E.F. Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 764,59 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Malcon Gustavo Tonini
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº 700/2014
PORTARIA Nº 700/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 068/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MORGANA STROPOLLO BOZANO, matrícula nº 6058, para exercer o cargo de Professor Nível III, referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Matemática), na E.E.F. Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora MORGANA STROPOLLO BOZANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antonio Soares, nº 1492, Bairro Ribanceira do Sul, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 081.339.589-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Matemática), na E.E.F. Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Morgana Stropollo Bozano
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 701/2014

PORTARIA Nº 701/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 074/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, JOSÉ ARLINDO TRAINOTTI, matrícula nº 6060, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Religião), sendo 10 (dez) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle, 05 (cinco) Horas semanais na Escola de Ensino Fundamental de Agutí e 05 (cinco) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e o Senhor JOSÉ ARLINDO TRAINOTTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral, s/n°, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 074.753.548-57, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Religião), sendo 10 (dez) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle, 05 (cinco) Horas semanais na Escola de Ensino Fundamental de Agutí e 05 (cinco) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

José Arlindo Trainotti
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 702/2014
PORTARIA Nº 702/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 080/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, GREICE CRISTINA DAROS, matrícula nº 6065, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, e 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora GREICE CRISTINA DAROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nicolau Bado, n° 335, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 918.326.249-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, e 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Greice Cristina Darós
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 703/2014
PORTARIA Nº 703/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 081/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, TERESINHA APARECIDA RAISER SPERANZINI, matrícula nº 6067, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), em substituição a Titular Miria Maria Costa Tonini, afastada conforme Portaria n° 014/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora TERESINHA APARECIDA RAISER SPERANZINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 714.306.799-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Miria Maria Costa Tonini, afastada conforme Portaria n° 014/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Teresinha Ap. Raiser Speranzini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 704/2014
PORTARIA Nº 704/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 082/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LUCIANA MARIA CADORIN PIAZZA, matrícula nº 6068, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), em substituição a titular Diana Dalbosco Marcos, afastada conforme Portaria n° 023/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora LUCIANA MARIA CADORIN PIAZZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Cadorin, n° 133, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 023.834.819-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a titular Diana Dalbosco Marcos, afastada conforme Portaria n° 023/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Luciana Maria Cadorin Piazza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 705/2014
PORTARIA Nº 705/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 085/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, CHRISTIANE TALITA MARCHI VIEIRA DORNELES, matrícula nº 6071, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora CHRISTIANE TALITA MARCHI VIEIRA DORNELES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, s/n°, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 030.257.259-74, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Christiane T. Marchi Vieira Dornelles
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 706/2014
PORTARIA Nº 706/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 087/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, ANDRESSA CELIS DE SOUZA, matrícula nº 6073, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora ANDRESSA CELIS DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Valério Celso Zanluca, nº 202, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 031.031.592-81, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Andressa Celis de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 707/2014
PORTARIA Nº 707/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 088/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, JUCIANE SILVANO ZANDONAI, matrícula nº 6074, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Reis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme portaria n° 053/2014 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora JUCIANE SILVANO ZANDONAI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Zandonai, n° 160, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 740.303.109-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Reis, Município de Nova Trento, em substituição a titular Juliana Marchiori Vinotti, afastada conforme portaria n° 053/2014 "A".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Juciane Silvano Zandonai
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 708/2014
PORTARIA Nº 708/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 090/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LILI CIRENE TELL, matrícula nº 6076, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental, Área I - Arte), na E.E.F. Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora LILI CIRENE TELL, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 175, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 024.639.129-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental, Área I - Arte), na E.E.F. Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Lili Cirene Tell
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 709/2014
PORTARIA Nº 709/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013 e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 091/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através de Processo Seletivo, conforme Edital n° 07/2013, de 31/10/2013, HILÁRIA TIRLONI HASS, matrícula nº 6077, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Arte), na E.E.F Padre José da Poian - Salto, município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora HILÁRIA TIRLONI HASS, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Battisti Archer, nº 694, Bairro São Roque, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 504.845.089-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Arte), na E.E.F Padre José da Poian - Salto, município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 366,52 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (dois) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Hilária Tirloni Hass
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 710/2014
PORTARIA Nº 710/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 093/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SANDRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 6079, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Português), na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora SANDRA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Lombardia, nº 1031, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 212.838.388-93, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Português), na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sandra Barbosa da Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 711/2014
PORTARIA Nº 711/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 092/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SABRINA MANON ARTEIRO MACHADO, matrícula nº 6078, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 25 (vinte e cinco) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Português), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora SABRINA MANON ARTEIRO MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, s/n, Bairro Krequer, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 302.533.348-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor sem habilitação, Referencia A, com 25 (vinte e cinco) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Português), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 916,30 (novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sabrina Manon Arteiro Machado
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 712/2014
PORTARIA Nº 712/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 086/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, DJNANE MARLIS DEMONTI, matrícula nº 6072, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora DJNANE MARLIS DEMONTI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 466, Bairro Centro, município de Nova Trento, portadora do CPF nº 960.732.769-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I), na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Djnane Marlis Demonti
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 713/2014
PORTARIA Nº 713/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 094/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SABRINA MANON ARTEIRO MACHADO, matrícula nº 6080, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Português), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 23 de setembro de 2014, em substituição a Titular Cléia Inês Gasperi, afastada conforme Portaria de nº 932/2013 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora SABRINA MANON ARTEIRO MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, s/n, Bairro Krequer, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 302.533.348-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental, Área II - Português), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, município de Nova Trento, em substituição a Titular Cléia Inês Gasperi, afastada conforme Portaria de nº 932/2013 (Readaptação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 23 de setembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sabrina Manon Arteiro Machado
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 714/2014
PORTARIA Nº 714/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 097/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013, de 31/10/2013, ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6082, para exercer o cargo de Coordenador Escolar Nível III, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Ensino Fundamental, Área I e II) na E.E.F. Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante ao art. 1°, I da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua San Martino, nº 280, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 899.976.031-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Coordenador Escolar Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Ensino Fundamental, Área I e II) na E.E.F. Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Adrienne Paula de Freitas dos Santos
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 715/2014
PORTARIA Nº 715/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 080/2014 "A", que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, VIVIANE IZABEL THIEL, matrícula nº 6092, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, (Ensino Fundamental - Área I) com 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora VIVIANE IZABEL THIEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Valle, n° 147, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 003.336.500-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, (Ensino Fundamental - Área I) com 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Viviane Izabel Thiel
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 716/2014
PORTARIA Nº 716/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 084/2014 "A", que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, JOZE EMILIA LEITE ORLANDI, matrícula nº 6095, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV), no Pré-Escolar - Escola de Ensino Fundamental Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora JOZE EMILIA LEITE ORLANDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 21, Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 069.423.529-69, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil - Área IV), no Pré-Escolar - Escola de Ensino Fundamental Aguti, Distrito de Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 733,04 (setecentos e trinta e três reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação e Esportes

Joze Emilia Leite Orlandi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 717/2014
PORTARIA 717/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 106/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SIRLEIA PIUCO MERIZIO, matrícula nº 6089, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 30 (trinta) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), sendo 15 (quinze) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental de Agutí, Distrito de Agutí, e 15 (quinze) horas semanais na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 05 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, bem como por motivo de vaga excepcional interesse público consoante art. 1°, I, Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora SIRLEIA PIUCO MERIZIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 007.228.839-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 30 (trinta) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), sendo 15 (quinze) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental de Agutí, Distrito de Agutí, e 15 (quinze) horas semanais na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.099,56 (hum mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Sirleia Piuco Merizio
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 718/2014
PORTARIA Nº 718/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 107/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, CARLOS ROBERTO ORSI, matrícula nº 6090, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Arte) na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 05 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição a Titular Rosimar Maria Franzói, afastada conforme Portaria nº 102/2014 (Licença Sem Vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas n° 190, bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n°147/2006 de 20/10/2006, e a Senhora CARLOS ROBERTO ORSI, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Tijucas, nº 190, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 033.710.119-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referencia A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Arte) na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Rosimar Maria Franzói, afastada conforme Portaria nº 102/2014 (Licença Sem Vencimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 509,73 (quinhentos e nove reais e setenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (dois) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Carlos Roberto Orsi
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 719/2014

PORTARIA Nº 719/ 2014
Concede Licença Sem Vencimento

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 085/09 de 02 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 13 da Lei Complementar nº 21, de 30 de maio de 2003, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Sem Vencimento ao Servidor Público Municipal JOVANI TAMANINI, matrícula nº 100, concursado, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência G, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de agosto de 2014 a 03 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 720/2014

PORTARIA Nº 720/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 294/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MALCON GUSTAVO TONINI, matrícula nº 6185, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - História), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 05 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição ao Titular Jovani Tamanini, afastado conforme Portaria nº 719/2014 (Licença Sem Vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de Maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147, de 27/10/2006, e o Senhor MALCON GUSTAVO TONINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benta S. Piazza, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 027.140.299-73, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 05 (cinco) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - História), na E.E.F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição ao Titular Jovani Tamanini, afastado conforme Portaria nº 719/2014 (Licença Sem Vencimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 254,86 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Malcon Gustavo Tonini
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Setor de Recursos Humanos

Anexos - Edital Nº 06/2014 (Concurso Público Nº 001/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 06/2014

ANEXO I: RELAÇÃO DE INSCRITOS E VALORES

(A relação observa a ordem alfabética dentro de cada uma das três faixas de valores a serem restituídos)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	VALOR (R$)
125	Abiran Dalri Merizio	*** 729-43	70,70
1	Adriana Aparecida Vinotti	*** 719-45	70,70
61	Adriana Felipe dos Santos	*** 329-25	70,70
39	Adriano Nicolau da Veiga	*** 789-70	70,70
130	Alex André	*** 029-18	70,70
126	Aline Sturner	*** 570-24	70,70
131	Amanda Enezilda Leal	*** 379-05	70,70
62	Ana Patrícia da Rosa	*** 699-80	70,70
99	Ana Paula Fortes Remedi	*** 760-20	70,70
88	Ana Paula Jorge Cirino	*** 799-69	70,70
40	Ana Paula Voltolini	*** 899-40	70,70
155	Anderson da Costa Lohler	*** 640-15	70,70
41	André de Camargo Smolarek	*** 829-10	70,70
132	André Hodecker Teixeira	*** 699-85	70,70
12	Angelita Armelini	*** 789-00	70,70
42	Antônio de Pádua Amorim	*** 479-20	70,70
63	Aurineide Gomes de Almeida	*** 854-04	70,70
105	Bárbara Priscilla Sá	*** 109-05	70,70
127	Bianca Gastaldon	*** 889-75	70,70
2	Cacia Pedrotti	*** 839-91	70,70
158	Camila Gabriela Bortolotto Ziemiczak	*** 239-47	70,70
64	Camila Magalhães Nélsis	*** 519-80	70,70
55	Carla Francini Eccher	*** 429-00	70,70
65	Carla Janaina Abrão Ehlers	*** 730-72	70,70
24	Carlos Roberto Orsi	*** 119-17	70,70
106	Caroline Scherer Sperandio	*** 100-72	70,70
107	Charline de Almeida	*** 558-81	70,70
89	Cibele Furbringer	*** 209-63	70,70
43	Cibele Rohregger Torree	*** 459-00	70,70
159	Claudia Regina Barbosa Poffo	*** 709-33	70,70
90	Cleide Gessele	*** 599-90	70,70
33	Cleide Mari Maçaneiro	*** 979-89	70,70
152	Cristhiane dos Santos	*** 589-93	70,70
66	Cristiane dos Santos	*** 199-60	70,70
67	Cristina Bell Niles	*** 539-74	70,70
160	Daiani Elisa Matiello	*** 489-03	70,70
133	Dayane Cristina Vieira	*** 019-45	70,70
161	Débora Manes Pelegrini	*** 589-92	70,70
68	Denise de Oliveira Santos	*** 836-04	70,70
31	Denise Dubiella	*** 039-72	70,70

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

3	Denise Sborz Fantini	*** 839-67	70,70
100	Denise Wally Beber	*** 188-86	70,70
58	Diana Beatriz Kroon	*** 909-70	70,70
28	Divana Dalbosco	*** 989-08	70,70
108	Edio Gonçalves Cândido	*** 259-20	70,70
109	Eduardo D'Avila Pedrini	*** 805-28	70,70
91	Elaine Cristina Mendonça	*** 029-50	70,70
69	Elayne Christina Sarmento	*** 519-96	70,70
29	Eliane Cristina Brumato	*** 209-56	70,70
13	Emanuela Klann	*** 409-58	70,70
162	Erich Max Karing	*** 750-87	70,70
163	Fabiana Battisti	*** 339-49	70,70
4	Fabiana Semiano	*** 769-76	70,70
110	Fabio Antônio Biazus	*** 289-87	70,70
92	Fátima Waltrick Branco	*** 649-49	70,70
44	Fernanda Dadam Pietroski	*** 999-82	70,70
34	Francini Gandin	*** 459-64	70,70
134	Gerson Fernandes	*** 509-00	70,70
70	Girce Marisa Correa	*** 199-68	70,70
164	Gladis Tibourski Lazzarotto	*** 619-61	70,70
111	Gladistone Malta Guedes Júnior	*** 459-72	70,70
14	Graciara Terezinha Rosa da Luz	*** 499-49	70,70
135	Graziela Orsi Delagnelo	*** 129-04	70,70
15	Greice Cristina Darós	*** 249-00	70,70
71	Greice Keli da Silva	*** 579-30	70,70
112	Heitor José Dinon	*** 710-68	70,70
113	Hélder Rusche	*** 709-06	70,70
136	Iara Rosangela Silvestri	*** 100-34	70,70
114	Isabella Cadore Olinger	*** 479-90	70,70
101	Ivã Alessandro Franzoi	*** 919-00	70,70
56	Ivana Beatriz Feller	*** 059-98	70,70
72	Jamille Gevaerd Lisboa	*** 429-81	70,70
137	Janaina Almeida Wiethom	*** 649-04	70,70
93	Jaqueline Vieira Goline	*** 219-34	70,70
5	Jaquelini Trainotti	*** 179-46	70,70
102	Jorge Aurélio Costa	*** 219-34	70,70
153	Josiane Jones da Silva Batista	*** 899-70	70,70
6	Jozeani Marchiori	*** 849-69	70,70
35	Jucéli Maria Armelini	*** 309-50	70,70
16	Juciane Silvano	*** 109-15	70,70
36	Jucilene Machado	*** 119-61	70,70
59	Juliamar Stuani	*** 580-04	70,70
7	Juliane Costa	*** 709-68	70,70
45	Jussinei Sartori	*** 839-91	70,70
115	Karyn Reinert Peixoto	*** 049-08	70,70
30	Katia Cilene Flores Cunha	*** 680-72	70,70
25	Kelwyn Pfleger	*** 979-80	70,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

138	Laura Turatti Pereira	*** 279-66	70,70
73	Leandra Nunes Karsten	*** 770-87	70,70
17	Leoniria Fatima Anzini Mistura	*** 289-87	70,70
74	Liana Souza	*** 349-28	70,70
116	Lindiara Farias Schroeder Kuerten	*** 709-00	70,70
8	Lizandra Marcola	*** 309-46	70,70
9	Luana Darós	*** 119-30	70,70
128	Luciana Coelho	*** 591-99	70,70
75	Luciana Eny Teixeira	*** 109-53	70,70
46	Luciano Furtado	*** 859-68	70,70
47	Luís Waldir Ribeiro Francelino	*** 218-80	70,70
26	Luiz Carlos Orsi	*** 459-00	70,70
117	Magali Carin Seibert	*** 269-80	70,70
139	Maiara Bezerra de Oliveira	*** 809-81	70,70
140	Marcel Colzani	*** 209-75	70,70
32	Marcelo Luiz Coelho	*** 049-07	70,70
76	Márcia Beatriz Leal Gasino Ribas	*** 309-00	70,70
141	Marcos Antônio Perecin	*** 998-06	70,70
77	Maria Aparecida de Souza Reis	*** 699-91	70,70
21	Maria Aparecida Speranzini	*** 259-34	70,70
142	Maria Carolina Pettres	*** 479-47	70,70
103	Maria Cristina Szulcsewski	*** 310-49	70,70
78	Maria Helena de Souza	*** 369-49	70,70
10	Maria Selita Tomasi	*** 529-04	70,70
48	Maria Silvia Ferro Conrado Dias	*** 958-76	70,70
129	Maria Solange Galvagni	*** 270-49	70,70
143	Mariana Vieira dos Santos	*** 969-59	70,70
165	Mariani Santos Baasch	*** 449-33	70,70
144	Mariele Luci Sgrott	*** 669-16	70,70
94	Mariléia Goin	*** 330-60	70,70
18	Marilene Sborz	*** 479-00	70,70
118	Mario Henrique Rosa de Oliveira	*** 697-76	70,70
156	Markus Achterberg	*** 110-04	70,70
79	Marlene Zulian	*** 219-72	70,70
49	Maurício Lima de Paula	*** 819-59	70,70
50	Mirela Minatti	*** 029-59	70,70
166	Morgana Adelina Nunes	*** 249-64	70,70
57	Nadia Eliz Bittencourt	*** 069-04	70,70
37	Nadia Karina Ruhmke Ramos	*** 349-90	70,70
19	Naide Feller	*** 409-91	70,70
119	Natalia da Silva Pedral	*** 599-41	70,70
27	Otimar Marchi	*** 359-03	70,70
104	Patrícia Aparecida Leonardo	*** 999-28	70,70
145	Patricia Boisi	*** 549-67	70,70
120	Patrícia Nahimiak	*** 069-02	70,70
95	Patrícia Teixeira Ilkiu	*** 129-52	70,70
146	Priscilla Florêncio Medeiros	*** 399-39	70,70

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

80	Priscilla Gomes Reis	*** 959-73	70,70
96	Queli Flach Anschau	*** 719-91	70,70
121	Rafael Sebold	*** 689-68	70,70
51	Rafael Teixeira Ilkiu	*** 599-08	70,70
122	Rafaela dos Santos Martins	*** 419-06	70,70
52	Ricardo Bittencourt	*** 279-55	70,70
53	Rodrigo Eccher	*** 809-89	70,70
81	Rodrigo Patay Sotomayor	*** 261-72	70,70
157	Rosa Creppas	*** 489-00	70,70
82	Rosana da Silva Neves	*** 309-34	70,70
22	Roselene Cirilo Grippa	*** 969-94	70,70
11	Rosinha Maria Vicentini	*** 129-34	70,70
83	Rousane Maria Balvedi	*** 680-49	70,70
147	Rúbia Marques de Souza	*** 189-08	70,70
97	Sabrina Suzin da Silva	*** 270-87	70,70
84	Samara Segatto Rosa	*** 270-00	70,70
85	Sharlene Gonçalves	*** 569-47	70,70
148	Sidney Francisco de Camargo	*** 989-60	70,70
167	Silvana Cristina Sardá	*** 569-72	70,70
123	Sonia Mara Soares	*** 039-05	70,70
23	Susan Kelli Siqueira	*** 169-26	70,70
38	Talita Postai	*** 589-19	70,70
149	Tatiana Cristina Cavalcante Guedes	*** 684-64	70,70
150	Tatiane Bratti	*** 229-10	70,70
60	Tatiane Wosnes	*** 649-04	70,70
54	Tiago Dalri	*** 799-28	70,70
154	Tyalla Duarte	*** 549-73	70,70
151	Vanessa Adriane Seifert	*** 489-06	70,70
20	Vilma Odete Gums	*** 759-87	70,70
98	Viviane Crinceva Coronado Silva	*** 989-43	70,70
86	Viviani Marchiori	*** 379-53	70,70
124	Walter Reichmuth Day	*** 029-28	70,70
87	Zelia Inez Laval	*** 369-91	70,70
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**VALOR (R$)**
215	Acir Tadeu Cardoso	*** 507-63	42,42
216	Adriana Carla Soares	*** 299-03	42,42
217	Adriana Cipriani	*** 199-62	42,42
339	Adriana Minatti Piazza	*** 129-68	42,42
218	Adriano de Azevedo Saiz	*** 989-87	42,42
354	Alcir Borges da Luz	*** 179-34	42,42
219	Alexsandro de Medeiros	*** 649-80	42,42
220	Aliçandra Ubaldina Wolf	*** 399-16	42,42
221	Aline Costa	*** 439-80	42,42
168	Aline Gonçalo Trindade	*** 234-00	42,42
378	Allan Rodrigo Coelho	*** 699-34	42,42
222	Almir Meschke	*** 829-51	42,42
223	Alvacy da Silva	*** 849-15	42,42

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

169	Amanda Gonçalo Trindade	*** 044-31	42,42
224	Ana Carolina Becker	*** 419-10	42,42
170	Ana Kirsch Ribeiro	*** 830-87	42,42
332	Ana Paula Battisti	*** 479-13	42,42
171	Ana Paula Marchiori	*** 229-27	42,42
225	Anderson Bertotti Piazza	*** 549-34	42,42
226	Anderson da Silva Granemann Dias	*** 779-13	42,42
227	Anderson de Miranda	*** 919-85	42,42
371	Anderson Grudka	*** 500-34	42,42
228	Anderson Xavier	*** 719-52	42,42
355	André Luiz Costa	*** 759-40	42,42
229	André Régis	*** 689-62	42,42
230	Andreza Armelini Vinotti	*** 329-47	42,42
172	Anelise Maria Montibeller	*** 939-10	42,42
231	Ângela Daros	*** 429-80	42,42
232	Angelo Zanandréa	*** 799-24	42,42
233	Anselmo Scardelli Junior	*** 149-02	42,42
234	Antônio Ricardo Wisentainer	*** 809-24	42,42
235	Araceli Savio Bariotto Botameli	*** 318-76	42,42
236	Arnaldo Cristofolini Junior	*** 149-15	42,42
237	Audrey Santos	*** 509-25	42,42
333	Augusto Maia Prim	*** 929-83	42,42
238	Aurélio de Jesus Correa	*** 669-15	42,42
173	Bárbara Postai	*** 539-26	42,42
239	Benedito Junior Araujo Abreu	*** 693-04	42,42
240	Bruno Euclides Damasco	*** 929-80	42,42
241	Bruno Mendes Eyng	*** 359-10	42,42
174	Camila Bazzan Terra Pereira	*** 820-47	42,42
340	Carlos Alberto Steil	*** 329-96	42,42
242	Carlos Henrique Piazza	*** 079-53	42,42
243	Carlos Roberto Tridapalli	*** 189-49	42,42
175	Caroline Grot	*** 139-02	42,42
176	Cassiane Dalsasso Tomasi	*** 519-87	42,42
177	Charlene da Silva Franzoi	*** 639-67	42,42
356	Charlene Nunes Poncia	*** 739-96	42,42
244	Christoph Becker Schmeling	*** 880-68	42,42
245	Cláudia da Silva Agostinho	*** 809-31	42,42
246	Cláudia Machado	*** 709-15	42,42
247	Cláudia Mara Venera	*** 099-90	42,42
357	Cleocir Montibeller	*** 489-00	42,42
372	Cristiane Quimelli Snoeijer	*** 949-19	42,42
341	Cristiani Bruns Sartori	*** 879-91	42,42
178	Daiana Lais Cadorin	*** 209-17	42,42
179	Daniel José Dutra	*** 099-25	42,42
358	Daniel Wiethorn	*** 909-03	42,42
248	Daniela Wilcke	*** 459-40	42,42
359	Danilo Mariano Nascimento	*** 368-20	42,42

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

180	Darlan José Dutra	*** 049-37	42,42
342	David Montibeller	*** 069-37	42,42
181	Déborah Jackelyne Silva	*** 629-25	42,42
182	Deise Daiana Zimpel	*** 420-92	42,42
183	Deise Mroginski Wagner	*** 230-04	42,42
249	Deyse de Andrade Bezerra	*** 354-14	42,42
343	Edenize Maria da Silva	*** 809-02	42,42
184	Ediléia Mafra	*** 269-71	42,42
250	Edilene Minatti	*** 209-00	42,42
344	Edilson Raiser	*** 089-53	42,42
251	Edinei Antônio Moreno	*** 949-00	42,42
252	Edna Motta	*** 349-00	42,42
253	Edson Cim	*** 729-44	42,42
254	Eduardo Dell'Antonio	*** 699-07	42,42
186	Eduardo Gessele Andriani	*** 179-90	42,42
185	Eduardo Goes Fontes	*** 819-18	42,42
360	Eduardo Sebastião da Silva	*** 629-01	42,42
255	Elise Cristina Ceccato	*** 499-01	42,42
187	Elizabete das Graças de Souza	*** 719-68	42,42
256	Elizete da Silva	*** 359-11	42,42
188	Ellen Felix Alauk	*** 268-78	42,42
257	Erlon José da Rosa	*** 309-01	42,42
258	Estanislau Voltolini Neto	*** 189-39	42,42
259	Euclides Pereira Junior	*** 519-34	42,42
260	Fábio José Vieira	*** 649-00	42,42
189	Fabio Tamanini	*** 239-66	42,42
261	Fernando Tomasoni de Medeiros	*** 819-39	42,42
262	Fernando Voltolini	*** 689-11	42,42
373	Flavia Machado	*** 169-26	42,42
263	Francieli Gozzi Dessoy	*** 769-10	42,42
264	Francieli Pizzi	*** 729-60	42,42
265	Gabriel Galvagni	*** 660-35	42,42
345	Gabriel Pereira Battisti	*** 029-08	42,42
266	Gabriel Vicentini Sartori	*** 779-78	42,42
267	Geórgia Jôsi Rodrigues Durães	*** 135-81	42,42
268	Giseli Machado Gazola Mattos	*** 529-58	42,42
269	Gislaine Fagundes	*** 479-54	42,42
190	Giuvana Till	*** 569-90	42,42
334	Guilherme Filipus	*** 799-31	42,42
191	Helaine Cristina Vicente Cardoso	*** 369-30	42,42
346	Heron Alves Pereira	*** 919-57	42,42
270	Indiamara Furlanetto	*** 351-15	42,42
374	Ismael Rubens Espíndola	*** 089-66	42,42
271	Ivanice Alves da Silva	*** 072-34	42,42
361	Ivonete Telma Felisbino Perfoll Teixeira	*** 719-69	42,42
192	Janaina Renata da Silva	*** 399-02	42,42
193	Janaina Tais Barauna	*** 599-83	42,42

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

194	Janete Kricinski	*** 189-95	42,42
272	Janeti Domingas Battisti	*** 659-20	42,42
273	Janice Paschoal	*** 829-00	42,42
347	Jaqueline Dias	*** 699-26	42,42
274	Jayson Ney Stein	*** 409-89	42,42
348	Jean João Wendrame	*** 479-43	42,42
195	João Cláudio Armelini da Silva	*** 889-61	42,42
275	João Marcelo Zumblick	*** 849-00	42,42
276	João Paulo Santana	*** 599-90	42,42
277	Joel de Oliveira	*** 929-42	42,42
349	José Carlos Rocha da Rocha	*** 840-00	42,42
362	José Humberto Caimi	*** 900-78	42,42
278	José Lourenzo Sartotti	*** 076-60	42,42
279	José Marcos Mazzola	*** 529-79	42,42
196	José Sirlei Nascimento Ferreira	*** 149-15	42,42
280	Josiane Maria Konz	*** 629-70	42,42
335	Josiani Gulini Motta	*** 769-80	42,42
281	Joslaine Reguel	*** 959-04	42,42
282	Juliana de Paula Neves	*** 269-02	42,42
283	Juliano Aparecido Balloni Abreu	*** 538-45	42,42
375	Juliano Vinotti	*** 469-74	42,42
197	Kaliana Cayara Rodrigues	*** 359-17	42,42
198	Karin Ceccon de Goes Fontes	*** 439-77	42,42
350	Kátia Regina Postai	*** 479-70	42,42
284	Kleiton Horacir	*** 479-90	42,42
285	Lais Iara Boso	*** 479-05	42,42
286	Larissa Tomasoni da Silva	*** 539-14	42,42
287	Leandro José Furtado	*** 219-62	42,42
336	Leidenilze Costa Hasquiel	*** 649-51	42,42
199	Leila Maria Turaci	*** 129-79	42,42
288	Leonardo Tomasi Torres	*** 219-39	42,42
289	Letícia Cardoso de Castro	*** 359-88	42,42
290	Letícia Rafaela Camargo	*** 650-53	42,42
291	Lillyan Costa Claudino Peixoto	*** 609-10	42,42
292	Lucia da Silva Rita de Souza Neves	*** 659-15	42,42
293	Lucia Maria Nicolodi	*** 459-46	42,42
294	Luciano Ary Sgrott	*** 569-34	42,42
200	Luciano José Inácio	*** 689-01	42,42
295	Luis Fernando Becker de Moura	*** 169-02	42,42
296	Luiz Carlos de Andrade	*** 269-48	42,42
351	Luiz Cláudio Moura Pacheco	*** 219-53	42,42
297	Luiz Roberto Duarte	*** 959-72	42,42
298	Maiara Sgrott	*** 319-43	42,42
337	Maicon Alexandre Buss	*** 359-91	42,42
201	Márcia Regina Barauna	*** 349-69	42,42
352	Marciano Beckhuser	*** 409-49	42,42
299	Marcos Felipe Neves Darós	*** 319-90	42,42

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

363	Maria Aparecida Montibeller Ruberti	*** 339-34	42,42
300	Mauro de Paula Majczak	*** 839-15	42,42
301	Mauro Golon dos Santos	*** 409-79	42,42
376	Mayra Kohler	*** 739-02	42,42
302	Meriely Valéria Fraga	*** 069-10	42,42
202	Mileide Luiza Bonecher	*** 849-90	42,42
303	Moisés Alves Rosa	*** 649-14	42,42
203	Monike Motta	*** 319-29	42,42
304	Munira Schramm	*** 139-16	42,42
204	Naiá Montibeller	*** 989-03	42,42
353	Oberdan Moisés Wagner	*** 130-68	42,42
205	Odair José Adriano	*** 539-90	42,42
364	Oscar João Siviero	*** 709-60	42,42
365	Otávio Arcanjo Neves Filho	*** 271-49	42,42
305	Pamela Arrieta Neves	*** 930-59	42,42
206	Patrícia do Nascimento	*** 359-54	42,42
306	Paulo Eduardo Botelho	*** 899-32	42,42
307	Rafael Rosa Cordeiro	*** 259-11	42,42
308	Rafael Silveira	*** 149-47	42,42
309	Rafaela Marques	*** 489-65	42,42
366	Raquel Puff Soares	*** 389-96	42,42
310	Regiane da Silva	*** 359-15	42,42
207	Regiani Bertoldi	*** 949-97	42,42
367	Ricardo Bovee	*** 069-91	42,42
368	Ricardo Mallmann	*** 700-72	42,42
369	Ricardo Maurício Schlei	*** 509-60	42,42
311	Ricardo Rodrigo da Silva	*** 119-47	42,42
208	Rita Luiza Maffezzoli Sezerino	*** 559-04	42,42
312	Rodrigo Alessandro Sartoti	*** 099-16	42,42
313	Rodrigo André Rezzini	*** 209-00	42,42
314	Rodrigo Póvoas	*** 149-56	42,42
315	Rosane Maria Vicentini	*** 389-75	42,42
209	Roselaine Frizzo da Silva	*** 990-49	42,42
316	Roseli Ricardo	*** 929-84	42,42
317	Rosiléia Rover	*** 879-72	42,42
318	Rosilene de Oliveira Melo	*** 050-68	42,42
319	Rozani Minatti	*** 039-87	42,42
370	Rubens Celestino Espíndola Junior	*** 289-30	42,42
320	Rudinei Selécio Montibeller	*** 129-36	42,42
321	Sabrina Garbari Cipriani	*** 459-24	42,42
322	Sálvio Bráz Cecato	*** 419-34	42,42
338	Sandra Luzia Ceccato	*** 289-91	42,42
323	Sara Cristina da Rocha	*** 589-66	42,42
210	Scott Ranieri Fernandes	*** 349-56	42,42
211	Shaieny Fraga	*** 799-37	42,42
324	Shermam de Amorim	*** 519-69	42,42
212	Sidnei Vinotti	*** 459-71	42,42

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

325	Silvana Alves Ferreira	*** 389-45	42,42
326	Soely Maria Assmann de Souza	*** 620-20	42,42
213	Sonia Vanini Ceccato	*** 769-04	42,42
214	Susana de Oliveira	*** 420-20	42,42
327	Suzette Aparecida Rosante Belmiro	*** 529-44	42,42
377	Vanessan Lira	*** 399-23	42,42
328	Vilson Correia Filho	*** 889-98	42,42
331	Wandel Laurentino	*** 829-11	42,42
329	Wander Knihs Dias	*** 519-60	42,42
330	Wellington da Silva	*** 139-63	42,42
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**VALOR (R$)**
489	Afonso Valdir Lacerda	*** 969-87	28,28
490	Aldo Inácio Marchi	*** 399-04	28,28
508	Aldorinda Maria Melzi Bertoldi	*** 169-91	28,28
491	Alfredo Sidonio Mengarda	*** 509-25	28,28
447	Alice Maria Meschke Klann	*** 069-15	28,28
448	Ana Karlusa da Silva	*** 789-65	28,28
381	Ana Lucia Francisco	*** 659-08	28,28
414	André Artur de Jesus	*** 289-90	28,28
509	Andreza Pereira de Oliveira	*** 839-53	28,28
382	Angela Sandra Somavila	*** 800-49	28,28
426	Antenor Veber	*** 599-34	28,28
492	Antônio José Darossi	*** 959-72	28,28
415	Antonio Nicolau Cezar da Rocha	*** 779-34	28,28
510	Aparecida Montibeller Vinotti	*** 249-97	28,28
383	Arlindo Oscar Darós	*** 409-53	28,28
406	Arnaldo Mayer	*** 219-87	28,28
449	Augusta Creppas Minatti	*** 939-59	28,28
511	Benilde Meschke	*** 609-59	28,28
407	Benjamim Geraldo Dell'Antonia	*** 459-70	28,28
493	Camilo Luiz Caset	*** 479-04	28,28
512	Cecília Raiser Dell'Antônio	*** 019-34	28,28
479	Cidiane Klehm	*** 399-30	28,28
427	Claudir Jerônimo Cardoso	*** 309-08	28,28
450	Cleide Montibeller Veneri	*** 299-28	28,28
408	Clodoaldo Manoel Dal Piva	*** 569-87	28,28
451	Cristiani Tell	*** 069-91	28,28
384	Daiane Cani	*** 739-12	28,28
513	Daiva Montibeller Dell'Antônio	*** 299-87	28,28
452	Darci Tomasoni Dossi	*** 569-68	28,28
453	Delfina Ana Barauna Cipriani	*** 499-91	28,28
416	Demétrio Jades de Oliveira Coelho	*** 230-87	28,28
385	Dyego da Silva Brasil	*** 319-90	28,28
428	Ederson Luiz Moreira Silva	*** 029-08	28,28
386	Elins Regina Vargas Bertoldi	*** 009-72	28,28
454	Elisandra dos Santos Pereira	*** 780-10	28,28
455	Elisângela Cardoso Andrade dos Santos	*** 324-49	28,28

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

514	Elizabeti Veneri	*** 579-02	28,28
387	Elizangela Dalla Brida Bertoldi Cassaniga	*** 109-34	28,28
439	Elsio Giacomelli	*** 559-49	28,28
388	Enizete Terezinha Cadorin	*** 559-15	28,28
429	Everton Luiz Motta	*** 519-47	28,28
515	Fabiana Xavier da Rosa	*** 429-51	28,28
430	Fernando Fin	*** 419-72	28,28
417	Francisco Rodolfo Orsi	*** 009-00	28,28
418	Frank Jones Senna	*** 679-95	28,28
389	Geisa Rafaeli Lima da Rosa	*** 669-00	28,28
494	Gilberto Gilli	*** 049-92	28,28
379	Gilmar da Luz	*** 210-91	28,28
390	Giovani Fantini	*** 459-58	28,28
456	Guiomar Teresinha Franzoi Voltolini	*** 199-20	28,28
391	Hindira Liz Franzoi	*** 729-40	28,28
495	Inácio Gilli	**********	28,28
516	Íris Marcolla Vicentini	*** 789-15	28,28
457	Ivone Gonçalo de Souza Trindade	*** 874-00	28,28
517	Ivone Luzia Tomasi	*** 159-90	28,28
438	Jaime Tomio	*** 989-04	28,28
409	Jair Michalski	*** 079-07	28,28
392	Jandira Aparecida Abreu	*** 659-19	28,28
458	Janete Lorena Fantini	*** 949-53	28,28
518	Janete Melzi Casagrande	*** 199-34	28,28
459	Janini Aparecida Fantini	*** 879-68	28,28
419	João Vanderlei Andrade	*** 989-04	28,28
431	Jorge Dalpra	*** 459-00	28,28
445	José Afonso Postai	*** 279-00	28,28
496	José Albino de Oliveira	*** 369-53	28,28
497	José André Vanat	*** 479-00	28,28
393	José Carlos Teodoro Padilha	*** 309-50	28,28
440	José Davi Francisco Ferreira da Silva	*** 988-00	28,28
432	José Luis Raiser	*** 429-00	28,28
420	José Luiz Mulaski	*** 609-25	28,28
441	Josias de Souza Pereira	*** 879-83	28,28
394	Jucilânia Tamanini	*** 319-80	28,28
460	Juliana Sgrott Veber	*** 829-07	28,28
461	Juliana Zicatti de Santana Marcola	*** 589-86	28,28
410	Juliano Marchi	*** 269-50	28,28
462	Kathleen Evelize Janiski	*** 869-94	28,28
395	Leandro Luiz da Silva	*** 817-88	28,28
463	Léia Maria Ruberti Dalbosco	*** 639-20	28,28
519	Lúcia de Lurdes Pinheiro	*** 929-15	28,28
520	Lúcia Marlene Muraro Wisentainer	*** 469-49	28,28
521	Lucinei Aparecida Cassaniga Bertoldi	*** 909-18	28,28
396	Lucinéia Kniss	*** 379-09	28,28
433	Luiz Carlos Orsi	*** 379-68	28,28

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

464	Luiza Cristina Xavier	*** 718-16	28,28
465	Mara Jacinta Valle Botameli	*** 759-04	28,28
397	Marcia Laura dos Santos da Rocha	*** 119-53	28,28
522	Margarete Aparecida Woicikoski	*** 799-30	28,28
523	Maria Aparecida Muraro Garbari	*** 709-87	28,28
466	Maria da Conceição Andrade Bezerra	*** 794-68	28,28
498	Maria Glaci Neves Wossgrau	*** 649-87	28,28
467	Maria Goretti Minatti Cipriani	*** 169-68	28,28
468	Maria Marchi Fantini	*** 079-91	28,28
469	Maria Salete Vinotti Pedrotti	*** 419-68	28,28
524	Maria Valdenice Souza Silva	*** 689-80	28,28
470	Maria Zierke	*** 439-72	28,28
525	Mariléa Marcos Marchiori	*** 389-41	28,28
499	Marilene Motta Eccher	*** 919-77	28,28
526	Marinette Zierke	*** 629-68	28,28
500	Mário Till	*** 449-34	28,28
471	Marlene Minatti Marchiori	*** 919-34	28,28
434	Marlon Bertotti	*** 979-62	28,28
442	Mauri Almeida	*** 929-49	28,28
527	Miria Teresinha Cipriani Speranzini	*** 479-87	28,28
501	Moacir Matinelli	*** 599-50	28,28
398	Mônica Cardoso Andrade Raiser	*** 214-72	28,28
399	Monica Regina Walecki	*** 139-38	28,28
472	Nadja Cardoso de Andrade Baraúna	*** 644-91	28,28
502	Narciso Biazin	*** 569-49	28,28
421	Odalgiro Bones Rocha	*** 710-53	28,28
400	Olga Dell'Agnolo	*** 595-53	28,28
528	Olívia Kniss	*** 679-19	28,28
503	Osni Veber	*** 399-89	28,28
504	Otávio Cassaniga	*** 639-87	28,28
473	Pâmela Grazieli Casagrande	*** 689-24	28,28
474	Patrícia Wilcke	*** 409-07	28,28
475	Paula Lipe Brandes	*** 619-75	28,28
505	Paulo César Nascimento	*** 759-49	28,28
380	Paulo Sérgio Montibeller Dalri	*** 259-74	28,28
476	Rachel Girola	*** 819-04	28,28
477	Raquel Francisca Rosa	*** 559-51	28,28
422	Reginaldo Fogaça Alves	*** 479-49	28,28
423	Roberto Francisco Trindade	*** 324-20	28,28
411	Robson Daros	*** 439-91	28,28
478	Rozilda Aparecida Corsi Marchiori	*** 209-10	28,28
401	Rubia Aline Perfoll Teixeira	*** 129-13	28,28
529	Salete de Jesus de Oliveira	*** 919-01	28,28
443	Sandra Regina Costa Lídio	*** 109-49	28,28
506	Santinho Tomazoni	**********	28,28
412	Sebastião Ribeiro dos Santos	*** 420-91	28,28
424	Seiji Hugo Hashimoto	*** 519-68	28,28

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

413	Sérgio Martinenghi	*** 109-97	28,28
507	Sérgio Vitor Woicikoski	*** 769-61	28,28
425	Sidnei Márcio Voltolini	*** 009-6	28,28
480	Silvana Schneider	*** 730-87	28,28
481	Silvia Luiza Valle	*** 389-20	28,28
530	Susana Klehm	*** 478-12	28,28
482	Suzana Cristina Fagundes Cipriani	*** 019-88	28,28
483	Suzette Dalla Brida Tomio	*** 539-05	28,28
484	Taiza Cipriani	*** 209-53	28,28
485	Tamires Dalsasso	*** 309-45	28,28
531	Teresinha Taboni Costa	*** 279-00	28,28
486	Terezinha Aparecida Raiser Speranzini	*** 799-72	28,28
532	Terezinha Casagrande	*** 419-49	28,28
487	Terezinha de Jesus Garcia Limas	*** 010-49	28,28
488	Thaíse Franciele Casagrande	*** 739-92	28,28
402	Thayse Fernandes	*** 149-08	28,28
435	Thiago César Silva	*** 229-33	28,28
436	Thiago Jansen Belmiro	*** 309-94	28,28
444	Tiago Saloanha Bischoff	*** 500-10	28,28
533	Valdeliria Barroso de Sousa Murario	*** 202-34	28,28
403	Valdir Gums	*** 769-91	28,28
446	Vanderlei Lofy	*** 959-91	28,28
404	Vera Lucia Fagundes Sartori	*** 149-68	28,28
437	Vilmar Theiges	*** 609-97	28,28
405	Wanderley Batista dos Santos	*** 699-68	28,28

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 06/2014

ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2014.

Excelentíssimo Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Digníssimo Prefeito do Município de Nova Trento/SC

_____(nome do(a) requerente), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com endereço na _____(endereço completo com CEP), telefone(s) (___)_____, (___)_____, *e-mail*_____, vem por meio deste, nos termos do Edital do Chamamento Público nº 06/2014, **REQUERER** a Vossa Excelência a devolução do valor pago a título de inscrição no concurso público nº 001/2007, conforme cálculo nº 34/2013/GAC/CIP efetuado pelo MPSC, cujo valor desde já solicito seja depositado na conta bancária da qual sou titular: Banco:_____, Agência nº:_____, Conta:_____, Operação (se aplicável):_____. Nos termos do item 8.4 do edital, desde já **AUTORIZO** a compensação de valores relativos à créditos tributários eventualmente devidos à Fazenda Pública Municipal.

Nestes Termos
P. Deferimento

_____
Assinatura do Requerente

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 023/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/08/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRATADO: ANDERSON ROCKEMBACH EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinqüenta reais)
CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.167,00 (Um mil cento e sessenta e sete reais)

CONTRATADO: MODELO PNEU LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Novo Horizonte, 11/08/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

Extrato Contratual 59-60-61-62
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 59/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor ..... : 16.440,40 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Orleans, 11 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 60/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: DENTALMED UNIVERSITÁRIA DIST. DE PROD. MED. E ODON

Valor ..... : 9.720,40 (nove mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Orleans, 11 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 61/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: ISAMED- MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Valor ..... : 8.036,15 (oito mil e trinta e seis reais e quinze centavos)

Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Orleans, 11 de Agosto de 2014

Contrato Nº..: 62/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Contratada...: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

Valor ..... : 5.029,70 (cinco mil e vinte e nove reais e setenta centavos)

Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL, INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Orleans, 11 de Agosto de 2014

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2517

DECRETO N.º 2517/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. LEONI TEREZINHA DA SILVA, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Dirigente de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 11 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretario Municipal de Adm. e Gestão

Decreto Nº2518

DECRETO N.º 2518/2014
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal Sr. Odimar Tirelli, ocupante do cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC, em 11 de agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

Pregão Presencial 158/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 25 de agosto de 2014, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de agosto de 2014.
PREGOEIRA.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº159/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº159/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.159/2014, no dia 22 de Agosto de 2014, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº159/2014 tem como objeto a contratação de serviço de caminhão hidrojato de alta pressão combinado com vácuo, com tanques de capacidade mínima de 9.000 litros para sucção e 5.000 litros para hidrojato, com operadores para manuseio do equipamento, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de Agosto de 2014.
Pregoeiro.

Pregão Presencial Nº153/2014 Errata 002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 02
PREGÃO Nº. 153/2014

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório do PREGÃO nº.153/2014, ficando aprazado para o dia 26/08/2014 às 14:00 hs para entrega dos envelopes e sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça 11 de agosto 2014
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal.

Lei N° 4.080, de 08 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.080, de 08 de AGOSTO de 2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Silva Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Silva Silveira, com extensão de 100 metros e largura de 5 metros, via pública, localizada no Bairro São Sebastião, com início na Rua Irmãs Silva.

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 08 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 1.687, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.687, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
QUADRO PESSOAL. Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 186, de 16 de novembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto nº 186, de 13 de novembro de 2005, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 5° A carga horária semanal e o valor da bolsa de estágios ficam estipulados em:

I - 20 (vinte) horas semanais para os estagiários de ensino médio com a remuneração de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

II - 25 (vinte e cinco) horas semanais para estágio de educação profissional e ensino superior com a remuneração respectivamente de R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 600,00 (seiscentos reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 08 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 1.689, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO N° 1.689, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compete ao CMPU, definir, em caráter sugestivo, as diretrizes do Plano Diretor Municipal

Art. 2º O CMPU será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura;

III- Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

IV - Secretário Municipal de Administração e Gestão;

V - 04 (quatro) servidores Técnicos designados pelo Secretario Municipal de Planejamento e Infraestrutura;

VI - 04 (quatro) membros de entidades civis organizadas com indicação/convite pelo Prefeito Municipal

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal e, na ausência deste, a presidência se dará pelo Secretario Municipal de Planejamento e Infraestrutura, assim como os trabalhos serão secretariados pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Planejamento urbano com o objetivo de dar respaldo técnico ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano, composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura - Presidente;

II - Secretário Municipal de Administração e Gestão - Secretario;

III - 05 (cinco) membros técnicos designados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura; e

IV - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 401

NOTIFICAÇÃO			
Processo Administrativo N°:	17952/2013	Data:	03/07/2014
Auto de Infração Ambiental N°:	401	Auto de Embargo/Interdição N°:	435

Qualificação do Autuado					
Nome:	Patrícia Cristiane Frei	CPF:	044.426.809-06	RG:	8.581.111-8
Endereço:	Rua Aderbal Ramos da Silva, 720 - Pinheira - Palhoça/SC			CEP:	88139-351

Localização e Data dos Autos					
Local da Ocorrência:	Quadra C3, Lote 18 - Pinheira - Palhoça/SC				
Data da Lavratura:	03/07/2014	Hora da Lavratura:	13:35	CEP:	88130-000

Descrição Sumária da Infração		
Edificação em Área de Preservação Permanente - APP.		
Legislação Incidente		
Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008		
Multa:	R$ 11.000,00	

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 054/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2014

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 093/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/07/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 88.197.330/0001-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores novos sem uso, para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme itens descritos na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento do objeto licitado somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 158.394,00 (cento e cinqüenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais), relativos aos itens 20, 21, 25, 29, 31, 35, 36, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 59, 50, 53, 54, 56, 57 e 58, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 093/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 093/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade do município, cujo proponente adjudicado vencedor, terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos contados da data da solicitação, para entregar o objeto desta licitação na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito à Rua Sérgio Glevinski 134, Centro, ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3062, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sito à Rua José Reva, nº 389, Centro, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Jacob Schadeck, 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme a solicitação;
Parágrafo único: Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.
4.2 - Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto;
4.3 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 093/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações deste instrumento, bem como do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de

empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de julho de 2014.
Silvana Frederico Trindade
Pregoeira

Eliton Luis de Souza Prestes
Equipe de Apoio

Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

Otávio Hunka
Equipe de Apoio

COPAL Comércio de Pneus e Acessórios Ltda

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 057/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2014

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 093/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/07/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa TEREZA PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores novos sem uso, para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme itens descritos na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento do objeto licitado somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais), relativos aos itens 22 e 30, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 093/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 093/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade do município, cujo proponente adjudicado vencedor, terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos contados da data da solicitação, para entregar o objeto desta licitação na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito à Rua Sérgio Glevinski 134, Centro, ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3062, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sito à Rua José Reva, nº 389, Centro, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Jacob Schadeck, 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme a solicitação;

Parágrafo único: Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.
4.2 - Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto;
4.3 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 093/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações deste instrumento, bem como do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de julho de 2014.
Silvana Frederico Trindade
Pregoeira

Eliton Luis de Souza Prestes
Equipe de Apoio

Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

Otávio Hunka
Equipe de Apoio

TEREZA PNEUS LTDA

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 056/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2014

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 093/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/07/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa MODELO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores novos sem uso, para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme itens descritos na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento do objeto licitado somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 241.592,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais), relativos aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 32, 34, 37, 38, 42, 51 e 55, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 093/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 093/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade do município, cujo proponente adjudicado vencedor, terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos contados da data da solicitação, para entregar o objeto desta licitação na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito à Rua Sérgio Glevinski 134, Centro, ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3062, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sito à Rua José Reva, nº 389, Centro, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Jacob Schadeck, 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme a solicitação;
Parágrafo único: Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.
4.2 - Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto;
4.3 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 093/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações deste instrumento, bem como do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de julho de 2014.
Silvana Frederico Trindade
Pregoeira

Eliton Luis de Souza Prestes
Equipe de Apoio

Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

Otávio Hunka
Equipe de Apoio

MODELO PNEUS LTDA

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 44/2014 Suplementação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 044/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Municipal N°910 de 26 de dezembro de 2013, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 - Lei Municipal Nº 902/2013, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 01 DEPARTAMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0152 - Recursos de Convênios
Código reduzido da despesa: 177

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,no montante de R$32.515,50(trinta e dois mil quinhentos e quinze reais com cinqüenta centavos),no orçamento do Exercício de 2014, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade:01 DEPARTAMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 (177)Aplicações Diretas..R$32.515,50
Total R$32.515,50

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° estão creditados na Conta Corrente N°. 006.933-7, do Banco do Brasil, Agência 778-1.

Art. 3º - A suplementação de que trata o artigo 2° se destina a Manutenção do Departamento de Meio Ambiente, proveniente de recursos do Termo de Convênio com a União por intermédio da Justiça Federal nº 002/2013.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 52/2014 Suplementação

DECRETO Nº 052/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO/FUNDAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 924 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 1.444.995,70 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), como segue:

Órgão 12: Secretaria de Transportes e Obras

Projeto 1.052: Pavimentação e Drenagem Pluvial de Ruas e Avenidas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.0095(121)- Aplicações Diretas....R$ 1.444.995,70
TOTAL R$ 1.444.995,70

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito adicional do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de Santa Catariana através do FUNDAM, nos termos do Decreto Estadual Nº 127/2011, de 30 de março de 2011, com redação Decreto Estadual Nº 1.712/2013, de 30 de agosto de 2013, com Proposta Cadastrada no SIGEF nº 10153.

Parágrafo Único - A contratação de despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 1º fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos na conta vinculada ao convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 53/2014 Suplementação

DECRETO Nº. 053/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO/FUNDO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 925 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), como segue:

Órgão 12 Secretaria de Transporte e Obras

Projeto 1.051 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0095(117)-Aplicações Diretas ..... R$ 212.500,00
TOTAL R$ 212.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar contido do artigo anterior correrão por conta da arrecadação do Convênio quando firmado com o Estado através do Fundo Social , cujo plano de aplicação trata da aquisição de um caminhão caçamba, com contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município em conta bancária vinculada ao convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 54/2014 Suplementação

DECRETO Nº. 054/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 926 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial e inserir elemento de despesa/modalidade de aplicação com a Fonte de Recursos 95 - Convênios com o Estado, no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, limitado ao valor de R$ 149.999,50 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais com cinqüenta centavos), como segue:

Órgão 10 SECRETARIA DA PESCA

Projeto 2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0095(175)-Aplicações Diretas ..... R$ 149.999,50
TOTAL R$ 149.999,50
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial contido do artigo anterior, correrão por conta da arrecadação do Convênio Nº 1101 firmado com o Estado, através do plano de aplicação que trata do Desassoreamento da Barra, com contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município em conta bancária vinculada ao convênio.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 900/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº 902/2013, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 55/2014 Suplementação

DECRETO Nº. 055/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FNDE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 927 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial e inserir elemento de despesa/modalidade de aplicação com a Fonte de Recursos 123 - Outros Convênios com a União, no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), como segue:

Órgão 04: Secretaria de Educação e Cultura

Projeto 1.014: Construção de Quadra Poliesportiva

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.00123(176)- Aplicações Diretas....R$ 510.000,00
TOTAL R$ 510.000,00
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial contido do artigo anterior correrão por conta da arrecadação do Convênio/Termo de Compromisso Nº PAC 206626/2013 firmado com a União através do Ministério da Educação/FNDE, cujo plano de aplicação trata da Construção de Quadra Escolar, com contrapartida financeira do Município.
Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município em conta bancária vinculada ao convênio.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 900/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº 902/2013, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 56/2014 Suplementação

DECRETO Nº. 056/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO/FUNDO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 928 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

Órgão 10 Secretaria da Pesca

Projeto 1.045 Infraestrutura para a Pesca

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0095 (91) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar contido do artigo anterior correrão por conta da arrecadação do Convênio

nº 12583 firmado com o Estado através do Fundo Social, cujo plano de aplicação trata da Aquisição de Mobiliário para Secretaria da Pesca.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município em conta bancária vinculada ao convênio.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 900/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº 902/2013, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 62/2014 Suplementação

DECRETO Nº 062/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal combinando com o Artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal nº 910 de 26 de dezembro de 2013.
Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2014, no valor de R$ 130.912,00 (Cento e trinta mil novecentos e doze reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(07)Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.50.00.00.00.00.00 0100(12) Aplicações Diretas RS 30.190,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.00.00.00.00.00 0695(38)Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Proj./Ativ. 2.017 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 0695(48)Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches

3.3.90.00.00.00.00.00 0695(52)Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO

Unidade: 01 Departamento de Turismo

Proj./Ativ 2.024 Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(72) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social
3.3.90.00.00.00.00.00 0148(168)Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO

Unidade: 01 Departamento Econômico
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(103)Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 Departamento de Obras

Proj./Ativ. 2.048 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(131)Aplicações Diretas R$ 45.722,00

Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS

Proj./Ativ. 0.055 Manutenção dos Encargos Especiais

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(142)Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 130.912,00
Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(08)Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.00.00.00.00.00 0100(11) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(14)Aplicações Diretas R$ 10.190,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular

3.1.90.00.00.00.00.00 0695(31)Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Proj./Ativ. 2.017 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 0695(49)Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches

3.3.90.00.00.00.00.00 0695(53)Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO

Unidade: 01 Departamento de Turismo
Proj./Ativ 2.024 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.50.00.00.00.00.00 0100(73)Aplicações Diretas R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(75)Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.00 0148(169)Aplicações Diretas R$ 2.500,00

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO

Unidade: 01 Departamento Econômico
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(104)Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 Departamento de Obras

Proj./Ativ. 2.048 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(133)Aplicações Diretas R$ 45.722,00

Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS

Proj./Ativ. 0.055 Manutenção dos Encargos Especiais

3.2.90.00.00.00.00.00 0100(141)Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 130.912,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº. 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 65/2014 Suplementação

DECRETO Nº 065/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FNDE/MEC"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 940 de 04 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial com a Fonte de Recursos 123 - Outros Convênios com a União, no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 184.999,99 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos) como segue:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 1.014: Construção de Quadra Poliesportiva
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.00123(176) Aplicações Diretas ..... R$ 184.999,99
TOTAL R$ 184.999,99

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial contido do artigo anterior correrão por conta da arrecadação do Convênio/Termo de Compromisso Nº PAC2 09656/2014, firmado com a União através do Ministério da Educação/FNDE, cujo plano de aplicação trata de Uma Cobertura de Quadra Escolar.
Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município em conta bancária vinculada ao convênio.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 900/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº 902/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 66/2014 Suplementação

DECRETO N° 066/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO/MINISTÉRIO DAS CIDADES."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 941 de 04 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital,

limitado ao valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), como segue:

Órgão 12: SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Projeto 1.052: Pavim. E Drenagem Pluvial de ruas e avenidas
Modalidade de Aplicação:4.4.90.00.00.0.0094 (120) - Aplicações Diretas ..... R$ 245.850,00
TOTAL R$ 245.850,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar contido do artigo anterior, correrão por conta da arrecadação de Convênios, sendo:

I - R$ 245.850,00 por conta do Convênio Nº SICONV 040450/2014 firmado com a União através do Ministério das cidades, cujo plano de aplicação trata da implantação da Praça de Lazer na comunidade de Balneário Bellatorres, com contrapartida financeira do Município.
Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município em conta bancária vinculada aos convênios.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 67/2014 Suplementação

DECRETO Nº 067/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal Nº 942 de 04 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2014, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Atividade 1.018 Aquis. Área, constr. Ampliação de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(28) Aplicações Diretas R$ 202.000,00

TOTAL R$ 202.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Atividade 1.013 Aquisição de Ônibus e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(23) Aplicações Diretas R$ 46.000,00

Proj./Atividade 1.014 Construção de Quadra Poliesportiva
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(26) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Proj./Atividade 1.015 Impl. Ampliação de Laboratórios de Informática
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(148) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Proj./Atividade 2.012 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(44) Aplicações Diretas R$ 46.000,00

TOTAL R$ 202.000,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº. 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013 de 26 de dezembro de 2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 71/2014 Suplementação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças
DECRETO Nº 0071/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS DO FMASIGDBF - FASSUAS - FMASPBFI CRÁS - FMASSCFV - DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 7°, Inciso I da Lei Municipal N° 910 de 26 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do FNAS - Fundo Nacional Assistência Social, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 54.520,00 (Cinqüenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), no orçamento do Exercício de 2014, conforme abaixo especificado:
Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social
Proj./Ativ. 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade:3.1.90.00.00.00.00.00 0052(77) Aplicações Diretas

R$ 10.332,34
Modalidade:3.3.90.00.00.00.00.00 0052(79)Aplicações Diretas R$ 44.187,66
Total R$ 54.520,00
Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° serão creditados nas Contas Corrente n°. 22.309-3, 22.311-5, 22.312-3 e 22.448-0, do Banco do Brasil, Agência 778-1, Torres/RS.
Art. 2º - As liquidações das despesas por conta do crédito estabelecido no artigo 1° deste Decreto ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.
Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013 de 26 de dezembro de 2013, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 04 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 43/2014 Suplementação FMS

DECRETO Nº. 043/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Municipal N° 910 de 26 de dezembro de 2013, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 - Lei Municipal Nº 902/2013, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 15 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade 2.030 Manutenção do PSF/PACS

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários Saúde

Código reduzido da despesa: 30

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Projeto abaixo discriminado, limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), como segue:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 15 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade 2.030 Manutenção do PSF/PACS

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.0001(30)Transf. Consórcios Públicos.R$ 50.000,00

TOTAL RS 50.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a suplementação do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 15 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade 2.030 Manutenção do PSF/PACS

3.3.71.00.00.00.00.00 0001(08)Transferências a Consórcios Públicos, R$ 50.000,00

TOTAL RS 50.000,00

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 900/2013 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº 902/2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Municipal nº 910/2013 de 26 de dezembro de 2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 57/2014 Suplementação FMS

DECRETO Nº 057/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com

a Lei Municipal Nº 929 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto abaixo discriminado, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 116.666,68 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), como segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão 15: Fundo Municipal de Saúde

Projeto 1.029: Aquisição de Área, Constr. Ampl. e Reforma de Unidades

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0.0094 (06) - Aplicações Diretas ..... R$ 116.666,68
TOTAL R$ 116.666,68

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da arrecadação de recursos do Convênio Nº 3379/2007 firmado com a União através do Ministério da saúde, cujo plano de aplicação trata da ampliação de Unidade Básica de Saúde, com contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município, na conta corrente Nº 26.782 do Banco do Brasil, vinculada ao convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 58/2014 Suplementação FMS

DECRETO N°. 58/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal N° 930 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto abaixo discriminado, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 117.647,06 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), como segue:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão 15: Fundo Municipal de Saúde

Projeto 1.028: Aquisição de Equip. Veiículos p/ Infraestrutura da Saúde

Modalidade de Aplicação:4.4.90.00.00.0.0095(04) Aplicações Diretas R$ 117.647,06
TOTAL R$ 117.647,06

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da arrecadação de recursos do Convênio Nº 12587/2014 firmado com o Estado, cujo plano de aplicação trata da aquisição de uma ambulância, com contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de maio de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 73/2014 Suplementação FMS

DECRETO Nº. 0073/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso I da Lei Municipal N° 910 de 26 de dezembro de 2013, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 - Lei Municipal Nº 902/2013, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 15 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade 1.028 Aquis.Equip.Veículos Infra-Estrutura da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações

Diretas
Fonte de Recurso: 0064 - Atenção Básica
Código reduzido da despesa: 31

Proj./Atividade 2.031 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0064 - Atenção Básica

Código reduzido da Despesa: 32

Proj./Atividade 2.031 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0064 - Atenção Básica

Código reduzido da Despesa: 14

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Projeto abaixo discriminado, limitado ao valor de R$ 86.768,04 (Oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais com quatro centavos) , como segue:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 15 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Atividade 1.028 Aquis. Equip.Veículos Infra-Estrutura da Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0064(31)Aplicações Diretas....R$ 18.000,00

Proj./Atividade 2.031 Manutenção das Ações de Saúde Pública

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0064(32)Aplicações Diretas....R$ 24.480,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0064(14)Aplicações Diretas....R$ 44.288,04

TOTAL R$ 86.768,04

Parágrafo Único: Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação fonte de recursos (0064) - Atenção Básica, creditados na Conta Corrente Nº 18.664-3, do Banco do Brasil, Agência 778-1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 18 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 0047/2014

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0047/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0028/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0047/2014, Modalidade de Pregão Eletrônico n. 0028/2014 - Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo de odontologia (descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Passos Maia - SC, conforme Anexo I do Edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 11/08/2014 a partir das 17:00 Hs, até às 14:00 Hs do dia 25 de agosto de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 14:30 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 11 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 424, de 05 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 424, de 05 de agosto de 2014.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1 º. EXONERAR a servidora LENIR DOS SANTOS FRANZEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 05 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 425, de 05 de Agosto de 2014.

PORTARIA N° 425, de 05 de agosto de 2014.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Professor na rede municipal de ensino, para desempenhar as atividades de segundo professor na EEIEF Nossa Senhora Aparecida;
Considerando o disposto nos incisos I e VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n. º 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese acima;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR a senhora LENIR DOS SANTOS FRANZEN, para ocupar o cargo de Professor (Sem habilitação), símbolo PSH-2, Grupo ocupacional Pessoal Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 05 de agosto de 2014 a 30 de novembro de 2014.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento estabelecido na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 05 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 426, de 05 de Agosto de 2014.

PORTARIA N° 426, de 05 de agosto de 2014.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Professor na rede municipal de ensino, para desempenhar as atividades de segundo professor na EEIEF Duque de Caxias;
Considerando o disposto nos incisos I e VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n. º 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese acima;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR a senhora MARGARETE DE MATOS, para ocupar o cargo de Professor (Sem habilitação), símbolo PSH-2, Grupo ocupacional Pessoal Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir de 1º de agosto de 2014.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento estabelecido na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 05 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 25/2014

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 25/2014

Ata nº 25/2014; Processo nº48/2014; Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. Contratante: Município de Paulo Lopes; Contratada: Mega Com. de Peças e Serviços Automotivos Ltda - ME; valor contatado: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Data da Assinatura: 05/08/2014

Penha

Prefeitura

Cv15/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2014 - PMP
CARTA CONVITE Nº 15/2014 - PMP

Objeto: Contratação de assessoria e consultoria de Advogado para atuar no Fórum Municipal - Casa da Cidadania auxiliando nas audiências e na orientação aos consumidores que utilizam o PROCON do Município de Penha/SC, conforme estabelecido neste Edital e Anexo I.

Abertura do Processo: 20/08/2014 às 09:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Maikil Gileno dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 224. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 12 de Agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço N° 51/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014 - PMP
Processo nº 68/2014 - PMP Pregão presencial nº 36/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor R$1.865.400,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 11 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pp45/2014 - Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2014 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014 - PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER OS ALUNOS DA E.E.B EDITH PRATES GONÇALVES NO BAIRRO DE SANTA LÍDIA EM PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 21/08/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 22/08/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 11 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 05-2014
DECRETO LEGISLATIVO N° 05-2014.
"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 2012"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Peritiba e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1° Ficam APROVADAS as Contas do Prefeito de Peritiba/SC referentes ao exercício de 2012, conforme recomendação do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer Prévio n° 0050/2013, do Processo n° PCP-13/00313487.

Art. 2° Dê-se ciência, enviando cópia do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal do respectivo exercício.

Art. 3° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba, 05 de agosto de 2014.
Mara Regina Hermes Petter
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria Nº 282, de 11 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
REVOGA LICITAÇÃO Nº 003/2014 - MODALIDADE CONVITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 003/2014, modalidade convite, e determina a repetição do certame.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE AGOSTO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital Nº 03/2014

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 03/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto - SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto a inscrição para prova seletiva referente contratação de servidor em caráter temporário, para a função de Analista de Licitações e Atos Administrativos.

Data período da inscrição: 12/08/2014 a 20/08/2014.
Horário: Das 07:30horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas
Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.
O Edital e Anexos poderá ser obtido diretamente na Sede Administrativa do Município ou pelo endereço eletrônico www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo, em 11 de agosto de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Extrato do Contrato Administrativo N.º 035/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2014

Processo Administrativo n.º 053/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 004/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DE RUAS PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$215.939,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e trinta e nove reais).
Prazo de vigência: 05 meses - Término 31/12/2014.

Pomerode/SC, 29 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Administrativo N.º 036/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2014

Processo Administrativo n.º 053/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 004/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PEDRA MAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME.
Objeto: RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DE RUAS PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$238.150,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 05 meses - Término 31/12/2014.

Pomerode/SC, 29 de Julho de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2014

Processo Administrativo n.º 022/2014.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE ARTES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL, SENDO PEÇA EDUCATIVA E DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, VOLTADA ESPECIFICAMENTE AOS CASOS DE DST/AIDS, SENDO A ÚNICA EMPRESA COM PEÇAS DIRECIONADAS A ADOLESCENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Valor total contratado: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de execução: 30 dias.

Pomerode/SC, 11 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Pregão Presencial N.º 033/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

Processo Administrativo n.º 069/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE FARDAMENTO PARA OS AGÊNTES DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 25/08/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 25/08/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 11 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE

Extrato de Contrato Nº 04/2014
Extrato do Contrato Administrativo N.º 04/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2014
Processo Administrativo n.º 16/2014.
Modalidade Pregão Tipo Eletrônico 14/2014
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: NB FALCE & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E MICRO MEDIDORES DE VAZÃO (HIDRÔMETROS) E SEUS COMPONENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.
Valor Total contratado: R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).
Prazo de vigência: 31/07/2014 À 31/12/2014.

Pomerode/SC, 31/07/2014.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE POMERODE

Ponte Serrada

Prefeitura

Estrato Processo 0081/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0081/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0034/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE VINHETAS DE UTILIDADES PÚBLICA OU INSTITUCIONAL, E APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS NOS ESPAÇOS RADIOFÔNICOS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.
COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
VINHETAS, DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO INFORMATIVO, COM CONTEÚDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 SEGUNDOS. QUALIDADE MPE, 320 KBPS. COM TRILHAS INSTRUMENTAIS ALTERNADAS SEMANALMENTE. TODA PRODUÇÃO DE VINHETA DEVERA SER PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Recebimento de Envelopes: até as 13h50min do dia 22/08/2014.
Abertura: às 14h00min horas do dia 22/08/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 11 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço - 003/2014 Fmeduca
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preço - 003/2014 FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção da Escola Municipal Augusto Bayer, sendo 312,47m², localizada no bairro Santa Luzia do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas: Até as 14:00 horas do dia 27/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:01 horas do dia 27/08/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

1º Termo de Retificação de Edital de Pregão - Registro de Preço - 017/2014 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO - Registro de Preço - 017/2014 FMAS

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo, conforme especificações, quantitativos, descritos no anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço global;

Altera-se a data de abertura para o dia 15/08/2014 às 15:00 horas.

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais

cláusulas do Edital de licitação PREGÃO - Registro de Preço - 017/2014 PMPB

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 11 de agosto de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Lei Municipal Nº 2.183, de 05 de Agosto de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza a venda de bens móveis considerados inservíveis e dá outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão Público, os seguintes bens considerados inservíveis: :

I - Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 4 portas, 66 HP, ano/modelo 2006/2006, cor branca, placa MDQ 0162 Porto Belo, RENAVAN 883070375, no estado em que se encontra. Lance inicial: 7.000,00 (sete mil reais). Avaliação: R$ R$ 14.056,00 (quatorze mil e cinqüenta e seis reais);

II - Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano/modelo 2008/2008, cor branca, placa MEV 2243 - Porto Belo SC (oficial), RENAVAM 957434499, no estado em que se encontra. Lance inicial: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Avaliação: R$ 16.133,00 (dezesseis mil e centro e trinta e três reais);

III- Um veículo VW/SANTANA 2.0, ano/modelo 2001/2001, placa MDB 0104, RENAVAM, cor azul, gasolina, no estado em que se encontra. Lance Inicial: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Avaliação: R$ 15.343,00 (quinze mil trezentos e quarenta e três reais);

IV - Caminhão MERCEDES BENZ/OF 1318, ano/modelo 1992/1992, 39 lugares, cor branca, placa LHF 3734, RENAVAM 320531244. Lance Inicial: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Avaliação: 69.525,00 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais);

V - Sucata de Ferragem. Lance Inicial: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - Sucata de carteiras e cadeiras de escola. Lance Inicial: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VII - 46 pneus (sucata). Lance inicial: R$ 100,00 (cem reais);

VIII - Sucatas. Lance inicial: R$ 200,00 (duzentos reais);

IX - Sucata de componentes eletrônicos e sucata de cartucho toner. Lance inicial: R$ 100,00 (cem reais);

X - Impressoras, multifuncionais, aparelhos de telefone, fax e outros. Lance Inicial: R$ 300,00 (trezentos reais).

XI - DVD, mini system, vídeo cassete, projetores. Lance inicial: R$ 100,00 (cem reais);

XII - Mesa, cadeira, armário, geladeiras, fogões, estantes e outros. Lance inicial: R$ 1.000,00 (mil reais);

XIII - CPU e monitores. Lance inicial: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

XIV - Cadeiras odontológicas, marcas, balança, estufa e outros. Lance inicial: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

XV - Compactador de lixo. Lance inicial: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º O valor descrito neste artigo será o valor mínimo estabelecido para a hasta pública.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder tantas hastas públicas quanto sejam necessárias, até que se obtenha a alienação do bem a que se refere a presente lei.

Art. 2º O leilão obedecerá os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos do edital de licitação, modalidade leilão.

Art. 3º Será a Hasta Pública dirigida por Leiloeiro Oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de Leiloeiro Oficial, na data e hora marcada para o Leilão, o Prefeito Municipal poderá indicar substituto.

Art. 4º Após a alienação dos bens citados no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a baixa patrimonial, comunicando ao Secretaria de Finanças para que seja realizada a baixa na contabilidade do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.182, de 05 de Agosto de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.182, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A EFETUAR REPASSE PARA A AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ-AÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetuar repasse para a AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açu-, tendo por objeto a cooperação técnica de estudos técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Regional da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, a ser realizado por meio de convênio.

Art. 2º Para a execução desta lei, a AMFRI receberá do Município de Porto Belo a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, Anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º A AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, e sempre que for necessário, as instalações físicas necessárias à elaboração dos trabalhos e restituirá ao município de Porto Belo os recursos que porventura não forem utilizados para a consecução do objeto do convênio, através de prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta

da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade: 08.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.009 - Transferência de Recursos à AMFRI

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.1000 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Código reduzido: 000052.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação N.º 143/2014

Edital de convocação 143/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 29/07/2014 à 04/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCIA ELIANE PAULEK SENN	80º		

Porto União (SC), 28 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 142/2014
Edital de convocação 142/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 29/07/2014 à 04/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ANA CILA ESTIPE	79º		

Porto União (SC), 28 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

2º Termo Aditivo - Maria Bernadete Back
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK, portador(a) do CPF n° 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 12/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA BERNADETE BACK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maria Aline Aparecida
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 204/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 007.869.309-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 204/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 204/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Margaret Aparecida Carvalho

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO, portador(a) do CPF n° 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARGARET APARECIDA CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decreto Nº 4237, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4237, de 06 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.426, de 12/12/2013 e Lei nº 5.498, de 06/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), referente ao repasse de recursos estaduais para custeio dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01520055	Convênios do Estado - Assistência Social	R$	21.780,00
	TOTAL	R$	21.780,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

2º Termo Aditivo - Marcos Adriano Hang

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ADRIANO HANG, portador(a) do CPF n° 003.617.249-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARCOS ADRIANO HANG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decreto Nº 4238, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4238, de 06 de agosto de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.426, de 12/12/2013 e Lei nº 5.497, de 06/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.074	Igdbf Bolsa Família		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
1520054	Convênios da União - Assistência Social	R$	27.000,00
	TOTAL	R$	27.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.074	Igdbf Bolsa Família		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
1520054	Convênios da União - Assistência Social	R$	27.000,00
	TOTAL	R$	27.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4242, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 4242, de 06 de agosto de 2014.
"NOMEIA ODEMAR CLAUDINO DOS SANTOS JUNIOR"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear ODEMAR CLAUDINO DOS SANTOS JUNIOR, para a partir de 05/08/2014, exercer o cargo em comissão de Chefe Administrativo da Estação Cultural, do quadro de servidores da Fundação Cultural, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

2º Termo Aditivo - Marcionei Maia

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIONEI MAIA, portador(a) do CPF n° 048.818.639-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 164/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARCIONEI MAIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decreto Nº 4236, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4236, de 06 de agosto de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.426, de 12/12/2013 e Lei nº 5.496, de 06/08/2014,
DECRETA:

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 226.610,70 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.05	Departamento de Projetos		
1.414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01240055	Convênio Estado	R$	226.610,70
	TOTAL	R$	226.610,70

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 226.610,70 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.05	Departamento de Projetos		
1.414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01240055	Convênio Estado	R$	226.610,70
	TOTAL	R$	226.610,70

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4235, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4235, de 06 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 41, inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

CONSIDERANDO:

A Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil nº 197, de 30 de julho de 2014 que homologa a situação de emergência, declarado pelo Decreto nº 4.157, de 28 de junho de 2014, do Prefeito Municipal de Rio do Sul.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de restabelecer a situação de normalidade, além de executar ações de reconstrução das áreas afetadas pela situação de emergência, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO

02.02 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

1.420 Reabilitação - Situação de Emergência

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

TOTAL R$ R$ 300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito Municipal

Decreto 4234, de 05 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4234, de 05 de agosto de 2014.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com relatório encaminhado pela Empresa INFOR-VR – Tecnologia e Consultoria Pública LTDA - ME

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Concurso Público Nº 002/2014, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital de Concurso.

Art. 2º - O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2014

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Concurso Público nº. 002/2014:

I - CLASSIFICAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS, INCLUSIVE A DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO											
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDADE	PT	MT	CG	CE	TOTAL OBJETIVA		NOTA FINAL	RESULTADO
1	1112	ELIANE BRAATZ	29/08/1985	1,50	1,50	0,80	6,00	9,80		9,80	APROVADO
2	1206	DARLI MARIA DE ANDRADE	03/05/1959	1,50	1,50	0,40	6,00	9,40		9,40	APROVADO
3	1155	INDIAMARA CHAVES ROSA	25/12/1969	1,50	1,50	0,40	6,00	9,40		9,40	APROVADO
4	1142	ADRIANA MARA SCHNEIDER DA SILVA	21/03/1983	1,50	1,50	0,40	6,00	9,40		9,40	APROVADO
5	1199	MIRIAN BRODWOLF PADILHA	12/04/1969	1,20	1,20	0,60	6,00	9,00		9,00	APROVADO
6	1036	SIMONE MARI CARDOSO	04/09/1976	1,50	1,50	0,40	5,60	9,00		9,00	APROVADO
7	1069	VALMIRIA DE AMORIM NUNES	02/02/1972	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90		8,90	APROVADO
8	1103	ALCIONE ARAUJO DE CAMPOS	21/08/1978	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90		8,90	APROVADO
9	1192	VANESSA DOS SANTOS LEDRA	07/11/1984	1,20	1,50	0,40	5,60	8,70		8,70	APROVADO
10	1113	SUELEN HEDEL CORREIA	07/11/1991	1,50	0,90	0,80	5,20	8,40		8,40	APROVADO
11	1204	ARLETE CAMPOS	25/06/1984	1,20	1,20	0,80	5,20	8,40		8,40	APROVADO
12	1008	ANA PATRCIA DA SLVA	22/12/1979	1,50	0,90	0,60	5,20	8,20		8,20	APROVADO
13	1150	ALVACIR MACEDO PEREIRA	17/08/1971	1,20	1,20	0,60	5,20	8,20		8,20	APROVADO
14	1012	SABRINA BACK DE GOIS	19/12/1989	1,20	1,20	0,40	5,20	8,00		8,00	APROVADO
15	1044	CELIA APARECIDA CAPISTRANO	08/09/1969	1,20	1,20	0,80	4,80	8,00		8,00	APROVADO
16	1160	MARILDA REGIA CORREA PASSERO	05/02/1966	0,60	0,90	0,40	6,00	7,90		7,90	APROVADO
17	1157	MARIA HELENA ANTONIO	31/08/1975	1,20	0,90	0,60	5,20	7,90		7,90	APROVADO
18	1000	NAIR KREUSCH	27/02/1979	1,50	1,20	0,40	4,80	7,90		7,90	APROVADO
19	1141	SANDRA REGINA GOUDINHO	25/07/1974	1,20	0,60	0,40	5,60	7,80		7,80	APROVADO

20	1062	CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA	13/12/1987	0,90	0,90	0,40	5,60	7,80		7,80	APROVADO
21	1054	TEREZINHA FATIMA BIZ PICOLI	13/05/1966	1,50	1,20	0,20	4,80	7,70		7,70	APROVADO
22	1136	SCHIRLEI REGINA HIRT RECALDE	11/02/1959	1,50	0,90	0,40	4,80	7,60		7,60	APROVADO
23	1070	ADRIANA DOLZAN	14/02/1973	1,20	0,90	0,60	4,80	7,50		7,50	APROVADO
24	1147	SUELI ANTONIETA STREY	14/06/1954	0,90	1,20	0,60	4,80	7,50		7,50	APROVADO
25	1064	ELISETE FERREIRA	06/03/1964	1,50	0,30	0,40	5,20	7,40		7,40	APROVADO
26	1180	GIANY CARLA GARCIA	02/09/1979	1,20	0,90	0,80	4,40	7,30		7,30	APROVADO
27	1131	NILMA LUCIA DOS SANTOS	22/06/1964	0,90	0,90	0,20	5,20	7,20		7,20	APROVADO
28	1018	ROSENILDA TEREZINHA SIMAO	26/08/1982	1,20	0,60	0,60	4,80	7,20		7,20	APROVADO
29	1067	ROSA MARIA MATEUS	23/03/1974	1,50	0,90	0,40	4,40	7,20		7,20	APROVADO
30	1091	MARIA DAS NEVES PEREIRA	12/04/1967	1,20	0,60	0,40	4,80	7,00		7,00	APROVADO
31	1038	LUCIANA NUNES	11/07/1981	1,20	0,60	0,40	4,80	7,00		7,00	APROVADO
32	1179	SALETE ALVES PAES	01/03/1960	1,20	0,30	0,60	4,80	6,90		6,90	APROVADO
33	1011	MARIA HELENA PALHANO	03/06/1961	1,20	0,90	0,40	4,40	6,90		6,90	APROVADO
34	1194	ISIANA LEAL	14/01/1984	1,20	0,60	0,20	4,80	6,80		6,80	APROVADO
35	1077	PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	25/05/1975	1,50	0,60	0,20	4,40	6,70		6,70	APROVADO
36	1025	SIMONE MARIA DOS SANTOS	30/04/1974	1,50	0,30	0,80	4,00	6,60		6,60	APROVADO
37	1080	BRUNA FATIMA OLIVEIRA DA ROSA	16/10/1989	1,20	0,30	0,60	4,40	6,50		6,50	APROVADO
38	1108	MARIA SOLANGE CLAUDIANO	27/08/1960	0,90	0,30	0,80	4,40	6,40		6,40	APROVADO
39	1111	ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO	22/04/1962	1,50	0,90	0,40	3,60	6,40		6,40	APROVADO
40	1195	EUNICE GUEDES	23/05/1976	0,60	0,30	0,60	4,80	6,30		6,30	APROVADO
41	1090	OSNILDA ODERDENGE	25/02/1975	1,20	0,90	0,40	3,60	6,10		6,10	APROVADO
42	1073	MARILDA DOS ANJOS CARDOZO	10/09/1984	1,20	0,60	0,20	4,00	6,00		6,00	APROVADO
43	1172	ANA MARIA RAULINO DOS SANTOS	19/10/1981	1,20	0,30	0,40	4,00	5,90		5,90	APROVADO
44	1181	BEATRIZ MARTINS GOULART	27/12/1987	1,20	0,30	0,40	4,00	5,90		5,90	APROVADO
45	1156	MARIA HELENA HENKE	15/10/1963	1,20	0,00	0,40	4,00	5,60		5,60	APROVADO
46	1100	NORMA PINHEIRO	26/11/1960	0,90	0,30	0,40	4,00	5,60		5,60	APROVADO
47	1177	JULIANA CATAFESTA	26/05/1984	1,50	0,60	0,00	3,20	5,30		5,30	APROVADO
48	1134	ELITA DOS SANTOS	28/10/1956	0,60	0,60	0,20	3,60	5,00		5,00	APROVADO

NÃO CLASSIFICADO	1153	LUCELIA KLAUBERG	14/01/1968	0,60	0,30	0,40	3,60	4,90		4,90	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1135	SALETE MACHADO	27/11/1970	0,30	0,30	0,60	3,60	4,80		4,80	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1164	LUCIANA SCHUTZ	19/05/1984	0,60	0,60	0,00	3,60	4,80		4,80	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1114	ROSANA ANDREA DOS SANTOS	02/04/1979	0,90	0,90	0,00	2,80	4,60		4,60	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1094	CARMEN FARIAS	11/06/1962	0,30	0,30	0,60	3,20	4,40		4,40	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1014	LINDONESI APARECIDA PAIXAO	22/08/1972	0,90	0,00	0,40	2,80	4,10		4,10	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1187	MARLI DOS SANTOS ALVES DA SILVA	18/11/1972	0,00	0,90	0,40	2,80	4,10		4,10	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1058	ORANDINA RUAS	01/06/1960	0,00	0,60	0,20	3,20	4,00		4,00	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1163	NAIR BALDO	12/10/1962	0,60	0,30	0,80	2,00	3,70		3,70	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1071	MARIA HELENA MARTINS	06/11/1963	0,30	0,60	0,00	2,80	3,70		3,70	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1092	IVONINA APARECIDA FERNANDES	01/11/1964	0,90	0,60	0,20	2,00	3,70		3,70	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1005	CELITA APARECIDA DO AMARAL	20/01/1976	0,30	0,00	0,20	3,20	3,70		3,70	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1149	MARIA ROSALINA LEITE	16/11/1952	0,30	0,30	0,60	2,40	3,60		3,60	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1075	IRACEMA CHIQUILEIRO	21/02/1968	0,00	1,20	0,00	2,00	3,20		3,20	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1107	IRACI TERESINHA DE OLIVEIRA	23/02/1963	0,30	0,30	0,00	2,40	3,00		3,00	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1049	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	28/08/1983	0,30	0,60	0,20	1,60	2,70		2,70	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1132	ANGELITA STEGEMANN	27/03/1960	0,00	0,60	0,00	2,00	2,60		2,60	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1126	ROSANI RIBEIRO	09/05/1974	0,00	0,90	0,00	1,60	2,50		2,50	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1022	ANA CRISTINA MATTOS	08/03/1981	0,60	0,30	0,00	1,60	2,50		2,50	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1176	TERESINHA PEREIRA	22/04/1963	0,30	0,00	0,20	0,40	0,90		0,90	REPROVADO

NÃO CLASSIFICADO	1089	CENIRA TERTULIANO DA PAULA PEREIRA	21/02/1968	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80		0,80	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1169	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA	24/12/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1186	VILMA FERREIRA	15/03/1965	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1161	GICELDA MARIA DA VEIGA	23/01/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1205	CRISTIANE INES THEISS	18/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1061	JULIANA SCHULLER	16/04/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1052	BRIGITE HASSE	14/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1121	LILIAN BERNADETE DE OLIVEIRA	06/05/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1048	JENIFFER RUDOLF FIGUEIREDO	22/04/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDADE	PT	MT	CG	CE	TOTAL OBJETIVA		NOTA FINAL	RESULTADO
1	1144	RIQUELME DE PIN	26/10/1959	1,50	1,50	0,60	5,60	9,20		9,20	APROVADO
2	1079	CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA	29/07/1970	1,50	1,50	0,80	5,20	9,00		9,00	APROVADO
3	1117	RICARDO FILAGRANA	03/03/1992	1,20	1,20	0,60	4,80	7,80		7,80	APROVADO
4	1118	LEIRSON FARIAS PEREIRA	30/10/1980	1,20	0,90	0,80	4,80	7,70		7,70	APROVADO
5	1170	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA	29/06/1972	0,90	1,50	0,80	4,40	7,60		7,60	APROVADO
6	1084	LUIZ CARLOS PADILHA	15/05/1973	1,20	0,60	0,60	4,80	7,20		7,20	APROVADO
7	1203	FABIANO ZACARIAS	29/04/1984	1,20	0,60	0,40	4,00	6,20		6,20	APROVADO
8	1182	JOAO ADAO MUNIZ	13/06/1984	1,20	0,90	0,40	3,60	6,10		6,10	APROVADO
9	1078	CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	30/06/1994	0,90	0,30	0,40	3,60	5,20		5,20	APROVADO
10	1119	DANIEL DA SILVA	31/03/1961	0,60	0,60	0,60	3,20	5,00		5,00	APROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1085	EDSON LUIZ SOARES	25/12/1980	0,60	0,00	0,40	3,60	4,60		4,60	REPROVADO
NÃO	1201	RONALDO DA SILVA FERREIRA	17/02/1983	0,60	0,60	0,40	2,80	4,40		4,40	REPROVADO

CLASSIFICADO											
NÃO CLASSIFICADO	1140	PEDRO VILMAR DE OLIVEIRA	10/12/1970	0,60	0,60	0,20	2,80	4,20		4,20	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1040	GEOVANE DOS SANTOS DIHL	28/05/1979	0,60	0,00	0,40	2,80	3,80		3,80	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1173	WALDIR CLAUBERG	16/05/1960	0,30	0,00	0,20	2,00	2,50		2,50	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1167	JOSE CORREIA DA SILVA	08/08/1975	0,90	0,00	0,00	0,40	1,30		1,30	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1029	MAIKO GIOVANI BERTONCELO	01/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	-		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1032	RAFAEL DE QUEIROZ BUSANA	10/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	-		0,00	NÃO COMPARECEU
NÃO CLASSIFICADO	1193	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	17/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	-		0,00	NÃO COMPARECEU

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDADE	PT	MT	CG	CE	TOTAL OBJETIVA		NOTA FINAL	RESULTADO
1	1189	MARILEI SOARES WOLTZ DA SILVA	17/03/1957	1,50	1,50	0,60	6,00	9,60		9,60	APROVADO
2	1178	LIZETE MARTINS RENGEL	17/12/1968	1,20	1,50	0,80	6,00	9,50		9,50	APROVADO
3	1115	ELIZETE CONZATTI	30/12/1975	1,50	1,50	0,40	6,00	9,40		9,40	APROVADO
4	1088	MARLISE ROCHA DA SILVA	24/12/1982	1,20	1,50	0,60	6,00	9,30		9,30	APROVADO
5	1086	SIRLEI TEREZINHA SENS	27/01/1968	1,50	1,50	0,20	6,00	9,20		9,20	APROVADO
6	1045	MARIA INES AVILLA CARPES	31/07/1968	1,50	1,50	0,60	5,60	9,20		9,20	APROVADO
7	1154	SABRINA KRUEGER	19/01/1993	1,50	0,90	0,60	6,00	9,00		9,00	APROVADO
8	1185	MARGARETE ELIANE FREIESLEBEN MAY	18/10/1966	1,20	1,20	0,60	6,00	9,00		9,00	APROVADO
9	1198	JOANA MARILIA MACHADO	13/10/1989	1,50	1,50	0,40	5,60	9,00		9,00	APROVADO
10	1016	FRANCILENE FERNANDES DA SILVA	02/04/1963	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90		8,90	APROVADO
11	1200	INEZ VENINA DE LIMA	22/02/1964	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90		8,90	APROVADO
12	1034	ROSENILDA KUSTER	15/08/1977	1,50	1,20	0,60	5,60	8,90		8,90	APROVADO
13	1002	MARIA BERENICE SIEBEL	10/01/1982	1,50	0,60	0,60	6,00	8,70		8,70	APROVADO
14	1175	MARCIA LEMES	19/08/1967	1,50	0,60	0,60	5,60	8,30		8,30	APROVADO

15	1087	MARIA HELENA KLITZKE DA SILVA	06/01/1970	1,50	0,90	0,20	5,60	8,20		8,20	APROVADO
16	1030	SONIA REGINA POLI	02/08/1966	1,50	0,90	0,60	5,20	8,20		8,20	APROVADO
17	1202	ZENILDA RODRIGUES	17/12/1958	1,50	0,30	0,40	5,60	7,80		7,80	APROVADO
18	1146	SERLEI SCHIQUET	20/08/1960	1,20	1,20	0,60	4,80	7,80		7,80	APROVADO
19	1082	IRIA SCHMOELLER	06/06/1954	1,50	1,20	0,60	4,40	7,70		7,70	APROVADO
20	1017	TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO	15/04/1968	1,20	0,30	0,80	5,20	7,50		7,50	APROVADO
21	1051	ELIZETE DE FATIMA BARBOSA	25/04/1974	1,20	0,30	0,80	5,20	7,50		7,50	APROVADO
22	1120	DEISE FERNANDES	06/02/1984	1,20	0,60	0,40	5,20	7,40		7,40	APROVADO
23	1081	FABIOLA ANTUNES PLAUDA	25/06/1981	1,20	0,60	0,80	4,80	7,40		7,40	APROVADO
24	1152	AIDA TERESA CAVA NAZARIO	06/04/1960	1,20	0,90	0,40	4,80	7,30		7,30	APROVADO
25	1001	TEREZINHA SIEBEL	10/11/1973	0,90	0,90	0,60	4,80	7,20		7,20	APROVADO
26	1124	SONIA MARIA PEREIRA	16/12/1966	1,20	1,20	0,40	4,40	7,20		7,20	APROVADO
27	1015	VERA APARECIDA VARGAS	06/01/1975	1,20	0,90	0,60	4,40	7,10		7,10	APROVADO
28	1035	MARIA SALETE ISIDORO	07/10/1960	1,50	0,30	0,40	4,80	7,00		7,00	APROVADO
29	1116	LOIRI TEREZINHA SANDER	26/03/1970	0,90	0,90	0,40	4,80	7,00		7,00	APROVADO
30	1159	JULIANO AMARAL	23/06/1984	1,20	0,30	0,60	4,40	6,50		6,50	APROVADO
31	1207	MARIA DOS SANTOS FAUST	31/08/2063	0,90	0,30	0,40	4,80	6,40		6,40	APROVADO
32	1095	DAIANE FREIBERGER	19/03/1879	1,20	0,60	0,20	4,40	6,40		6,40	APROVADO
33	1043	MARINEUSA RECH SCHNEIDER	21/04/1972	1,20	0,60	0,60	4,00	6,40		6,40	APROVADO
34	1183	TEREZINHA BERTO GONCALVES	05/10/1962	0,90	0,60	0,20	4,40	6,10		6,10	APROVADO
35	1042	MARTA MACHI VALIATI	20/05/1958	0,90	0,30	0,40	3,60	5,20		5,20	APROVADO
36	1055	MARLITE MARIAN	02/05/1958	1,20	1,20	0,40	2,40	5,20		5,20	APROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1007	ELIZETI FERNANDES	03/04/1977	0,30	0,30	0,60	3,60	4,80		4,80	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1162	VALDETE MARIA DA SILVA	12/11/1963	0,60	0,30	0,40	3,20	4,50		4,50	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1053	ELIANE JANETE DA SILVA RUBLESKI	05/04/1976	0,60	0,90	0,20	2,40	4,10		4,10	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1050	FRANCIELI ALVES PEPES BECKER	20/03/1994	0,60	0,30	0,40	1,20	2,50		2,50	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1098	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1976	0,30	0,00	0,20	1,20	1,70		1,70	REPROVADO

NÃO CLASSIFICADO	1174	MARIA GALISA	05/06/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	NÃO COMPARECEU

Legendas: PT = Nota obtida em Língua Portuguesa; **MT** = Nota obtida em Matemática; **CG** = Nota obtida em Conhecimentos Gerais; **CE** = Nota obtida em Conhecimentos Específicos do Cargo.

II - CLASSIFICAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO											
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**IDADE**	**PT**	**MT**	**CG**	**CE**	**TOTAL OBJETIVA**		**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
NÃO CLASSIFICADO	1135	SALETE MACHADO	27/11/1970	0,30	0,30	0,60	3,60	4,80		4,80	REPROVADO
NÃO CLASSIFICADO	1094	CARMEN FARIAS	11/06/1962	0,30	0,30	0,60	3,20	4,40		4,40	REPROVADO

Legendas: PT = Nota obtida em Língua Portuguesa; **MT** = Nota obtida em Matemática; **CG** = Nota obtida em Conhecimentos Gerais; **CE** = Nota obtida em Conhecimentos Específicos do Cargo.

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO:

1 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

2 – Os candidatos aprovados serão nomeados para a contratação através de ato oficial do Prefeito Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com este Edital.

3 – O candidato que não assinar o termo de posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação perderá a vaga.

4 – O prazo para a assinatura do termo de posse poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no item anterior.

5 – Se a contratação não se der nos prazos estabelecidos nos itens “3” e “4”, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no Concurso Público, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

6 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para nomeação, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

7 – Somente poderá ser admitido o candidato que, após aprovado no Concurso Público, preencher os seguintes requisitos:

a) For brasileiro nato ou naturalizado;

b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) Possuir o nível de escolaridade e o registro exigido para o exercício do cargo, com o competente

registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

d) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

e) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

f) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

g) Exames a serem apresentados no ato da posse, custeados pelo candidato:
1. HEMOGRAMA COMPLETO;
2. GLICEMIA;
3. VDRL;
4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;
5. ECG - 40 ANOS;
6.CREATININA;
7.LAUDO DO PSIQUIATRA;
8. RX DE BACIA.

h) Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

1. Identidade;
2. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
3. CPF;
4. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
5. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos; e
6. Outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

8 – Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 5 do Edital de Concurso Público nº 002/2014, submeter-se-ão, quando contratados, a exame pela junta médica credenciada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para o cargo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Rio do Sul.

Rio do Sul (SC), 5 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2011 - Edi Carolina Ribeiro

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDI CAROLINA RIBEIRO, nomeado (a) pela Portaria n. 0756/RH, de 03/07/2014, publicada no DOM na data de 04/07/2014, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/08/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo - Marcia Terezinha Dela Justina

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF n° 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 147/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Portaria Nº 0849/RH

PORTARIA Nº. 0849/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e considerando a sentença proferida nos Autos nº 0301131-38.2014.8.24.0054 pelo Poder Judiciário da Comarca de Rio do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CLLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0844/RH

PORTARIA Nº. 0844/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, Art. 2º, Inciso I, letra "a", da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, considerando a assinatura do Termo de Escolha/Informação de Vagas pelos mesmos.

NOME	LOTAÇÃO
ALMIR BOLDUAN	Secretaria Municipal de Saúde
CINTIA FRANZ	Secretaria Municipal de Educação
GIOVANI BONELLI	Secretaria Municipal de Saúde
HELOISA PAMPLONA CUNHA	Secretaria Municipal de Saúde
LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA	Escola Modelo Ella Kurt
LUCIA FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação

MARISTELA SCUR DA SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
ROSANE KUESSNER	Secretaria Municipal da Fazenda
SARAH MELLO DEPINÉ	Secretaria Municipal da Fazenda
VIVIANE MARIA WEHRMEISTER	Escola Modelo Ella Kurt

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

2º Termo Aditivo - Marcela de Lima

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCELA DE LIMA, portador(a) do CPF n° 081.307.419-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARCELA DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maisa Adriana Carvalho França

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA, portador(a) do CPF n° 032.455.699-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 178/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maneide Macedo da Silveira

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA, portador(a) do CPF n° 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 34/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 34/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maraisa Barbara Fagundes Leal

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL, portador(a) do CPF n° 009.713.519-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 199/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maiara Geldsleichter

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 198/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAIARA GELDSLEICHTER, portador(a) do CPF n° 071.640.389-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 198/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 198/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MAIARA GELDSLEICHTER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Juliana Nasario Spindola

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 84/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NASARIO SPINDOLA, portador(a) do CPF n° 007.577.519-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 84/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 84/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

JULIANA NASARIO SPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Sergio Cassimiro de Oliveira

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Lei 5.495

LEI Nº 5.495, de 06 de agosto de 2014.
"DENOMINA DE VILMAR CUSTODIO DOS SANTOS E CARLOS ROCHA, RUAS SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO VALE DO SOL, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-
Fica denominada de Vilmar Custodio dos Santos, a rua "A" do Loteamento Vale do Sol, localizada no Bairro Barra do Trombudo, com início na Rua Emílio Adami e final a 220,00 metros de seu início, medindo 220,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º-
Fica denominada de Carlos Rocha, a rua "B" do Loteamento Vale do Sol, localizada no Bairro Barra do Trombudo, medindo 50,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º-
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

2º Termo Aditivo - Gisele Mara Possamai Jasper

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER, portador(a) do CPF n° 941.972.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

GISELE MARA POSSAMAI JASPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Lei 5.496

LEI Nº 5.496, de 06 de agosto de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 226.610,70 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.05	Departamento de Projetos		
1.414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01240055	Convênio Estado	R$	226.610,70
	TOTAL	R$	226.610,70

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 226.610,70 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.05	Departamento de Projetos		
1.414	Manutenção e Recuperação da Malha Viária		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01240055	Convênio Estado	R$	226.610,70
	TOTAL	R$	226.610,70

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.497

LEI Nº 5.497, de 06 de agosto de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.074	Igdbf Bolsa Família		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
1520054	Convênios da União - Assistência Social	R$	27.000,00
	TOTAL	R$	27.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.074	Igdbf Bolsa Família		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
1520054	Convênios da União - Assistência Social	R$	27.000,00
	TOTAL	R$	27.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.483, de 23 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.498

LEI Nº 5.498, de 06 de agosto de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aberto o crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), referente ao repasse de recursos estaduais para custeio dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01520055	Convênios do Estado - Assistência Social	R$	21.780,00
	TOTAL	R$	21.780,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.499

LEI Nº 5.499, de 06 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O Poder Executivo promoverá no município de Rio do Sul a Semana de Conscientização dos Direitos da Mulher.

Art. 2º- O movimento tem por objetivo conscientizar a população sobre questões inerentes aos direitos da Mulher na sociedade, bem como promover o princípio da igualdade de gêneros.

Parágrafo único - Para os fins do caput deste artigo, o Executivo Municipal promoverá na semana que antecede o Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 8 de março, atividades e eventos, mediante a realização de palestras, debates e distribuição de materiais de divulgação, enfatizando:

I - o papel da mulher na sociedade;

II - a erradicação do preconceito contra a mulher nas relações de trabalho;

III - o incentivo à participação da mulher nas atividades políticas e econômicas;

IV - a promoção da igualdade de gêneros.

Art. 3º- O movimento será realizado em órgãos públicos do município, unidades educacionais de ensino médio e superior, escolas de cursos técnicos, empresas da iniciativa privada e entidades de classe.

Parágrafo único - Para a execução do referido movimento, o Executivo Municipal realizará parcerias com unidades elencadas no caput deste artigo e com instituições ligadas à Mulher, sindicatos, clubes de serviços e empresas de comunicação.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo a sua programação e mecanismos de execução.

Art. 5º- As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.500

LEI Nº 5.500, de 06 de agosto de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO SANTANA - GRUPO FELICIDADE".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Idosos do Bairro Santana - Grupo Felicidade, com sede nesta cidade, na Rua Ana Neri, s/n, bairro Santana, fundada em 09 de agosto de 1993.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.501

LEI Nº 5.501, de 06 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O Poder Executivo promoverá a semana de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, objetivando ações para prevenir, inibir e combater crimes de violência praticados contra a mulher.

Art. 2º- A campanha será realizada em órgãos públicos de qualquer natureza instalados no município de Rio do Sul, com prioridade para estabelecimentos de ensino, hospitais, ambulatórios, centros de saúde e segurança pública, devendo ser também estimulada a parceria com organizações da sociedade civil para levá-la a outros espaços sociais.

Art. 3º- A campanha de Conscientização e Combate aos Crimes de Violência Contra a Mulher será efetivada na semana do dia 25 de novembro, Dia Internacional da Não Violência Contra Mulher, com atividades educativas, culturais e de lazer, enfatizando:

I - a conscientização quanto aos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de evitá-los e de minimizá-los;

II - o estímulo à população para denunciar crimes de violência praticados contra a mulher, com divulgação dos canais específicos para esse fim;

III - a divulgação das principais punições previstas na legislação para o autor de crime de violência contra a mulher;

IV - a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que sistematizou políticas públicas para proteção contra a violência praticada contra a mulher.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo a sua forma de execução.

Art. 5º- As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.502

LEI Nº 5.502, de 06 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica obrigatória a colocação de placas de identificação em todas as obras públicas executadas pelo município de Rio do Sul cujos valores sejam repassados parcial ou totalmente aos proprietários lindeiros diretamente beneficiados a título de contribuição de melhorias.

Art. 2º- As placas deverão conter as seguintes informações sobre a obra:

I - objeto e finalidade da obra;

II - nome da empresa executante da obra;

III - data de início;

IV - data de previsão de conclusão;

V - custo total da obra.

§1º- As placas de identificação tratadas na presente Lei serão custeadas pelas empresas contratadas, o que já deverá constar nos editais de licitação.

§2º- As placas deverão ser fixadas antes do início das obras.

Art. 3º- Nas obras realizadas em vias urbanas ou estradas de rodagem municipais, as placas deverão estar em locais de grande visibilidade, no início e no fim da obra.

Parágrafo único - As placas deverão ser visíveis a uma distância de, pelo menos, cinquenta metros.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.503

LEI Nº 5.503, de 06 de agosto de 2014.
"INSTITUI O PRÊMIO 'O DIA DO RECONHECIMENTO' AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído o prêmio "O Dia do Reconhecimento", que visa o reconhecimento público através de premiação, em evento anual, do servidor público municipal.

Art. 2º- Fica apto à inscrição e ao recebimento do prêmio o servidor efetivo ou com outro vínculo de trabalho que esteja em efetivo exercício no quadro da Prefeitura Municipal, que elaborar projetos, propor ações e/ou destacar-se em sua área de atuação.

Art. 3º- Poderá neste ato serem homenageados servidores aposentados da Prefeitura Municipal de Rio do Sul que tenham prestado serviços de relevância.

Art. 4º- Cabe a cada Secretaria ou Fundação Municipal, de acordo com suas possibilidades, especificidades, orçamento e organização própria estabelecer a forma, o cadastramento, a seleção dos projetos e a tabela de pontuação específica com critérios qualitativos e quantitativos.

Art. 5º- A premiação dos servidores selecionados, anualmente, constará na proposta de cada Secretaria ou Fundação, podendo ser agregadas premiações oriundas de parcerias firmadas e ou doações.

Art. 6º- Os procedimentos específicos adotados pelas Secretarias ou Fundações deverão constar em Decreto Municipal.

Art. 7º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

2º Termo Aditivo - Sergio Cassimiro de Oliveira Junior

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF n° 005.438.949-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 170/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Sidiane Laurete Kneidl

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF n° 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 160/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SIDIANE LAURETE KNEIDL Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Silvana Ines Weber Pitz

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ, portador(a) do CPF n° 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 226/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SILVANA INES WEBER PITZ Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Silvana da Silva

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 188/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 040.500.529-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 188/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 188/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SILVANA DA SILVA Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Simone Aparecida Mendes

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 6/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA MENDES, portador(a) do CPF n° 072.612.349-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 6/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 6/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SIMONE APARECIDA MENDES Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Sandra Maria Sestren

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 142/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA MARIA SESTREN, portador(a) do CPF n° 701.346.269-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 142/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 142/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SANDRA MARIA SESTREN Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Samuel Arbegaus Junior

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR, portador(a) do CPF n° 005.346.739-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 236/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SAMUEL ARBEGAUS JUNIOR Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Franciele Aparecida de Oliveira

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 45/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 45/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 45/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 4 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Termo de Convocação Concurso Público Nº 002/2014 - Cllebson Custodio da Conceição

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇÃO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0849/RH de 01/08/2014, publicada em 12/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

2º TERMO ADITIVO - SANTILIA DOS ANJOS

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF n° 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 65/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SANTILIA DOS ANJOS Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Portaria 0866/2014

PORTARIA Nº. 0866/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e considerando a sentença proferida nos Autos nº 0300853-37.2014.8.24.0054 pelo Poder Judiciário da Comarca de Rio do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ROBERTO CARLOS SEDREZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO AUTORIZADOR, 20h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

2º Termo Aditivo - Fabiola Almeida dos Santos Boing

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 249/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING, portador(a) do CPF n° 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 249/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 249/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Decreto Nº 4244, de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4244, de 07 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 118/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 118/2014, de 18.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- ESCRIMATE COM.DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DECRETO Nº 4244/2014

Pregão Presencial Nº 118/2014, de 18.07.2014.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE COPIADORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), QUE DEVERÃO SER NOVAS E DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO PAPEL).

Participantes:

- REINKJET TINTAS, TONERS INFORMÁTICA LTDA EPP;

- ESCRIMATE COM.DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou os vencedores os licitantes:

- ESCRIMATE COM.DE MATERIAIS DE ESCRIT. INF. LTDA.

Decreto Nº 4232, de 04 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4232, de 04 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 115/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 115/2014, de 14.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA;

- NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS;

- COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE ME;

- COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA;

- GIZELI REGINA DA SILVA - ME;

- SUPREMAVILLE ALIMENTAÇÃO LTDA;

- SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP. E IMPOR. LTDA;

- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME;

- MAYCON WILL - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DECRETO Nº 4232/2014

Pregão Presencial Nº 115/2014, de 14.07.2014.

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a rede municipal de ensino. Setor de Merenda Escolar. Secretaria Municipal de Educação.

Participantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA;

- NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS;

- COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME;
- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME;
- COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA;

- GIZELI REGINA DA SILVA - ME;

- SUPREMAVILLE ALIMENTAÇÃO LTDA;

- SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP. E IMPOR. LTDA;

- PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP;

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA;

- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME;

- MAYCON WILL - ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou os vencedores os licitantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA;
- NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS;

- COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE ME;

- COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS NUNESMANN LTDA;

- GIZELI REGINA DA SILVA - ME;

- SUPREMAVILLE ALIMENTAÇÃO LTDA;
- SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP. E IMPOR. LTDA;

- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME;

- MAYCON WILL - ME.

2º Termo Aditivo - Fabiana Vieira

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 225/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA VIEIRA, portador(a) do CPF n° 007.998.489-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 225/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 225/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	FABIANA VIEIRA Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Sirlei Terezinha Sens

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 262/2014 firmado em 10/03/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIRLEI TEREZINHA SENS, portador(a) do CPF n° 690.215.119-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 262/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 262/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	SIRLEI TEREZINHA SENS Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Orlandina Pascoalina Chequetto

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 220/2014 firmado em 25/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO, portador(a) do CPF n° 564.008.619-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 220/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 220/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Patricia Elisangela Bogo

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA ELISANGELA BOGO, portador(a) do CPF n° 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 202/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 202/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 27 de junho de 2014	
CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	PATRICIA ELISANGELA BOGO Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Patricia Mello Sordi

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF n° 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 33/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Fabiana Tholl

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA THOLL, portador(a) do CPF n° 054.064.109-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 197/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 197/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FABIANA THOLL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Patricia Stupp

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 8/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Rafaella Tatiani Vozniak

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 71/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAELLA TATIANI VOZNIAK, portador(a) do CPF n° 036.022.759-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 71/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 71/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

RAFAELLA TATIANI VOZNIAK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Raulino Weise

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAULINO WEISE, portador(a) do CPF n° 466.493.019-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 185/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

RAULINO WEISE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Francisca Erlete Martins Tomaz

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ, portador(a) do CPF n° 016.053.889-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Francielle Laureano da Silva

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 008.744.809-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Regiane Aparecida Espindola

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 73/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, portador(a) do CPF n° 852.361.879-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 73/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 73/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

REGIANE APARECIDA ESPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Regina Dumke Verlick

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF n° 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Tais Alessandra Korb Sommer

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER, portador(a) do CPF n° 053.732.879-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 26/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 26/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Pamela Cristine Filagrana

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2014 firmado em 24/03/2014, com término previsto para 05/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA CRISTINE FILAGRANA, portador(a) do CPF n° 057.620.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 281/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 5 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

PAMELA CRISTINE FILAGRANA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Portaria Nº 0859/2014

PORTARIA Nº 0859/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor ALTAIR GUILHERME BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I (em extinção), para a partir de 05/08/2014, exercer as atribuições da função comissionada de Secretário da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, em face do servidor optar pela remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I (em extinção).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Vf

2º Termo Aditivo - Mirian Brodwolf Padilha

TC "99180.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 286/2014 firmado em 01/04/2014, com término previsto para 04/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA, portador(a) do CPF n° 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 286/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 286/2014, iniciando-se a prorrogação em 05/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 4 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Portaria Nº 0856/2014

PORTARIA Nº. 0856/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/08/2014, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ocupado pelo(a) servidor(a) MARGRIT FELDMANN MIRAMBEL PUIGDEFABREGAS, matrícula nº 80977/02, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, conforme Decreto nº 4.192 de 15 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

2º Termo Aditivo - Geani Cristina Godoy Lange Bridi

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 74/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI, portador(a) do CPF n° 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato

Administrativo n° 74/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 74/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Graziele Pereira Martins

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 189/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE PEREIRA MARTINS, portador(a) do CPF n° 090.406.909-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 189/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 189/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

GRAZIELE PEREIRA MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º Termo Aditivo - Lucelia Klauberg

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2013 firmado em 04/11/2013, com término previsto para 30/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCELIA KLAUBERG, portador(a) do CPF n° 750.997.489-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LUCELIA KLAUBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo de Convocação - Roberto Carlos Sedrez

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBERTO CARLOS SEDREZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de MÉDICO AUTORIZADOR – 20 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0866/RH de 11/08/2014, publicada em 12/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

2º TERMO ADITIVO - GRAZIELE INARA CARDOSO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO, portador(a) do CPF n° 091.394.499-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 187/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

GRAZIELE INARA CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º Termo Aditivo - Madalena Klaumann

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 308/2014 firmado em 06/05/2014, com término previsto para 06/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MADALENA KLAUMANN, portador(a) do CPF n° 717.321.879-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 308/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 308/2014, iniciando-se a prorrogação em 07/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 5 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MADALENA KLAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4º Termo Aditivo - Giany Carla Garcia

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 196/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GIANY CARLA GARCIA, portador(a) do CPF n° 003.392.599-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 196/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 196/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

GIANY CARLA GARCIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Portaria Nº 0857/2014

PORTARIA Nº. 0857/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30/06/2014, o servidor JAIR JOSE FRONZA, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (em extinção), do cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/08/2014, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (em extinção), ocupado pelo(a) servidor(a) JAIR JOSE FRONZA, matrícula nº 77364/01, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, conforme Decreto nº 4.190 de 15 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria 0863/2014

PORTARIA Nº. 0863/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11/08/2014, o servidor municipal PAULO GEOVANI CAETANO, do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ipm

Portaria 0864/2014

PORTARIA Nº. 0864/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2014, a servidora municipal EDI CAROLINA RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ipm

3º Termo Aditivo - Leonice da Silva Camargo

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEONICE DA SILVA CAMARGO, portador(a) do CPF n° 039.711.679-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 227/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LEONICE DA SILVA CAMARGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Leane Marinei Sant Ana Taschner

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANE MARINEI SANT ANA TASCHNER, portador(a) do CPF n° 777.385.279-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LEANE MARINEI SANT ANA TASCHNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º Termo Aditivo - Laise Versino

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2014 firmado em 17/03/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAISE VERSINO, portador(a) do CPF n° 069.052.669-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 265/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 265/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LAISE VERSINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Kérolin Duane Bilk

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 181/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KÉROLIN DUANE BILK, portador(a) do CPF n° 039.827.239-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 181/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 181/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

KÉROLIN DUANE BILK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Kelly da Silva Girardi

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA GIRARDI, portador(a) do CPF n° 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

KELLY DA SILVA GIRARDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Keli Carla Ribeiro

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO, portador(a) do CPF n° 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 86/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Kauana Karuze da Silveira Xavier

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF n° 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 149/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Katiuscia Custodio da Conceição

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF n° 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 95/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 95/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Jussiara Hoegen

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN, portador(a) do CPF n° 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 51/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

JUSSIARA HOEGEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maria Helena Klitzke da Silva

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA HELENA KLITZKE DA SILVA, portador(a) do CPF n° 657.139.239-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 274/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA HELENA KLITZKE DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Marilise Schwartz

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF n° 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Marileide Branger de Oliveira

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 243/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 068.624.679-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 243/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 243/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Marileia Aparecida da Costa dos Santos

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 138/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maria Salete Isidoro

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2014 firmado em 17/03/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA SALETE ISIDORO, portador(a) do CPF n° 383.854.659-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 270/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 270/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA SALETE ISIDORO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3º Termo Aditivo - Maria de Lourdes Mayer Moellmann

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN, portador(a) do CPF n° 797.597.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Loiri Terezinha Sander

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2014 firmado em 09/04/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LOIRI TEREZINHA SANDER, portador(a) do CPF n° 792.097.859-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 295/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LOIRI TEREZINHA SANDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Leticia Monique de Oliveira

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 057.198.179-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 231/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Lucineia Vanderlinde Goedert

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, portador(a) do CPF n° 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 53/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Lucilene Violante

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2014 firmado em 19/03/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCILENE VIOLANTE, portador(a) do CPF n° 044.732.759-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 276/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LUCILENE VIOLANTE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Luciene Barth Errath

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH, portador(a) do CPF n° 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 49/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 49/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Edital de Citação Nº 001/2014/Processo Administrativo Nº 011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Processo Administrativo nº 011/2014
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2014/Processo Administrativo Nº 011/2014

Vanessa Fey, presidente da Comissão, designada no Processo Administrativo Nº 011/2014 pelo Secretário Municipal de Administração Interino - Carlos Alberto Luithardt, instaurado pela Portaria n.º 0807/RH de 11/07/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/07/2014, que apura fatos de suposto não comparecimento ao trabalho, que a servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, inciso II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Faz saber SONIA APARECIDA KLETTENBERG, que está ocorrendo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo nº 011/2014, em que a mesma figura como indiciada.

E, devido não haver ocorrido a CITAÇÃO em virtude da não localização da indiciada, fica, pelo presente edital, CITADA para, no dia 12 (doze) de agosto, próximo futuro, às 11h e 30min, devendo-se fazer assistir por advogado legalmente constituído, comparecer, perante esta Comissão, sediada junto ao Auditório, no 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº01, nesta, a fim de ser qualificada, sobre o fato. Para ciência do informante, é expedido o presente edital, a ser publicado no Jornal Diário do Alto Vale e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.
VANESSA FEY
Presidente

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. 232/2014

PORTARIA Nº. 232/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. EMERSON LUIZ MENDES, do cargo de COORDENADOR DE SAÚDE.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 233/2014

PORTARIA Nº. 233/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Sra. NORMA TEREZA HARTCOFF, da função de Agente de Saúde - 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 234/2014

PORTARIA Nº. 234/2014
Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00024/13-0, nos assentos funcionais da servidora Maria Ivanir Vitorazzi Perão, detentora da matrícula nº 90 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Maria Ivanir Vitorazzi Perão, detentora da matrícula nº 90 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00024/13-0, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Dispensa de Licitação 76/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 76/2014 - Dispensa de Licitação 76/2014

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 2.982,94M²(DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS METROS E NOVENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS)CONFORME MATRÍCULA Nº 8.719, DO OFÍCIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, AO LADO CEMITÉRIO MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO, abaixo descriminados:

PROPRIETÁRIO:
Francisco de Assis Fraga

Área de 2.280,55 m², matricula nº 8.719, do CRI desta Comarca.
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Assis Espanhol Cardoso

Área de 702.39 m², matricula nº 8.719, do CRI desta Comarca.

Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais)
O valor total do imóvel é de: R$ 30.000,00(Trinta Mil reais)
Da Justificativa do Preço: Os preços estão de conformidade com os valores de mercado conforme confirma o laudo de avaliação expedido pelo corretor de imóveis Francisco dos Santos Farias, inscrito no CRECI: 010968.

Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assinatura: 07/08/2014

Joelson Farias Pereira
Diretor de Compras e Licitações

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação 77/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2014 - DL

CONTRATADO: Madereira e Serralheria Sandremar Ltda.
CNPJ: 03.036.916/0001-90

Albino & Cia Ltda Me

CNPJ: 75.399.402/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviços para execução e reconstrução de pontes, estradas urbanas, rurais e vicinais, nas seguintes localidades: Cantão da Peroba, Lageado, Vila Maria, Vila Bitencourt, Novo Horizonte, Linha Tamandaré, Sanga D'areia, Cantão do Pontão, Parque Municipal Cachoeira da Peroba, como finalidade de recuperação de trechos danificados pela enxurradas ocorrido em fevereiro/2014, conforme plano de trabalho e convenio nº 2014TR002977, celebrado entre Estado de Santa Catarina e Município de Santa Rosa do Sul.
Da base legal: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de materiais e serviços se faz necessário, devido à ocorrência de enxurradas, ocasionadas por chuvas intensas e concentradas nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2014, atingindo parte do município, com danos maiores nas regiões de baixadas onde situam-se cursos D'água, canais de drenagem e valos. O excesso do volume de água comprometeu as estruturas de pontes, pontilhões e bueiros. As estradas foram inundadas gerando erosão e carreamento do material de revestimento. Como última conseqüência deu-se o assoreamento das áreas resultando destruição e prejuízo em residências, áreas de cultivo, plantações, áreas industriais e no comércio em geral. A infraestrutura pública ainda acumula prejuízos pela destruição da pavimentação de Ruas e entupimento de bocas de lobo e dos sistemas de drenagens pluviais, resultando em danos e prejuízos, de acordo com o Decreto municipal nº 026/2014, (que prorroga a Situação de Emergência, conforme Decreto 015 de 14 de fevereiro de 2014). O Município prorrogou a situação de emergência, tendo em vista a não liberação de recursos. Sendo liberado por assinatura de convênio, o Município Autoriza a compra de materiais e Serviços, constatando por meio de orçamentos de preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Do valor: O valor global previsto importa em R$ 99.999,96(Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 08/08/2014
Joelson Farias Pereira
Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Alteração Abertura Edital 75/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Aviso de Alteração abertura de Edital
Publicação de 05/08/2014-página 359

Licitação nº 75/2014 - PR nº 75/2014
Fica alterado o prazo de recebimento e abertura da documentação e propostas do Edital de Licitação acima descrito, para o dia 18 de agosto de 2014 às 09:00horas.

"Lê-se: "com entrega e abertura dos envelopes até às 08:45 horas do dia 18 de agosto de 2014, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09:00 horas do mesmo dia". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 18:00h.

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Retificação Data Abertura Edital 572/2014

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 572/2014 na MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O EXERCICIO DE 2014.. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 26/08/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:10 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações E-mail: prefstp@mhnet.com.br, ou Site: WWW.staterezinhaprogresso.sc.gov.br do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 07/08/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 6170/2014

PORTARIA Nº 6170 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal TELMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00067/09-0, de 09 anos, 01 mês e 21 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4792, 18 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Listagem Portarias Nº 08/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6151, de 01 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de agosto de 2014. Ana Maria de Paula Matos. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais na EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 6152, de 01 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 28 de julho de 2014. Maricleia Ciriaco. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 6153, de 01 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 29 de julho de 2014. Antonio Marcos Teixeira dos Santos. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 6154, de 01 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 29 de julho de 2014. India Nara Siqueira. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 6155, de 01 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de agosto de 2014. Luana Pedrocheski. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais na EBM Sophia Shwedler. SEMED.

Portaria nº 6156, de 04 de agosto de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de agosto de 2014. Daniele Heinecke. Auxiliar de Biblioteca. Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6157, de 04 de agosto de 2014. Revoga, a partir de 01

de agosto de 2014, a Portaria nº 6156/2014 que nomeou servidora pública Daniele Heinecke, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, por desistência espontânea.

Portaria nº 6158, de 04 de agosto de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 01 de agosto de 2014. Mariane Gassner. Auxiliar de Biblioteca. Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6159, de 04 de agosto de 2014. Revoga, a partir de 01 de agosto de 2014, a Portaria nº 6158/2014 que nomeou servidora pública Mariane Gassner, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, por desistência espontânea.

Portaria nº 6160, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 28 de julho de 2014. Elisangela Patricia Brand. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 6161, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2014. Letícia Gaio da Silva Ribas. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 6162, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2014. Elenir Moreira Leite Ribeiro. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6163, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 28 de julho de 2014. Cristiana Rogéria da Silva dos Santos. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 6164, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 04 de agosto de 2014. Ana Maria de Paula Matos. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6165, de 04 de agosto de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 28 de julho de 2014. Taizi Marlene de Melo Martinez. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6166, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a partir de 01 de agosto de 2014. Jucelia Santos Stiebler. Professor Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 6167, de 04 de agosto de 2014. Demite Servidor Temporário, a partir de 01 de agosto de 2014. Jéssica Gassner. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 6168, de 04 de agosto de 2014. Declara Vago o Cargo de Auxiliar de Operações ocupado pela servidora Lourdes Hubl, fulcro no art. 47, inciso V, Lei nº 228/2001, a partir de 01 de agosto de 2014.

Portaria nº 6169, de 04 de agosto de 2014. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2009/2012. Silvana de Fatima Gonçalves. Oficial Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 6171, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de janeiro de 2014, da Classe D para Classe E. Bernadete Pereira. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6172, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de março de 2014, da Classe A para Classe B. Salete de Fatima Cordeiro. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6173, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de abril de 2014, da Classe B para Classe C. Lilian Halnisch Nobrega. Secretária de Escola. Grupo Ocupacional 04. SEMED.

Portaria nº 6174, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de maio de 2014, da Classe A para Classe B. Maria Aparecida Grober da Rosa. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6175, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de maio de 2014, da Classe D para Classe E. Mara Adriana Slomecki. Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 6176, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de maio de 2014, da Classe A para Classe B. Cristiane Gruber Jelinski. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6177, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de maio de 2014, da Classe A para Classe B. Marciliane de Oliveira. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6178, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de maio de 2014, da Classe D para Classe E. Mariano Tschoeke. Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04. SECAD.

Portaria nº 6179, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de maio de 2014, da Classe C para Classe D. Quitéria Veridiana John. Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01. SEMED.

Portaria nº 6180, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de maio de 2014, da Classe B para Classe C. Elisangela Aparecida Alves. Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 6181, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de junho de 2014, da Classe A para Classe B. Lea Binner. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6182, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de junho de 2014, da Classe A para Classe B. Leonice Rosa Maia. Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03. SEMUS.

Portaria nº 6183, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de junho de 2014, da Classe F para Classe G. Nilso Agostinho Cabral. Almoxarife, Grupo Ocupacional 04. SEMUS.

Portaria nº 6184, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de julho de 2014, da Classe F para Classe G. Claudio Antonio de Souza. Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01. SECAD

Portaria nº 6185, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 01 de julho de 2014, da Classe F para Classe G. Jose Sadi Costa Paes. Pedreiro, Grupo Ocupacional 02. SEMOB.

Portaria nº 6186, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de julho de 2014, da Classe B para Classe C. Arnaldo Rogério Schmidt. Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional 04. SEMUS.

Portaria nº 6187, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Daniel Joaquim Coutinho. Médico Urologista, Grupo Ocupacional 08. SEMUS.

Portaria nº 6188, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Giovani Mateus Prass. Psicólogo, Grupo Ocupacional 05. SEMUS.

Portaria nº 6189, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de julho de 2014, da Classe F para Classe G. Ines Marilda Rosseto Wagner, Grupo Ocupacional 05. GAPRE.

Portaria nº 6190, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de julho de 2014, da Classe D para Classe E. Marioni Aparecida Murara Fagundes. Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional 05. SEMUS.

Portaria nº 6191, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Barbara Pachewsky. Recepcionista, Grupo Ocupacional 02. SEMUS.

Portaria nº 6192, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Alexandre Braulio Cordeiro. Odontólogo, Grupo Ocupacional 07. SEMUS.

Portaria nº 6193, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de julho de 2014, da Classe C para Classe D. Liane Luzia Sestren. Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional 04. SEMUS.

Portaria nº 6194, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de julho de 2014, da Classe B para Classe C. Marcio Palhano. Operador de Máquina I, Grupo Ocupacional 04. SEMOB.

Portaria nº 6195, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de julho de 2014, da Classe A para Classe B. Ione Maria Baum Becker. Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03. SEMUS.

Portaria nº 6196, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2014, da Classe D para Classe E. Jose Aparecido Alexi. Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01. SEMOB.

Portaria nº 6197, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2014, da Classe E para Classe F. Laide da Silva. Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01. SEMOB.

Portaria nº 6198, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de julho de 2014, da Classe F para Classe G. Luis Mauro Baron. Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04. SEMUS.

Portaria nº 6199, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de julho de 2014, da Classe F para Classe G. Jucelino Spak. Motorista II, Grupo Ocupacional 04. SEMOB.

Portaria nº 6200, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de julho de 2014, da Classe E para Classe F. Juraci Feliciano Pereira. Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01. SEMOB.

Portaria nº 6201, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de julho de 2014, da Classe F para Classe G. Orlando Mareth. Operador de Máquina I, Grupo Ocupacional 04. SEMAN.

Portaria nº 6202, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 23 de julho de 2014, da Classe E para Classe F. Gerson Evers Mendes. Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06. SEPLU.

Portaria nº 6203, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 02 de maio de 2014, da Classe D para Classe E. Aurea Wawzeniack. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6204, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 07 de maio de 2014, da Classe E para Classe F. Patricia Beier Paszeuk. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6205, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 04 de junho de 2014, da Classe E para Classe F. Luciane Dias. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 6206, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 11 de junho de 2014, da Classe F para Classe G. Adelino Naderer. Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01. SEMOB.

Portaria nº 6207, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 19 de junho de 2014, da Classe E para Classe F. Themis Maria Gubert Fredianelli. Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08. SEMUS.

Portaria nº 6208, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 22 de junho de 2014, da Classe E para Classe F. Marilia Sanocki Becker. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6209, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 27 de junho de 2014, da Classe E para Classe F. Mariane Dias Pilz. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6210, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 15 de julho de 2014, da Classe D para Classe E. Maria Lucia Rodrigues Martins. Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01. SEMOB.

Portaria nº 6211, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 17 de julho de 2014, da Classe E para Classe F. Antemar Evangelista. Pintor, Grupo Ocupacional 02. SEMOB.

Portaria nº 6212, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 19 de julho de 2014, da Classe H para Classe I. Rosemeri da Cunha Zoellner. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6213, de 06 de agosto de 2014. Promove Servidor Público, a partir de 26 de julho de 2014, da Classe E para Classe F. Lourival Afonso Dums. Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01. SEMOB.

Portaria nº 6214, de 06 de agosto de 2014. Concede Auxílio Doença, período de 11/07/2014 a 24/08/2014. Ademar Cesar Cieslinski. Coordenador de Setor na Fundação Municipal de Desporto.

Portaria nº 6215, de 06 de agosto de 2014. Concede Auxílio Doença, período de 21/06/2014 a 10/08/2014. Tatiane Aparecida Cunha. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 6216, de 06 de agosto de 2014. Concede Licença Maternidade, período de 02/07/2014 a 29/10/2014. Josicleia Castro. Auxiliar Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 6217, de 06 de agosto de 2014. Prorroga Licença Maternidade, período de 30/10/2014 a 28/12/2014, conforme Processo

nº 4700/14. Josicleia Castro. Auxiliar Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 6218, de 06 de agosto de 2014. Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, período de 14/07/2014 a 12/08/2014, conforme Processo nº 4764/14. Adriana Lenschow. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 6219, de 06 de agosto de 2014. Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, período de 10/07/2014 a 08/08/2014, conforme Processo nº 4618/14. Dolores Schreiner. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 6220, de 06 de agosto de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 06 de agosto de 2014. Simone Francieli Negreli Abreu. Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação - Pregão Nº 214/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO, FORNO MICROONDAS, TV, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ENTRE OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 246/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 25 de agosto 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL LOCAL E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA CHAMADAS DE ACESSO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQÜENTA) APARELHOS TELEFÔNICOS EM REGIME DE COMODATO, SENDO 25 (VINTE E CINCO) APARELHOS COM SISTEMA ANDROID 3.5 OU SUPERIOR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 916/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 916/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADE4073	8492064342	6050/3	10/07/2014	208
AIC7232	8492063770	7455/0	24/06/2014	218 * I
AKI3500	8492064402	7455/0	13/07/2014	218 * I
AOC7363	8492064272	7463/0	06/07/2014	218 * II
APU7440	8492064597	7455/0	19/07/2014	218 * I
AQJ3230	8492064551	7455/0	16/07/2014	218 * I
AQP6570	8492064507	7455/0	22/07/2014	218 * I
ATP1989	8492064400	7463/0	10/07/2014	218 * II
ATP1989	8492064569	7471/0	19/07/2014	218 * III
AXE0617	8492064336	7455/0	13/07/2014	218 * I
BBG0557	8492064343	6050/3	13/07/2014	208
BYC5698	8492064269	7455/0	03/07/2014	218 * I
CKN7514	8492064159	7455/0	07/07/2014	218 * I
DBO1958	8492063792	5673/2	24/06/2014	183
DDW8516	8492063764	6050/3	20/06/2014	208
DQA0740	8492064347	6050/3	10/07/2014	208
DRN0249	8492063800	7463/0	17/06/2014	218 * II
EJE1337	8492064385	7455/0	13/07/2014	218 * I
EWK8269	8492063842	7455/0	19/06/2014	218 * I
FWW2288	8492064389	7455/0	15/07/2014	218 * I
GJV8080	8492064355	6050/3	13/07/2014	208
IKE5851	8492064438	7455/0	10/07/2014	218 * I
KWD2663	8492064357	5673/2	13/07/2014	183
LWW1084	8492064445	7455/0	09/07/2014	218 * I
LWW1084	8492064447	7455/0	12/07/2014	218 * I
LXK7918	8492064427	7455/0	13/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXL4492	8492064334	7455/0	13/07/2014	218 * I
LYL7419	8492063877	7455/0	24/06/2014	218 * I
LZA7039	8492063732	7455/0	22/06/2014	218 * I
LZC7727	8492062410	7455/0	04/05/2014	218 * I
LZD4518	8492064309	5673/2	09/07/2014	183
LZQ1882	8492063616	7455/0	14/06/2014	218 * I
LZQ1882	8492063635	7463/0	14/06/2014	218 * II
MAE0787	8492064541	7455/0	16/07/2014	218 * I
MBT1909	8492063728	7455/0	21/06/2014	218 * I
MBX9226	8492062408	7455/0	02/05/2014	218 * I
MCG3814	8492064525	7463/0	18/07/2014	218 * II
MCT3841	8492064579	7455/0	22/07/2014	218 * I
MCV2739	8492064495	5673/2	18/07/2014	183
MCY7256	8492064258	7455/0	04/07/2014	218 * I
MDM3996	8492064461	7455/0	21/07/2014	218 * I
MDS0189	8492064580	7455/0	17/07/2014	218 * I
MDU8707	8492064534	7455/0	21/07/2014	218 * I
MEF2540	8492064362	7455/0	11/07/2014	218 * I
MEN7216	8492064392	7455/0	11/07/2014	218 * I
MEN9442	8492064379	7463/0	14/07/2014	218 * II
MEQ2525	8492064459	7455/0	21/07/2014	218 * I
MEZ5740	8492064431	7455/0	14/07/2014	218 * I
MFD9760	8492063899	7455/0	20/06/2014	218 * I
MGG0004	8492064408	7455/0	11/07/2014	218 * I
MGO4876	8492064480	7455/0	21/07/2014	218 * I
MGR0035	8492064317	7455/0	11/07/2014	218 * I
MGX2209	8492063820	7455/0	17/06/2014	218 * I
MHG1440	8492064477	7463/0	18/07/2014	218 * II
MHL8987	8492064453	7463/0	17/07/2014	218 * II
MHN0583	8492064582	7455/0	17/07/2014	218 * I
MHN2003	8492063727	7455/0	20/06/2014	218 * I
MHT1005	8492064568	7455/0	18/07/2014	218 * I
MHW6616	8492063529	7455/0	07/06/2014	218 * I
MHZ6419	8492064370	7455/0	15/07/2014	218 * I
MIJ4737	8492064407	7455/0	11/07/2014	218 * I
MIM2500	8492064415	7463/0	09/07/2014	218 * II
MIN2013	8492064473	7455/0	16/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJQ6915	8492063836	7455/0	23/06/2014	218 * I
MJT7246	8492063777	5673/2	19/06/2014	183
MJU7260	8492063576	7455/0	12/06/2014	218 * I
MLL8904	8492064393	7455/0	12/07/2014	218 * I
MLP3111	8492064421	7455/0	15/07/2014	218 * I
MLQ7935	8492063579	7463/0	15/06/2014	218 * II
MLQ7935	8492063620	7463/0	15/06/2014	218 * II
MLR9138	8492064554	7455/0	19/07/2014	218 * I
MLW1361	8492064484	7455/0	21/07/2014	218 * I
MWI8216	8492063733	7455/0	23/06/2014	218 * I
QIZ1410	8492063825	7455/0	20/06/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 917/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 917/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG4888	8492062719	7455/0	15/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ABP8085	8492061742	7463/0	13/04/2014	R$ 127,69	218 * II
ADK0303	8492061512	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AIX3330	8492060677	5673/2	08/03/2014	R$ 85,12	183
AJG3964	8492061950	5673/2	17/04/2014	R$ 85,12	183
ALW6301	8492062726	7463/0	18/05/2014	R$ 127,69	218 * II
ALW6301	8492062755	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AMI5370	8492060916	7455/0	16/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AMU7658	8492062032	7455/0	22/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ANO8444	8492061141	7455/0	21/03/2014	R$ 85,12	218 * I
APK3784	8492062428	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ARQ1402	8492062813	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ASD6891	8492062184	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ASN6581	8492058688	7455/0	18/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ATO6754	8492061384	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AVW4194	8492059339	6050/3	19/01/2014	R$ 191,53	208
AXE6866	8492061909	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AXY9984	8492062962	5673/2	26/05/2014	R$ 85,12	183
BGI3220	8492062224	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CKN7514	8492062353	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CQV9168	8492062723	7463/0	17/05/2014	R$ 127,69	218 * II
DHK0443	8492061413	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
GVE2414	8492062733	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
HRY4840	8492062017	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IDP4974	8492061985	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IJG7760	8492061234	7455/0	22/03/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JOL2096	8492062409	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LWT7961	8492062565	6050/3	12/05/2014	R$ 191,53	208
LXA9675	8492062080	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXC1803	8492062710	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXQ8159	8492061277	7455/0	20/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LXV0906	8492061841	7463/0	13/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LYN6501	8492061392	7455/0	26/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYO8162	8492061829	7455/0	12/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYU2127	8492062029	7463/0	22/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LZQ3923	8492060966	5673/2	14/03/2014	R$ 85,12	183
MAI9558	8492061605	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBL2095	8492063177	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MBL4401	8492060924	7455/0	17/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MBO8001	8492061010	7463/0	17/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MBS8961	8492062319	7463/0	05/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MCM2123	8492061984	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDE0006	8492062798	7455/0	17/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDG6843	8492062442	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDT0347	8492061069	7455/0	17/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDY3567	8492061411	7455/0	28/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MEO5151	8492062288	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEQ2525	8492062721	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFA8163	8492062744	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFD8813	8492061112	7455/0	23/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MFF8082	8492061911	7455/0	18/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGQ1870	8492061209	7463/0	23/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MGS6458	8492062298	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGY0594	8492060811	7455/0	06/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHH0803	8492062800	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHV0228	8492060893	7455/0	12/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MII1363	8492062329	6050/3	01/05/2014	R$ 191,53	208
MIT5821	8492062397	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIY5197	8492061341	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJF4287	8492062369	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJI3866	8492061582	7463/0	06/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MJJ5490	8492060995	7455/0	14/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJT9694	8492062871	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJV6566	8492062727	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJY9863	8492062697	7455/0	11/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKI9977	8492063235	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKJ3559	8492062054	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKW2032	8492060740	5673/2	05/03/2014	R$ 85,12	183
MLB3009	8492062749	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MMA0721	8492062806	7455/0	16/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MMA6384	8492062842	7455/0	15/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MMB6542	8492063234	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MMF6874	8492062324	5673/2	06/05/2014	R$ 85,12	183
MMF6874	8492062325	6050/3	06/05/2014	R$ 191,53	208
NEJ4565	8492061650	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I
NEU8899	8492062781	6050/3	14/05/2014	R$ 191,53	208
NHR2738	8492061513	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1909/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1909/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABA5123	54593545E	5010/0	11/07/2014	162 * I
ABA5123	54593546E	5118/0	11/07/2014	164 c/c 162 * I
ABA5123	54593547E	6637/2	11/07/2014	230 * IX
ADR1811	54595266E	6408/0	14/07/2014	221
AEX9823	54597682E	5010/0	19/07/2014	162 * I
ALN3745	54596270E	5045/0	26/06/2014	162 * V
ALN3745	54596271E	5142/0	26/06/2014	164 c/c 162 * V
ALN3745	54596272E	6726/1	26/06/2014	230 * XVIII
ALN3745	54596273E	6670/0	26/06/2014	230 * XIII
AOJ0254	54595215E	6912/0	21/07/2014	232
DEJ1264	54595082E	6599/2	22/07/2014	230 * V
DEJ1264	54595083E	6629/0	22/07/2014	230 * VIII
LYZ6863	54595634E	5029/2	19/07/2014	162 * II
LYZ6863	54595635E	5126/2	19/07/2014	164 c/c 162 * II
LYZ6863	54595636E	6912/0	19/07/2014	232
LYZ6863	54595637E	5045/0	19/07/2014	162 * V
MAJ9414	54595076E	6599/2	22/07/2014	230 * V
MAN6745	54593212E	6920/0	30/06/2014	233
MAW6241	54595161E	6912/0	19/07/2014	232
MBH2173	54595165E	6599/2	21/07/2014	230 * V
MBH2173	54595167E	6912/0	21/07/2014	232
MCG7005	54596491E	6726/1	01/07/2014	230 * XVIII
MDI4073	54594646E	6920/0	27/06/2014	233
MEB7173	54595223E	6599/2	22/07/2014	230 * V
MFK5248	55437974C	5320/0	28/06/2014	176 * V
MFK5248	55437977C	6637/2	28/06/2014	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIX4166	54594638E	6920/0	27/06/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1910/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1910/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFP9683	54926078E	5541/2	18/06/2014	181 * XVII
AFU7251	54926349E	5185/1	11/07/2014	167
AHS7289	54594917E	5185/1	21/07/2014	167
AJD0550	54926252E	5541/2	17/06/2014	181 * XVII
AJT2729	54926191E	6122/0	21/06/2014	214 * I
AKC7300	55515492D	5185/1	13/06/2014	167
ALN3745	54596274E	7234/0	26/06/2014	250 * I * a
API3123	55514886D	7366/2	21/06/2014	252 * VI
AUI4234	54926115E	7366/2	09/07/2014	252 * VI
CJJ4017	54926100E	5185/1	17/07/2014	167
CQB8782	54926180E	7366/2	20/06/2014	252 * VI
LNF8710	54926080E	5746/1	30/06/2014	187 * I
LXM1158	54594921E	5185/1	22/07/2014	167
LYI9719	55514885D	5568/0	18/06/2014	181 * XIX
LZF7668	54926176E	7366/2	18/06/2014	252 * VI
MAP6012	54926109E	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
MAX1129	54926108E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
MBH3221	54926280E	7366/2	10/07/2014	252 * VI
MBS1037	54595213E	5185/1	19/07/2014	167
MCP1008	54926153E	5185/1	16/06/2014	167
MED2726	55514894D	5185/1	27/06/2014	167
MES0044	54926452E	5541/2	05/07/2014	181 * XVII
MFK5248	55437975C	5207/0	28/06/2014	169
MIO0246	54926353E	7366/2	16/07/2014	252 * VI
MIR3052	54926427E	7366/2	18/07/2014	252 * VI
MIX1280	54926166E	7366/2	18/06/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJR8421	54926259E	5541/2	09/07/2014	181 * XVII
MJV3970	54926199E	6122/0	30/06/2014	214 * I
MKC8429	54594918E	5185/1	22/07/2014	167
MKC8429	54926178E	5185/1	18/06/2014	167
MMD2423	54926213E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
OLV5206	55514893D	7366/2	21/06/2014	252 * VI
OPN0420	55515149D	5541/2	07/07/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1911/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1911/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADJ9928	54595860E	6912/0	29/05/2014	R$ 53,20	232
AEC3457	54592083E	5037/1	26/05/2014	R$ 574,61	162 * III
AEC3457	54592084E	5134/1	26/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * III
AEN6521	54596080E	6920/0	07/03/2014	R$ 127,69	233
AES2258	54595520E	6920/0	28/05/2014	R$ 127,69	233
AFX1905	55727982D	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	162 * I
AFX1905	55727983D	6599/2	26/04/2014	R$ 191,53	230 * V
AFX1905	55727984D	5118/0	26/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AVP2201	54595537E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
BPJ5920	54593468E	5045/0	23/04/2014	R$ 191,53	162 * V
BPJ5920	54593469E	5142/0	23/04/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
CAW5057	55727997D	5169/1	23/05/2014	R$ 1.915,38	165
CAW5057	55727998D	5029/2	23/05/2014	R$ 957,69	162 * II
CAW5057	55727999D	5126/2	23/05/2014	R$ 957,69	164 c/c 162 * II
DHG3884	54595924E	6920/0	07/05/2014	R$ 127,69	233
IMC9364	54596180E	6920/0	08/04/2014	R$ 127,69	233
LWU1383	54595539E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
LYG7538	54596138E	5274/1	13/04/2014	R$ 191,53	175
LZT2281	54595933E	6920/0	09/05/2014	R$ 127,69	233
MAJ1433	54595545E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
MAO7683	54592144E	5010/0	14/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MAO7683	54592145E	5118/0	14/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAO7683	54596202E	6599/2	14/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MBU3440	54593594E	6670/0	24/04/2014	R$ 127,69	230 * XIII
MCN6317	54595611E	6610/2	05/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
MGI6821	54595511E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGM8947	54596168E	6920/0	02/04/2014	R$ 127,69	233
MIJ1368	54592788E	7340/0	29/05/2014	R$ 85,12	252 * IV
MIW8943	54596258E	6637/1	07/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MMD8444	54595983E	6920/0	19/05/2014	R$ 127,69	233
NEX2710	54595946E	6920/0	12/05/2014	R$ 127,69	233
NZA3156	54595927E	6920/0	07/05/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1912/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1912/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGG9220	55515327D	5185/1	27/05/2014	R$ 127,69	167
AOB7131	55438494C	5541/1	05/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ARY7205	55513892D	5380/0	14/05/2014	R$ 85,12	181 * I
AVK9031	55514965D	5541/2	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CEC2585	55515324D	5185/1	26/05/2014	R$ 127,69	167
CQB8782	55514578D	7366/2	27/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
EMV0551	55515074D	5460/0	21/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
IUA1264	55515245D	5541/2	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JYU9170	55515230D	5185/1	15/05/2014	R$ 127,69	167
LXK4235	54595654E	5525/0	01/06/2014	R$ 85,12	181 * XV
MBD6746	55515079D	5185/1	27/05/2014	R$ 127,69	167
MBH3367	55514812D	5207/0	01/04/2014	R$ 53,20	169
MBK9707	55514926D	7366/2	16/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCB4286	55514546D	5541/2	06/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDA8308	55514433D	5738/0	22/05/2014	R$ 191,53	186 * II
MEF3178	55515058D	5541/2	15/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEF7126	55513986D	5541/2	24/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MGP0016	55513995D	7366/2	10/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHD2196	54596309E	5185/1	10/04/2014	R$ 127,69	167
MHM9693	55514556D	5541/2	25/02/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHX0049	55515350D	7366/2	29/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIJ1368	54592789E	6858/0	29/05/2014	R$ 85,12	231 * VII
MIU7402	55514982D	5541/2	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJR2763	55513989D	5568/0	08/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MLM9685	55724330D	6076/0	22/03/2014	R$ 191,53	210

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE AGOSTO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

SAMAE - São Bento do Sul

Aviso de Licitação Nº 56/2014

Pregão Eletrônico n° 56/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 56/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002 visando a aquisição de Hipoclorito de Sódio. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 12/08/2014 até as 17:00hrs do dia 21/08/2014. Início da sessão pública virtual será às 13:00hrs do dia 22/08/2014 (Horários de Brasília).

DO OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de Sódio.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo no site www.bll.org.br e também no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Extrato de Termo Aditivo Nº 010/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2014
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda.
Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto Contratação de serviços de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em 25% (vinte e cinco Dezesseis por cento), totalizando o valor de R$ 23.101,00 (Vinte e três mil cento e um reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EDSON SCHROEDER
pela Empresa Contratada

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório Prefe N. 094/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 094/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 030/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:

São Domingos, SC, 04 de Agosto de 2014.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial.

POR 1642 DE 30 07 14 USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1642, de 30 de julho de 2014.
Dispõe sobre uso e manutenção dos veículos públicos.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; e:
- Considerando a necessidade de destinação dos veículos para cada secretaria;
- Considerando que o empenhamento dos valores referentes aos serviços e materiais utilizados na manutenção dos veículos deverá ocorrer na secretaria respectiva;
- Considerando a organização de cada secretaria no que se refere a utilização dos veículos;
RESOLVE:
Art. 1º Os veículos públicos municipais ficam lotados nas respectivas secretarias municipais, conforme o quadro a seguir:

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
KANGOO AMBULÂNCIA	MFW 5299	Secretaria de Saúde
BESTA	MBZ 0603	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
GM CORSA CLASSIC	MEZ 2684	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
DUCATO AMBULÂNCIA	MEO 0045	Secretaria de Saúde
GM CARAVAN	LZY 2655	Secretaria de Saúde
VW KOMBI	MAT 9100	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO VW 12.140	LXO 5736	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos

GOLF	GUJ 0553	Secretaria de Assistência Social
VW KOMBI	MAT 9160	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
FIAT STRADA WORKING	MBN 6561	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO F 14000	MBG 8760	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E	MHZ 1756	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	MHR 7223	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E	MHK 9239	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO VW 26220	MBL 8023	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMIONETE FORD F-1000	MCP 3280	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
MICROONIBUS VOLARE A6	MEC 8442	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
RENAULT MASTER THB VAN DCI 120	MHM 4909	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
VW KOMBI	MCJ 4907	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
FIAT UNO MILLE WAY	MHJ 5375	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
RENAULT MEGANE DINAMIQUE	MHN 3463	Gabinete do Prefeito
ÔNIBUS MBENZ L 1721	KMP 9556	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
RENAULT MASTER THB VAN DCI 120	MHL 6249	Secretaria de Saúde
CAMINHÃO FORD F-14000	LYK 9306	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
GM CORSA CLASSIC	MFI 0237	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
FIAT STRADA FIRE	MHR 7263	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	MBW 0776	Secretaria de Saúde
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MHF 3177	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE	MHX 2647	Secretaria de Saúde
MICROONIBUS VOLARE V8L	MJE 9709	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
MICROONIBUS VOLARE V8L	MJE 9979	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
RENAULT LOGAN EXPRESSION	MJQ 4699	Secretaria de Saúde
CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E	MHU 5931	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE	MIA 9612	Secretaria de Administração e Fazenda
MINIBUS RENAULT MASTER	MLA 2189	Secretaria de Saúde
MINIBUS RENAULT MASTER	MLA 2219	Secretaria de Saúde
RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE	MKB 4823	Secretaria de Assistência Social
RENAULT VAN MASTER BUS	ATQ 5227	Secretaria de Saúde
CAMINHÃO FORD CARGO 2629	MJX 0353	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CAMINHÃO FORD CARGO 1723, COM TANQUE DE COLETA A GRANEL	MKA 1413	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE	MJU 9715	Secretaria de Saúde
NISSAN GRAND LIVINA	MJU 0825	Secretaria de Saúde
RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE	MJZ 5166	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ÔNIBUS VW/15.190	MLF 3607	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ÔNIBUS VW/15.190	MLF 3617	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ÔNIBUS VOLARE V8L	MLE 9991	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ÔNIBUS VOLARE V8L	MLF 0121	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ÔNIBUS IVECO LATIN	MKG 9932	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
PARATI CLI	CFW 2201	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO FORD CARGO 1723, COM TANQUE PIPA	MMD 3514	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CAMINHÃO VW/24.280, COM PLATAFORMA TIPO PRANCHA	MLE 5955	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CAMINHÃO FORD CARGO 2423	MLX 9154	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
VW VOYAGE	MLL 0985	Secretaria de Saúde
CAMINHÃO FORD CARGO 2629	MLX 9184	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
VW VOYAGE	MLR 4498	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
FIAT PALIO WEEKEND	MLX 6508	Secretaria de Assistência Social - Conselho Tutelar
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	MMI 3995	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
VW VOYAGE TL MB	QHB 4795	Secretaria de Administração e Fazenda
VW SAVEIRO CS ST MB	QHB 4895	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
CAMINHÃO FORD 14000	MAK 4708	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
GOL BOLA BRANCO	CLZ 0890	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
GOL BOLA PRATA	CXS 6210	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ÔNIBUS MBENZ	GPZ 8052	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ÔNIBUS MBENZ	KMP 9556	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

GOL QUADRADO	IAQ 4304	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
SANTANA QUANTUM	KAX 1895	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
PALIO	ILX 2547	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos
MONZA	HOO 3951	Secretaria de Transp. Obras e Serviços Públicos

Parágrafo único. Cabe às secretarias a adoção de controle específico das despesas pelo seu uso e manutenção.
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente à época de sua realização.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 30 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Convênio Prefe 001-B 20.03.2014 Coopesc-Cooperativa de Profissionais Em Serviços Públicos E Privados de SC.

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO - CONVÊNIO:
Mês/Ano: Março/2014
Número do Convênio: PREFE 001-B/2014 de 20 de Março de 2014 (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº088/2013)
Descrição: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Trigésima, que tratam, respectivamente, da vigência e da dotação orçamentária. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº088/2013 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Município de São Domingos e a COOPESC- Cooperativa de profissionais em serviços públicos e privados de Santa Catarina.
Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CNPJ: 05.509.770/0001-88
Data vencimento: 30/04/2015

CONVÊNIO PREFE 007-A 01.07.2014 JUNTA COMERCIAL

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:
Mês/Ano: Julho/2014
Número do Convênio: PREFE 007-A/2014 de 01 de Julho de 2014 (Convênio nº 256/2014)
Descrição: O presente convênio tem por objeto a interligação dos sistemas de informática da JUCESC e do Município, através do projeto REGIN, visando a consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas as suas bases de dados, com o objetivo de gerar informações necessárias para registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, emissão do número de inscrição no CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do alvará de funcionamento pela Prefeitura, informações para emissão do alvará de bombeiro e informações para emissão do alvará sanitário das empresas constituídas e respectivas alterações.
Responsável Jurídico: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n. 29.784-B
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)

CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32
Data vencimento: 31/12/2015

DEC 1674 DE 01 08 14 VACANCIA DO CARGO DO SERVIDOR GERMANO LUIZ LORENTZ

DECRETO Nº 1674, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a vacância de cargo público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar 042 de 04/04/12; e pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12 e:

Considerando que o servidor público municipal Germano Luiz Lorentz, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria (NB 1649917683 - SC - Espécie 42), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Operador de Máquinas, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria ao servidor público municipal Germano Luiz Lorentz, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1275, de 01 de junho de 2012, no que diz respeito ao servidor.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1675 de 01 08 14 Exonera A Pedido Adreia Custódio Professora

DECRETO Nº 1675, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Andréia de Oliveira Custódio, ocupante do cargo de Professor PD/C-III, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1568, de 14 de fevereiro de 2014, no que diz respeito a servidora.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1676 de 04 08 14 Admite Professora Act Elizabete Aparecida Figueiro Pretto

DECRETO Nº 1676, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

1. Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

2. Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;

3. Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada;

4. Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;

5. Pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012, atualizada;

6. Pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012;

7. De conformidade com a Lei Complementar nº 045, de 06/11/2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções dos cargos do Magistério Público Municipal;

Considerando o Edital n. 007, de 07 de fevereiro de 2014, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 003/2013;

Considerando o sétimo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2013;

Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;

Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;

Considerando a necessidade de contratar professores em caráter temporário que atuarão como "apoio pedagógico auxiliando nas dificuldades de aprendizagem dos alunos;

Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2014, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 043 de 26 de julho de 2012.
Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1677 de 04 08 14 Exonera Diego Zanin

DECRETO Nº 1677, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Diego Junior Zanin, do cargo de Assessor de Secretaria deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 1403, de 18 de fevereiro de 2014 e 1201, de 14 de fevereiro de 2014 no que diz respeito ao servidor.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1678 de 05 08 14 Nomeia Diego Junior Zanin Coordenador de Programa

DECRETO Nº 1678, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Diego Junior Zanin, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, deste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de São Domingos.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1679 de 05 08 14 Nomeia Fernanda Picoli No Cargo de Diretor de Departamento de Agricultura

DECRETO Nº 1679, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 042 de 04/04/12 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Fernada Picoli, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, neste Município de São Domingos (SC), sob Regime Jurídico Estatutário, enquadrado no Anexo III, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Tabela de Cargos, Código 71.01 nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada, a partir desta data.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1645 de 05 05 14 Autoriza Servidor Diego Zanin A Conduzir Veiculos

PORTARIA Nº 1645, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.

*Considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município o servidor público municipal Diego Junior Zanin, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob o nº 04928912910.
Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Dec 1681 de 11 08 14 Nomeia Prof. Lidiane Menezes Franca

DECRETO Nº 1681, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;

Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;

Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Lidiane Menezes Franca, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função - Serviço: Magistério, Cargo: Professor - PD, Símbolo: PD/C-III, Denominação: Professor com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada.

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada;

nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, e nº 045, de 06/11/2012; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 067/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 067/2014
Modalidade - Pregão Presencial nº 027/2014

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR , NOVOS, PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SUL/SC. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45 min do dia 26/08/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 26/08/2014. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 11 de Agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Portaria- Sa - N° 2453/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA- SA - N° 2453/2014

O Secretário da Administração do Município de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 170/81, de 03 de junho de 1981.
RESOLVE:
I - Conceder o retorno as suas atividades ao servidor GIOVANIO ROSSI, matrícula 958 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 05 de Agosto de 2014.
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

Portaria- Sa - N° 2454/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA- SA - N° 2454/2014

O Secretário da Administração do Município de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 170/81, de 03 de junho de 1981.
RESOLVE:
I - Conceder licença especial ao (a) servidor (a) ZOE BITTENCOURT BERGLER, de conformidade com o art. 127, § 1° da Lei n° 2.248 de 20 de março de 1991, e art.115, inciso I da Lei n° 2.791 de 25 de abril de 1995, ficando à disposição do SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2014.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 05 de Agosto de 2014.
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

Edital Nº 031/2014/Fundesj

EDITAL Nº 031/2014/FUNDESJ
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 027/2014/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional Municipal - FUNDESJ, Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José, Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 027/2014/FUNDESJ. É o constante no Anexo Único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 08 de agosto de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 027/2014/FUNDESJ

Área: Ciências da Religião - Vaga: cód. 1.1			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
008	815.252.300-34	10,00	1º
004	977.523.800-59	7,27	2º

Área: Ciências da Religião - Vaga: cód. 1.2			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
007	815.252.300-34	10,00	1º

Área: Administração Financeira - Vaga: cód. 2.1			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
006	003.716.959-96	10,00	1º
003	057.436.690-99	8,67	2º

Área: Economia - Vaga: cód. 3.1			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
001	315.868.640-68	10,00	1º

Área: Matemática / Estatística - Vaga: cód. 4.1			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
009	517.230.425-87	10,00	1º

Área: Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga: cód. 5.3			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
002	007.371.289-25	10,00	1º

NFPT = PBC x 10 / PB
Onde:
NFPT = Nota final da prova de títulos;
PBC = Pontuação bruta do candidato;
PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

Termo de Convênio Nº 41/2014

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 41/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SJ.

OBJETO: O Presente Convênio consiste na cooperação técnica-financeira entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ e a ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SJ para o atendimento de avaliação clínica aos educandos com deficiência ou suspeita de deficiência, regularmente matriculados na rede municipal de ensino e atendimento de fisioterapia aos alunos com deficiência.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2014.

LOCAL E DATA: São José (SC), 08 de agosto de 2014.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Amélia Inácia Medeiros Ludwig.

Resolução "Ad Referendum" Nº 017/2014

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 017/2014
Aprova o Termo de Aceite para cofinanciamento federal do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 4.308/2005 em reunião da Mesa Diretora do dia 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º que trata dos Direitos Sociais, bem como o artigo 203, Da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT nº6, de 15 de maio de 2014 e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº17, de 05 de junho de 2014, que estabelecem os parâmetros de elegibilidadde e metas do Programa para 2014;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite que trata das responsabilidades de gestão e compromisso para a oferta do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite para o cofinanciamento federal do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 25 de junho de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução "Ad Referendum" Nº 018/2014

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 018/2014

Aprova o Termo de Aceite para cofinanciamento federal para a expansão e qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 4.308/2005 em reunião da Mesa Diretora do dia 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 112 que dispõe das Medidas Socioeducativas;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT nº5, de 15 de maio de 2014 e Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº18, de 05 de junho de 2014, que estabelecem responsabilidades e compromissos quanto à expansão e qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite que trata das responsabilidades de gestão e compromisso para a expansão e qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite para cofinanciamento federal para a expansão e qualificação da oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 25 de junho de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº. 019/2014

RESOLUÇÃO Nº. 019/2014
APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2014.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 10 de julho do ano de 2014,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º,

que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, Da Assistência Social;

Considerando aLei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Socialem seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da Rede prestadora de serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução Conjunta Nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS / CONANDA, que Aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de São José/SC para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema único da Assistência Social no ano de 2014.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José(SC), 10 de julho de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SJ

Resolução Nº. 01/2014

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014
APROVA ALTERAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nsº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações, e conforme aprovado na Reunião Ordinária do dia 04 de agosto de 2014.

Resolve:
Art.1º. Aprovar a alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso de São José para o biênio de 2013 - 2014, tendo como formação: Presidente a Sra. Vanessa Aparecida da Silva Machado; Vice-Presidente a Sra. Olga Maria Reis; 1º Secretário o Sr. Rogério Sálvio Martins da Silva e 2º Secretária a Sra. Zélia Ferreira Laurentino.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 04 de agosto de 2014.
VANESSA APARECIDA DA SILVA MACHADO
Presidente CMI/SJ

Resolução Nº 02/2014

RESOLUÇÃO Nº 02/2014
APROVA ALTERAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ - CMI/SJ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.308/05 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova composição da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal do Idoso de São José - CMI/SJ, com os seguintes membros:

Governamentais:
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Norma Warmling

Não Governamentais:
Arlindo Olivino Dias
Deolinda Pickler Pereira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 04 de agosto de 2014.
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Presidente do CMI/SJ

Resolução Nº 03/2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2014
APROVA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ - CMI/SJ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.308/05 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova composição da Comissão Permanente de Ética e Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de São José - CMI/SJ, com os seguintes membros:

Governamentais:
Helena Márcia Kretzer dos Santos
Scheyla dos Santos Coelho

Não Governamentais:
Zélia Guimarães Laurentino
Iraci Vieira de Oliveira
Olga Maria Reis

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 04 de agosto de 2014.
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Presidente do CMI/SJ

Resolução Nº 04/2014

RESOLUÇÃO Nº 04/2014
APROVA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ - CMI/SJ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.308/05 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova composição da Comissão Permanente de Legislação, Regulamento e Normas do Conselho Municipal do Idoso de São José - CMI/SJ, com os seguintes membros:

Governamentais:

Eduardo Alexandre Colombi
Fernanda Silva Zulian Legal

Rogério Sálvio M. da Silva

Não Governamentais:

Olga Maria Reis
Arlindo Olivino Dias

Edna Marli Toldo Speller

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 04 de agosto de 2014.
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Presidente do CMI/SJ

Resultado do Pregão Presencial Nº 039/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - Processo n° 147/2014. Contratado: NOVA ERA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de granito polido e cubas, com fornecimento de peças, nos ambientes destinados as cozinhas, dispensas e lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José/SC. Valor Total: R$154.920,00 - cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial Nº 058/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 - Processo nº 186/2014. Contratados: DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; e J ZILIOTTO COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO PARA ESCRITORIO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a nova sala de execução fiscais da Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Valor Total: R$40.700,00 - quarenta mil e setecentos reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: N° 130/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 130/2014 - PE 039/2014 - Processo 104/2014 - Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Fornecimento de oxigênio de ar comprimido para atender as unidades básicas de saúde, policlínicas e SAMU/SJ da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC. Valor Global: R$169.000,00 - cento e sessenta e nove mil reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de junho de 2014.

Contrato/Ct: N° 049/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 049/2014 - DL 005/2014 - Processo 009/2014 - Contratado: AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Caetano José Ferreira, esquina com a Rua Jair Vieira, n° 076, Kobrasol - São José/SC, destinado à ampliação das instalações do Centro Universitário São José - USJ, de acordo com as especificações e condições constates no Processo Administrativo n° 009/2014, que originou este instrumento. Valor Global: R$30.000,00 - trinta mil reais. Prazo: O prazo de execução e vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e do termo de vistoria do imóvel. Data da Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 161/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 161/2014 - CH 005/2014 - Processo 151/2014 - Contratado: COOPEROESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE. Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino de São José/SC. Valor Global: R$685.584,00 - seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais. Prazo: O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31 de dezembro de 2014. Data da Assinatura do Contrato: 15 de julho de 2014.

Contrato/Ct: N° 156/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 156/2014 - PE 030/2014 - Processo 067/2014 - Contratado: RACINE COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros destinados a biblioteca da Fundação Municipal Educacional do Município de São José/SC. Valor Global: R$168.670,09 - cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e nove centavos. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2014.

Contrato/Ct: N° 163/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 163/2014 - PR 032/2014 - Processo 128/2014 - Contratado: PAULO TEALDI - ME. Objeto: Aquisição de containers habitáveis adaptados para atendimento emergencial do Centro de Educação Municipal Ceniro Martins do Município de São José, por contratação de empresa especializada na área de construções industrializadas. Valor Global: R$132.000,00 - cento e trina e dois mil reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 24 de julho de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 091/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014 - PE 033/2014 - Processo 079/2014 - Fornecedor: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de equipamento de videoconferência para atender as unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José/SC. Valor Total: R$75.450,00 - setenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 29 de maio de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 101/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014 - PE 027/2014 - Processo 062/2014 - Fornecedor: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de lanches destinados aos eventos promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC. Valor Total: R$19.780,00 - dezenove mil, setecentos e oitenta reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 107/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014 - PE 044/2014 - Processo 116/2014 - Fornecedor: SULCATARINENSE - MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de bica corrida para manutenção de vias não pavimentadas do Município de São José e outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José/SC. Valor Total: R$36.700,00 - trinta e seis mil e setecentos reais. Vigência: 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 15 de julho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 098/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2014 - PE 077/2013 - Processo 382/2013 - Fornecedor: SCHEYLA DE MENDONÇA ME. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, licença de software e aparelhos eletro-eletrônicos, para serem utilizados pela Secretaria de Administração, Infraestrutura e Ouvidoria Geral do Município de São José/SC. Valor Total: R$8.099,99 - oito mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 16 de junho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Termo de Convênio N° 013/2014 Fmct
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° 013/2014 FMCT - Partes: Prefeitura Municipal de São José/ Fundação Municipal de Cultura e Turismo; e Serviço Social do Comércio - SESC. Objeto: Fornecimento, pela Prefeitura Municipal de São José, de recursos financeiros, para o SESC, no intento de auxiliá-lo financeiramente no fornecimento e desenvolvimento de atividades para a Fundação Municipal de Cultura e Turismo, dentro da área da Cultura, com cursos, oficinas, apresentações artísticas, apresentações de contações de histórias, apresentações "Baú de Histórias", e o Projeto "BiblioSesc", conforme especificações no item 3.1 deste convênio. Também cabe ao SESC o fornecimento de material para efetuação de matrícula, e ao final dos cursos e oficinas, o certificado de conclusão do mesmo, os quais serão entregues em evento próprio a ser fornecido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo e que contará com um representante do SESC para entrega de certificados. Valor: R$61.870,00 - sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais. Vigência: O prazo de vigência deste convênio será a partir da assinatura do presente até 30 de dezembro de 2014.

Data da assinatura: 16 de junho de 2014.
Carlos Eduardo de Souza Martins
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Termo de Cessão Não Onerosa de Licença de Uso E Implementação de Software
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE - Partes: Município de São José; e Intelio Tecnologia Ltda - ME. Objeto: Cessão gratuita de licença de uso e implementação (planejamento, manutenção, treinamento e implementação) de pacote de software e de serviços de consultoria e assistência técnica de propriedade do CEDENTE para uso do CESSIONÁRIO, exclusivamente em âmbito dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de São José. Vigência: O presente termo de cessão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Cedente: Jaison Niehues/ Intelio Tecnologia Ltda - ME; Cessionário: Adeliana Dal Pont/ Prefeita Municipal de São José

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 042/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014 - Processo n° 111/2014. Fornecedores: HP & E COMERCIAL LTDA - EPP; DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS LTDA EPP; e TATICAL COMERCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual e acessórios destinados a Guarda Municipal de São José/SC. Valor Total: R$205.321,20 - duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 097/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014 - PE 032/2014 - Processo 078/2014 - Fornecedor: PRIME GRAFHICS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços gráficos para atender o ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de São José/SC. Valor Total: R$62.992,00 - sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 13 de junho de 2014.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

Câmara Municipal

Resolução Nº. 412, de 08 de Agosto de 2014.
RESOLUÇÃO Nº. 412, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE DURAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº. 375, DE 22 DE JULHO DE 2013, COM OBJETIVO DE ANALISAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E A COMPANHIA CATARINANSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 5, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº. 375/2013, com a finalidade de analisar o contrato de prestação de serviço assinado entre o Município de São José e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 08 de Agosto de 2014.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Audiência Pública
A Câmara Municipal de São José convida a todos, á participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 19 de agosto do decorrente ano, ás 19 horas, para tratar e debater, junto aos munícipes, sobre a proposta do Governo do Estado de Santa Catarina de construir o Centro de Triagem de Presos em São José.

A Audiência Pública tem por finalidade aprofundar discussão sobre a compreensão do projeto de Segurança Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, haja vista a repercussão na população e nos Jornais de circulação no Município e Estado, assim como, sob a luz da Lei e do Estatuto da Cidade, que diante de construção de tal envergadura, obriga a realização de um estudo de impacto de vizinhança, de audiências públicas para ouvir a comunidade, haja visto o impacto que pode ocasionar.

São José, 12 de Agosto de 2014.
Sanderson Almeci de Jesus
Presidente

Geraldo Swiech
Vice-Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº. 151/2014 - Sf

DECRETO Nº. 151/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"25" 3.3.90.14.00.00.01.0002 Diárias - Civil R$ 10.000,00
"29" 3.3.90.39.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, recursos Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde, Fonte nº 1.0002, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 04 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 152/2014 - Sf

DECRETO Nº. 152/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.697,43 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.008 DEPTO. ENCARGO E SERV.GERAIS - PGTO PRECATÓRIOS
"458"3.1.90.91.00.00.3.0000 Sentenças Judiciais ..... R$ 3.697,43

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, no valor de R$ 3.697,43 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de agosto de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 153/2014 - Sf

DECRETO Nº. 153/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SEC. DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
"418" 3.3.90.30.00.00.1.0052 Material de Consumo R$ 4.560,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 MANUTENÇÃO DA SEC. DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO

"416" 3.3.90.36.00.00.1.0052 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.800,00

"417" 3.3.90.47.00.00.1.0052 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 760,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de agosto de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 154/2014 - Sf

DECRETO Nº. 154/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 201,40 (duzentos e um reais e quarenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
1.012 EQUIPAR INFORMATIZAR E MOBILIAR UN.ENSINO INFANTIL
"448" 4.4.90.52.00.00.01.0062 Equipamentos e Material Permanente R$ 201,40

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, recursos FNDE, Fonte nº 1.0062, no valor de R$ 201,40 (duzentos e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 155/2014 - Sf

DECRETO Nº. 155/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS/ SJCEDRO
"459" 3.3.90.31.00.00.03.0000 Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor R$ 1.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 156/2014 - Sf

DECRETO Nº. 156/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 16.291,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - F.M.S
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - LRPD
"56" 3.3.90.39.00.00.03.0064 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 16.291,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Atenção Básica, Fonte 3.0064, no valor de R$ 16.291 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 07 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 04 A 08/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 04/08/2014 até 08/08/2014

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		990.716,89
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	939.309,41
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	601.950,15
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	601.950,15
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	361.170,09
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	150.487,54
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	90.292,52
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	14.871,12
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.871,12
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	196.223,57
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	19.562,76
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	13.200,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	13.125,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	35.490,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	9.670,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	51.650,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Vigilância en Saúde	5.625,81
4.1.7.2.1.33.12.00.00	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	45.400,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Vigilância Epidemiológica	2.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	7.987,92
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PPD	1.487,92
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - CREAS	6.500,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	118.276,65
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	107.907,86
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	10.368,79
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	51.797,50
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	51.797,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	31.078,50
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	20.719,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	120.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	120.000,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-120.390,02
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-120.390,02
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-120.390,02

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 11/08/2014

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

Extrato Contrato Nº 07/2014
Extrato do Contrato nº 07/2014

Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: RHS Engenharia e Construções Ltda - EPP;

Objeto: Compras de materiais e contratação de mão de obra para execução de reformas das dependências da Câmara de Vereadores, compreendendo: hall de acesso, escadaria, áreas de circulação, bancadas partidárias, secretaria, presidência, banheiros e almoxarifado, conforme projetos e memorial descritivo;

Valor: R$ 145.905,91 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos);

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias;

Vigência: 11 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (liquidando-se com a entrega definitiva dos materiais e serviços);

Data da assinatura: 11 de agosto de 2014.

Walmor José Pederssetti
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Ivandro Henrique
RHS Engenharia e Construções Ltda EPP
Contratada

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 77.2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 77/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes e outras matérias relacionadas ao Município.

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 22/08/2014 até ás 08:45h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 11/08/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 68/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2014-PMS
PROCESSO Nº. 146/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico para o parque de eventos Alfredo Pasold do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de agosto de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de agosto de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

II Errata de Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 13/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014-FMS
PROCESSO Nº. 53/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2014-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de suplementos e complementos alimentares da Assistência Social para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 25 de agosto de 2014.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de agosto de 2014 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2014-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Fórmula em pó destinada a atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/mL Distribuição Kcal: 14 a 18% de proteínas; 49 a 60% de carboidratos; 25 a 35% de lipídeos. NÃO deve conter glúten. Isento de lactose. Isento de sacarose. Sabor: isento. Embalagem: lata de 325 a 400g	80.000	Gramas	0,063	5.040,00
02	Fórmula em pó destinada a complementar a alimentação via oral para auxílio na recuperação do estado nutricional do indivíduo. Contem lactose. Sabor: Baunilha ou morango ou chocolate Embalagem: lata com 350 a 400g	80.000	Gramas	0,055	4.400,00
03	Fórmula nutricionalmente completa, destinada a pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, ou em terapia nutricional enteral (TNE) por tempo limitado. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/mL Distribuição Kcal: 14 a 17% de proteínas; 49 a 58% de carboidratos; 25 a 35% de lipídeos. NÃO deve conter glúten. Isento de lactose. Isento de sacarose. Sabor: baunilha. Embalagem: embalagem de 325 a 800g.	200,000	Gramas	0,063	12.600,00
04	Módulo de fibras, em pó, destinado a pacientes com quadro de constipação intestinal ou diarréia. Não contem glúten. Sabor: natural. Embalagem: embalagem de 250 a 400 gramas.	9.000	Gramas	0,133	1.197,00
05	Módulo de glutamina em pó, destinado a pacientes com estresse metabólico, distúrbios gastrintestinais, oncologia, imunodeprimidos e transplantados. Ingredientes: glutamina (100%). Não deve conter glúten. Sabor: natural. Embalagem: embalagem com 250 a 400g.	12.000	Gramas	2,15	25.800,00
06	Fórmula em pó para crianças de 1 a 10 anos de idade. Densidade calórica: 1.0 kcal/mL Distribuição Kcal: 9 a 12% de proteínas; 44 a 53% de carboidratos; 35 a 44% de lipídeos. Osmolalidade: 243 a 445 mOsm/ Kg de água. Não contem glúten. Isento de lactose. Sabor: chocolate ou baunilha. Embalagem: lata com 400g.	160.000	Gramas	0,098	15.680,00
07	Fórmula em pó para crianças de 1 a 10 anos de idade. Densidade calórica: 1.0 kcal/mL Distribuição Kcal: 9 a 12% de proteínas; 44 a 53% de carboidratos; 35 a 44% de lipídeos. Osmolalidade: 243 a 445 mOsm/ Kg de água. Não contem glúten. Isento de lactose. Sabor: isento. Embalagem: lata com 400g.	80.000	Gramas	0,098	7.840,00
08	Suplemento, líquido oral hiperprotéico, destinado à cicatrização de feridas gerais, incluindo-se úlceras de pressão. Densidade calórica: 1.0 a 1,5 kcal/mL Distribuição Kcal: 15 a 30% de proteínas; 33 a 55% de carboidratos; 25 a 40% de lipídeos. Não contém glúten. Sabores: diversos. Embalagem:embalagem com 200ml.	550	Latas	10,00	5.500,00

09	Fórmula infantil de partida, em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade. Perfil de carboidratos: 100% lactose. Perfil de proteínas: 30 a 65 % de caseína e 35 a 70% de proteína do soro de leite. Perfil de lipídeos: 80 a 100% vegetal e 0 a 20% de gordura láctea. Osmolaridade: 254 a 277 mOsm / litro de água Osmolalidade: 279 a 308 mOsm/ Kg de água. Não contém glúten. Sabor: neutro. Embalagem: lata com 400g.	60.000	Gramas	0,04	2.400,00
10	Fórmula infantil de seguimento, em pó, destinada a lactentes a partir do sexto mês de idade. Perfil de carboidratos: 80 a 100% lactose e 0 a 20% de maltodextrina. Perfil de proteínas: 50 a 85 % de caseína e 15 a 50% de proteína do soro de leite. Perfil de lipídeos: 60 a 100% vegetal e 0 a 40% de gordura láctea. Osmolaridade: 245 a 277 mOsm / litro de água Osmolalidade: 273 a 308 mOsm/ Kg de água. Não contém glúten. Sabor: neutro. Embalagem: lata com 400g.	60.000	Gramas	0,035	2.100,00
11	Fórmula infantil de partida, em pó, adicionada de prebióticos, destinada a lactentes de zero a 6 meses de idade para tratamento nutricional da constipação intestinal e reforço da atividade do sistema imunológico. Perfil de carboidratos: 100% lactose . Perfil de proteínas: 30 a 40 % de caseína e 60 a 70% de proteína do soro de leite. Perfil de lipídeos: 97 a 98% vegetal e 02 a 03% de gordura láctea. Osmolaridade: 246 a 295 mOsm / litro de água Osmolalidade: 274 a 331 mOsm/ Kg de água. Prebióticos: 0,4 a 0,8g/100ml. Não contém glúten. Sabor: neutro. Embalagem: lata com 400g.	80.000	Gramas	0,06	4.800,00
12	Fórmula infantil de seguimento, em pó, adicionada de prebióticos, destinada a lactentes a partir do sexto mês de idade para tratamento nutricional da constipação intestinal e reforço da atividade do sistema imunológico. Perfil de carboidratos: 50 a 80% lactose e 20 a 50% maltodextrina. Perfil de proteínas: 60 a 80 % de caseína e 20 a 40% de proteína do soro de leite. Perfil de lipídeos: 29 a 97% vegetal e 03 a 71% de gordura láctea. Osmolaridade: 253 a 295 mOsm / litro de água Osmolalidade: 285 a 335 mOsm/ Kg de água. Prebióticos: 0,4 a 0,8g/100ml. Não contém glúten. Sabor: neutro. Embalagem: lata com 400g.	80.000	Gramas	0,052	4.160,00
13	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína isolada de soja, destinada a lactentes de zero a 6 meses de idade com intolerância à lactose e/ou alergia à proteína do leite de vaca. Perfil de carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de proteínas: proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de lipídeos: 100% vegetal. Osmolaridade: 140 a 230 mOsm / litro de água Osmolalidade: 155 a 210 mOsm/ Kg de água. Sem lactose. Sem sacarose. Não contém glúten. Sabor: neutro. Embalagem: lata com 400 a 500g.	80.000	Gramas	0,077	6.160,00

14	Fórmula infantil, em pó, a base de proteína isolada de soja, destinada a lactentes a partir do sexto mês de idade com intolerância à lactose e/ ou alergia à proteína do leite de vaca. Perfil de carboidratos: 100% maltodextrina. Perfil de proteínas: proteína isolada de soja + L-metionina. Perfil de lipídeos: 100% vegetal. Osmolaridade: 140 a 230 mOsm / litro de água Osmolalidade: 155 a 210 mOsm/ Kg de água. Sem lactose. Sem sacarose. Não contém glúten. Sabor: neutro. Embalagem: lata com 400 a 500g.	80.000	Gramas	0,077	6.160,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					103.837,00

Schroeder, 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº. 96/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato de Registro de Preços nº. 96/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 55/2014-FMS - Pregão Presencial Registro de Preços nº. 14/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.505.263/0001-40 e Inscrição Estadual nº 253.962.625, estabelecida na Rua Colibri nº 425, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89032-235.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
05	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	UNIDADES	0,38	570,00
06	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	UNIDADES	0,40	600,00
07	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1500	UNIDADES	0,45	675,00
08	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5000	UNIDADES	0,53	2.650,00

09	Absorvente Pós parto para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinencia urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por pelicula impermeavel, espessura compativel com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões minimas da area absorvivel 45 cm x 15 cm.	1500	unidades	1,90	2.850,00
TOTAL R$					7.345,00

Valor do contrato: R$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 11/08/2014 - Vigência: 11/08/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº. 97/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato de Registro de Preços nº. 97/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 55/2014-FMS - Pregão Presencial Registro de Preços nº. 14/2014-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 13.229.567/0001-86, estabelecida na Avenida José Oscar Salazar nº 1943 sala 01, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3500	UNIDADES	0,777	2.719,50
02	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	8000	UNIDADES	0,819	6.552,00
03	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	8000	UNIDADES	0,844	6.752,00
04	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	6000	UNIDADES	0,871	5.226,00
TOTAL R$					21.249,50

Valor do contrato: R$ 21.249,50 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 11/08/2014 - Vigência: 11/08/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Etapa de Lances Pregão Presencial 17/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
ETAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2014-FMS
PROCESSO Nº. 59/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para conhecimento dos interessados a ETAPA DE LANCES fica marcada para dia 14 de agosto de 2014 às 08h30min, da licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº. 17/2014-FMS, Processo nº. 59/2014-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Schroeder, 11 de agosto de 2014.
Daniela Samulescki
Pregoeira

Portaria Nº. 5.669/2014, de 11 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 5.669/2014, de 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Catia Cristina Stinghen, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Catia Cristina Stinghen, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.670/2014, de 11 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.670/2014, de 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Leticia Gazola, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.671/2014, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA No5.671/2014, de 11 de agosto de 2014
REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 11, da Lei nº1.794/2010, de 21 de maio de 2010,

RESOLVE:
Art. 1o Reestruturar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, que será integrado pelos seguintes membros:

I - Procuradoria Municipal:
Fernando Rodrigo da Rosa - titular

II - Diretora do PROCON:
Nadiete Albino Marcílio Feuser - titular

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Rosania Hackbarth - titular
Alessandro Martinz Viana - suplente

IV - Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:
Paulo Henrique Gneipel - titular
(sem suplente momentaneamente, só tem um servidor na pasta)

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
Milton Trapp Júnior - titular
José Antônio Lourenço - suplente

VI - Representantes da Câmara de Vereadores:
Leda Marisa Oleski - titular
Sérgio Rohden - suplente

VII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina (OAB/SC):
José Carlos Rossato - titular

Camila Rodrigues Bastos - suplente

VIII - Representantes da Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS:
Ivandel Hambus - Titular

Celita Grade - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Concurso Público N°. 001/2012-ESF/NASF

Convocação Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ARTUR VINICIUS BAGATOLI AMARAL, inscrito no CPF sob n°. 076.215.859-00, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 004 - MICROÁREA 01), para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, (47 3374-6508), até as 17:00h do dia 21 de agosto de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 11 de Agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELLEN CHRISTINE HOFFMANN RIECK, inscrita no CPF sob n°. 040.736.379-32, aprovado em 3° lugar no Concurso Público n°. 001/2013-ESF, para o cargo de MÉDICA PLANTONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00h do dia 21 de agosto de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 088.066.689-78, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 21 de agosto de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob n°. 184.385.473-20, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 21 de agosto de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NADIA CRISTINA GAEDKE RAITER, inscrita no CPF sob n°. 053.197.669-63, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 21 de agosto de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PAULA CRISTINA GOIS DA LUZ FERREIRA, inscrita no CPF sob n°. 022.318.369-55, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 21 de agosto de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 14/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2014

Número do Registro de Preços: 13/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	SENIOR LIFE	0	0,7770	1
			GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	NEW FRAL	0	0,7800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MASTERFRAL	0	0,8800	3
2	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	SENIOR LIFE	0	0,8190	1
			GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	NEW FRAL	0	0,8200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MASTERFRAL	0	1,0600	3
3	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	SENIOR LIFE	0	0,8440	1
			GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	NEW FRAL	0	0,8900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MASTERFRAL	0	1,0800	3
4	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (12900)	SENIOR LIFE	0	0,8710	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2014

Número do Registro de Preços: 13/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	NEW FRAL	0	0,9000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	MASTERFRAL	0	1,2500	3
5	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DRY	0	0,3800	1
6	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DRY	0	0,4000	1
7	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DRY	0	0,4500	1
8	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DRY	0	0,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2014

Número do Registro de Preços: 13/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Absorvente Pós parto para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinencia urinária Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por pelicula impermeavel, espessura compativel com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões minimas da area absorvivel 45 cm x 15 cm.	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7110)	DRY	0	1,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2014

Número do Registro de Preços: 13/2014 **Data do Registro: 11/08/2014** **Válido até: 11/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis estabelecidas pela Lei Municipal 1696/2008 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014
PROCESSO N° 55/2014

(7110) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(12069) - GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA
(12900) - VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

Schroeder, 11 de Agosto de 2014.

ATA PREGÃO PRESENCIAL 17/2014-FMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2014 Data do Processo: 18/07/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 28/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Técnica de Enfermagem Roseane Finta, da Secretaria de Saúde e Assistência Social. De acordo com Parecer técnico foi constatado que a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., apresentou para o item 33 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada no item acima mencionado. A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., para os itens 20, 23, 30 e 34 apresentou Certificado de Registro do Produto que não confere com a proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. Diante do exposto fica marcada a data de 14 de agosto de 2014, as 08h30min para continuação do processo na etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com a classificação das empresas.

Schroeder, 11 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- ..... -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- ..... -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane Klitzke	- ..... -	Equipe de Apoio

QUADRO COMPARATIVO PREGÃO PRESENCIAL 17/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 17/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7673 - LYRICA 75 MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pfizer	500,000	0,0000	4,7710	2.385,50	Classificado	0
Item.....: 2 - 7674 - ARTROLIVE COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Ache	1.500,000	0,0000	2,5880	3.882,00	Classificado	0
Item.....: 3 - 7675 - BUPOGRAN 150 MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 7676 - AMATO 25MG, - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Eurofarma	800,000	0,0000	0,6360	508,80	Classificado	0
Item.....: 5 - 7677 - DIOVAN HCT 160MG/25MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 7677 - DIOVAN HCT 160MG/25MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Novartis	500,000	0,0000	5,6580	2.829,00	Classificado	0
Item.....: 6 - 7678 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	PRATI	6.000,000	0,0000	0,1210	726,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Prati Donaduzzi	6.000,000	0,0000	0,1650	990,00	Classificado	0
Item.....: 7 - 7679 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	3.000,000	0,0000	0,4900	1.470,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Prati Donaduzzi	3.000,000	0,0000	0,5530	1.659,00	Classificado	0
Item.....: 8 - 7680 - AMINOFILINA 24MG/10ML IM/EV AMPOLA. - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Teuto	10,000	0,0000	1,3710	13,71	Classificado	0
Item.....: 9 - 7681 - AMIODARONA 50MG/3ML EV AMPOLA. - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	10,000	0,0000	2,4510	24,51	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 7682 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO - Unidade: FR								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.800,000	0,0000	1,4900	2.682,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Prati Donaduzzi	1.800,000	0,0000	2,4170	4.350,60	Classificado	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	PRATI	1.800,000	0,0000	3,9400	7.092,00	Classificado	0
Item.....: 11 - 7683 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/2ML IM/EV AMPOLA. - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Isofarma	10,000	0,0000	0,3430	3,43	Classificado	0
Item.....: 12 - 7684 - BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+POTASSICA 100.000 UI IM SU - Unidade: APM								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 7685 - BUDESONIDA 32MCG SPRAY AEROSSOL NASAL. - Unidade: FR								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Biosintetica	50,000	0,0000	21,1540	1.057,70	Classificado	0
Item.....: 14 - 7686 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	30.000,000	0,0000	0,0950	2.850,00	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 7686 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Neo Quimica	30.000,000	0,0000	0,1150	3.450,00	Classificado	0
Item.....: 15 - 7687 - CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO - Unidade: FR								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	TEUTO	250,000	0,0000	2,7900	697,50	Classificado	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	250,000	0,0000	3,3800	845,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Teuto	250,000	0,0000	3,8570	964,25	Classificado	0
Item.....: 16 - 7688 - CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IM/EV FRASCO/AMPOLA 10Ml. - Unidade: FR								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 7689 - CEFTRIAXONA DISSODICA 500G+DILUENTE ANESTESICO IM FRASCO/AMP - Unidade: FR								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E.M.S	30,000	0,0000	9,5140	285,42	Classificado	0
Item.....: 18 - 7690 - DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO - Unidade: FR								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2014 **Processo Administrativo:** 0,00

Licitação.....: 17/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 7691 - DIGOXINA 0,05MG/5ML ELEGIR FRASCO 120ML - Unidade: FR								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 7692 - ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Prati Donaduzzi	500,000	0,0000	0,5810	290,50	Inabilitado	0
Item.....: 21 - 7693 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MABRA	3.500,000	0,0000	0,5800	2.030,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Cifarma Mabra	3.500,000	0,0000	0,9170	3.209,50	Classificado	0
Item.....: 22 - 7694 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. - Unidade: FR								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	100,000	0,0000	4,5000	450,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Cristalia	100,000	0,0000	6,1030	610,30	Classificado	0
Item.....: 23 - 7695 - FUROSEMIDA 10MG/ML IM/EV AMPOLA - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 7695 - FUROSEMIDA 10MG/ML IM/EV AMPOLA - Unidade: APM								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Santisa	50,000	0,0000	1,0630	53,15	Inabilitado	0
Item.....: 24 - 7696 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 240ML - Unidade: FR								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E.M.S	350,000	0,0000	6,2230	2.178,05	Classificado	0
Item.....: 25 - 7697 - ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Baldacci	2.000,000	0,0000	0,3090	618,00	Classificado	0
Item.....: 26 - 7698 - LEVONORGESTREL 0,75MG 12/12H COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	União Quimica	50,000	0,0000	1,7140	85,70	Classificado	0
Item.....: 27 - 7699 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	60.000,000	0,0000	0,1090	6.540,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Teuto	60.000,000	0,0000	0,1540	9.240,00	Classificado	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MERCK	60.000,000	0,0000	0,3400	20.400,00	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 7700 - PARACETAMOL 200MH/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - Unidade: FR								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sobral	2.000,000	0,0000	1,4400	2.880,00	Classificado	0
Item.....: 29 - 7701 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	15.000,000	0,0000	0,0900	1.350,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Medquimica	15.000,000	0,0000	0,1370	2.055,00	Classificado	0
Item.....: 30 - 7702 - RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Teuto	200,000	0,0000	0,9260	185,20	Inabilitado	0
Item.....: 31 - 7703 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO DE CERIO 0,4% CREM - Unidade: BISN								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 7704 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 7704 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA - Unidade: APM								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Samtec	10,000	0,0000	0,6170	6,17	Classificado	0
Item.....: 33 - 7705 - CARBOCISTEINA 20ML XAROPE FRASCO - Unidade: FR								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	200,000	0,0000	1,7500	350,00	Inabilitado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E.M.S	200,000	0,0000	5,6060	1.121,20	Classificado	0
Item.....: 34 - 7706 - CIMETIDINA 150MG/ML IM/EV AMPOL - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Teuto	10,000	0,0000	1,0630	10,63	Inabilitado	0
Item.....: 35 - 7707 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOL - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Isofarma	20,000	0,0000	0,3000	6,00	Classificado	0
Item.....: 36 - 7708 - CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Isofarma	10,000	0,0000	0,2980	2,98	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 7709 - CLORETO DE SODIO 20% AMPOL - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Isofarma	20,000	0,0000	0,2740	5,48	Classificado	0
Item.....: 38 - 7710 - DIMENIDRINATO 30MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML DL EV - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	União Quimica	20,000	0,0000	1,8170	36,34	Classificado	0
Item.....: 39 - 7711 - DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/ML IM - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	União Quimica	50,000	0,0000	1,8170	90,85	Classificado	0
Item.....: 40 - 7712 - DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Unidade: FR								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	500,000	0,0000	0,6800	340,00	Classificado	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	PRATI	500,000	0,0000	0,8630	431,50	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	500,000	0,0000	0,9430	471,50	Classificado	0
Item.....: 41 - 7713 - ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pharlab	10.000,000	0,0000	0,2310	2.310,00	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 7713 - ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000,000	0,0000	0,2490	2.490,00	Classificado	0
Item.....: 42 - 7714 - ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG IM/EV INJETAVEL - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	350,000	0,0000	1,9900	696,50	Classificado	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	HIPOLABOR	350,000	0,0000	2,3000	805,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Farmace	350,000	0,0000	3,0170	1.055,95	Classificado	0
Item.....: 43 - 7715 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Unidade: FR								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	300,000	0,0000	2,5900	777,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Prati Donaduzzi	300,000	0,0000	3,4630	1.038,90	Classificado	0
Item.....: 44 - 7716 - PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Cristalia	50,000	0,0000	3,4290	171,45	Classificado	0
Item.....: 45 - 7717 - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Fqm	20.000,000	0,0000	0,5380	10.760,00	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 7718 - BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS - Unidade: COMP								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Novartis	1.000,000	0,0000	2,0760	2.076,00	Classificado	0
Item.....: 47 - 7719 - DUTASTERIDA 0,5MG CAPSULA - Unidade: CAPS								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GlaxoSmithKline	1.000,000	0,0000	7,3520	7.352,00	Classificado	0
Item.....: 48 - 7720 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. - Unidade: COMP								
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	1.000,000	0,0000	0,2800	280,00	Classificado	0
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Teuto	1.000,000	0,0000	0,3780	378,00	Classificado	0
Item.....: 49 - 7721 - LACTUGOLD 667MG/ML. - Unidade: FR								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não Cotamos	150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	150,000	0,0000	6,2000	930,00	Classificado	0
Item.....: 50 - 7722 - VERSA 40MG. - Unidade: APM								
7014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7391	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	EUROFARMA	50,000	0,0000	29,8000	1.490,00	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2014** **Processo Administrativo:** **0,00**

Licitação.....: **17/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 50 - 7722 - VERSA 40MG. - Unidade: APM								
6517	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Eurofarma	50,000	0,0000	53,8030	2.690,15	Classificado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane Klitzke - ..... - Equipe de Apoio

Serra Alta

Prefeitura

Portaria N° 091/2014

PORTARIA Nº 091/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006
RESOLVE:
Art. 1º. A pedido rescindir contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de KARINE ENGEL DA CUNHA, CPF 066.217.629-41 e RG 5.543.786 do Cargo de Professor de educação Física, nível 62 do Grupo 6- MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores, vigentes no município de Serra Alta.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

Portaria 102/2014

PORTARIA Nº 102 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sr. CASSIO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2549, com regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 008, de 01 de março de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 008, de 01 de março de 2002 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 11 de agosto de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 162/2014

DECRETO Nº 162, DE 29 DE JULHO DE 2014.

TRANSPÕE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.002- Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

02.01 - SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

2.004 - Gestão da Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA

2.025 - Manut. do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.028 - Alimentação Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes 86 e 80.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 29 de julho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 148/2014

DECRETO Nº. 148, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Lilian Barabas, CPF nº 051389.459-47 e RG nº 4.209.524, no Cargo de Professor Supletivo 20 hs, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 11 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 149/2014

DECRETO Nº. 149, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Jaqueline Tomazi, CPF nº 066.316.259-98, no Cargo de Professor Supletivo 20 hs, no Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 11 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 150/2014
DECRETO Nº. 150, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, Vitório Crepaldi, Matrícula nº 2605, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua .

Timbé do Sul/SC, 11 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Ata Credenciamento 02-2014 FME - Árbitros (18.07.14)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014 - FME

Às nove horas, do décimo oitavo, do mês de julho de dois mil e catorze (18/07/14), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 02/2014 - FME. Entregou o envelope o seguinte profissional: NELSON PISKE JUNIOR CPF nº 021.483.109-41. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricasse o envelopes e que conferisse sua inviolabilidade. Na sequência, a senhora presidente iniciou a abertura do envelope para análise dos documentos, sendo que o seguinte profissional atendeu as condições do edital: NELSON PISKE JUNIOR CPF nº 021.483.109-41. Nesse sentido, restou credenciado o seguinte profissional nas respectivas modalidades:

NELSON PISKE JUNIOR			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Ata Credenciamento 02-2014 FME - Árbitros (29.07.14)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014 - FME

Às nove horas, do vigésimo nono, do mês de julho de dois mil e catorze (18/07/14), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano (conforme Portaria nº 1228, de 22 de julho de 2014), estando presentes os membros Aline Burger e Andrea Taíse Franz (designada pela Portaria nº 1228, de 22 de julho de 2014) para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 02/2014 - FME. Entregou o envelope os seguintes profissionais: DANIEL STEDILE CPF 064.831.689-00, FABIO ELISIO CPF 032.507.489-51, JEVERSON BERNARDO DA CRUZ CPF 051.302.949-47, JOANA PAULA MATTEDI CPF 027.460.619-45, SANDRO HENRIQUE NASCIUTTI DIAS CPF 034.609.016-40 e ELAINE CRISTINA MARCILIO NASCIUTTI DIAS. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, a senhora presidente iniciou a abertura dos envelopes para análise dos documentos, sendo que os seguintes profissionais atenderam as condições do edital: DANIEL STEDILE CPF 064.831.689-00, FABIO ELISIO CPF 032.507.489-51, JEVERSON BERNARDO DA CRUZ CPF 051.302.949-47, JOANA PAULA MATTEDI CPF 027.460.619-45, SANDRO HENRIQUE NASCIUTTI DIAS CPF 034.609.016-40. Nesse sentido, restou credenciado os seguintes profissionais nas respectivas modalidades:

DANIEL STEDILE			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00

FABIO ELISIO			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

JEVERSON BERNARDO DA CRUZ			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00

JOANA PAULA MATTEDI			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

SANDRO HENRIQUE NASCIUTTI DIAS			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

Restou inabilitada no certame a profissional ELAINE CRISTINA MARCILIO NASCIUTTI DIAS, tendo em vista que apresentou o comprovante de residência com data de emissão superior a trinta dias (fevereiro/2013). No entanto, nos termos do item 5.1.4 do Edital, poderá a profissional, durante todo o período de vigência do mesmo, apresentar nova documentação para credenciamento escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

ANDREA TAÍSE FRANZ
Membro

ALINE BURGER
Membro

Extrato Primeirotermo de Apostilamento ao Contrato Administrativo N.º 2012.119 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/119
CONTRATANTE: Município de Timbó

CONTRATADO: IPM Informática Pública Municipal Ltda.

OBJETO: Reajuste de 6,5236% no valor da prestação de serviços em informática, provimento de data center e locação de sistemas integrados de gestão pública a partir de 01/07/2015.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2014.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Aviso Pregão Presencial Nº. 06 2014 Fumtran - Locação de Equipamento de Monitoramento Fotoeletrônico (Avanço de Sinal)
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 06/2014 - FUMTRAN

OBJETO: Locação e manutenção de equipamentos de geração de imagens e monitoramento fotoeletrônico de condutas ilícitas no trânsito, especificamente o avanço de sinal, parada sobre a faixa de pedestres, excesso de velocidade em cruzamentos de vias do município de Timbó/SC, bem como fornecimento de programa de computador (software) para gerenciamento das informações e bancos de dados, inerente as infrações flagradas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 25 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 25 de agosto de 2014 as 15h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações situada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 11/08/2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Aviso Pregão Presencial Nº. 08 2014 Fumtran - Locação de Equipamento de Monitoramento Fotoeletrônico de Velocidade
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 08/2014 - FUMTRAN

OBJETO: locação de equipamento estático de monitoramento fotoeletrônico de velocidade, com leitor automático de placas - ocr (optical character recognition) - acoplado ou integrado, e fornecimento de programa de computador (software) para gerenciamento das informações e bancos de dados, inerente as infrações flagradas. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 25 de agosto de 2014. ABERTURA: dia 25/08/2014 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 11/08/2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 34 2014 PMT - Serviços de Manutenção
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços destinado a mão de obra profissional para realização de serviços de manutenção em geral, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, serviços de pintura e serviços elétricos e hidráulicos preventivos e corretivos para todos os edifícios da Administração Direta, com fornecimento de todas as ferramentas necessárias à sua completa execução.
EMPRESA FORNECEDORA: Nayara Caroline Schaefer 06185472902 (MEI).
TOTAL ESTIMADO: R$ 55.671,60 (cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 01/05/2015.
Timbó, 02/05/2014
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 35 2014 PMT - Materiais de Construção Civil
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos inerentes a construção civil, destinados à manutenção e execução de obras para atendimento das unidades da administração direta, indireta e autarquias do município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Concrerio Materiais de Construção LTDA EPP; Coml. Indl. Dante Zonta LTDA ME; Dragão Ind. Com. LTDA ME; Cedro Artef. Comento LTDA ME; Concreio Artef. Cimento LTDA ME; Premocon Artefatos de Concreto LTDA ME; Pedreira Vale do Selke LTDA; Ivo Mariano Nones ME; Erwin Schmidt e Filhos LTDA EPP; KL Materiais de Construção LTDA; e Asfaltecsul Materiais e Serviços.

TOTAL ESTIMADO: R$ 1.464.041,78 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 04/05/2015

Timbó, 05/05/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 38 2014 PMT - Aquisição de Macarrão Parafuso
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços destinado aquisição de gênero alimentício (macarrão tipo parafuso), destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal, para cumprimento do cardápio no período de abril até dezembro de 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Supermercado Frontal LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 12/12/2014.

Timbó, 02/05/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 39 2014 PMT - Aquisição de Lubrificantes
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos e combustíveis destinados à manutenção e abastecimento dos equipamentos (veículos e máquinas) da administração direta e indireta.

EMPRESA FORNECEDORA: Posto Fratelli LTDA; Dyspef Com. e Repres. LTDA; Maucor Distribuidora de Lubrificantes LTDA; Agricopel Com. Deriv. De Petróleo LTDA; Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes LTDA; e Forta Comercial LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 205.938,40 (duzentos e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 14/05/2015

Timbó, 15/05/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 40 2014 PMT - Espaço Publicitários Em Rádio Am E Fm
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de espaços publicitários em rádio AM e rádio FM com abrangência em Timbó/SC para a divulgação de ações do município à população.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Radio Cultura de Timbó LTDA; e Rádio Timbó LTDA.

TOTAL ESTIMADO: R$ 246.920,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 31/12/2014.

Timbó, 02/05/2014
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 43 2014 PMT - Manutenção da Frota
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários,

caminhões e máquinas pesadas da prefeitura, fundos, fundações e autarquia, e prensa e sistema de triagem do Aterro Sanitário

EMPRESAS FORNECEDORAS: Mecânica Buzzi LTDA; Mecfar - Mecânica Automotiva LTDA ME; Coml. Molas Menestrina LTDA EPP; Manfredo Schmidt ME; R.T. Tratores Comércio de Peças e Serviços LTDA; MTM Auto Center e Comércio de Baterias LTDA ME; Mello Auto Diesel LTDA EPP; Renato Schumann EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.783.362,00 (um milhão setecentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 29/05/2015

Timbó, 29/05/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 44 2014 PMT - Aquisição de Oxigênio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e oxigênio para solda destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
EMPRESA FORNECEDORA: White Martins Gases Industriais LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 06/05/2015

Timbó, 07/05/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Primeira Republicação Extrato Ata de Registro de Preço N.º 47 2014 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de serviços para publicações de anúncios institucionais, informativos do município e demais publicações de interesse do executivo em jornal de circulação no município de Timbó/SC.
EMPRESA FORNECEDORA: Raiter Editora e Eventos LTDA ME; e Editora Jornal do Médio Vale LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 169.365,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais)

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 20/05/2015

Timbó, 21/05/2014
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 28 2013 FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento dos medicamentos especificados/detalhados no Anexo I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para distribuição aos pacientes e uso interno.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA; Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA; Aglon Com. Repr. LTDA; Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA; Licimed Distrb. Medic. Mat. Med. Hosp. LTDA; Ciamed - Distr. Medicamentos LTDA; Prosaúde Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP; Promefarma Repr. Comerciais LTDA; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA; Coml. Cirúrgica Rioclarense LTDA; Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA; Wincorp Farmacêutico Comercial LTDA; Andrômeda Distribuidora de Medicamentos LTDA; Dimaster Com. De Prod. Hospitalares LTDA; Angeomed Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA; e Tríade Farmacêuticas LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 442.304,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 24/11/2014.

Timbó, 25/11/2013
ALFREDO JOAO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 44 2013 SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza em geral e copa cozinha destinados ao setor administrativo, Estação de Tratamento de Água e Aterro Sanitário.
EMPRESA FORNECEDORA: J.P. Lima Com. Prod. Limpeza LTDA EPP; Máxima Papelaria LTDA; e Dial Departamentos Eireli EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 50.186,83 (cinquenta mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 20/11/2014.

Timbó, 21/11/2013
WALDIR GIRARDI
Presidente do SAMAE

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 112 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição do sêmen bovino destinado à inseminação artificial.
EMPRESA FORNECEDORA: Fértil Comércio e Representações LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 06/11/2014.

Timbó, 07/11/2013.
MARCIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 117 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de protocolo e cerimonial realizados em eventos do município de Timbó/SC.
EMPRESA FORNECEDORA: Wilmar Teske 65839862991 (MEI).
TOTAL ESTIMADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 03/11/2014.

Timbó, 04/11/2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 121 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição e recargas de extintores de incêndio, luz de emergência e placa de sinalização, destinados a Administração Pública Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Extimbras Comércio de Extintores LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.418,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 20/11/2014.

Timbó, 21/11/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Terceira Republicação Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 125 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens áreas nacionais e internacionais destinadas às unidades administrativas da Prefeitura, incluindo fundos e fundações.
EMPRESA FORNECEDORA: CH Tur Agência de Viagens e Turismo LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.419,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 20/11/2014.

Timbó, 21/11/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Termo de Credenciamento Nº 26/2014
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2014 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS;
CONTRATADO: GYNEMED LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço médico ginecologista e obstetra, com profissional devidamente registrado no conselho de medicina, para atendimento de 12 (doze) horas semanais, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias - SC, nas quartas feiras das 07h30min às 11h30min e nas quintas feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ficando também sob aviso de plantão 24 horas para os casos de emergência.
PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2014 FMS
VIGÊNCIA: 11/08/2014 a 31/12/2014
VALOR ESTIMADO: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 14/07/2014
DOTAÇÃO: 04.01.2004.3.3.90.00.00.00.00.00 e 04.01.2100.33.90.00.00.00.00.

TREZE TÍLIAS, 11/08/2014 de 2014.

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos Referentes ao Pregão Nº 34/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS referentes ao Pregão nº 34/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e demais materiais a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 34/2014 e Contrato nº 136/2014.

Vargeão, SC, 11 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: GERAÇÃO PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e demais materiais a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 16.491,10 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 34/2014 e Contrato nº 137/2014.

Vargeão, SC, 11 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e demais materiais a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 34/2014 e Contrato nº 138/2014.

Vargeão, SC, 11 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e demais materiais a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Pregão nº 34/2014 e Contrato nº 139/2014.

Vargeão, SC, 11 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto N.062/2014

DECRETO Nº 062/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE INGLÊS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica homologada a lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, para contratação temporária de professor de Inglês, sendo a seguinte:

1. Giovani Cavalheiro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 11 de agosto de 2014.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios - DOM em 12/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Extrato do Contrato N. 0475/14

Extrato do Contrato n. 0475/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI GONÇAVES
CPF: 868.111.699-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VERA LUCIA ILDEBRANDO GARBIN EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2014 a 01 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0501/14

Extrato do Contrato n. 0501/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SUELI ZORTEA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 a 01 de outubro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.146,59 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0504/14

Extrato do Contrato n. 0504/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ OSNI DE MORAES
CPF: 387.118.009-25
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 03 de outubro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0505/14

Extrato do Contrato n. 0505/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRÉIA RAMPON PELIZZARO
CPF: 086.066.799-50
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVANA VANZ SCHWAIGA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 a 01 de outubro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.146,59 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0508/14
Extrato do Contrato n. 0508/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI
CPF: 050.827.479-67
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANA PAULA MENDES EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 a 18 de agosto de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0511/14
Extrato do Contrato n. 0511/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA RIBEIRO SILVEIRA
CPF: 061.104.929-57
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VILCE TEREZINHA GIRIOLI EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 a 01 de setembro de 2014
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.173,41 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0513/14
Extrato do Contrato n. 0513/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA MADALENA LINS
CPF: 420.690.419-72
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0516/14
Extrato do Contrato n. 0516/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ ELVIS DE MORAES
CPF: 079.374.529-27
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 03 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0517/14
Extrato do Contrato n. 0517/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 071.921.229-47
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 03 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0518/14
Extrato do Contrato n. 0518/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FENILI
CPF: 548.785.949-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0519/14
Extrato do Contrato n. 0519/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCAS DE ALMEIDA BESEN
CPF: 075.697.059-80
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0520/14
Extrato do Contrato n. 0484/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RENAN SCUCIATO
CPF: 085.210.839-71
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,68 (um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0521/14
Extrato do Contrato n. 0521/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: NILSON JOSE DE OLIVÉRIO
CPF: 347.886.629-19
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2014 a 29 de maio de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0522/14
Extrato do Contrato n. 0522/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONARDO PAULO BUSS
CPF: 098.074.809-73
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 29 de maio de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0523/14
Extrato do Contrato n. 0523/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSÉ VALDECI RODRIGUES RAIZ
CPF: 019.969.109-65
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 29 de maio de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0524/14
Extrato do Contrato n. 0524/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI RIBEIRO DE LIMA
CPF: 078.099.619-42
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2014 a 29 de maio de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0526/14
Extrato do Contrato n. 0526/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLAUDIR DE LIMA
CPF: 776.584.009-63
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0528/14
Extrato do Contrato n. 0528/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON DA SILVA FURTADO
CPF: 008.804.309-66
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0529/14
Extrato do Contrato n. 0529/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DERLI BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 802.938.759-87
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0531/14
Extrato do Contrato n. 0531/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLAUDEMIR JOSÉ CASAGRANDE
CPF: 590.319.059-68
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2014 a 31 de agosto de 2015
FUNÇÃO: MOTORISTA II - AMBULÂNCIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,68 (um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0532/14
Extrato do Contrato n. 0532/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA
CPF: 042.725.309-84
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de julho de 2014 a 14 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0533/14
Extrato do Contrato n. 0533/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONICA LOPES SCHNEIDER
CPF: 949.613.289-87
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JAQUELINA BERNADETE GRANDO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2014 a 04 de novembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.609,94 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

Extrato do Contrato N. 0534/14
Extrato do Contrato n. 0534/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALDETE LUCIA FRANZOSI
CPF: 758.029.299-87
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVIA ABATTI WIURZIUS EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2014 a 01 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0536/14
Extrato do Contrato n. 0536/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JEFERSON PADILHA
CPF: 091.342.829-98
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de julho de 2014 a 14 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0537/14
Extrato do Contrato n. 0537/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MÁRIO SEBASTIÃO LAGOS
CPF: 220.856.889-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0541/14
Extrato do Contrato n. 0541/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE BISOL
CPF: 010.105.119-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2014 a 29 de maio de 2015
FUNÇÃO: PROFESSORA - Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Portaria Nº 0892/14
PORTARIA nº 0892/14
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12.373/14;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 200 (duzentas) cadeiras, de posse da Secretaria de Turismo e Cultura, pela empresa BRF S/A, na data de 18 de agosto de 2014, para ser utilizado no evento em comemoração aos 80 anos da marca Perdigão.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0890/14

PORTARIA Nº 0890/14
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00053/14-9, nos assentos funcionais da servidora DIRCE DE FATIMA ANTUNES DE LIMA SCHULTZ, detentora da matrícula funcional nº 8374, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.031/2014,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora DIRCE DE FATIMA ANTUNES DE LIMA SCHULTZ, detentora da matrícula nº 8374 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00053/14-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.216/14

DECRETO Nº 11.216/14, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Retifica o Decreto nº 6.025/98, que Exonera Ana Delmar Ribeiro, ocupante do cargo de gerente de serviço, símbolo CC-8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

DECRETA

Art. 1º O texto do Decreto nº 6.025/98, fica retificado nos seguintes termos:

"EXONERAR, a contar de 1º de fevereiro de 1998, ANA DELMAR RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço, símbolo CC-8, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.521/97, de 28 de fevereiro de 1997."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 6.025/98, ficam mantidas em todos os seus efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

AVISO 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014 - PMV
2ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica alterada a especificação constante do item 01 do Edital do Pregão Presencial nº 91/2014-PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE VEÍCULOS E MICROÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, em nova data de abertura do certame para o dia 22 de agosto de 2014 às 14:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 11 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexo V Controle de Gastos Educação_072014

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JULHO/2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	386.108,55
1.2 - ITBI	1.237.219,82
1.3 - ISS	4.544.039,33
1.5 - IRRF	944.162,62
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	341.223,75
1.7 - Multas e Juros de Impostos	197.586,57
1.8 **SOMA**	**7.650.340,64**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	11.362.865,25
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	74.913,78
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	19.765.611,12
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	304.451,53
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	15.204,10
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.650.926,72
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**35.173.972,50**
1.18 **TOTAL**	**42.824.313,14**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	10.706.078,29
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	11.486.061,80
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	133.600,03
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	660.027,52
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.143.995,54
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	171.489,54
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.983.875,18
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	818.041,74
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	146.171,39

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	10.706.078,29	11.941.511,98	1.235.433,70
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		6.198.025,49	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.743.486,49	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**11.619.661,83**	**10.682.273,42**	**-937.388,41**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	6.971.797,10	7.474.461,94	502.664,84
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	4.647.864,73	3.207.811,48	-1.440.053,25
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	3.299.360,26	157.651,45	-3.141.708,81
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	964.213,13	522.072,33	-442.140,80

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**17,18%**	-7,82%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	64,33%	4,33%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	27,61%	-12,79%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	11.486.061,80	7.034.546,96	4.451.514,84

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 08 de agosto de 2014.

Maria Angélica Vanz	Roberta Aparecida Martinez	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Ata de Registro de Preços 009/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 11 de Agosto de 2014, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 9/2014, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 11/08/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de RECAPE VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

699.8 - BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00006	UN	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 900X20 COM NO MINIMO 20MM DE SULCO	BOREX	4,00	260,00	1.040,00
00007	UN	VULGANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22,5	BOREX	8,00	50,00	400,00
00008	UN	Vulganização 215/75R17.5	BOREX	2,00	60,00	120,00
00018	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU TRASEIRO 19,5L24	BOREX	2,00	720,00	1.440,00
Total do Fornecedor: 3.000,00 (TRES MIL REAIS)						

10371.3 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 750/16 BORRACHUDO COM NO MINIMO 17MM DE SULCO	Rubbernew	2,00	130,00	260,00
00002	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO 22M	Rubbernew	10,00	285,00	2.850,00
00003	UN	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 275/80 R22,5 MISTO COM NO MINIMO 18MM DE SULCO	Rubbernew	4,00	285,00	1.140,00
00004	UN	Recauchutagem de pneu 1400 x 24	Levorin	8,00	575,00	4.600,00
00005	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 22MM	Rubbernew	10,00	285,00	2.850,00
00009	UN	VULGANIZO EM PNEU 750X16	Rubbernew	2,00	39,00	78,00
00010	UN	VULCANIZACAO DE PENU 1400X24	Rubbernew	8,00	124,00	992,00
00011	UN	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	Rubbernew	6,00	44,00	264,00
00012	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU 16/09/28 PARA TERRAPLANAGEM	Levorin	2,00	745,00	1.490,00
00013	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16,5	Levorin	2,00	350,00	700,00
00014	UN	VULGANIZACAO 12X16,5	Rubbernew	1,00	59,00	59,00
00015	UN	VULGANIZACAO 16/09/28	Rubbernew	1,00	139,00	139,00
00016	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU 1300/24 PARA TERRA PLANAGEM	Levorin	2,00	545,00	1.090,00
00017	UN	VULGANIZACAO PNEU 1300/24	Rubbernew	2,00	99,00	198,00
00019	UN	RECAUCHUTAGEM PNEU DIANTEIRO 14-17,5	Levorin	2,00	470,00	940,00
Total do Fornecedor: 17.650,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						
Total da Licitação: 20.650,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 9/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 11 de Agosto de 2014.

COMISSÃO:
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Pregoeiro

JAIR WIPPEL
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI
Contratada

BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
ARLINDO JENNRICH
Contratada

Gabarito Definitivo Concurso Nº 001/2014
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
Concurso Público nº 01/2014
Gabarito Definitivo

Eng. Agrônomo, Médico, Ass. Social, Fiscal de Tributos e Eng. Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	E	A	D	E	B	A	Anulada	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	C	D	Anulada	C	A	B	Anulada
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	D	D	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	A	A	B	A	B	C	E

Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	E	A	D	E	B	A	Anulada	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	C	D	Anulada	C	A	B	Anulada
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	C	E	D	C	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	E	D	C	E	B	A	D

Professor II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	E	A	D	E	B	A	Anulada	B
11	12	13	14	15	Anulada	17	18	19	20
C	E	A	C	D	E	C	A	B	Anulada
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	D	D	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	Anulada	A	A	B	A	B	C	E

Aux. de Merendeira, Aux. Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas e Aux. de Manutenção e Conservação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	E	A	A	E	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	E	A	E	A	D	E	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	A	C	B	E	B	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	A	D	A	A	C	E	A	E

Telefonista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	E	C	C	E	E	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	D	B	D	E	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	A	B	A	D	B	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	D	C	D	A	E	B	D	E

Tec. de Enfermagem e Agente Administrativo e Operacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	E	A	D	C	D	Anulada	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	C	D	Anulada	C	A	B	Anulada
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	A	E	D	A	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	C	B	C	C	C	B	E	E

O gabarito de Téc. De enfermagem e Agente Administrativo e Operacional apresenta:
Questões: 09, 16 e 20 anuladas
Questão: 36 alterada da alternativa B para C

Obs.: cada questão anulada contará 0,25 pontos para cada candidato da área.

Portaria Nº 160/2014

PORTARIANº 160/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ÉLVIA MACZEWSKI FOSSA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na E.M. Victor Meirelles, a partir do dia 11 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE AGOSTO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Ata de Registro de Preços 001/2014 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES

Aos 11 de Agosto de 2014, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 1/2014, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 11/08/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

2507.0 - METROMED COM. DE MAT. MEDI. HOSP. LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00068	CAIXA	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELASTICO(CX)	Olimed	50,00	3,73	186,50
00069	CAIXA	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELASTICO(CX)	Olimed	10,00	3,73	37,30
00077	UN	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	Mughal	10,00	17,99	179,90
00087	UN	TERMOMETRO DIGITAL -50C:1C+300C:1C/ESPETO	J. Prolab	2,00	37,83	75,66
00088	UN	TESOURA MAYO HEGAR CURVA	Mughal	10,00	10,92	109,20
00089	UN	TESOURA MAYO HEGAR RETA	Mughal	5,00	10,92	54,60
00093	UN	AGUA DEIONIZADA 5000ML	Caithec	50,00	4,61	230,50
00112	UN	OCULOS PROTECAO INCOLOR	Top Spec	4,00	3,75	15,00
00115	LITRO	AGUA OXIGENADA 1000ML	Vic Pharma	3,00	2,55	7,65
00119	UN	ALCOOL 70% 1000ML	Flops	50,00	2,91	145,50
00208	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA VINIL	Embramac	150,00	7,50	1.125,00
00210	LITRO	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	Vic Pharma	15,00	11,81	177,15
00216	Frasco	SORO FISIOLOGICO 1000 ML SIST.FECH.FRASCO	Eurofarma	800,00	3,45	2.760,00
00219	UN	SORO FISIOLOGICO 125ML SIST.FECH.FRASCO	Eurofarma	2.500,00	1,99	4.975,00
00220	Frasco	SORO FISIOLOGICO 5% 500ML SIST.FRECH.FRASCO	Eurofarma	1.500,00	2,41	3.615,00
00221	UN	SORO FISIOLOGICO 5% 250ML SIST.FRECH.FRASCO	Eurofarma	1.000,00	1,99	1.990,00
00223	UN	ALCOOL 70% 1000ML	Flops	500,00	2,92	1.460,00
00228	Rolo	ATADURA RAYON 7,5CMX5M	Polar Fix	200,00	2,60	520,00
00229	UN	SERINGA DESC.05ML S/AG	SR	5.000,00	0,10	500,00
00230	UN	SERINGA DESC.10ML S/AG	SR	3.000,00	0,17	510,00
00232	UN	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº23	Lamedid	1.200,00	0,12	152,40
00235	UN	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 : CONSTITUIDA DE TECIDO 100%ALGODAO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2,15CM X 30CM QUANDO ABERTA,COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA,500G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS.A COMPRESA DEVERA TER BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO,SER MACIA,ISENTA VDE IMPURESAS,AMIDO,ALVEJANTES OPTICOS,OU SUBSTANCIAS ALERGENICAS.PACOTE COM 500 UNIDADES,NAO ESTERIL,COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	Biotextil	1.000,00	8,35	8.350,00
00237	UN	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	TKL	4.000,00	0,80	3.200,00
00240	Rolo	ALGODAO HIDROFILO 500GRS	Nathalya	36,00	7,50	270,00
00243	UN	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO GRANDE	Adlin	600,00	1,21	726,00
00245	CAIXA	CURATIVO TRANSPARENTE C/35	Higie Top	10,00	2,25	22,50
00249	UN	MEDIDOR DE GLICOSE	Acon/On Call Plus	50,00	10,50	525,00

00250	CAIXA	TIRAS REAGENTES PARA A DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE,DETERMINACAO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUIMICAENZIMATICA,COM LEITURA EMMONITOR PORTATIL,DE CALIBRACAO RAPIDA E FACIL,FORNECENDO DE RESULTADOS PRECISOS.COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600MG/ DL,ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDRO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TEC-NOLOGIA ANVISA.ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 UNIDADES.O VENCEDOR,DEVERA ENTREGAR EM COMODATO 50 APARELHOS MEDIDOR,COMPATIVEL COM AS TIRAS.	Acon/On Call Plus	800,00	22,88	18.304,00
00254	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX	Nugard	500,00	10,57	5.285,00
00256	LITRO	P.V.P.I TOPICO 1000ML	Vic Pharma	20,00	11,81	236,20
00257	LITRO	CLOREXIDINA 0,2% 1000ML	Vic Pharma	20,00	5,08	101,60
00259	UN	SERINGA DESC.20ML S/AG	SR	300,00	0,27	81,00
00262	UN	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 12 CM DELAR-GURA COM ,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADAEM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GRCON-FECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAOOU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , COM ACABAMENTONA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURAUNIFOR-ME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADA COMBORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS ELANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL,ABSORVENTE, AERAD	Biotextil	5.000,00	0,34	1.700,00
00265	UN	AGULHA DESC.13X4,5	Solidor	8.000,00	0,03	304,00
00267	UN	AGULHA DESC.25X7	Solidor	2.000,00	0,03	76,00
00268	UN	AGULHA DESC.25X8	Solidor	2.000,00	0,03	76,00
00269	UN	AGULHA DESC.20X12	Solidor	2.000,00	0,03	76,00
00272	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO VINIL PEQUENA	Embramac	100,00	7,50	750,00
00273	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO VINIL MEDIA	Embramac	200,00	7,50	1.500,00
00274	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO VINIL GRANDE	Embramac	100,00	7,50	750,00
00280	UN	CINTO TIPO ARANHA ADULTO	Ortocenter	2,00	40,33	80,66
00282	UN	TESOURA CIRURGICA R.R CURVA 15CM	Mughal	1,00	10,20	10,20
00284	UN	LANTERNA PUPILAR COM LAMPADA DE LED	Spirit	1,00	47,60	47,60
00285	UN	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	MD	30,00	4,90	147,00
00286	UN	CONJUNTO DE CANULA DE GUEDEL TAMANHO 0,1,2,3,4,5	MD	6,00	13,80	82,80
00287	UN	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO SILICANIZA-DO AUTOCLAVAVEL	MD	1,00	125,00	125,00
00288	UN	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONIZADO AUTOCLA-VAVEL	MD	1,00	125,00	125,00
00289	UN	REANIMADOR MANUAL NEO NATAL SILICONIZADO AUTOCLA-VAVEL	MD	1,00	125,00	125,00
00293	UN	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK PEDIATRICO	Ortocenter	2,00	13,44	26,88
00294	UN	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK PEQUENO	Ortocenter	2,00	13,44	26,88
00295	UN	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK MEDIO	Ortocenter	2,00	13,44	26,88
00296	UN	COLAR CERVICAL RESGATE STIFNECK GRANDE	Ortocenter	2,00	13,44	26,88
00298	UN	DESFIBRILADOR AUTOMATICO PORTATIL PARA USO EMSI-TUACOES DE EMERGENCIAS CARDIACAS. PARA PACIENTE-SADULTOS E PEDIATRICOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, NAO ULTRAPASSANDO 2KG, INCLUINDO A BATERIA. DEVE SER RESISTENTE AQUEDAS, VI-BRACOES, RESISTENTE A AGUA E POEIRACONFORME NORMAS DE SEGURANCA INTERNACIONAIS EINMETRO IP55 OU SUPE-RIOR. O EQUIPAMENTO DEVEPOSSIBILITAR A VISUALIZACAO E O AUDIO DA SEQUENCIADE OPERACAO PARA O USUARIO, COM COMANDO DE VOZ EM	Samaritan	1,00	5.190,00	5.190,00
00302	UN	LOCAO OLEOSA A BASE DE GIRASSOL VITAMINA A E ACIDOLINOLEICO,ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO LECITI-NADE SOJA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM QUEREVITALI-ZA A PELE AUXILIANDO NA PREVENCAO DEESCARAS. FRASCO DE 500 ML.	Moph	250,00	5,97	1.492,50
00303	UN	SERINGA DESCARTAVEL 3ML-S/AG	SR	5.000,00	0,07	375,00

00307	UN	ATADURA DE CREPON 4 CM	Texcare	5.000,00	0,11	550,00
00308	UN	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	Solidor	1.000,00	0,03	38,00
00309	UN	LAMINAS DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA COLETA DE PREVENTIVO	Solidor	2.000,00	0,07	158,00
00312	UN	TUBETES PARA ACOPLAR LAMINAS CITOLOGICAS	J. Prolab	2.000,00	0,30	600,00
00318	Kit	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZACAO	Daru	10,00	5,98	59,80
00319	UN	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	Daru	10,00	5,98	59,80
00320	Rolo	PAPEL KRAFT 60CM	Kraft	1,00	62,00	62,00
00321	UN	OTOSCOPIO	Mikatos	5,00	204,80	1.024,00
00322	Frasco	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% PARA USO VIA TOPICA,INALATORIA OU INTRANASAL-FRASCO 100ML	Arboreto	500,00	0,75	375,00
00323	UN	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO-MAXIMA/ MINIMA,COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA DE VACINA.	J. Prolab	3,00	42,10	126,30
00324	UN	TERMOMETRO DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA PARA CAIXADE VACINA	J. Prolab	6,00	42,10	252,60
00326	UN	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TRAVA-24LTS	Obba	4,00	149,50	598,00
Total do Fornecedor: 72.971,44 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E HUM Reais E QUARENTA E QUATRO Centavos)						

5593.0 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00008	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	50,00	16,50	825,00
00009	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	20,00	16,50	330,00
00011	UN	APLICADOR DE HI-DROXIDO DE CALCIO COM DUAS PONTAS	CASSIFLEX	10,00	3,39	33,90
00012	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.1	NTI	50,00	2,40	120,00
00014	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.3	NTI	30,00	2,40	72,00
00032	UN	CALCADOR N.21	CASSIFLEX	10,00	3,32	33,20
00035	UN	CLOREXIDINA 0,12% PERIOGARD 250ML	COLGATE	5,00	26,18	130,90
00045	UN	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	EMBRAMAC	10,00	5,40	54,00
00065	UN	LIMA FLEXOFILE 21MM 1ª SERIE	MEDIN	15,00	20,27	304,05
00073	UN	DETERGENTE ENZI-MATICO 3E 5000ML	VIC PHARMA	6,00	65,00	390,00
00074	CAIXA	PASTILHA EVIDEN-CIADORA (REPLASUL)	MAQUIRA	3,00	9,85	29,55
00075	UN	PINCA CLINICA	CASSIFLEX	20,00	4,82	96,40
00079	UN	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	AAF DO BRASIL	20,00	1,09	21,80
00081	UN	SERINGA DE CARPU-LE C/REFLUXO	CASSIFLEX	30,00	19,70	591,00
00096	CAIXA	LIMA FLEXOFILE 21MM 1ª SERIE	MEDIN	10,00	20,27	202,70
00097	UN	PORTA AMALGAMA METAL	CASSIFLEX	3,00	22,51	67,53
00098	LITRO	GERMI RIO (GERMI-RATH) 1LT	RICIE-WIRATH-MIYUKI	10,00	4,71	47,10
00107	UN	PINCA HEMOSTATICA	ABC	10,00	13,17	131,70
00114	UN	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	MAQUIRA	1,00	4,93	4,93
00120	UN	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07	AAF DO BRASIL	20,00	1,19	23,80
00122	PACOTE	TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	3,00	1,12	3,36
00123	Rolo	FIO DENTAL 500MT	MEDFIO	3,00	6,26	18,78
00126	LITRO	FLUOR P/ BOCHECHO DIARIO 1000ML	INODON	50,00	6,61	330,50

00127	LITRO	FLUOR P/ BOCHECHO SEMANAL 1000ML	INODON	200,00	6,64	1.328,00
00129	UN	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	AAF DO BRASIL	20,00	1,09	21,80
00130	Frasco	REVELADOR P/RAIO-X 475ML	CAITHEC-DENTALTEC	12,00	4,65	55,80
00131	Frasco	FIXADOR P/RAIO-X 475ML	CAITHEC-DENTALTEC	12,00	4,65	55,80
00143	PACOTE	BICARBONATO DE SODIO 500G	AAF DO BRASIL	10,00	15,24	152,40
00144	PACOTE	BICARBONATO DE SODIO 500G	AAF DO BRASIL	10,00	15,24	152,40
00148	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	15,00	16,66	249,90
00151	UN	BRUNIDOR N.29	CASSIFLEX	15,00	3,23	48,45
00152	UN	CALCADOR HOLLEM-BACK N.01	CASSIFLEX	15,00	3,22	48,30
00161	UN	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS DUPLA FACE	PREVEN	10,00	1,38	13,80
00165	UN	FICHA P/RAIO X 02 FUROS	URGENTE	1.000,00	0,05	50,00
00166	UN	POSICIONADOR FIL-ME RADIOG.AUTOCL INFANTIL	MAQUIRA	3,00	51,80	155,40
00186	UN	SINDESMOTOMO	CASSIFLEX	10,00	4,26	42,60
00187	UN	DESCOLADOR DE MOLT BOLINHA	CASSIFLEX	10,00	7,69	76,90
00189	UN	COPO PLASTICO DES-CARTAVEL PP050ML C/100	COPOBRAS	150,00	2,00	300,00
00190	UN	MOCHO KLINIC	KAVO	2,00	402,48	804,96
00192	UN	OTOSPORIN 10ML	FQM	4,00	10,38	41,52
00224	UN	ALCOOL 96% 1000ML	MEGA QUIMICA	500,00	4,45	2.225,00
00227	CAIXA	CATGUT CROMADO -1C/AG.3,0CMCAIXA COM 24	TECHNOFIO	20,00	69,12	1.382,40
00244	UN	PROTETOR OCULAR ADULTO	CRAL	100,00	0,34	34,00
00278	UN	PRANCHA LONGA DE MADEIRA C/CINTOS	MULTSTOCK	2,00	230,00	460,00
00281	UN	TRAVESSEIRO IM-PERMEAVEL 45X65 CINZA	ZEDAMED	1,00	36,87	36,87
00283	UN	PINCA ADSON C/ SERRILHA 12CM	ABC	1,00	6,16	6,16
00290	Kit	KIT PARTO EMB. PLASTICA	MARIMAR	2,00	46,29	92,58
00291	UN	BOMBA DE SUCCAO PORTATIL MANUAL TIPO PISTOLA	MD	1,00	279,00	279,00
00292	UN	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICA-NO NEO NATO	MARIMAR	2,00	17,19	34,38
00297	UN	COLETE IMOBILI-ZADOR P/RESGATE INF.T/KED	FIBRA RESGATE	1,00	180,50	180,50
00313	UN	PENTE FINO	ULTRA	2.000,00	0,45	900,00
00314	UN	TESOURA IRIS RETA 9CM	ABC	10,00	9,28	92,80
00317	UN	NEBULIZADOR	G TECH	5,00	105,00	525,00
00327	UN	CAIXA TERMICA PARA VACINA-28LTS	OBBA	4,00	120,04	480,16
Total do Fornecedor: 14.189,08 (QUATORZE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE Reais E OITO Centavos)						

6483.1 - ALIANCA HOSPITALAR LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00064	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº15	ADVANTIVE	2,00	14,80	29,60
00094	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100MT	VEDAMAX	6,00	48,00	288,00
00095	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X100MT	VEDAMAX	10,00	34,00	340,00
00103	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX	NUGARD	120,00	11,05	1.326,00
00140	UN	FITA P/AUTOCLAVE	MISSNER	5,00	2,00	10,00
00222	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº20	LABOR	500,00	0,50	250,00
00225	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº22	LABOR	500,00	0,50	250,00
00226	UN	CATETER INTRA VENOSO Nº24	LABOR	500,00	0,55	275,00
00234	UN	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 : CONSTITUIDA DE TECIDO100% ALGODAO,COM DENSIDADE DE 13 FIOS PO CM2,20CMX 40CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DEMODO A MEDIR 10X10CM QUANDO DOBRADA,500G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS.A COMPRESSA DEVERA TER BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO,SER MACIA,ISENTA DE IMPURESAS, AMIDI,ALVEJANTES OPTICOS,OU SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES,NAO ESTERIL,COMSELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	HOSPITEX	300,00	17,33	5.199,00
00239	GALAO	GEL P/ULTRA SOM 5000GR.(TRANSPARENTE)	CAITHEC	12,00	13,20	158,40
00246	UN	LAMINA DE BISTURI Nº15	ADVANTIVE	200,00	0,15	30,00
00258	UN	SERING DESC.P/INSULINA	SR	5.000,00	0,10	500,00
00261	UN	ATADURADE CREPON 13 FIOS CM²,MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU 92%,OU 8% POLIAMIDA,COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE,UNIFORMEMENTE ENROLADA,COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM,NAO ABRASIVAAMOLDAVEL,ABSORVENTE,AERADA,RESISTENTE AOS MEIOS	BIOTEXTIL	5.000,00	0,28	1.400,00
00263	UN	ATADURA DE CREPON,13 FIOS CM²,MEDINDO 15 CM DELARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GRCONFECCIONADA COM COM COM COMPOSICAO DE FIOS 100%ALGODAO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA, COMACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA ETEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE EMACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTADE FALHAS E LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL,	BIOTEXTIL	5.000,00	0,42	2.100,00
00275	UN	COLETOR METERIAIS PERFUROCORTANTES 13LT	EMBALAIRE	100,00	2,12	212,00
00276	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	VEDAMAX	10,00	51,00	510,00
00277	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	VEDAMAX	10,00	60,00	600,00
00279	UN	IMOBILIZADOR IMPERMEAVELDE CABECA ADULTO	ROMED	2,00	156,00	312,00
00299	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 (STANDARD)	CASEX	100,00	9,35	935,00
00300	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15(STANDARD)	CASEX	50,00	21,00	1.050,00
00301	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20(STANDARD)	CASEX	50,00	33,50	1.675,00
00306	UN	ATADURA DE CREPON 8CM	TEXACRE	5.000,00	0,16	800,00
00316	UN	PINCA HEMOSTATICA KELLY	ABC	10,00	11,30	113,00
00325	UN	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	20,00	4,80	96,00
Total do Fornecedor: 18.459,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE Reais)						

9367.0 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00003	UN	ALAVANCA SELDIN INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	LM	5,00	11,60	58,00
00004	UN	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INSTRU-MENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO	LM	5,00	11,70	58,50
00006	CAIXA	ANESTESICO LIDOCAINA 2% ALPHACAINE	DFL	1,00	54,27	54,27
00007	CAIXA	ANESTESICO MEPIV 2%	DFL	80,00	62,00	4.960,00
00010	CAIXA	ANETESICO TOPICO TUTI-FRUTI	DFL	50,00	5,65	282,50
00018	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.7	INJECTA	30,00	2,40	72,00
00020	UN	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	50,00	1,36	68,00
00021	UN	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	50,00	1,36	68,00
00022	UN	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	50,00	1,36	68,00
00023	UN	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	50,00	1,36	68,00
00024	UN	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	50,00	1,36	68,00
00025	UN	BROCA DIAMANTADA 3216	FAVA	50,00	1,36	68,00
00026	UN	BROCA DIAMANTADA 2082	FAVA	50,00	1,36	68,00
00027	UN	BROCA DIAMANTADA 2083	FAVA	50,00	1,36	68,00
00028	UN	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	50,00	1,36	68,00
00029	UN	BRUNIDOR N.21	LM	10,00	3,47	34,70
00030	UN	BRUNIDOR N.33	LM	30,00	3,47	104,10
00033	CAIXA	AMALGAMA CAPS 2 P GS-80	SDI	10,00	103,00	1.030,00
00034	CAIXA	AMALGAMA CAPS 1 P GS-80	SDI	10,00	70,50	705,00
00036	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	IODONTOSUL	5,00	8,16	40,80
00038	UN	ESCAVADOR N.17	LM	10,00	3,47	34,70
00040	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	LM	10,00	3,47	34,70
00047	CAIXA	SEDA 4-0 C/AGULHA 1,7CM	PROCARE	40,00	18,20	728,00
00048	UN	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	IODONTOSUL	10,00	2,66	26,60
00049	UN	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200ML	IODONTOSUL	10,00	2,74	27,40
00050	UN	FORCEPS INFANTIL RETO	GOLGRAN	5,00	33,15	165,75
00051	UN	FORCEPS INFANTIL CURVO	GOLGRAN	5,00	33,15	165,75
00052	UN	FORCEPS N. 18R	GOLGRAN	3,00	33,15	99,45
00055	UN	FORCEPS N.16	GOLGRAN	5,00	33,15	165,75
00056	UN	FORCEPS N.17	GOLGRAN	5,00	33,15	165,75
00060	Frasco	FORMOCRESOL 10ML	IODONTOSUL	3,00	4,27	12,81
00062	CAIXA	HYDRO C- HIDROXIDO DE CALCIO RADI-PACA	DENTSPLY	4,00	20,68	82,72
00063	Frasco	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	IODONTOSUL	3,00	2,94	8,82
00066	UN	LIMA PARA OSSO	LM	10,00	19,60	196,00
00071	UN	OLEO ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	PREVEN	10,00	10,55	105,50
00072	Frasco	OLEO ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	PREVEN	10,00	10,55	105,50
00076	UN	PLACA DE VIDRO 06MM	LM	3,00	3,99	11,97
00083	UN	SUGADOR ENDODONTICO (CANULA DE ASPIRACAO)	LM	2,00	10,50	21,00
00084	LITRO	HIPOCLORITO 1% (SOLUCAO DE MILTON)	RICCIE	6,00	2,62	15,72
00090	UN	TRICRESOL FORMALINA 10ML	IODONTOSUL	4,00	4,28	17,12
00092	UN	AMALGAMADOR MANUAL(DEDEIRA)	JON	3,00	1,68	5,04
00099	UN	ALVEOLOMOTO RETO	LM	5,00	40,50	202,50
00100	UN	POTE DAPPEN PLASTICO	PRISMA	4,00	1,26	5,04
00105	UN	CARIOSTATICO CARIOSTASUL 10% 10ML	IODONTOSUL	5,00	11,80	59,00
00106	Kit	COLGATE PLAX S/ALCOOL C/FLUOR 2LT KIT	COLGATE	6,00	43,00	258,00
00111	UN	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS	GAZETEX	300,00	6,02	1.806,00

00113	Kit	CIMENTO I.R.M PO+LIQ.	DENTSPLY	8,00	49,28	394,24
00116	CAIXA	PASTA PARA POLIEMTNO	FGM	3,00	13,52	40,56
00118	UN	VASELINA SOLIDA 500GR	RICCIE	2,00	9,03	18,06
00121	UN	TIRA DE ACO 4MMC/12	PREVEN	10,00	4,91	49,10
00125	CAIXA	FILME E.SPEED AZUL ADULTO	KODAK	1,00	108,00	108,00
00133	UN	CABO PARA ESPELHO	LM	30,00	1,82	54,60
00134	CAIXA	CAPA P/ SERINGA TRIPLICE DABY	INJECTA	50,00	13,68	684,00
00135	UN	BROCA DE ALTA ROTACAO 3195	FAVA	20,00	1,36	27,20
00136	UN	BROCA DE ALTA ROTACAO 3195F	FAVA	20,00	1,36	27,20
00137	UN	BROCA DE ALTA ROTACAO 3118	FAVA	20,00	1,36	27,20
00138	UN	BROCA DE ALTA ROTACAO 1016	FAVA	30,00	1,36	40,80
00145	UN	E.D.T.A 20ML	IODONTOSUL	1,00	4,43	4,43
00147	CAIXA	ANESTESICO ARTICAINE 4%	DFL	10,00	74,46	744,60
00150	UN	ESPATULA PARA INSENRCAO DE RESINA N.3	LM	15,00	4,76	71,40
00153	UN	CALCADOR WARD N.01	LM	15,00	3,47	52,05
00158	UN	APLICADOR APLIK FINO AZUL C/100	ANGELUS	3,00	6,06	18,18
00160	Frasco	EVIDENCIADOR DE PLACA VISUPLAC 10ML	MAQUIRA	4,00	6,16	24,64
00163	UN	COLGADURA SIMPLES	TECNODENT	20,00	2,41	48,20
00164	UN	FIO RETRATOR 00	FGM	1,00	11,89	11,89
00167	UN	BIONBO RE.75X50 1MM PB CINZA	NMARTINS	1,00	632,10	632,10
00171	UN	IONOMERO VIDRO RIVA SELF CURE A2 CAP	SDI	8,00	3,01	24,08
00172	UN	PISTOLA PARA IONOMERO DE VIDRO	SDL	1,00	72,80	72,80
00175	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3080	OPTION	50,00	2,59	129,50
00176	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3081	OPTION	50,00	2,59	129,50
00177	UN	BROCA ALTA ROTACAO0 DIAMANTADA 3082	OPTION	50,00	2,59	129,50
00179	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1011	FAVA	20,00	1,36	27,20
00180	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012	FAVA	20,00	1,36	27,20
00181	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1013	FAVA	20,00	1,36	27,20
00182	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014HL	FAVA	20,00	1,36	27,20
00183	UN	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1015HL	FAVA	20,00	1,35	27,00
00184	UN	PEDRA P/AMOLAR COR CINZA FINA	SCHELBE	10,00	5,91	59,10
00185	UN	PINCA MULLER P/CARBONO	LM	10,00	11,20	112,00
00188	UN	ALAVANCA APEXO	LM	10,00	12,95	129,50
00191	UN	SONDA EXPLORADORA Nº06	LM	10,00	3,47	34,70
00193	Frasco	ALVEOLEX 20GR ALVEOLISUL	IODONTOSUL	4,00	15,60	62,40
00197	LITRO	SODA CLORADA 1 LT(HIPOCLORITO 2,5%	RICCIE	15,00	1,50	22,50
00198	UN	TIRA DE ACO 6MM C/12	PREVEN	10,00	4,91	49,10
00199	PACOTE	GUARDANAPO 30X32,5 CM	FACE A FACE	25,00	0,95	23,75
00200	CAIXA	CONE DE PAPEL 1ª SERIE	INJECTA	10,00	11,93	119,30
00201	CAIXA	CONE GUTA PRINCIPAL 1º SERIE C/120	INJECTA	5,00	13,78	68,90
00202	CAIXA	CONE DE PAPEL 2º SERIE	INJECTA	5,00	11,93	59,65
00203	CAIXA	CONE GUTA PRINCIPAL 2ª SERIE C/120	INJECTA	5,00	13,78	68,90
00204	UN	ALGINATO AVANGEL REFIL 410GR	DENTSPLY	8,00	11,15	89,20
00205	UN	MAT.MOD.SOFT CONFORT REENBASADOR INCO	DENCRIL	6,00	80,50	483,00
00206	KG	GESSO PEDRA IV P/TROQUEL DURONE SALMON	DURONE	9,00	19,54	175,86
00207	Kit	MATERIAL DE MOLDAGEM DE CONDEN-SACAO	DFL	5,00	122,91	614,55
00209	CAIXA	LENCOL DE BORRACHA C/26 AZUL	ANGELUS	7,00	11,38	79,66
00211	CAIXA	FILME KODAK INFANTIL C/100	KODAK	8,00	107,03	856,24

00212	UN	MAT.MOD.ADESIVO UNIVERSAL	3M	5,00	106,75	533,75
00213	UN	MACSPADEM 21MM Nº60 AZUL	MAILEFER	10,00	32,80	328,00
00238	Rolo	FITA P/AUTOCLAVE	CIEX	20,00	2,02	40,40
Total do Fornecedor: 20.248,55 (VINTE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO Reais E CINQUENTA E CINCO Centavos)						

10362.4 - PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00170	UN	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA(LINHA BABY)	fresh	50,00	3,99	199,50
Total do Fornecedor: 199,50 (CENTO E NOVENTA E NOVE Reais E CINQUENTA Centavos)						

10362.4 - PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00061	UN	TOUCA DESC.C/ELASTICO C/100	CLEAN	10,00	5,46	54,60
00102	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX	LENGRUBER	240,00	11,10	2.664,00
00104	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX	LENGRUBER	250,00	11,10	2.775,00
00108	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	DESCARPACK	50,00	0,77	38,50
00109	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	DESCARPACK	50,00	0,77	38,50
00149	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	DESCARPACK	20,00	0,77	15,40
00217	UN	SORO FISIOLOGICO 500 ML SIST.FECH. FRASCO	EUROFARMA	2.400,00	2,52	6.048,00
00218	UN	SORO FISIOLOGICO 250ML SIST.FECH. FRASCO	EUROFARMA	3.500,00	2,17	7.595,00
00231	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSAO INTRAVENOSA Nº21	LAMEDID	1.200,00	0,12	150,00
00233	UN	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº19	LAMEDID	1.200,00	0,12	150,00
00236	UN	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL C/50 UNIDADES	THEOTO	25,00	2,22	55,50
00241	UN	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO PEQUENO	KOLPLAST	1.500,00	0,85	1.275,00
00242	UN	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO MEDIO	KOLPLAST	600,00	0,91	546,00
00247	UN	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	VITAL GOLD	3.000,00	0,52	1.560,00
00248	UN	ESFIGMOMANOMETRO BRACADEIRA ADULTO VELCRO	SOLIDOR	50,00	39,30	1.965,00
00251	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 4,5	MISSNER	500,00	2,39	1.195,00
00252	Rolo	FITA MICROPORE 5,0X4,5 C/C	MISSNER	500,00	1,65	825,00
00253	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LATEX	LENGRUBER	350,00	11,10	3.885,00
00255	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX	LENGRUBER	500,00	11,10	5.550,00
00260	UN	CAMPO OPERATORIO 45X50	CLEAN	50,00	37,50	1.875,00
00264	UN	ATADURA DE CREPON, 13 FIOS CM², MEDINDO 20 CM DELARGURA COM 1,80METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADAEM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GRCONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS 100% ALGODAO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , COM ACABAMENTO NALATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURAUNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA,COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHASE LANUGEM, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, ABSORVENTE,	MB TEXTIL	5.000,00	0,58	2.900,00
00266	UN	AGULHA DESC.25X6	SOLIDOR	5.000,00	0,03	185,00
00270	PARES	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	DESCARPACK	300,00	0,77	231,00
00271	PARES	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	DESCARPACK	300,00	0,77	231,00
00304	UN	ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	15,00	7,00	105,00

00305	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO PP(C/50 PARES)	LENGRUBER	300,00	11,10	3.330,00
00310	UN	ESCOVA CERVIAL	KOLPLAST	2.000,00	0,15	300,00
00311	UN	ESPATULA DE AYRE	ESTILO	2.000,00	0,04	80,00
Total do Fornecedor: 45.622,50 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS Reais E CINQUENTA Centavos)						

11492.8 - ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	ALAVANCA APICAL INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	TRINKS	6,00	11,75	70,50
00002	UN	ALAVANCA RETA INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICODE ACO INOXIDAVEL	TRINKS	4,00	11,75	47,00
00005	Frasco	ALVEOLEX 20GR ALVEOLISUL	IODONTOSUL	2,00	14,72	29,44
00013	UN	BROCA DE BAIXA ROTACAO N.2	JOTA	50,00	2,43	121,50
00015	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.4	JOTA	30,00	2,43	72,90
00016	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.5	JOTA	30,00	2,43	72,90
00017	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.6	JOTA	30,00	2,43	72,90
00019	UN	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.8	JOTA	10,00	2,43	24,30
00031	UN	BROCA CARBIDE FG Nº245	MEDIN	10,00	4,52	45,20
00037	UN	CURETA DE LUCAS PARA EXODONTIA	TRINKS	10,00	4,37	43,70
00039	UN	ESCOVA ROBSON BRANCA RETA	PREVEN	50,00	1,01	50,50
00041	UN	ESPATULA DE TITANIO Nº01	PRISMA	10,00	31,19	311,90
00042	UN	ESPATULA DE TITANIO Nº02	PRISMA	5,00	31,19	155,95
00043	UN	ESPATULA DE TITANIO Nº03	PRISMA	5,00	31,19	155,95
00044	CAIXA	ESPELHO CLINICO Nº5 PLANO	IODONTOSUL	100,00	25,92	2.592,00
00046	CAIXA	EXTIRPA NERVOS C/10 SORTIDO Nº20-40	MEDIN	10,00	17,48	174,80
00053	UN	FORCEPS N.150	TRINKS	5,00	33,14	165,70
00054	UN	FORCEPS N.151	TRINKS	5,00	33,10	165,50
00057	UN	FORCEPS N.18L	TRINKS	5,00	33,14	165,70
00058	UN	FORCEPS N.01	TRINKS	5,00	33,14	165,70
00067	Frasco	VERNIZ C/FLUOR	DUOFLORID	4,00	11,07	44,28
00070	CAIXA	MOLDEIRA DE CERA P/FLUOR C/24 PEQUENA	PREVEN	30,00	11,34	340,20
00080	Kit	PONTAS P/ACABAMENTO DE AMALGAMA VIKING	KG SOREMSEM	15,00	13,37	200,55
00082	UN	SERINGA DE VIDRO 05ML	ARTGLASS	2,00	33,75	67,50
00085	UN	SONDA EXPLORADORA Nº5	TRINKS	10,00	3,38	33,80
00086	UN	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/40	MAXCLEAN	50,00	2,42	121,00
00091	UN	PASTA PROFILATICA C/FLUOR 90GR.T.FRUTI	MAQUIRA	15,00	5,39	80,85
00101	UN	BROCA ZECRYA 23MM 199Z	MKLIFE	20,00	21,06	421,20
00110	UN	BABADOR DESC.IMPERMEAVEL BRANCO C/100	SSPLUS	80,00	7,43	594,40
00117	PACOTE	ALGODAO ROLETE C/100	SSPLUS	200,00	1,08	216,00
00128	Frasco	ENDO-CONFRIO ICE -50ºCSPRAY 200ML	MAQUIRA	3,00	20,12	60,36
00132	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 330	MEDIN	10,00	4,86	48,60
00139	CAIXA	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/20	MAQUIRA	10,00	20,70	207,00
00141	CAIXA	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	MAQUIRA	5,00	6,48	32,40
00142	UN	ALAVANCA APICAL INFANTIL	TRINKS	10,00	11,75	117,50
00146	UN	BROQUEIRO 60 FUROS MISTO	MAQUIRA	10,00	31,40	314,00
00156	UN	BROQUEIRO 60 FUROS MISTO	MAQUIRA	10,00	31,40	314,00
00157	UN	VERNIZ C/FLUOR	DUOFLORID	6,00	10,80	64,80
00159	UN	POSICIONADOR FILME RADIOG.AUTOCL ADULTO	MAQUIRA	10,00	54,00	540,00
00162	Kit	IONOMERO DE VIDRO A2	MAXXION	5,00	15,12	75,60

00168	UN	KIT HIGIENE BUCAL (ADULTO)	HILLO	600,00	2,66	1.596,00
00169	Kit	KIT DE HIGIENE BUCAL (INFANTIL)	HILLO	400,00	2,57	1.028,00
00174	Kit	IONOMERO DE VIDRO A3	MAXXION	5,00	15,12	75,60
00178	UN	BROCA ALTA ROTACA DIAMANTADA 4083	FAVA	50,00	3,15	157,50
00194	CAIXA	HEMOSPON C/ 10 ESPONJAS	HEMOSPON	20,00	16,88	337,60
00195	UN	RESINA ACRIL.P/ PROT JET 1000ML	CLASSICO	10,00	71,16	711,60
00196	UN	RESINA ACRIL .P/PROT JET 440GR ROSA	CLASSICO	10,00	46,56	465,60
00215	Kit	LENTULO 25MM 001-004 SORTIDO	INJECTA	5,00	24,30	121,50
00315	UN	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 12CM	ABC	10,00	5,00	50,00
Total do Fornecedor: 13.141,48 (TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E HUM Reais E QUARENTA E OITO Centavos)						
Total da Licitação: 184.831,55 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E HUM Reais E CINQUENTA E CINCO Centavos)						

1.3 Este instrumento não obriga o FMS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 1/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 O FMS poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo FMSVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do FMS.

8.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 11 de Agosto de 2014.
COMISSÃO:
VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Pregoeiro

JAIR WIPPEL
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

ALIANCA HOSPITALAR LTDA
GILMAR LAMEGO
Contratada

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
MAICON ROBERTO DEOLA
Contratada

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ANDRE CORREA
Contratada

METROMED COM. DE MAT. MEDI. HOSP. LTDA
MARCOS RODRIGO MASSON
Contratada

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LUIS ANTONIO TOASSI
Contratada

PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA
JACQUES BRIAO MOREIRA
Contratada

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA.
Representante não Cadastrado!
Contratada

Xavantina

Prefeitura

Portaria 115/2014

PORTARIA Nº 115/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2014 e o resultado publicado;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2014, a saber:

CARGOS	COLOCAÇÃO/NOME	NOTA
ENFERMEIRO(A)	1º Colocada - Luciana Maier	5,75
	2º Colocada - Janete Alessi	4,2
FISIOTERAPEUTA	1º Colocada - Angélica Sara Pelizza	149,25
	2º Colocado - Valterson Pinheiro	10,01
	3º Colocado - João Luiz Zatta	3,75

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 116/2014

PORTARIA Nº 116/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar Municipal nº034/09, atualizada, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o Sr. VALTERSON PINHEIRO, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com carga de 30 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xavantina.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto da Lei Complementar Municipal nº 034/09, e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de Julho de 2014.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 117/2014

PORTARIA Nº 117/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar Municipal nº034/09, atualizada, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. LUCIANA MAIER, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga de 40 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xavantina.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto da Lei Complementar Municipal nº 034/09, e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 07 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 118/2014

PORTARIA Nº 118/2014
EXONERA ESTAGIÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da Estagiária Pública Municipal, senhora Tereza Simoni Zanandréa, a qual solicita a própria exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Estagiária Pública Municipal, Sra. Tereza Simoni Zanandréa, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 07 de Julho 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 119/2014

PORTARIA Nº 119/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. TEREZA SIMONI ZANANDRÉA, para ocupar o cargo de Professor Normalista - Período Vespertino, com carga de 20 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EFF Pinhal Preto (Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 08 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 120/2014

PORTARIA Nº 120/2014
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 114/2014, que concedeu 20 (vinte) dias de férias ao servidor Flademir Adauto da Silva;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o servidor Sr. FLADEMIR ADAUTO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 13 (treze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 08 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 121/2014

PORTARIA Nº 121/2014
DEFINE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a carga horária do Cargo de Médico Veterinário de 40hrs/sem;

Considerando a necessidade de definir melhor os horários da prestação dos serviços de atendimento as propriedades no interior do município;

Considerando a necessidade redução de despesas quanto ao pagamento de horas extras;

Considerando que os pedidos de atendimentos são recebidos por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura até as 08:30 horas no período matutino e até as 14:00 horas no período vespertino;

Considerando que somente após estes horários são iniciados os efetivos trabalhos de atendimento aos produtores nas propriedades pelo Servidor Público Municipal senhor Lady Gris, Médico Veterinário;

Considerando o principio da economicidade que visa a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a seguinte jornada de trabalho, para o Servidor Público Sr. Lady Gris, ocupante do Cargo de Médico Veterinário:

I - Período Matutino das 08:30 às 12:30 horas

II - Período Vespertino das 14:00 às 18:00 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, em 16 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 122/2014

PORTARIA Nº 122/2014
CONCEDE ADICIONAL DE FUNÇÃO E DESIGNA RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE AGENTE DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, e aprimoramento dos planos de contingência;

Considerando a necessidade do adequado funcionamento das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue no município;

Considerando que o responsável pela prevenção e controle da dengue deverá ser servidor do quadro efetivo;

Considerando a alteração da Lei Municipal Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, com o acréscimo do artigo 22-C, dado pela Lei Municipal Complementar nº 060, de 07 de maio de 2014, a qual institui um adicional de função de chefia para atividades de agente de Dengue, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o nível 04 do anexo III.

Considerando as servidoras efetivas Taciane Karine Faita e Patrícia Moraes de Sousa, as quais possuem aptidão para as tarefas de agente da dengue e experiência de 01 (um) ano em serviços prestados na saúde pública, alem da compatibilidade de horários.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, as Servidoras Públicas Municipais, Taciane Karine Faita e Patrícia Moraes de Sousa, adicional de função de chefia para atividades de agente da dengue, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o nível 04 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada.

Art. 2º. Ficam designadas as Servidoras Taciane Karine Faita e Patrícia Moraes de Sousa, para responderem, concomitantemente, pelas atividades de agente da dengue.

Art. 3º. O adicional será calculado sobre a remuneração base, não incidindo sobre outros adicionais, gratificações, triênios, horas extraordinárias e demais verbas destinadas ao servidor, sendo proibida a cumulatividade.

Art. 4º. As servidoras poderão ser substituídas a qualquer momento, com a perda do adicional e com a obrigação de devolução dos respectivos valores, caso sejam comprovados atos que maculem os princípios da legalidade, da imparcialidade, moralidade e da boa-fé administrativa.

Art. 5º. O exercício da função de que trata esta Portaria não exclui a remuneração por período extraordinário decorrente de outras atividades, sendo que, se o trabalho extraordinário se relacionar com a função ora tratada, será excluída a remuneração pelas horas extras e haverá o pagamento exclusivo deste adicional.

Art. 6º. As funções a serem desenvolvidas pelas servidoras beneficiadas com o adicional estão relacionadas no Anexo único desta Portaria.

Art. 7º. O adicional previsto nesta Portaria vigorará até a data de 06 de maio de 2016, ficando automaticamente revogado após esta referida data.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 16 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Anexo Único

Função: Agente da Dengue
a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;

b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;

c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;

d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti;

e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;

f) comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;

g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

Portaria 123/2014

PORTARIA Nº 123/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESA TALASKA HOLZ, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2014, a contar do período de 21/07/2014 à 09/08/2014, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 21 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 124/2014

PORTARIA Nº 124/2014
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento do servidor Alderi Pavan, acompanhado da certidão de nascimento de seu filho;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar de 29 de Julho de 2014, ao Servidor Público Municipal, Sr. Alderi Pavan, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pelo motivo de nascimento de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 29 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 125/2014

PORTARIA Nº 125/2014
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 123/2014, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Andresa Talaska Holz;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a servidora Sra. ANDRESA TALASKA HOLZ, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 10 (dez) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 31 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 126/2014

PORTARIA Nº 126/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. Gicelle Parisotto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14/08/2011 à 13/08/2012, a contar do período de 01/08/2014 à 20/08/2014, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 01 de Agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 127/2014

PORTARIA Nº 127/2014
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Regina Miriam Hoch, solicitando a própria exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. REGINA MIRIAM HOCH, ocupante do cargo de Professor, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Agosto 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 128/2014

PORTARIA Nº 128/2014
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Isaura Daniela Nadaletti Lussi, solicitando a própria exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. ISAURA DANIELA NADALETTI LUSSI, ocupante do cargo de Professor, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 01 de Agosto 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 129/2014

PORTARIA Nº 129/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica, e, art. 127, e seguintes da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor Neudi Gandolfi, requerendo 01 mês de licença prêmio referente ao período de 01/04/2009 à 01/04/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor NEUDI GANDOLFI, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais, 01 (um) mês de licença prêmio remunerada, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 01/04/2013, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 130/2014

PORTARIA Nº 130/2014
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente e a Lei Municipal n° 1.282, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2013/2016:

Considerando o requerimento da Servidora Carine Fazolo, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Conselheira Tutelar Municipal, Sra. Carine Fazolo, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 05 de Agosto 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 131/2014

PORTARIA Nº 131/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2013
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. JANETE DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de Agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 132/2014

PORTARIA Nº 132/2014
AMPLIA A CARGA HORARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Regina Miriam Hoch, a qual solicitou a sua própria exoneração;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, justificando a necessidade de ampliação da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de trabalho da servidora Pública Municipal Srta. GABRIELA BRANDELERO, ocupante do cargo de Professor, passando de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de Agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 134/2014

PORTARIA Nº 134/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. TACIANE FAITA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 à 03/05/2013, a contar do período de 11/08/2014 à 09/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 11 de Agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Portaria 133/2014

PORTARIA Nº 133/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 006/2013;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Regina Miriam Hoch, a qual solicitou a sua própria exoneração;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, justificando a necessidade de contração de pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a Srta. THAIS LUANA TRIACA, para ocupar o cargo de Professor - Disciplina de Educação Física - Período Vespertino, com carga de 10 horas/semanais, a contar desta data, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira (Distrito de Linha das Palmeiras).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 06 de Agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Decreto 070/2014

DECRETO Nº 070/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.376, de 08 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 58.823,53 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 - Departamento dos Transportes

Projeto Atividade: 2.019 - Manter as Atividades do DMER
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.1024 CR (117)
R$ 58.823,53
TOTAL 58.823,53

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão

utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação oriundo dos convênios (TR) 1059/2014 e 1141/2014, na fonte de recursos de transferências de Convênios - Estado - 1024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 071/2014

DECRETO Nº 071/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.385, de 31 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 2.956,00 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0001 CR (119)
R$ 2.956,00

TOTAL 2.956,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Esporte e Cultura

Projeto Atividade: 2.012 - Manter as Atividades da Cultura
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (40)
R$ 2.956,00

TOTAL
2.956,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 31 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero

Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 072/2014

DECRETO Nº 072/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.386, de 31 de Julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Projeto Atividade: 2.004 - Manter o Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 CR (12)
R$ 290.000,00

TOTAL 290.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Projeto Atividade: 2.008 - Manter a Educação de Jovens e Adultos
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 CR (34)
R$ 8.000,00

Projeto Atividade: 1.003 - Investimentos no Ensino Infantil
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 CR (24)
R$ 40.000,00
Projeto Atividade: 1.002 - Investimentos do Ensino Fundamental
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0001 CR (11)
R$ 32.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.06 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Projeto Atividade: 2.029 - Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (58)
R$ 50.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

Projeto Atividade: 1.005 - Incentivos Econômicos
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 CR (67)
R$ 75.000,00
Projeto Atividade: 1.005 - Incentivos Econômicos
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 CR (69)
R$ 85.000,00
TOTAL 290.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 31 de Julho de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decretos 0

DECRETO Nº. 344/2014.
Prorroga contrato de odontóloga em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando:

a) Considerando que, compete ao Município, conforme inciso II, do art. 23, inciso VII, do art. 30 e art. 196, todos da Constituição Federal, prestar atendimento à saúde da população;

b) Considerando que, o Servidor Público Thiago Gheno, no mês de novembro de 2013, requereu o desligamento de suas funções ligadas à Odontologia, nesta Municipalidade;

c) Considerando que, atualmente, não há concurso válido em andamento para preenchimento de vaga a Dentista, bem como a realização de concurso público para tal finalidade demandaria prazo aproximado de 60 (sessenta) dias, e ainda, traria apenas despesas à Administração;

d) Considerando que a saúde é prioritária, não podendo suportar o prazo acima descrito para a realização de concurso, para só após ter a atividade de Dentista devidamente suprida e realizada;

e) Considerando o art. 37, IX da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

f) Considerando que, deixar os serviços de saúde descobertos caracteriza violação ao princípio da eficiência;

g) Considerando que, trata-se de situação excepcional e demanda providência urgente por parte da Administração Pública para a contratação de profissional para o desempenho da atividade Odontológica;

h) Considerando que, a ausência de profissional na área Odontológica, pode acarretar sérios prejuízos aos munícipes, que dependem de atendimento gratuito e universal, prestado por profissional da rede pública de saúde;

i) Considerando que, existe uma demanda relativamente grande de pacientes que necessitam de tratamento dentário em nosso Município e, a interrupção no tratamento acarretaria inúmeros prejuízos ao cidadão até então atendido, e ao próprio Poder Público que, teria que retomar tratamentos desde o início, o que iria de encontro ao princípio da eficiência;

j) Considerando que, os programas de saúde bucal, especialmente em relação às crianças, devem ter caráter contínuo e permanente;

k) Considerando que, está cientificamente demonstrado que a má conservação da dentição, ou manutenção inadequada, pode acarretar dentre outras doenças, o câncer, diabetes e doenças coronarianas;

l) Considerando a Portaria 2.027 de 25 de agosto de 2011, na qual prevê no item 3.2. a necessidade da permanência de Profissional, pelo período de 40 (quarenta) horas no ESF;

m) Considerando que não há a possibilidade de remanejar servidor para ocupar o cargo deixado pelo anterior profissional, pois todos já estão devidamente lotados;

n) Considerando que, os Dentistas que pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal, já possuem número considerável de pacientes, além da fila de espera existente;

o) Considerando que a contratação de profissional na área Odontológica conservará a continuidade dos atendimentos e atenderá aos critérios da eficiência, bem como da finalidade para a que se destina;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter emergencial, o contrato da servidora municipal FERNANDA DE LIMA TISSIANI, matricula 6804, na função de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 03 de agosto de 2014 até 03 de novembro de 2014, quando encerra este contrato.

Art. 2º Os vencimentos do referido servidor são aqueles constantes em lei vigente.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio Dal Magro
Procurador Geral do Município

Decreto 345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Decreto nº 345/2014
"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PARTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO QUE SE REFERE AO PARQUE DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, usando das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a necessidade urgente e inadiável de redução de gastos públicos pelo princípio da economicidade;

Considerando, que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais e indispensáveis continuarão sendo realizados;

Considerando, a necessidade da tomada de medidas de diminuição de despesas de manutenção de todos os serviços municipais, bem como, da folha de pessoal;

Considerando, que é de extrema importância à adequação da receita e das despesas, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

Considerando, o princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º.O horário de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e do Setor de máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 11 de agosto de 2014, será das 07:00 às 13:00 horas.
Parágrafo único. A Administração reserva o direito de convocar os servidores, para trabalhos emergenciais.

Art. 2º. As demais Secretarias e departamentos da Administração Municipal permanecem em funcionamento normal.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Xaxim, 08 de agosto de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário de Administração

Chamada Pública 009/2014 FMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 009/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, 347 Centro, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 24, X, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1162 de 19 de novembro de 2011, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o edital de Chamamento Público para locação de imóveis, conforme finalidade descrita no objeto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento público a apresentação de imóveis disponíveis para locação, bem como de proposta do valor, visando à escolha de imóveis para sediar de SEPARAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS.

1.2 A Especificação dos imóveis requeridos encontra-se no Anexo I do presente edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) interessado(a) que desejar(em) informações sobre o processo, que não constem do presente edital, deverá dirigir-se à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no setor de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, 347- Centro Xaxim - telefone (49) 3353-8213, fax (49)3353-8232 , no horário das 08h00min às 11h45min 13h15m as 17h30m, ou pelo e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br.

2.2. As dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas ao setor de Licitações, por escrito, identificado com o número do processo. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite para apresentação do envelope, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

2.3. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o(a) interessado(a) deverá confirmar o seu recebimento no Setor

de Licitação.
2.4 O presente edital estará disponível a partir de sua assinatura até a efetivação de uma proposta que atenda as especificações contidas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ressalvados os impedimentos previstos no item 7.3 deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ALUGUEL

4.1. As Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas em apresentar imóvel deverão formular proposta do valor de locação, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo proprietário do imóvel ou pelo seu procurador, devendo conter:
a. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

b. Especificação detalhada do imóvel, inclusive sua localização e benfeitorias;
c. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

4.2. Os imóveis que tiverem suas propostas apresentadas deverão ficar disponíveis para o Município até o final do processo de chamamento.
4.3. É necessário apresentar, anexado à proposta, os seguintes documentos:
a. Cópia do registro geral do imóvel;
b. Certidão de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
c. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal, do imóvel;
d. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e tomou conhecimento das informações e condições legais, conforme modelo constante no Anexo II.

4.4. A não apresentação da declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto deste, será entendida pela Comissão como concordância com o teor do Chamamento.

4.5. Os documentos do imóvel deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão estar com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:
☐ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME PESSOA FÍSICA
☐ EDITAL: CH/SMGP-000/2014
☐ OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

5.3. O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelo correio ou outros serviços de entrega, no prazo estabelecido neste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente e por imóvel.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE ALUGUEL E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A análise da documentação apresentada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a quem caberá definir fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência e capacidade dos imóveis.

6.2. Os proponentes ficam cientificados de que será necessária vistoria do imóvel pela equipe formada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas, e pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Xaxim para avaliação do valor proposto e compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento. Das visitas serão emitidos laudos devidamente motivados.

6.3 Após esta fase preliminar poderá haver a contratação (locação) do imóvel escolhido, que seguirá os preceitos de direito público, as regras da Lei 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo o ente contratante, para tanto, exigir a apresentação de documentos adicionais, que visem suprir as exigências da referida lei, constantes do Anexo II, deste edital.

6.4 Para a assinatura de eventual contrato haverá expressa convocação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.5 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) futuro contratado, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

7.1 A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Xaxim que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado. No caso desta Comissão apresentar preço inferior ao oferecido na proposta de locação, será realizada negociação visando obter a sua redução.

7.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, da qual os proponentes têm prévia ciência. A impossibilidade de exibição de qualquer dos documentos mencionados impedirá a celebração do futuro contrato.

7.3 Não poderão assinar o contrato de locação de imóvel:

I - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento;
II - O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão Avaliadora e Comissão de Avaliação do Imóvel.

7.4 O locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e pintado, atendendo às adequações solicitadas conforme o laudo emitido pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto às condições do imóvel.

7.5. O laudo de vistoria do imóvel será fornecido pelo locador e anexado ao contrato, para atestar o estado geral do imóvel quando do efetivo recebimento e entrega do mesmo.

7.6. Caso o imóvel seja escolhido, o mesmo deverá estar vago e pronto para ocupação imediata.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A Pessoa Jurídica/Física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabível para a responsabilização, inclusive penal.

8.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC.

8.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei 8.666/93, sobretudo às constantes no anexo II e IV deste Edital, e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

8.4 A escolha do imóvel dar-se-á por critérios da qualidade e condições do imóvel, especificação adequada ao solicitado e preço, restando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

8.5 A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento da existência de imóveis à disposição no mercado e que atendam às necessidades do Município de Xaxim e proporcionar maior transparência em eventual contratação. Nada obstante a desnecessidade desse procedimento, haja vista a possibilidade de locação de imóvel por dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, X, da Lei 8666/93, tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.6. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Xaxim-SC.

Xaxim, 08 de agosto de 2014.
Uilian Cavalheiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- EM EXERCÍCIO -

ANEXO I

ASPECTOS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóveis em boa localização, para abrigar visando o conhecimento da existência de imóveis à disposição no mercado e que atendam às necessidades do Município de Xaxim, atendendo assim à Lei Federal 8.666/93.

IMÓVEL 1				
Descrição	Un	Qtd	Preço Médio mensal de locação	Preço Máximo total
Imóvel para sediar Separação de Reciclagem -imóvel comercial com área de no mínimo 52x12m2; - estar localizada em área industrial; - Possuir no mínimo 1(uma) sala, 1(um) banheiro; - oferecer segurança, estrutura para instalação, rede lógica(internet)	Mês	7	R$ 700,00	R$ 4.900,00

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de execução do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas correntes;
3.2. É de responsabilidade de o locador entregar o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina garantir durante o tempo de locação o uso pacífico do imóvel, manter a forma e o destino do imóvel, responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação e fornecer descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA
4.1. A Comissão Avaliadora será formada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para a emissão do laudo de avaliação e escolha dos imóveis que serão locados, além do aceite do Laudo de Vistoria para recebimento e entrega do imóvel, conforme os requisitos constantes neste Edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
5.1. Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Xaxim fará a avaliação do valor do imóvel para verificação da compatibilidade com o valor de mercado.

6. DA VISTORIA DO IMÓVEL
6.1. Posteriormente à escolha dos imóveis, será realizada vistoria e fornecido pelo Locador o laudo de vistoria do imóvel quanto às condições e adequações do imóvel.

ANEXO II

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
1.1. Definidos os imóveis pela Comissão Avaliadora e após a emissão do Laudo de Avaliação e Escolha do imóvel, os proprietários ou seus proponentes deverão apresentar os documentos como segue:
1.1.1. Pessoa Física:
I. Cópia de um documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e cônjuge(s);
II. Cópia da certidão de casamento, se for o caso;
III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
a. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
b. Pela Prefeitura do Município de Xaxim, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação.

1.1.2. Pessoa Jurídica
I. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a imobiliária ou documento equivalente, se for o caso;
II. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
III. Cópia de Procuração, se for o caso;
IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome da pessoa jurídica;
V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
c. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
d. Pela Prefeitura do Município de Xaxim, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação.
VII. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
VIII. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
IX. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
X. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.

1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).
1.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
1.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)
1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu (sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital nº CH/SMGP - _____ /2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos.
Por ser verdade, firmo (amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do (a) Representante Legal

2. PROCURAÇÃO;

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____ ", com sede na Rua _____, n.º _____ , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____ , brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____ , estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____ , e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Edital n.º CH/SMGP - _____ /2014, instaurado pelo Município de Xaxim, em especial para firmar declarações e contratos, apresentar ou desistir da proposta, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data.
Assinatura do responsável pela outorga

3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento n.º CH/SMGP- _____ /2014, junto ao Município de Xaxim, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV
DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E O XXX.

DISPENSA N.º DP/SMGP - _____/2014 - Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado à Dispensa constante no Processo Administrativo Licitatório n.º PAL/SMGP 0xx/2014, de um lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, pessoa xxx, portador da cédula de identidade nº. RG xxx e CPF/MF nº. xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, Xaxim, Santa Catarina, a seguir denominado LOCADOR, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, sob as normas da Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel para instalação do xxx, sito à xxx, possuindo um terreno com área total de xxx m², e área total edificada de xxx m², nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº. 0xxx/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP 0xxx/2014;
b) Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens da Secretaria Municipal de Fazenda, sob o nº. 0xx/2014.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
§ 2º. A partir da assinatura do presente termo, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo único: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R$ xxx (), perfazendo, nos 7 (sete) meses, o montante valor de R$ xx ().

Parágrafo único. O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O LOCADOR deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE XAXIM, em que conste:

a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
b) o nome e CNPJ do LOCADOR;
c) o CNPJ do MUNICÍPIO DE XAXIM;
d) o número do empenho;
e) o endereço completo do imóvel locado;
f) o período referente ao aluguel.

§ 2º. A apresentação deste documento não exime o LOCADOR da exibição de outros que seja necessário para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

§ 3º. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais o(a) gestor(a) do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação.

§ 4º. Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo.

§ 5º. O LOCADOR deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue ao(à) gestor(a) de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) de contratos, a ser oportunamente designado (a) pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Quinta.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§5º. As ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao (à) gestor (a) do contrato da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar ao (à) gestor (a) do contrato, a unidade requisitante poderá, primeiramente, comunicar oficialmente ao LOCADOR sobre o problema ocorrido, determinando prazo para a resposta, findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR, o (a) gestor (a) de contratos, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo razoável considerando o tipo de reparo, sendo o mesmo objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
IV- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes de desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao seu uso devido, visando repor as condições de habitabilidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, além de pagar as despesas extraordinárias de condomínio. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR através de ofício ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, laudo descritivo do imóvel, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:
a) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), afim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente instrumento contratual, sendo a ele anexado ao processo administrativo respectivo;
b) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido ao(à) gestor(a) de contrato, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que o(a) gestor(a) de contrato, em conjunto com os LOCADOR, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;
c) Em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final provisório e entregá-lo ao(à) gestor(a) de contratos, que o submeterá à aprovação do MUNICÍPIO, verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial.
d) Em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo ao(à) gestor(a) de contrato que procederá conforme a alínea "c" supra.
VI- Fornecer ao MUNICÍPIO o recibo de aluguel em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta deste contrato;
VII- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
VIII- Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
IX- Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o

surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao próprio MUNICÍPIO;
IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

§1º. Na hipótese do imóvel não atender mais as necessidades físicas demandadas pelas atividades do LOCATÁRIO, ou este não tiver mais interesse em continuar a ocupar o imóvel, o LOCADOR será notificado com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias sobre a desocupação do imóvel.

§2º. Após a desocupação nos termos deste contrato será pago a última fatura de aluguel, referente ao mês em que o imóvel ainda se encontrava ocupado, após a devolução do imóvel, fica rescindido o contrato.

§ 3º. Quando da rescisão do contrato o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR nas mesmas condições que lhe foram entregues, com pintura nova e em condições de ocupação imediata, sendo que o LOCATÁRIO deverá também arcar com o valor equivalente à locação durante o tempo necessário para realização da adequação do imóvel no estado em que lhe foi entregue.

§ 4º. Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do LOCATÁRIO no imóvel por, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º xx - Fonte xx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM, aos ___ de _____ de 2014.

Idacir Antonio Orso PREFEITO DO MUNICÍPIO	Fabio José Dal Magro PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Uiliam Cavalheiro SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1) _____.

2) _____.

Decreto 347

DECRETO Nº 347/2014
"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Idacir Antonio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e pelo disposto nos § 1º ao 3º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e;

Considerando, a necessidade de recursos para contrapartidas de obras públicas contratadas ou em fase de contratação;

Considerando, a necessidade urgente e inadiável de redução de gastos públicos pelo princípio da economicidade;

Considerando, que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais e indispensáveis continuarão sendo realizados;

Considerando, a necessidade da tomada de medidas internas e externas de diminuição de despesas de manutenção de todos os serviços municipais, bem como, da folha de pessoal;

Considerando, que é de extrema importância à adequação da receita e das despesas, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

Considerando, a obrigatoriedade da execução dos serviços contratados e em andamento;

Considerando, a urgência da situação vigente;

Considerando, o princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA
Art. 1º. Fica determinado, a partir da publicação deste decreto, a limitação de empenhos no montante e proporção necessária a obtenção de superávit orçamentário e financeiro do Município de Xaxim (SC), para o exercício de 2014, sendo ainda estabelecido o seguinte:
§ 1º. Ficam canceladas as despesas com serviços extraordinários em todas as secretarias, com exceção dos casos elencados no 331/2014;
§ 2º. Limitam-se as despesas com combustíveis, peças e serviços em veículos de todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência até que sejam atingidos os objetivos do presente

mecanismo;
§ 3º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de obras custeadas por recursos provenientes de convênios ou repasses da União ou do Estado, com prazos para a sua execução, os quais deverão ser cumpridos fielmente;
§ 4º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de serviços ou obras que já foram iniciadas e que a paralisação origine prejuízos ao erário público e à população;
§ 5º. Limitam-se as despesas com diárias, sendo as mesmas somente autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal;
§ 6º. Ficam canceladas as despesas para participação em conferências, seminários, congressos e cursos, sendo que as mesmas somente poderão ser realizadas com autorização expressa do Prefeito Municipal;
§ 7º. Ficam suspensos temporariamente todos os benefícios concedidos por Leis esparsas, desde que não sejam indispensáveis ao andamento de serviços públicos indiretos;
§ 8º. Reduz-se em 40% (quarenta por cento), conforme prevê o art. 30, da Lei complementar 037/2007, o valor das gratificações pagas aos Servidores.

§ 9º. Anulam-se os saldos de empenhos, em 50% (cinquenta por cento); havendo a necessidade de reempenho, estes poderão dar-se desde que haja apresentação de justificativa da necessidade apresentada pelo Secretário da respectiva pasta, e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal;
§ 10º. Outras despesas não descritas anteriormente só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e restrita do Prefeito Municipal, mediante justificativa da necessidade apresentada pelo Secretário da respectiva pasta, e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2°. Toda despesa de reparos e manutenção dos veículos, máquinas, caminhões e imóveis públicos, dependerão de autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante justificativa da necessidade apresentada pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 3°. As limitações descritas no artigo anterior terão validade a partir do 11 de agosto de 2014, por prazo indeterminado, podendo ser revogadas a qualquer tempo, desde que atingidos os objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 4º. Toda despesa ordenada em desacordo com o determinado neste Decreto, será de inteira responsabilidade de quem deu causa, para fins de pagamentos e/ou devolução do objeto.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Xaxim, em 08 de agosto de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Rodrigo Veriato Morás
Secretário de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação 042/2014 FMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE DISPENSA, A SABER:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2014
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2014
FORNECEDOR: CLINICA REVIVER LTDA
OBJETO: INTERNAÇÃO DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA RECUPERAÇÃO
VALOR PREVISTA DA DESPESA: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL)
VIGÊNCIA: 5 MESES
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

XAXIM, 11 DE AGOSTO DE 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito em exercício

Associações

EGEM

Edital Nº 49.2014 - Chamamento_i Concurso de Artigos Científicos

EDITAL Nº 49/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
I CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1. APRESENTAÇÃO

O concurso de artigos científicos é uma iniciativa da Federação Catarinense de Municípios - FECAM e Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, em parceria com a editora Fórum, com o objetivo de incentivar a pesquisa e o estudo de temas ligados a "Gestão Pública", a "Finanças e Economia Municipal" e ao "Direito Público Municipal" no estado de Santa Catarina.

Os dez melhores colocados terão seus artigos publicados pela editora Fórum e os três primeiros, além da publicação, apresentarão seus artigos no 11º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, e concorrerão a premiação deste concurso após nova avaliação.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de ensino superior ou portadores de diploma de ensino superior, residentes em Santa Catarina.

3. CALENDÁRIO

20/12/2014	Término das inscrições
10/04/2015	Divulgação dos resultados
05/2015*	Apresentação oral dos três primeiros colocados durante o 11º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais

* Data a definir.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente online, no site do concurso, através do endereço eletrônico: <http://eventos.fecam.org.br/hotsite/inscricoes/inscricoes.php?cod_evento=1193>.

O preenchimento correto dos dados de inscrição é de inteira responsabilidade do participante.

Não há limitações quanto ao número de artigos que podem ser submetidos, entretanto cada autor poderá ter no máximo 2 artigos aprovados para publicação e apenas 1 desses para apresentação oral. Cada artigo poderá ter até dois autores.

Os artigos deverão ser enviados via e-mail para: <secretaria@egem.org.br>, e só serão aceitos os artigos que tiverem seu(s) autor(es) inscrito(s) pelo site do concurso.

Não serão permitidas inscrições de colaboradores das partes executoras deste concurso (FECAM, EGEM e Editora Fórum), nem seus parentes de primeiro e segundo graus.

Normas para envio de artigo

O artigo deve conter os seguintes dados: nome(s) do(s) autor(es), sua(s) qualificação(ões) acadêmica(s) e profissional(is).

Os textos deverão ser inéditos e para publicação exclusiva. Uma vez publicados em alguma revista da editora Fórum, também poderão sê-los em livros e coletâneas, desde que citada a publicação original. Roga-se aos autores o compromisso de não publicação em outras revistas e periódicos.

O artigo deverá ser redigido em formato Word (versão 97-2003), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5. Os parágrafos devem ser justificados. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3cm. Número mínimo de 15 e máximo de 40 laudas.

Caso a publicação tenha imagens, enviar em arquivo separado, no tamanho natural que será utilizado, em alta resolução (300 dpi), em arquivos de extensão .jpg, .tif, .eps, ou arquivos do Photoshop (.psd), formato vetorial CorelDRAW (.cdr) ou Adobe Illustrator (.ai).

Os textos devem ser revisados, além de terem sua linguagem adequada a uma publicação editorial científica. A escrita deve obedecer às novas regras ortográficas em vigor desde a promulgação do ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 1º de janeiro de 2009. As citações de textos anteriores ao ACORDO devem respeitar a ortografia original.

Os originais dos artigos devem ser apresentados de forma completa, contendo: título do artigo (na língua do texto e em inglês), nome(s) do(s) autor(s), filiação institucional, qualificação (mestrado, doutorado, cargos etc.), resumo do artigo, de até 250 palavras (na língua do texto e em inglês - Abstract), palavras-chave, no máximo 5 (na língua do texto e em inglês - Key words), sumário do artigo, epígrafe (se houver), texto do artigo, referências. Um bom texto do artigo deve conter: formulação da situação problema, objetivo, metodologia, resultado e conclusões. O(s) Autor(es) deverá(ão) fazer constar, no final do artigo, a data e o local em que foi escrito o trabalho de sua(s) autoria(s).

Recomenda-se que todo destaque que se queira dar ao texto seja feito com o uso de itálico, evitando-se o negrito e o sublinhado. As citações (palavras, expressões, períodos) deverão ser cuidadosamente conferidas pelos autores e/ou tradutores; as citações textuais longas (mais de três linhas) devem constituir um parágrafo independente, com recuo esquerdo de 2cm (alinhamento justificado), utilizando-se espaçamento entre linhas simples e tamanho da fonte 10; as citações textuais curtas (de até três linhas) devem ser inseridas no texto, entre aspas e sem itálico.

As expressões em língua estrangeira deverão ser padronizadas, destacando-as em itálico.

O uso do op. cit., ibidem e do idem nas notas bibliográficas deve ser evitado, substituindo-se pelo nome da obra por extenso.

Análise dos artigos para publicação e apresentação

No primeiro processo de avaliação, os artigos serão verificados pela Secretaria da EGEM quanto ao formato, exigindo-se a obediência às orientações estabelecidas, onde poderão ser aceitos ou negados.

Para os artigos aceitos, adota-se o sistema de avaliação anônima, onde serão julgados quanto ao conteúdo, obedecendo aos seguintes critérios:
- Relevância e pertinência do trabalho para a área de pesquisa.
- Riqueza conceitual na formulação dos problemas.
- Consistência e rigor na abordagem teórico-metodológica e na

argumentação.
- Interlocução com a produção da área.
- Originalidade e contribuição para o avanço do conhecimento na área.

Os artigos serão avaliados por pelo menos dois avaliadores, que serão: um colaborador da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, um colaborador da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e um colaborador da editora Fórum.

Os dez primeiros melhores colocados terão seus artigos publicados nas revistas da editora Fórum, de acordo com a temática selecionada. Já os três primeiros, além da publicação, apresentarão seus artigos no 11º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, e concorrerão a premiação deste concurso após nova avaliação com voto do público presente no congresso, o qual será parte integrante da avaliação já realizada anteriormente pelos avaliadores.

Os artigos aprovados para apresentação oral terão 15 minutos para explanação e mais 5 minutos para perguntas/respostas. Na apresentação, organizar as informações de modo que as ideias centrais do trabalho sejam facilmente apreendidas e utilizar todos os recursos disponíveis para despertar o interesse do público (equipamentos como data show, microfone e notebook, serão disponibilizados no local do evento).

5. PREMIAÇÃO

1º Colocado: Publicação do artigo em revista da editora Fórum, R$ 3.000,00 e iPad.
2º Colocado: Publicação do artigo em revista da editora Fórum e R$ 3.000,00.
3º Colocado: Publicação do artigo em revista da editora Fórum e R$ 1.500,00.
6. TEMÁTICA

Cada artigo a ser submetido deverá abordar um dos três temas principais enumerados abaixo. No desenvolvimento do tema escolhido, o autor poderá abordar um dos subtemas sugeridos, ou outro subtema qualquer, desde que contemple um dos temas principais, necessariamente relacionados aos municípios de Santa Catarina.

1. Gestão Pública Municipal:
Indicadores;
Desafios e Oportunidades;
Práticas de Gestão;

2. Finanças e Economia Municipal:
Arrecadação;
Despesas Públicas;
Tributação Municipal;

3. Direito Público Municipal:
Licitação;
Contratos administrativos;
Servidores Públicos.

* Informamos que o e-mail com a submissão do artigo deverá conter em seu corpo a temática e subtemática.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O material recebido passará a integrar o acervo bibliográfico da Federação Catarinense de Municípios - FECAM.
- A FECAM, EGEM e editora Fórum poderão editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos dez melhores colocados e o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, sem ônus, bem como ceder o uso a terceiros, assegurados os direitos autorais.
- Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra remuneração pela publicação dos trabalhos.
- O(s) autor(es) receberá(ão) gratuitamente um exemplar da revista com a publicação do seu texto.
- As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da EGEM.
- A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos e de cancelar este concurso caso não haja número mínimo de 10 (dez) inscritos.

REALIZAÇÃO
Federação Catarinense de Municípios - FECAM
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM
Editora Fórum

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

Consórcios

AGIR

Homologação ao Concurso Público Nº 01/2014 - AGIR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Matias Kohler, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, edição nº 1.476, p. 463, de 29 de abril de 2014.
Considerando os resultados apresentados pela Comissão Especial do Concurso Público e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM;
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Concurso Público nº 001/2014 da AGIR, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais, publicadas igualmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, edição nº 1.538, p. 584, de 30 de julho de 2014.
O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período.
As vagas existentes no Quadro de Pessoal da AGIR, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Segue abaixo, nominata em ordem de classificação, dos candidatos aprovados, por cargo:

Ensino Médio
005 - Auxiliar Administrativo
Nº. de vagas: CR

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MICHELE KAROLINE BENVENUTTI	54279-2	2	23/09/1984	370.00	0.000	370.000
2	ELISABETE RIBEIRO DOS SANTOS	54555-4	0	16/02/1968	360.00	0.000	360.000
3	VIVIANE LARA	54565-1	1	07/03/1981	330.00	0.000	330.000
4	ANTHONIA DA SILVEIRA	53490-0	0	24/03/1988	330.00	0.000	330.000
5	DAIANE DAY	54479-5	0	26/06/1992	330.00	0.000	330.000
6	JENIFFER VIVIANI DE SOUZA E SILVA	53055-7	0	15/10/1991	320.00	0.000	320.000
7	MARIANA JUSTI	54438-8	0	13/02/1977	320.00	0.000	320.000
8	ALANA CARDOSO	54432-9	0	17/01/1988	310.00	0.000	310.000
9	PRISCILA HADLICH	53222-3	0	18/07/1989	310.00	0.000	310.000
10	ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	53087-5	0	03/08/1987	300.00	0.000	300.000
11	CECILIA AGEITOS MENDES	54383-7	0	22/04/1986	290.00	0.000	290.000
12	MARCO AURELIO MULLER	54553-8	0	28/02/1978	270.00	0.000	270.000

Superior completo
001 - Contador
No. de vagas: CR

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	SABRINA FURLANO	54650-0	0	20/12/1986	330.00	0.000	330.000
2	RIQUELME ALEXANDER STAHNKE	54372-1	0	02/02/1979	300.00	5.000	305.000
3	CHARLES LAUBENSTEIN	54558-9	0	23/04/1990	290.00	5.000	295.000
4	JESSICA CAMPOS DA SILVA	54456-6	0	28/07/1989	280.00	0.000	280.000

Superior completo
002 - Economista
No. de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RODRIGO PAULO GARCIA	54377-2	0	15/09/1985	340.00	0.000	340.000
2	ADEMIR MANOEL GONCALVES	54428-0	2	16/08/1952	300.00	13.000	313.000
3	ELIO BRAZ PEREIRA	54574-0	3	24/09/1955	310.00	0.000	310.000
4	ERICH ANTHONY PROCHNOW	53529-0	0	18/06/1982	300.00	0.000	300.000
5	LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA	53393-9	0	04/08/1985	300.00	0.000	300.000
6	RAFAEL RUCINSKI	54607-0	0	15/04/1991	290.00	0.000	290.000
7	EDMAR WRUCK	54400-0	1	01/04/1967	290.00	0.000	290.000
8	GILSON CANDINHO	53841-8	1	05/01/1973	280.00	0.000	280.000
9	EDSON JOSE DA SILVA	53536-2	3	26/11/1969	270.00	0.000	270.000

Superior completo
003 - Engenheiro Civil
No. de vagas: CR

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CRISLEY TAISE DE SOUZA	54309-8	0	25/03/1991	320.00	0.000	320.000
2	PATRICIA BAYER GOMES	53517-6	1	29/07/1954	310.00	0.000	310.000
3	GABRIEL DE ABREU BURGOS GONCALVES	53784-5	0	26/02/1990	310.00	0.000	310.000
4	RICARDO MORITZ DEPAZ	54359-4	0	10/02/1988	300.00	0.000	300.000
5	NICOLE SALEN DALLABONA FERREIRA	54457-4	1	21/09/1986	280.00	0.000	280.000
6	THIAGO GUIMARAES SAKATA	54435-3	0	14/01/1986	270.00	0.000	270.000

Superior completo
004 - Ouvidor
No. de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VITOR ZANELLA JUNIOR	53016-6	0	27/02/1991	380.00	0.000	380.000
2	BELISE MEISTER ARNOLD RUFINO	53291-6	0	02/09/1989	360.00	0.000	360.000
3	GERSON UHLMANN	54197-4	1	10/08/1971	350.00	0.000	350.000
4	LUIZ FERNANDO SURDI	53445-5	0	25/11/1985	340.00	0.000	340.000
5	JULIANA PEREIRA	54591-0	0	28/02/1986	330.00	0.000	330.000
6	RAMSES OLIVEIRA COSTA	53030-1	0	28/05/1992	330.00	0.000	330.000
7	MANOLO BARONCELLO	54559-7	0	04/03/1988	330.00	0.000	330.000
8	MICHEL RODRIGO PEREIRA	54581-3	0	21/09/1989	330.00	0.000	330.000
9	FRANCIELE LIPPEL	54556-2	0	18/06/1992	330.00	0.000	330.000
10	JULIANA CAMILA MORENA RODRIGUES	53552-4	0	28/06/1982	320.00	0.000	320.000
11	DIEGO LUNARDI	53397-1	1	04/05/1990	320.00	0.000	320.000

12	JAMERSON DA SILVA	53343-2	0	12/02/1988	320.00	0.000	320.000
13	GUILHERME KURT PIETSCH	54597-0	0	29/03/1983	320.00	0.000	320.000
14	ANA PAULA BENEVENUTTI	53619-9	0	26/06/1991	320.00	0.000	320.000
15	WANESSA SCHUTZ	54576-7	0	16/10/1982	320.00	0.000	320.000
16	LUCIANE BERNARDINO	54618-6	1	09/12/1979	310.00	0.000	310.000
17	ROSILENE MULLER ALEXANDRE	54406-0	1	28/03/1977	310.00	0.000	310.000
18	MAICON CIPRIANI GONCALVES	54577-5	1	03/03/1987	310.00	0.000	310.000
19	LUAN FELIPE LUIZ	53053-0	0	20/01/1991	310.00	0.000	310.000
20	MIRELLY DE SOUZA CALADO	53284-3	0	04/10/1986	310.00	0.000	310.000
21	CAROLINE BAGGIO NICOLOSO	54448-5	0	11/11/1977	310.00	0.000	310.000
22	MARIANA RAMOS CORDEIRO	53514-1	0	17/08/1983	310.00	0.000	310.000
23	DANIELLA DE SOUZA MARTINS	54458-2	0	22/05/1988	300.00	0.000	300.000
24	FRANCIANE ALINE FROEHLICH	53727-6	0	26/08/1984	300.00	0.000	300.000
25	ANDERSON LOBO	53020-4	1	22/03/1973	290.00	0.000	290.000
26	CHARLES HENRIQUE SCHUSTER	53823-0	0	09/06/1986	290.00	0.000	290.000
27	DIRCEMA LOPES DUARTE ALBERTI	54442-6	1	30/07/1973	280.00	0.000	280.000
28	LUIS EDUARDO TESTONI	54246-6	0	29/01/1989	280.00	0.000	280.000
29	DJENIE CRISTIANE VANZUIT	54614-3	0	03/08/1973	280.00	0.000	280.000
30	HUGO AURELIO BRAGA BACARO	53308-4	0	25/05/1981	270.00	0.000	270.000
31	GIOVANE GLESIAS FELDHAUS	54651-8	0	20/07/1984	270.00	0.000	270.000
32	BIANCA GOULARTE VICENTE	53107-3	2	27/09/1979	270.00	0.000	270.000
33	VALDECIR KUHN	54454-0	0	04/02/1985	270.00	0.000	270.000
34	JAQUELINE SUSAN MACHADO	54466-3	1	04/05/1989	260.00	0.000	260.000
35	ARACELIA MACIEL FERREIRA	54440-0	2	09/04/1981	260.00	0.000	260.000
36	HUMBERTO CARLOS BORGES	54551-1	2	04/10/1966	260.00	0.000	260.000

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no mural e no site da AGIR e publicando-se no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Blumenau (SC), em 06 de agosto 2014.
MATIAS KOHLER
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

Resolução Nº 036/2014 - AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
RESOLUÇÃO Nº 036/2014
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo cujo objeto é a verificação do recebimento de efluentes domésticos de um condomínio residencial em estação de tratamento da Empresa Riovivo Ambiental Ltda., através de rede coletora que ocupa vias públicas do município de Brusque/SC.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 24 de julho de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Resolução Nº 037/2014 - AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
RESOLUÇÃO Nº 037/2014
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo cujo objeto é o acompanhamento do Contrato de Concessão dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana do Município de Brusque/SC, de n° 19503, firmado em 30 de setembro de 2003 entre este município e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 31 de julho de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Ata Nº 035 de 10.07.2014 - Assembleia Geral Extraordinária - AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
ATA Nº 035/2014 DE 10 de JULHO DE 2014 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1.519, Página 628, de 03.07.2014, no site e no mural da AGIR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes legais do Consórcio Público, no Auditório da AMMVI, no endereço declinado no edital, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às oito horas em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação, a mesma foi aberta às oito horas e trinta minutos em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Fernando Tomaselli, Presidente Interino da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros. Sob a concordância de todos os presentes, nomeou-se a senhora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR, para secretariar os trabalhos. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor Pedro Celso Zuchi, Tesoureiro da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Gaspar; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial; senhor Nicanor Morro, Prefeito do Município de Apiúna; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá; senhor Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho; do senhor Valmir Zirke, Prefeito em exercício do Município de Guabiruba; senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo, senhor Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio; e Laércio Schuster Júnior, Prefeito do Município de Timbó, além dos demais integrantes do consórcio, conforme a lista de presença anexa. Os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 - Edital para Eleição de Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR; 3 - Regulação para a Área de Transporte Público; 4 - Participação no Congresso Mundial de Água da IWA e no 1º Fórum Internacional dos Reguladores dos Serviços de Águas - Lisboa 2014; 5 - Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, o senhor Fernando Tomaselli, Presidente Interino da Diretoria Executiva da AGIR, agradeceu a presença de todos, prosseguindo diretamente ao item 1 da pauta (Leitura e Aprovação da Ata Anterior), a qual teve sua leitura dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados no dia nove de julho do ano de dois mil e quatorze, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos, o senhor Fernando Tomaselli, passa a palavra para o senhor Heinrich Luiz Pasold discorrer a respeito do item 2 (Edital para Eleição de Conselheiros do Comitê de Regulação), o qual diz haver eleições este ano para 01 (uma) vaga para titular indicada pela AGIR, outra para titular indicada pelos usuários e também 01 (uma) vaga para suplente dos usuários em virtude da saída da conselheira Sheila Mafra Ghoddsi, além de uma vaga de titular nos indicados pelos prestadores. Pertinente ao item 3 (Regulação para a Área de Transporte Público), o senhor Heinrich Luiz Pasold informa que está previsto para o dia quinze de agosto do corrente ano a vinda dos palestrantes na área de regulação no transporte público, porém informa que mudanças ainda podem ocorrer em razão de agenda dos profissionais. Assim, fica decidido que a palestra deverá, se possível, acompanhar a próxima Assembleia dos Prefeitos a ser realizada pela AMMVI. No próximo tema, item 4 (Participação no Congresso Mundial de Água da IWA e no 1º Fórum Internacional dos Reguladores dos Serviços de Águas - Lisboa 2014), o senhor Heinrich Luiz Pasold informa que foram feitos levantamentos iniciais sobre os valores para a participação

no evento e que estes ficaram em torno de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à R$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada participante, porém que os referidos valores deverão ser diminuídos em razão da participação massiva da ABAR no evento. Assim, os Prefeitos ratificam mais uma vez a participação dos servidores Heinrich Luiz Pasold e Vanessa Fernanda Schmitt. Em assuntos gerais, item 5 da pauta, o senhor Heinrich Luiz Pasold informa que a prova do Concurso Público da AGIR foi realizada no último domingo, dia 05 de julho dentro da normalidade e legalidade requeridas. Ainda em assuntos gerais, o senhor Heinrich Luiz Pasold solicita autorização para antecipação da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores da AGIR para o dia quinze de julho, acompanhando os funcionários da AMMVI, o que é concedido por todos os presentes. É comentado ainda pelo senhor Heinrich Luiz Pasold sobre o reajuste tarifário de até 7,15% concedido à CASAN pela AGIR, o qual foi enviado para conhecimento de todos os municípios atendidos pela Companhia. Por fim, o senhor Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio solicita auxílio da AGIR na condução/conclusão de seu Plano de Saneamento Básico, onde a senhora Vanessa Fernanda Schmitt se compromete em verificar o que pode ser feito pela Agência. Nada mais havendo para ser tratado, o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, senhor Fernando Tomaselli, agradeceu a presença de todos, encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, e determinando que eu, Vanessa Fernanda Schmitt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

FERNANDO TOMASELLI
Vice-Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Secretária "ad hoc"
Diretora Administrativa da AGIR.

CIGA

Aviso de Licitação Nº 12/2014 - Pregão Presencial Nº 05/2014

Aviso de Licitação nº 12/2014
Pregão Presencial nº 05/2014

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) torna público que fará realizar no dia 26 de agosto de 2014, às 14 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início do recebimento das propostas: 13h00min do dia 22/08/2014.

Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 26/08/2014.

Limite para impugnação ao edital: 18h00min do dia 22/08/2014.

Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 26/08/2014.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

E-mail: ciga@ciga.sc.gov.br
Site: www.ciga.sc.gov.br
Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0003/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0003/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio Das Antas, Tangará, Timbó Grande, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 06 de agosto a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDORES:
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2126;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2127;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2128;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2129;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2130;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2131;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2132;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2133;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2134;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2135;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2136;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2137;

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CIMCATARINA2138.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 06.08.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0006/2014. Pregão Eletrônico nº: 0003. Registro de Preços nº: 0004.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Irani, durante o período de 11 de agosto a 31 de agosto de 2014.
FORNECEDOR:
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT14CINCATARINA2139;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP - Ata nº AT14CINCATARINA2140;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT14CINCATARINA2141;
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CINCATARINA2142;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT14CINCATARINA2143.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 11.08.2014 à 31.08.2014. PAL nº: 0017/2014. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0014.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Resolução Nº 0020_2014

Resolução n. 020/2014.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação de conformidade do software de Controle de Processo Administrativo Licitatório e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para avaliação de conformidade do software de controle de Processo Administrativo Licitatório referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2014 - CIMCATARINA, Pregão Presencial nº 0005/2014 - CIMCATARINA, composta conforme segue:

Membros

I - WILLIAM MORSOLETTO - Presidente

II - NÁDIA DE LORENZI - membro

III - DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO - membro

Art. 2º. Fica facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo/SC, 12 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Decisão Recurso

DECISÃO

Ref.: Edital de Processo Seletivo-ACT Nº. 0001/2014

Trata-se de interposição tempestivamente, de recurso ao resultado final do processo seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, Nº. 0001, de 25 de julho de 2014, apresentado pela candidata IDIANE CAETANO GONÇALVES, inscrição nº 02.

Requer a candidata que seja reavaliado o curso de aperfeiçoamento de pós-graduação MBA em Empreendedorismo Estratégico, para acrescentar 1 ponto na soma dos títulos do Edital. Apresentou Histórico Escolar que comprova ter realizado 135 horas de um total de 420 horas da Pós-Graduação.

No item 1.5 do Edital, exige-se a apresentação dos seguintes documentos:

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
...
VI - Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;

Quanto aos Cursos para pontuação previstos no item 2.2 do Edital, temos:

2.2. DO QUADRO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

TÍTULOS	PONTOS
Curso Superior ou em andamento	3
Curso de Pregoeiro	3
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área conforme qualificação exigida, acima de 10(dez) horas, limitados a 10(dez) cursos realizados durante ou após o ano de 2009.	1 ponto cada, limitado a 10 pontos

No quadro acima, verifica-se que a título de Curso Superior para pontuação pode ser concluído ou em andamento, já quanto aos cursos de atualização e aperfeiçoamento exige-se "cursos realizados" ou seja "cursos concluídos".

Ante ao exposto, Indefiro o Recurso por considerar que o curso de Pós-Graduação "MBA EM EMPREENDEDORISMO ESTRATÉGICO" está em andamento, portanto não foi realizado.

Fraiburgo SC, 08 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

CIS/AMURES

Ata Nº 06/2014 Comissão Licitação CIS/AMURES

ATA DA 6º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMURES

Aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Presidente da Comissão e Pregoeira e equipe de apoio formada pelos senhores Guilherme Rangel Bianchini e André Santos de Oliveira. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: MIRIAM NUNES ME; PENSORAD SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA E G. K. PINHEIRO E CIA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e quatorze e Edital de Credenciamento de dois mil e quatorze, as referidas empresas foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das mesmas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade de licitação, o termo de ratificação e o Extrato de Inexigibilidade de Licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro - Presidente Comissão de Licitação (Pregoeira); Guilherme Rangel Bianchini e André dos Santos Oliveira (equipe de apoio).

NEIVA GLAUCIA F. RIBEIRO
Presid. Comissão de Licitação CIS/AMURES

ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
(Equipe de apoio)

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
(Equipe de apoio)

CITMAR

Termo de Homologação de Processo Licitatório - TP 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR
CNPJ 09.267.291/0001-53
Rua Luiz Lopes Gonzaga 1655, sala 02
CEP 88309-421 Itajaí - SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2014
Processo Administrativo
Processo de Licitação: 01/2014
Data do Processo: 16/06/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do CITMAR, Prefeita Ana Paula da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Protocolo de Intenções do CITMAR, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo TP n: 01/2014
b) Licitação n: 01/2014
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data da homologação: 11 de agosto de 2014
Objeto da Licitação: contratação de empresa para contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica, eventos e outros serviços necessários às ações de comunicação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

e) Fornecedor declarado Vencedor: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

CNPJ nº. 04.432.749/0001-69
f) Valor: 30% (trinta por cento) de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

Itajaí/SC, 11 de Agosto de 2014.
Ana Paula da Silva
Presidente do CITMAR

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório - TP 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR
CNPJ 09.267.291/0001-53
Rua Luiz Lopes Gonzaga 1655, sala 02
CEP 88309-421 Itajaí - SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2014

Processo Administrativo
Processo de Licitação: 01/2014
Data do Processo: 16/06/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do CITMAR, Prefeita Ana Paula da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Protocolo de Intenções do CITMAR, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo TP n: 01/2014

b) Licitação n: 01/2014

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data da Homologação: 11/08/2014

e) Data da Adjudicação: 11/08/2014

f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica, eventos e outros serviços necessários às ações de comunicação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

g) Fornecedor declarado Vencedor: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CNPJ nº. 04.432.749/0001-69

h) Valor: 30% (trinta por cento) de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

Itajaí/SC, 11 de Agosto de 2014.
Ana Paula da Silva
Presidente do CITMAR

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

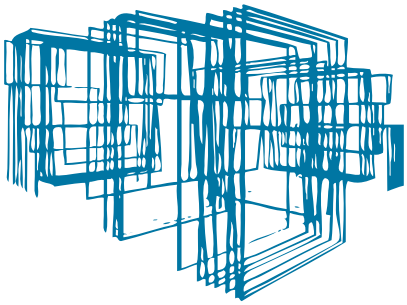

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.12 16:15:55 -03'00'